

DIARIO



Empresa Industrial de Melhoramentos
no Brasil. Rua General Camara n. 120.

OFFICIAL

ESTADOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 232

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 27 DE SETEMBRO DE 1924

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 4.849 B, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 2:628\$000, para pagamento ao operario Francisco Alfredo Pires, em virtude de sentença judiciaria.

Decreto n. 4.857, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:028\$160, para pagamento ao operario do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Mathias Fortunato Corrêa

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 16.608, que suspende, no dia 28 do corrente, em todo o Estado de S. Paulo, o estado de sitio, prorogado pela decreto n. 16.579, de 3 de setembro de 1924.

Decreto n. 16.614, que suspende, no dia 28 do corrente, em todo o Estado de Sergipe, o estado de sitio, prorogado pelo decreto n. 16.579, de 3 de setembro de 1924.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 e 25 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 24 do corrente.

Ministerio da Guerra — Rectificação.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça e da Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica, da Policia do Districto Federal e do Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita e Despesa Publicas, da Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Inspectoria Geral dos Bancos, da Imprensa Nacional e Diario Official e da Caixa de Amortização.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Despacho — Portaria — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Contabilidade, Expediente e Correios, da Estrada de Ferro Central do Brasil e da Inspectoria Federal das Estradas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura, da Propriedade Industrial, de Industria e Commercio, dos Servicos de Industria Pastoral e de Inspeção e Fomento Agricolas, da Directoria de Meteorologia e da Superintendencia do Servico do Algodão.

Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 4.849 B — DE 20 DE AGOSTO DE 1924

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 2:628\$, para pagamento ao operario Francisco Alfredo Pires, em virtude de sentença judiciaria

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito de 2:628\$, ou a fazer as necessarias operacões de credito, para cumprimento da sentença do juiz federal da 1ª Vara do Districto Federal que homologou o accordo firmado pelo representante do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio com o operario Francisco Alfredo Pires, para indemnização a que o mesmo tem direito; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1924, 103ª da Independência e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Fernando Setembrino de Carvalho.

DECRETO N. 4.857 — DE 19 DE SETEMBRO DE 1924

Autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:028\$160, para pagamento ao operario do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Mathias Fortunato Corrêa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Guerra, o credito especial de 1:028\$160, para pagamento da diaria de 3\$360, que compete, no periodo de 1 de março a 31 de dezembro de 1923, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Mathias Fortunato Corrêa, dispensado do servico, podendo, para isso, fazer as necessarias operacões de credito.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924, 103ª da Independência e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

Fernando Setembrino de Carvalho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.608 — DE 20 DE SETEMBRO DE 1924

Suspende, no dia 28 do corrente, em todo o Estado de S. Paulo, o estado de sítio prorogado pelo decreto n. 16.579, de 3 de setembro de 1924

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que devem realizar-se, no Estado de S. Paulo, no dia 28 do corrente, as eleições para o preenchimento de duas vagas á Câmara de Deputados federaes, resolve suspender, nesse dia e em todo o Estado de S. Paulo, o estado de sítio prorogado pelo decreto n. 16.579, de 3 de setembro de 1924.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1924, 103ª da Independência e 36ª da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

João Luiz Alves

DECRETO N. 16.614 — DE 26 DE SETEMBRO DE 1924

Suspende, no dia 28 do corrente, em todo o Estado de Sergipe, o estado de sítio prorogado pelo decreto n. 16.579, de 3 de setembro de 1924

O Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que devem realizar-se, no Estado de Sergipe, no dia 28 do corrente, as eleições para o preenchimento de vaga á Assembléa Legislativa desse Estado, resolve suspender, nesse dia e em todo o Estado de Sergipe, o estado de sítio prorogado pelo decreto n. 16.579, de 3 de setembro de 1924.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924, 103ª da Independência e 36ª da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES

João Luiz Alves.

MENSAGENS

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito de 2:628\$, ou a fazer as necessárias operações de credito, para pagamento ao operario Francisco

Alfredo Pires, em virtude de sentença judiciaria, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 68, de 28 de agosto proximo passado.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924, 103ª da Independência e 36ª da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N. 5 — Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1924.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica, vos transmitto a inclusa mensaagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Guerra o credito de 2:628\$ para pagamento ao operario Francisco Alfredo Pires, em virtude de sentença judiciaria, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 214, de 28 de agosto findo.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza a abertura do credito especial de 1:028\$160, para pagamento ao operario do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul Mathias Fortunato Corrêa, dispensado do serviço, tenho a honra de devolver a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem n. 76, de 8 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924, 103ª da Independência e 36ª da República.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Ministerio da Guerra — N. 6 — Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — De ordem do Sr. Presidente da Republica vos transmitto a inclusa mensaagem que elle dirige ao Sr. Presidente do Senado, restituindo dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir pelo Ministerio da Guerra o credito especial de 1:028\$160, para pagamento de diarias que compete ao operario de 2ª classe do Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, dispensado do serviço, Mathias Fortunato Corrêa, autographos que acompanharam a de que trataes em officio n. 237, de 8 do corrente.

Saude e fraternidade. — Setembrino de Carvalho.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 do corrente foram nomeados, na forma da lei:

SEÇÃO DO PARANÁ

Município de Curitiba (sede da secção)

Segundo suppleente, bacharel Genérico Borges de Macedo.

SEÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de Cangussu

Ajudante do procurador da Republica, Francisco de Paula Jorge.

— Por decretos de 25 do corrente mez, foram exonerados, a pedido, respectivamente, do cargo de director da Contadoria da Policia Militar do Distrito Federal e do de director do Serviço de Electricidade e Illuminação da mesma corporação, o coronel do Exército Pelio Paes Ribeiro e o capitão, tambem do Exército, José Fernando Affonso Ferreira.

— Por outros da mesma data, foram nomeados para exercer, em comissão,

os cargos de director da Contadoria e director do Serviço de Electricidade e Illuminação da Policia Militar do Distrito Federal, respectivamente, os officiaes do Exército, tenente-coronel Arnaldo de Souza Paes de Andrade e major José Libanio Ferreira Parga.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 24 de setembro de 1924:

Foram promovidos:

No Corpo de Engenheiros Navaes:

Por merecimento, ao posto de capitão de fragata, o capitão de fragata graduado Luiz Augusto Pereira das Neves, contando antiguidade de 10 de setembro;

Por antiguidade, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta Mario da Costa Braga.

No Corpo de Engenheiros Machinistas Navaes:

Por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra, o graduado Joaquim Theodoro do Sacramento;

De conformidade com o art. 10 do decreto n. 108A, de 30 de dezembro de 1889, por antiguidade, ao posto de ca-

pitão de mar e guerra, o capitão de fragata engenheiro machinista Benock Ramidoff, tendo cathedra da Escola Naval, no Q. E.;

Por merecimento, ao posto de capitão de fragata, o capitão de corveta engenheiro machinista Linneu Ferreira de Souza Barros;

Por antiguidade, ao posto de capitão de corveta, o capitão de corveta graduado José Ferreira Pacheco, e, ao de capitão tenente, o capitão-tenente graduado Oscar Rodrigues Seixas.

No Corpo de Commissarios da Armada:

Por merecimento, ao posto de capitão de mar e guerra, os capitães de fragata commissarios Arlindo Lopes de Castro, Alberto Greenhalgh Barreto e Manoel Marques de Faria;

Por merecimento, ao posto de capitão de fragata, os capitães de corveta Mauricio Hehnold e Francisco Roberto Barreto;

Por antiguidade, ao posto de capitão-tenente, o 1º tenente commissario Raul Petrelli de Mello Reis;

Por merecimento, ao posto de capitão-tenente, o 1º tenente commissario André Gaudie Ley;

Por antiguidade, ao posto de 1º tenente, os segundos tenentes commissarios Mario Faustino dos Santos e Raul Mar-

tins de Oliveira, em resarcimento de preterição, contando antiguidade de 6 de abril do anno proximo passado;

Por antiguidade, no quadro Q. F., ao posto de capitão de fragata, o capitão de fragata graduado commissario Jorge Marques Pereira, e, no posto de capitão de corveta, o capitão-tenente commissario José Mariano de Faria Dias.

No corpo de Saude da Armada, por antiguidade, ao posto de 1º tenente pharmaceutico, o 2º tenente pharmaceutico Alcebiades Gomes de Almeida, contando antiguidade de 10 do corrente.

Foi graduado no Corpo de Engenheiros Navaes, no posto de capitão de fragata, o capitão de corveta engenheiro naval Gastão Greenhalgh Ferreira Lima.

Foi transferido, de accordo com a legislação em vigor, o engenheiro estagiario da secção de electricidade do Corpo de Engenheiros Navaes, 1º tenente Afonso Aranha Parga Nina, para o quadro ordinario do mesmo corpo, no posto de capitão-tenente engenheiro naval, mantendo-se classificado na referida especialidade.

Ministerio da Guerra

Rectificação

Os decretos de transferencia de officios, das armas de infantaria, artilharia e engenharia e para a 2ª classe publicados no *Diario Official*, de 25 do corrente, são datados de 24 também do corrente, e não de 17 como, por engano, consta do referido *Diario Official*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Justiça

Por portaria de 25 do corrente mez, foi nomeado Apello de Miranda Godoy para exercer, interinamente, o lugar de escrevente juramentado do serventuario vitalicio do 2º officio de protestos de letras e titulos.

Por outra da mesma data, foram exoncrados, a pedido, o capitão Mario José Pinto Guedes e o 1º tenente Antonio Ferraz da Silva, ambos do Exército, dos cargos, respectivamente, de ajudante de ordens do commando geral da Policia Militar e de instructor da mesma corporação.

Por outras de igual data, foram nomeados: o capitão do Exército Manoel Henrique Gomes para exercer, em comissão, o cargo de ajudante de ordens do commando geral da Policia Militar do Distrito Federal; o 1º tenente do Exército Raymundo Fabricio Ferreira Parga para, em comissão, exercer o cargo de ajudante de ordens, também do commando geral da mesma corporação; e o 1º tenente do Exército Edgard do Amaral para exercer, também em comissão, o cargo de instructor da mesma corporação.

— Ainda por portaria de 25 deste mez, foram transferidos, na Policia Militar do Distrito Federal, o capitão Faustino José Alves da 3ª companhia do 2º batalhão para a 4ª companhia do 6º batalhão e desta para aquella, o capitão Miguel Geniniano de Amorim, conforme propoz o commando geral da corporação.

Requerimentos despachados

Antonio Isaac José pedindo carteira de identidade para seu filho Antonio Agathe Isaac. — Indeferido.

Luiz Sepúlveda Machado, 2º tenente da Policia Militar, pedindo licença. — Deferido, em prorrogação de licença anterior.

Directoria da Contabilidade

ACTOS DO SR. MINISTRO

Additamento ao expediente de 24 de setembro de 1924

Ao Tribunal de Contas solicitou-se reconsideração do despacho denegatorio de registro do contracto celebrado com Silva Santos & Comp., para a construção de um telhado em prolongamento do da cozinha da Casa de Correção, visto que depositaram no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$000, em dinheiro (aviso n. 3.746-C).

Dia 26

Ao governador do Acre expediu-se o seguinte telegramma: «Respondendo vosso telegramma em que pedistes credito suplementar fim attender augmento etapa praças economico-ves não ser possível attender mesmo pedido. Saudações. — João Luiz Alves, ministro da Justiça.»

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1924

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes remetteu-se o conhecimento n. 2.901, relativo a uma caixa contendo material destinado ao serviço eleitoral das comarcas de Patrocinio, Machado e Sylvestre Ferraz (officio n. 1.232).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Amazonas, remetteu-se o conhecimento n. 2.154, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo a material eleitoral destinado ao juiz federal de Rio Branco, no Acre (officio n. 1.233).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Pará remetteu-se o conhecimento n. 2.026, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, relativo a uma caixa contendo material eleitoral destinado àquella delegacia (officio numero 1.234).

— Ao secretario do Tribunal de Contas transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 244 (officio n. 1.235).

Dia 26

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional solicitaram-se informações si, dentro os nomes dos officios reformados da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros e pensionistas da Guarda Civil, Inspectoria de Vehiculos e outros da Repartição da Policia incluídos nas folhas de pagamento do

Thesouro Nacional existem alguns excluídos por fallecimento e quaes são, para que se possa providenciar sobre a eliminação do respectivo credito no orçamento da despesa para o futuro exercicio (officio n. 1.236).

— Ao juiz de direito da comarca de Floresta, em Pernambuco, communicou-se ser necessaria a apresentação de folha de pagamento em duas vias, devidamente visadas e com a firma devidamente reconhecida (officio n. 1.237).

— Ao delegado fiscal no Estado Pará solicitaram-se informações sobre si, dentro os nomes dos reformados da Policia Militar incluídos nas folhas de pagamento daquella delegacia existem alguns excluídos por fallecimento e quaes são, para se providenciar quanto a eliminação do respectivo credito no orçamento da despesa para o futuro exercicio (officio n. 1.238). Identicos aos delegados fiscaes nos Estados do Piahy (officio n. 1.239); Rio Grande do Norte (officio n. 1.240); Pernambuco (officio n. 1.241); Bahia (officio n. 1.242); Alagoas (officio n. 1.243); S. Paulo (officio n. 1.244), e Minas Geraes (officio n. 1.245).

— Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional na Parahyba, solicitaram informações sobre si, dentro os nomes dos reformados da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros incluídos nas folhas de pagamento daquella delegacia existem alguns excluídos por fallecimento e quaes são, para se providenciar quanto a eliminação do respectivo credito no orçamento da despesa para o futuro exercicio (officio n. 1.246).

Departamento Nacional de Saude Publica

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

Expediente de 23 de setembro de 1924

Solicitou-se ao Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes importancias:

De 10:019\$800, a Domingos Joaquim da Silva & Comp., pelos fornecimentos feitos, em dezembro do anno proximo findo a Inspectoria da Lepre e das Doenças Veneraes (aviso n. 1.580);

De 35\$600, a Freire Guimarães & Comp., pelos fornecimentos feitos em abril do anno proximo findo a Inspectoria de Engenharia Sanitaria (aviso n. 1.579);

De 434\$594, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, relativa ao fornecimento de luz electrica a Secretaria Geral, deste departamento, em dezembro de 1923 (aviso n. 1.555);

Solicitou-se ao Tribunal de Contas, o pagamento de 1:071\$533, a Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, de fornecimento de gaz e luz electrica, em agosto do corrente anno, ao Laboratorio Bromatologico (aviso numero 1.578).

Requerimento despachado

Moreira Braga & Comp., pedindo o pagamento da importancia de 484\$, proveniente de fornecimentos feitos, em março do anno proximo findo, ao Deposito da Secretaria Geral. — Em aviso n. 666, de 6 de maio de 1923, foi solicitado o pagamento ao Tribunal de Contas.

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

Expediente de 25 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director geral, em resposta ao officio n.º 1.565, da secretaria geral, ao informações pedidas sobre o tempo em que serviu neste departamento o ex-escrip-turario Ary Baptista de Oliveira (officio n.º 1.961).

Communicou-se:

Ao Sr. director de Contabilidade do The-souro Nacional, que a Inspectoria de Fisco-lização de Generos Alimenticios impoz a A. G. Fonseca, a multa de 1:000\$000, por infracção do art. 851 § unico, do regula-mento sanitario vigente (officio n.º 1.963).

Ao mesmo, que a 4ª Delegacia de Saúde, impoz a Antonio Augusto Bandeira, a multa de 100\$000, por infracção do art. 1.084, do regulamento sanitario em vigor (officio nu-mero 1.962).

Foram multados:

Pela Inspectoria de Fiscalização de Gene-ros Alimenticios, em 1:000\$000, A. G. Fon-seca.

Pela 4ª Delegacia de Saúde, em 100\$000, Antonio Augusto Bandeira.

Requerimentos despachados

Directoria:

Manoel da Silva Junior (3.704).—Indefe-rido. o recurso foi apresentado fora do prazo legal.

Inspectoria de Fiscalização de Generos Alimenticios:

José Pimentel (3.521).—Indeferido.

Antonio Gomes de Lima (3.712-4.261).—Sim, por 60 dias.

Vieira Castro & Cia. (3.711-4.249).—In-deferido quanto á dispensa que pedem, con-cedido, porém, o prazo de 90 dias para exe-cução da intimação.

Inspectoria de Hygiene Industrial e Pro-fissional:

Manoel da Costa Reis (3.723-224).—Inde-ferido.

Salim M. Massad & Irmão (3.722-221).—Indeferido.

2ª Delegacia de Saúde:

Rufino Augusto Pires (3.624-421).—Inde-ferido.

Terceira Delegacia de Saúde:

João Alves Nogueira (3.719-318).—Sim, por 40 dias.

Sotiza Ferreira & Comp. (3.718-317).—Sim, por 60 dias.

Antonio Nunes de Lemos (3.717-316).—Deferido até a proxima vacancia ou pa-a quando houver necessidade de outros re-paros.

Manoel Maria (3.716-315).—Sim, por 30 dias.

Jayme da Costa Ferreira (3.715-313).—Sim, por 60 dias.

Christina de Freitas Macedo (3.714-308).—Deferido.

Quarta Delegacia de Saúde:

Antonio da Silva Araujo (3.721).—Proro-gado o prazo por 90 dias, a contar da data da terminação do termo de intimação.

Sebastião Ferreira de Pinho (3.708-431).—Mantenho o despacho anterior.

Maria Josephina da Silveira Meschick (3.707-429).—Deferido até a proxima va-cancia.

Eurico Cardoso (3.709-432).—Deferido.

Manoel Louro (3.710-433).—Prorogado por 90 dias o prazo para a construção do muro.

Albano de Mattos Franco (3.796-428 A).—Sim, por 90 dias.

Quinta Delegacia de Saúde:

Felix de Araujo (3.487-1.451).—Proroga-do o prazo por 90 dias, nos termos da in-formação.

Paschoal Botteiro (3.720-1.486).—Sim, por 60 dias.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente de 25 de setembro de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanita-rios do Distrito Federal, pedindo autori-zação para ser preenchida uma vaga de «chauffeur», visto ser necessario ao serviço o referido «chauffeur» (officio n.º 751).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando a Sra. D. Maria Luiza Jerez, afim de pagar no The-so-ro Nacional a quantia de 20\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção da sepultura rasa nu-mero 67.234, do cemiterio de S. Francisco Xavier (officio n.º 752).

Ao Sr. provedor da Santa Casa de Misericórdia, informando que foi satisfeito o pe-dido da Sra. D. Maria Luiza Jerez, para trasladar os restos mortaes de sua filha Maria Luiza de Almeida Jerez, da sepultura rasa n.º 67.234, do cemiterio de S. Fran-cisco Xavier, para um dos carneiros da mesma necropole (officio n.º 753).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresentando o representante da firma Luz S. Gomes & Camp., afim de pagar no The-so-ro Nacional a quantia de 15\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 265 kilos de saccos de anagem (officio n.º 754).

Ao mesmo, apresentando a S. A. Cor-tume Carioca, afim de pagar no The-so-ro Nacional a quantia de 55\$, para oc-correr ás despesas a serem feitas com a des-infecção de 1.030 kilos de saccos de an-a-gem (officio n.º 755).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanita-rios do Distrito Federal, pedindo provi-dencias afim de, pela Directoria de Obras da Prefeitura Municipal, serem desobstrui-dos os ralos e bocas existentes na rua Lopes de Souza, esquina da d. Hilario Ri-beiro (em S. Christovão) (officio n.º 756).

Ao Sr. Dr. secretario geral, apresen-tando a Sra. D. Judith Santos, afim de pa-gar no The-so-ro Nacional a quantia de 19\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de varias peças de roupa (officio n.º 757).

Ao mesmo, apresentando o representante da firma Cruz Lemos & Comp., afim de pa-gar no The-so-ro Nacional a quantia de 15\$, para occorrer ás despesas a serem feitas com a desinfecção de 213 kilos de sa-cos de anagem (officio n.º 758).

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA MARITI-MIA E FLUVIAL

Expediente de 24 de setembro de 1924

Remetteu-se:

Ao secretario geral do Departamento, as contas das despesas realizadas pela Sub-Inspectoria de Saude do Porto de Florianopolis, no mez de agosto ultimo, na importancia de 762\$700 (officio nu-mero 1.705).

Ao inspector de Demographia Sanita-ria, os mappas de estatistica demogra-phi-sanitaria das cidades de Mandos e Belém, aquelle de julho e este de ago-sto findos, e o mappa do movimento do porto de Belém e o do movimento civil desta cidade no mez de agosto findo (of-ficio n.º 1.706).

Ao almoxarife geral do Departamento, os pedidos dessa directoria de ns. 241 a 245, relativos a este mez.

Officiou-se ao director geral do De-partamento, pedindo a approvação dos nomes dos Drs. Figueiredo Rodrigues, inspector geral do Porto do Rio de Ja-neiro, Jayme Silvado, inspector de Prophylaxia Maritima, Almeida Nunes, inspector de Saude do Porto, e Emilio Gomes, director do Laboratorio Bacterio-logico, para fazerem parte da mesa exa-minadora do concurso para os logares do sub-inspector sanitario maritimo, que deverá ter inicio no dia 29 deste (offi-cio n.º 1.704).

Dia 25

Remetteu-se:

Ao director geral do Departamento, o decreto de licença para tratamento de saude concedida, em prorrogação, por tres mezes, a Horacio Kennilz Moreira Lima, escripturario do Departamento (officio n.º 1.717).

Ao secretario geral do Departamento, as contas de ns. 31 a 40, relacionadas na importancia de 739\$649, relativa á hos-pitalização no H. Paula Candido, de pas-sageiros e tripulantes de diversos vapo-res, no mez de agosto findo (officio nu-mero 1.719).

Ao mesmo, os quadros demonstrativos da renda eventual verificada na inspec-to-ria de saude do porto de Mandos, no mez de julho ultimo e nas inspectorias e sub-inspectorias dos portos de Belém, São Luiz e Porto Murinho, no mez de agosto ultimo (officio n.º 1.720).

Ao mesmo, as contas das despesas rea-lizadas pela sub-inspectorias de Saude do Porto de Paranaguá, no periodo de ja-neiro a junho deste anno (officio nume-ro 1.721).

Ao director de Contabilidade do The-souro Nacional, as contas referentes á hospitalização de doentes no H. Paula Candido, no mez de agosto ultimo, na importancia de 739\$649 (officio nume-ro 1.718).

Aos Srs. Fujisaki & Comp., as contas tres na importancia de 112\$000 cada uma, tres na de 37\$328, uma na de réis 35\$000 e uma na de 11\$665, de ns. 32 a 39, num total de 494\$649, relativas a tra-tamento no H. Paula Candido, nos me-zes de julho e Agosto, de passageiros da terceira classe, vindos pelo vapor japo-nez *Canada Meru* (officio n.º 1.725).

Ao Sr. Consul Geral da Italia, a conta n.º 31, no importe de 175\$000, relativa a vinte e cinco dias de tratamento no H. Paula Candido, de 25 de julho a 18 de agosto, do passageiro de 3ª classe do va-por italiano *Ita Italia*, Biasetti Cecilia (officio n.º 1.726).

Ao director tecnico da Companhia Lloyd Brasileiro, a conta n.º 40, na im-portancia de 70\$, relativa á hospitali-zação do tripulante do vapor nacional *Benevente* Christiano do Nascimento, durante 10 dias de estadia no Hospi-tal Paula Candido, no mez de agosto findo (officio n.º 1.727).

Ao director da Lazareto da Ilha Grande, o requerimento de Julio Bres-sane Lopes, 3º official deste departa-mento, pedindo reconsideração do acto

No Sr. director geral (officio numero 1.711).

— Recommendeu-se ao director do Lazareto da Ilha Grande a remessa, no começo de cada mez, a esta directoria de uma relação da quantidade dos medicamentos vendidos na pharmacia desse lazareto, devendo constar de tal relação o preço de aquisição e o da venda dos artigos (officio n. 1.710).

— Comunicou-se:

Ao secretario geral do Departamento, que nos dias 3, 13 e 20 do corrente, pela Inspectoria de Saude do Porto dos Santos, nos vapores belgas *Keltier*, *Ibrier* e *Pionier*, foram recolhidas como pagamento á alfandega daquella cidade as importancias respectivas de réis 83\$300, 79\$800 e 73\$500, provenientes de desinfecções feitas nos referidos vapores, pertencentes ao Lloyd Real Belga (officio n. 1.722).

Ao mesmo que esta directoria deseja, para os assentamentos do seu pessoal, saber as datas da primitiva nomeação, posse e exercicio do actual sub-inspector de Saude dos Portos, Dr. Norberto Bachmann, que se achava afastado do exercicio quando ella foi creada (officio n. 1.723).

Ao mesmo que o Dr. Thomaz Antonio de Mello Filho, em 11 de agosto ultimo, reassumiu o exercicio de suas funções de sub-inspector do Saude dos Portos dos Estados, com exercicio na Inspectoria de Manãos, por ter terminado a licença em cujo gozo se achava (officio n. 1.724).

Ao sub-inspector de Saude dos Portos do Maranhão que pôde enviar conjuntamente com as contas as quintas vias dos empenhos correspondentes (officio n. 1.716).

Ao inspector de Saude dos Portos da Bahia que em 23 do corrente a Directoria Geral do Departamento comunicou a esta directoria haver providenciado para que, por conta da verba 36ª — «Substituições», do art. 2º da lei de Despesa vigente, seja distribuido á delegacia fiscal naquello Estado o credito necessario a occorrer ao pagamento da gratificação mensal de 50\$000 que compete a Eduardo Dias Pereira, guarda sanitario, interino, dessa repartição, no impedimento do effectivo, Aquilino José de Castro (officio numero 1.715).

Ao inspector dos Serviços de Prophylaxia que os empregados dessa inspectorie Joaquim Manoel de Castro Alves, José Martins, Januario Vittorio de Andrade, Moysés da Fonseca Luiz, Joaquim Antonio Rodrigues Filho e Henrique Ferreira dos Santos vencem todo o mez corrente, e que o carpinteiro José Villar Rabello vence até o dia 4, por ter sido nomeado a 5 para o lugar de marinheiro da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 1.713).

Ao director do Lazareto da Ilha Grande que os empregados desse lazareto Marcello Curvello de Mendonça e Edmundo Ciodaro, á disposição desta directoria, compareceram todo o mez corrente (officio n. 1.712).

Ao inspector de Prophylaxia Maritima que o marinheiro José Villar Rabello, que se acha á disposição desta directoria, vence, a contar de 5 deste, pela folha dessa inspectorie (officio n. 1.709).

Ao director do Hospital Paula Cândido que o 3º official Alfredo Carlos de Azevedo, presentemente com exerci-

cio no Laboratorio Bacteriologico, compareceu durante o mez corrente (officio n. 1.708).

— Accusou-se ao inspector de Saude dos Portos do Amazonas o recebimento dos officios de ns. 371 a 375 e 380, 385, 386 e 387, todos de agosto findo (officio n. 1.714).

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

Requerimentos despachados

Dia 18 de setembro de 1924

Posto de Pilares:

N. 2.102 — Alberto Angelo. — Deferido.

Dia 23

Posto de Madureira:

N. 1.899 — Sarah Maria. — Concedo 30 dias.

N. 2.335 — Mendonça & Irmão. — Concedo 30 dias.

N. 2.403 — Antonio Ribeiro. — Deferido.

Posto de Bilarés

N. 2.241 — Antonio de Sá. — Indeferido, visto não estar ainda terminada a prorrogação de prazo concedida pelo chefe do posto.

N. 2.245 — Victor de Moura Bastos. — Concedo 30 dias.

Posto de Villa Proletaria:

N. 2.400 — Antonio José Soares. — Concedo 90 dias de prazo, para instalação de fossa liquefactora e gabinete sanitario dotado de vaso com syphão.

Posto da Penha:

N. 2.406 — F. Duarte Pereira. — De-se a certidão.

Serviço nos Estados

N. 125 — Dr. Miguel Motta. — Compareça á secretaria afim de pagar o sello da portaria de sua licença.

Polícia do Distrito Federal

Por actos de 26 do corrente:

Ficou sem effeito a portaria de 23 do corrente pela qual foi exonerado o 1º supplente do 3º districto Maximiano José Gomes da Paiva, que nesta data é transferido para o 5º districto.

Foi exonerado do cargo de 1º supplente do delegado do 5º districto o bacharel Virgilio da Silva Paiva.

Instituto Medico Legal do Rio de Janeiro

Expediente de 26 de setembro de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 536 — Ao director da Assistencia a Alienados sobre a designação de um medico para, conjuntamente com outro deste instituto, procederem ao exame requisitado pelo juiz da 3ª Pretoria Criminal, em officio datado de 24 do corrente mez.

N. 536 — Ao director geral interino de Contabilidade do Ministerio da Justiça, re-

mettendo os pedidos sob ns. 60 a 65, expedidos por este instituto no corrente anno.

N. 537 — Ao Exmo. Sr. presidente do Tribunal de Contas, fazendo identica remessa.

N. 538 — Ao administrador geral dos Serviços de Prophylaxia do Departamento de Saude Publica, communicando não haverem os serventes dessa inspectorie Manoel Silveira Correia e Tiburtino Francisco Corrêa faltado durante o mez corrente.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de setembro de 1924

Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio

N. 155 — Transmittindo uma copia do parecer prestado pela Contadoria Central da Republica, a respeito do pedido no se tido de ser autorizada a Delegacia Fiscal de Minas Geraes a entregar mensalmente ao director da Escola Permanente de Lactinios de Barbacena, ou a funcionar o que este designar, a importancia das folhas do pessoal titulado e assalariado da mesma escola, para que pelo mesmo director seja effectuada o respectivo pagamento.

— Sr. presidente da Associação Commercial de Ilhéos:

N. 10 — Em resposta ao officio em que essa associação pede providencias sobre a fiscalização e arrecadação do imposto sobre a renda nesse municipio, cabe-me declarar-vos que o decreto n. 15.589, a que alludis, já não está em vigor, regulando agora a fiscalização e arrecadação do referido imposto os decretos ns. 16.530 e 16.581, de 4 deste mez, bem como as circulares deste ministerio ns. 29, 32 e 33, respectivamente, do 30 de abril, 22 de maio e 3 de junho do corrente anno, das quaes vos envio as inclusas copias.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1924

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 91 — Communi-o-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 113, de 30 de janeiro deste anno, e originado do requerimento em que o operario do 2º classe da officina de machinas desse estabelecimento, Alfredo Pereira Valiano, solicita a dispensa do ponto na forma do disposto no art. 1º do regulamento approved pelo decreto de 70 de dezembro de 1911, por contar mais de 25 annos de serviço e estar impossibilitado de trabalhar, resolveu, por despacho de 11 deste mez, á vista da informação que prestastes, deferir o pedido do requerente.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 164 — Remettendo o titulo nomeando Antonio Barbosa de Souza, collector da 2ª Collectoria das Rendas Federaes em Maragogipe.

N. 165 — Remettendo o incluso processo encaminhado com o officio n. 5, de 28 de julho ultimo, da alfandega dessa cidade, e

relativo ao requerimento em que Eugenio Lopes da Silva pede sua nova nomeação para o lugar de despachante aduaneiro junto à mesma alfandega, visto não ter podido prestar a devida fiança no prazo regulamentar, quando nomeado para o mesmo cargo por título de 22 de janeiro de 1921, recommendo-vos, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 5 deste mez, providencias no sentido de ser exigida a observancia do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920, cujas formalidades rão consta do referido processo tenham sido satisfeitas.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 84 — Declarando, em cumprimento ao despacho do Sr. ministro, de 15 deste mez, relativo à requisição do guarda do posto fiscal de Montenegro, Luiz Mindello, afim de auxiliar o serviço de escripturação por partidas dobradas na Delegacia Fiscal, que é prejudicial aos interesses do fisco a permanencia de guardas de postos fiscaes e reparições congenes fóra dos seus logares.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 68 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, em solução ao processo originado do requerimento de 9 de maio ultimo, em que Konder & Comp., negociante estabelecidos na cidade de Itajahy, nesse estado, solicitam seja autorizada essa delegacia a dar posse a Manoel Aquino Vieira, no lugar de despachante aduaneiro de sua firma junto à Mesa de Rendas daquela cidade, para o qual foi nomeado por título de 10 de maio de 1922, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 9 deste mez, à vista da informação que prestastes em officio n. 392, de 15 de agosto findo, deferir o pedido dos referidos negociantes, pelo que vos remetto incluso o respectivo título de nomeação, que estava junto ao alludido requerimento.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 187 — Transmittindo a portaria de 24 do corrente, pela qual foram concedido ao 2º escriptuario da Alfandega de Sant'Anna do Livramento, Othylis Lupi, seis mezes de licença n. s termos do art. 17 do decreto n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1924

Officinas:

Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 731 — Remettendo discriminação de remessas que não constam dos balanços daquela delegacia feitas pela Casa da Moeda.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 732 — Rectificando todos os enganos indicados no officio n. 544, reflectindo os mesmos nos balanços seguintes, devendo aquella delegacia providenciar para que sejam os mesmos rectificados nos balanços futuros.

— Ao Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores:

N. 733 — Comunicando que não se encontra neste ministerio o documento a que se refere o aviso daquelle ministerio n. 2.939, de 29 de julho ultimo.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1924

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional remette ao Sr. collector da 3ª Collectoria das Rendas Federaes de Campos, Estado do Rio de Janeiro, o processo registrado neste anno sob n. 39.833, para que a elle seja annexado o que deu causa á cobrança das revalidações de que trata a p.ção de fls. 8, informando a respeito.

— Sr. delegado fiscal em A'agoas:

N. 36 — Communica-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que requereu a The Great Western of Brasil Railway Company Limited, em petição de 18 de agosto ultimo, resolveu em 10 do corrente, de accordo com o decreto n. 14.326, de 24 de agosto de 1920, conceder isenção de direitos e da taxa de expediente para o carvão constante da relação annexa, a ser importado para seus serviços durante um anno.

N. 67 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional devolve ao Sr. collector da 1ª Collectoria das Rendas Federaes em Campos, Estado do Rio de Janeiro, o processo registrado neste anno sob n. 44.333, afim de que seja cumprido o despacho nelle exarado ás fls. 8 verso.

— Sr. director da Casa da Moeda:

N. 96 — Transmittindo-vos a inclusa representação da 2ª Sub-directoria desta directoria, sobre a escripturação do «contacorrente» de sellos adhesivos para vendas mercantis das collectorias do Estado do Rio de Janeiro, solicito vossas providencias no sentido de serem prestados a esta directoria os esclarecimentos necessarios.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 207 — Remetto-vos o incluso processo n. 43.547, do corrente anno, para o fim de ser cumprido o despacho nelle exarado ás fls. 22, o qual, por equívoco, se refere à Delegacia Fiscal em S. Paulo.

— Sr. inspector de Engenharia Sanitaria:

N. 294 — Tendo a Directoria Geral de Obras e Viação da Prefeitura do Districto Federal em officio n. 2.959, de 2 de dezembro de 1922, reclamando contra a cobrança da taxa de saneamento dos predios ns. 23 e 25 da rua Luiz de Gonzaga, visto serem proprios municipaes, peço informações a respeito.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de S. Paulo:

N. 515 — Afim de que pela Alfandega de Santos sejam juntas a factura consular e o conhecimento de carga, remetto-vos o processo n. 46.066 (1924), referente ao pedido de restituição de direitos feito pela firma Souza Santos & Comp., encaminhado a esta directoria com o vosso officio n. 1.046, de 9 do corrente.

Dia 26

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 533 — Rogo se digno V. Ex. providenciar no sentido de ser cancellada a divida constante da certidão n. 7.532, série E. P., em nome de José Pinto Ferreira, como alugador de commodos sem mobilia pela rua Chichorro n. 31, referente ao 1º semestre de 1921, conforme solicito à Recebedoria do Districto Federal em officio n. 2.226, de 26 de setembro de 1924.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 531 — Em virtude do officio n. 1.901, de 23 de agosto de 1924, da Recebedoria do Districto Federal, solicito-vos providencias no sentido de ser cancellada a contra-fé 615, E. O. em nome do Dr. Arnaldo de Moraes, como devedor do imposto de industrias e profissões como medico, á rua do Catete n. 131, no exercicio de 1924.

N. 535 — Rogo se digno V. Ex. de providenciar no sentido de ser annullada a divida constante da certidão n. 6.394, série E. P., em nome de Hargreaves & Comp., estabelecidos com pharmacia á rua da Quitanda n. 17, referente ao 2º semestre de 1921, conforme solicito o director da Recebedoria do Districto Federal no officio n. 1.513 de 30 de outubro de 1922.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande pede autorização para despachar, livre de direitos, nessa alfandega o material constante da relação annexa, vindo pelo vapor *Hertha*, mediante termo de responsabilidade e pagamento da taxa de 6% *ad valorem*, de accordo com a clausula 70º do contracto approved pelo decreto n. 11.915, de 19 de janeiro de 1916, resolveu em 10 do corrente deferir o pedido, marcando-lhe o prazo de 60 dias para o preenchimento das formalidades legais.

N. 653 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Banco do Brasil, em officio n. 400, de 10 deste mez, resolveu em 19 do corrente autorizar o despacho, livre de direitos e quaisquer outras taxas, de 55 volumes marca 125/125 e 1.157, vindos pelo vapor *Vauban*, contendo material destinado aos el vadores que vão ser installados no novo edificio do alludido banco.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 16 de setembro de 1924

Officinas:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 277 — Remettendo o título de inactividade de Coryntho Freire de Mello, representado no lugar de telegraphista-chefe da Repartição Geral dos Telegraphos, concedendo os creditos necessarios, sendo: réis 21:285\$333 de exercicios findos e 12: 80\$, para o exercicio corrente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 85 — Concedendo o credito de 400\$, ajuda de custo para os fins constantes no aviso n. 3.299, de 14 de agosto de 1924, do Ministerio da Marinha.

Dia 17

Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 47 — Reiterando o officio desta directoria n. 38, de 23 de julho ultimo.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 149 — Restituindo o processo de montepio de D. Joanna de Araujo Oliveira, a fim de ser satisfeita uma exigencia.

N. 150 — Remettendo o processo relativo á aposilla pedida pela pensionista D. Francisca Torres do Couto.

— Ao Sr. director interino do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 161 — Accusando e agradecendo a communição constante do officio n. 22, de agosto ultimo.

— Ao Sr. inspector federal de Estradas:

N. 162 — Restituindo a portaria de licença do continuo de 2ª classe Alvaro Pixoto da Silva.

— Ao Sr. director geral da Estatística do Ministerio da Agricultura:

N. 163 — Solucionando o assumpto constante do officio dessa directoria n. 1.850, de 10 de julho ultimo.

Ao Sr. delegado do Thesouro em Londres:

N. 33 — Concedendo o credito de 300:000\$ para attender ás despesas com o pagamento de ajudas de custa, vencimentos do pessoal no estrangeiro, em commissão.

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 306 — Remettendo o titulo de pensão de D. Clementina Pereira de Faria, e concedendo os creditos necessarios.

Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 114 — Concedendo o credito de 240\$, para pagamento de differença de pensão de D. Adelaide Faustina Guimarães Machado.

Portarias:

N. 246 — Declarando ao Sr. collector Federal de Niteroy, que D. Ursina Jansen de Mello Sampaio, é tutora da seu irmão Benedicto Olavo Jansen de Mello, devendo continuar o pagamento da pensão de que trata a portaria p. 153, de 29 de março ultimo.

N. 247 — Autorizando ao Sr. collector federal de Paraty, a effectuar o desconto de deducção de 2\$777 a que está sujeita a pensionista D. Marianna Malvão Bustamente.

N. 243 — Autorizando o Sr. collector de Vassouras a effectuar durante o exercicio corrente o pagamento da pensão da pensionista D. Sebastiana Rodrigues de Souza e outras.

Dia 19

Officios:

Ao Sr. director geral dos Telegraphos:

N. 164 — Concedendo o credito de 9:048\$ para os fins solicitados no aviso n. 1.943 de 9 de agosto proximo findo do Ministerio da Viação.

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 385 — Concedendo o credito de 703\$000 para pagamento da gratificação que compete ao fiscal de sello adhesivo Augusto de Araujo Goés.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 280 — Recommendando providencias no sentido de ser annullado e transferido ao Thesouro o credito para pagamento a pensionista D. Guiomar Bulcão Velloso.

N. 281 — Idem idem de D. Celina Velloso dos Santos.

N. 282 — Remettendo afim de que a divida seja processada e liquidada por exercicios findos o processo relativo ao pagamento de 645\$000 a que se julga com direito Alvaro da Costa Nunes.

N. 283 — Idem idem de 703\$776, de Antonio de Freitas Barros.

N. 284 — Idem idem, de 1:330\$295 de Raphael Ariani.

N. 285 — Idem idem, o processo numero 42.767.

N. 286 — Idem idem, o processo numero 10.032.

N. 287 — Idem idem, o processo numero 33.204.

N. 283 — Idem idem, o processo n. 855.

N. 289 — Remettendo apostillado o titulo do D. Luzia Campos Pires de Oliveira.

N. 290 — Idem idem, de D. Julieta de Meneses Machado.

N. 291 — Remettendo o processo annexo ao officio dessa delegacia n. 72, de 5 de maio de 1922, afim de que a divida em questão seja processada e liquidada por exercicios findos.

N. 292 — Idem idem, o processo numero 49.732.

N. 293 — Idem idem, o processo numero 23.239.

N. 293 — Recommendando providencias no sentido de ser transferido ao Thesouro o credito necessario para pagamento de pensão de D. Maria Leli B. Içã Velloso.

N. 297 — Idem idem, de D. Maria Rosa de Souza Lucas.

N. 298 — Communicando, para os devidos fins que o Sr. Ministro, á vista do processo de revisão de aposentadoria de Tertuliano de Souza Brito, em 5 de agosto ultimo, proferiu o seguinte despacho: Não ha o que deferir.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Viação:

N. 157 — Sobre o processo annexo ao vosso officio n. 337, de 10 de agosto ultimo, referente á peção em que D. Amelia Bessa Grenhalgh, viuva do engenheiro João Carlos Grenhalgh, chefe dos estudos da Barra do Itapava, Estado de S. Paulo, recorre do despacho dessa directoria que exigiu, no seu processo de habilitação ao montepio, a prova do pagamento da joia e contribuições, desde a data da inscripção do de cujus até dezembro de 1914, visto como só fez a referida prova no periodo de janeiro de 1915 a dezembro de 1919, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, em 13 de setembro do corrente anno, proferiu o seguinte despacho:

«A' vista dos pareceres, dou provimento ao recurso.»

São os seguintes os pareceres a que allude o respeitavel despacho:

Desta directoria:

«O art. 84 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, dispensa aos herdeiros dos contribuintes do montepio obrigatorio a exhibição da certidão dos pagamentos de contribuições, quando estas são descontadas em folha.

Demais, segundo o officio retro, foi feita a prova do pagamento das contribuições de janeiro de 1915 a dezembro de 1919, e tal pagamento só podia ser effectuado, estando satisfeitas as contribuições anteriores, como recommenda a circular do Ministerio da Fazenda n. 35, de 2 de agosto de 1901.

A' vista, pois, do exposto, sou pelo provimento do recurso.»

Do gabinete do Sr. consultor da Fazenda Nacional:

«Vê-se do processo que a Directoria de Contabilidade do Ministerio da Viação exigiu de D. Amelia Bessa Grenhalgh, quando se habilitou ao montepio deixado por seu marido, o engenheiro João Carlos Grenhalgh, prova do pagamento de joia e contribuições desde a data da entrada para o montepio, até dezembro de 1914, visto ter feito tal prova quanto ao periodo de janeiro de 1915 a dezembro de 1919, somente.

Não se confirmou aquella senhora com semelhante exigencia, recorrendo para este ministerio, como autoriza a lei.

Allega no seu recurso que já requereu as certidões ás Delegacias Fiscaes em Santa Catharina e S. Paulo, não as tendo ainda conseguido, pelo que pede que, por equida-

de, e visto se achar reduzida a maior penoria, seja o titulo expedito o, mesmo porque a importancia da pensão basta para garantir o pagamento de qualquer debito, sendo por outro lado certo que não pôde haver divida alguma, uma vez que seu marido era contribuinte obrigatorio, na forma do artigo 3º do decreto n. 942 A, de 31 de outubro de 1890.

A 2ª Sub-directoria da Despesa é pelo não provimento do recurso, sem adduzir nenhum argumento em abono de sua affirmativa, imitando assim o procedimento da repartição recorrida.

O Sr. director, porém, pensa de modo contrario, baseando seu modo de ver no art. 88 da lei n. 2.842, de 3 de janeiro de 1914, tanto mais quanto foi feita a prova de pagamento desde 1915 até 1919, o que não se poderia dar sem que anterior es contribuições estivessem satisfeitas, conforme a circular n. 35, de 2 de agosto da 1901.

A figura se-me tão clara a disposição do dispositivo invocado que não sei como se possa justificar a disposição recorrida.

Determina elle que no caso de serem as contribuições descontadas em folha, isto é obrigatoriamente, os herdeiros ficam dispensados de apresentar certidões e contribuições, as quaes só se tornam obrigatorias si forem recolhidas por meio de guias.

O dispositivo quiz poupar aos interessados uma despesa e um trabalho inúteis, uma vez que, tratando-se de contribuições obrigatorias e descontadas em folha, não se podia admitir que deixassem de ser realizadas.

Para maior garantia, entretanto, do Thesouro, baixou logo depois este ministerio a circular n. 29, de 20 de agosto de 1914 e por força da qual as repartições pagadoras são obrigadas a fornecer certidões *ex-officio*, logo depois de findos os processos dos pagamentos.

Assim, si se verificar que foram pagas joias ou contribuições a ntenos, providenciara o Thesouro para que sejam descontadas as pensões.

Essa disposição por nenhuma outra foi revogada.

Assim as proprias certidões exhibidas foram demais.

O recurso, a meu ver merece ser provido.

Requerimentos despachados

N. 14.693 — Edwiges de Carvalho, sobre montepio. — Satisfaga a exigencia.

Eponina Brazida de Siqueira, sobre pagamento. — Habilita-se na forma da lei.

N. 42.547 — Francisca Pires de Oliveira, sobre pagamento de pensão. — Satisfaga a exigencia.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1924

Requerimento do Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, pedindo arch. vamento de procuração passada a seu filho Dr. Luiz de Lima Bittencourt (42.943). — Reconheça a firma do tabellião subscriptor do traslado de procuração exhibido.

Officio n. 644, de 12 de setembro de 1924, do Juizo de Direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, requisitando levantamento de dinheiro em favor de D. Carolina de Abreu (6.426). — Satisfaga o interessado a exigencia.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1924

Requerimentos despachados

Henrik Kerti, pedindo para permutar terrenos seus por outos pertencentes ao Instituto Nacional de Surdos Mudos, á rua das Lajeiras.—A vista do parecer, indeferido.

Henrique Correia, pedindo licença para vender 22 metros de terreno do lote n. 14-C, desmembrado do lote 14 á Avenida Areia Branca, na Fazenda Nacional de Santa Cruz.—Satisfaça a exigência do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Julia Ferreira da Costa, pedindo licença para vender o terreno de marinha n. 386 C, desmembrado do de n. 386, á Praia das Neves, em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro.—Satisfeita a exigência do parecer supra, proceda-se de accordo com o parecer da Directoria do Patrimonio.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de setembro de 1924

Precatorios despachados

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 2:912\$, a favor de Bernardino Ferreira Pacheco.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de José Calil.—Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 688\$, a favor de Lysandro do Amaral.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Cível, entrega de 219\$520, a favor de Jaffé Brother.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Cível, entrega de réis 16:206\$143, a favor de Dr. Murillo Fontainha.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Vara Cível, entrega de réis 19:793\$557, a favor de Companhia Transporte e Caruagens.—Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 800\$, a favor de Dr. José de Souza Rosa.—Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de Jorge de Mello Affonso.—Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de José Pereira Gomes.—Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 34\$900, a favor de Luiz Marcondes de A. Figueira.—Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Eduardo de Campos.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Oswaldo Ramos Lima.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Edgard Lima.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Edgard Lima.—Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 1:256\$ a favor de Matheus Antonio da Silva Purza.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Edgard Lima.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$ a favor de Edgard Lima.—Cumpra-se.

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 700\$ a favor de Edgard Lima.—Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Cível, entrega de 1:039\$ a favor de Antonio Fernandes.—Cumpra-se.

Juizo da 1ª Pretoria Cível, entrega de 200\$ a favor de Julieta Borges da Costa.—A 1ª sub-directoria para informar, tendo em vista o officio em frente.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 440\$ a favor de J. sé Barata.—Cumpra-se.

N. 3.053—Miguel Pereira.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 143\$723, escripturando-se a despeza pelo modo indicado e solicitando-se credito.

N. 3.149—Borlido Maia & Comp.—Restitua-se, de accordo com o parecer, a quantia de 773\$292, escripturando-se a despeza pelo modo indicado. R. lacione-se a divida e solicite-se credito.

Sem numero—O. de Souza Monteiro & Comp.—Mantenho o despacho de 18 do andante, porque, mesmo diante dos termos da ordem n. 76, de 9 de fevereiro proximo findo, não era perfeitamente liquido o direito do empregado á quota parte da multa.

Officio n. 409 da Procuradoria da Republica, Pereira & Pinto.—A divida é procedente contra a firma Pereira & Pinto. Restitua-se o processo, informando á Procuradoria da Republica.

Sem numero—Aroldo Schlinder.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Officio n. 1.453 da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo.—Proceda-se pela forma proposta.

N. 16.224—Elisa Jockinsen.—Officie-se á Directoria da Receita no sentido do parecer.

Sem numero—Arlindo Rodrigues.—Remetta-se o processo ao Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando-se esclarecimentos.

Sem numero—Simões Macedo & Comp. Consulta.—Tanto o recibo por conta ou por saldo, passado na propria duplicata, devidamente estampilhada, como a segundia via passada em separado, desse mesmo recibo, estão isentos do sello adhesivo, á vis a do disposto no art. 37 b, do decreto numero 16.275 A, de 22 de dezembro de 1923.

Sem numero—A. Thomaz & Comp.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Gonçalves Salles.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Maurício Visiers.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Gilhaume Leon Terre.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Empreza Neptuno Sociedade Anonyma.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Ewin Murray.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Antonio Carneiro de Mendonça.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Siemens Brothers C., Ltd.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Antonio Azambuja de Almeida.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Abilio da Costa e Silva.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Arthur Padovani.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Americo Celestino da Motta.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Alfredo Quaresma Pimentel.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Graciliano E. Muller.—De accordo com o parecer, entregue-se a importância de 400\$000.

Sem numero—Ernani de Carvalho.—Revalide, conforme o parecer, o sello da petição.

Officio n. 323 da Directoria da Despesa Publica.—Restitua-se o processo, informando á Directoria da Despesa.

N. 1.716—Oliveira Junior & Comp. Ltd.—Altere-se a classificação, nos termos propostos e conforme o parecer, cobrando-se a diferença do imposto pelo modo indicado.

Sem numero—Fernandes Caprio & Comp.—Pague, com revalidação, a diferença do sello do requerimento.

Sem numero—Laura de Andria.—Pague a revalidação do sello referida no parecer.

Sem numero—Antonietta Alves Ferreira.—Pague, com revalidação o sello do requerimento.

Sem numero—Ortiz Strasburg & Comp.—Pague, com revalidação o sello do requerimento.

Sem numero—Eduardo Abrahão.—Revalide o sello da petição.

Sem numero—Joaquim Pereira.—Revalide o sello da petição.

Sem numero—João Rinaldo & Comp.—Cobre-se o imposto devido, com a mora de 1% de conformidade com o parecer.

Sem numero—Sociedade Carioca de Transporte Maritimos e Terrestres.—Officie-se á Junta Commercial no sentido do parecer.

Sem numero—João Reynaldo Coutinho & Comp.—Cobre-se o imposto devido, com a mora de 1% de accordo com o parecer.

Officio n. 119 da Directoria Geral do Thesouro Nacional.—A 2ª sub-directoria para proceder as necessarias averiguações.

Sem numero—Benjamin Costa.—Pague, com revalidação o sello da petição.

Officio n. 429 da Procuradoria da Republica.—Companhia do Porto do Rio de Janeiro. Reconsidero o despacho retro, para mandar que o lançador verifique junto á Repartição competente e diga a respeito.

N. 13.638—José Antonio dos Santos.—Officie-se á Directoria da Receita, no sentido proposto.

N. 18.945—J. M. Cohen & Behar.—A vista do laudo e do parecer, indeferido.

N. 14.507—Mathilde Carlota Silva Carneiro.—Annote-se o goso por hydrometro e officie-se á Directoria da Receita no sentido proposto.

N. 11.631—João Ramos.—Indeferido. Encaminhe-se o processo á 1ª Sub-directoria, para o fim indicado no parecer.

N. 1.301—B. M. & Vianna.—Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero—Mario Nazareth.—Anulle-se. Officie-se a respeito á Directoria da Receita.

Officio n. 18 da Procuradoria da Republica.—De accordo com o parecer, reconsidero o despacho de 4 de novembro de 1922, do processo n. 8.294, para o fim de torrar de nullo effecto. Recorro ex officio

para a autoridade superior. Façam-se as devidas communicações.

Officio n. 1.076 da Inspeção de Repartições de Fazenda.—A 3ª Sub-directoria, para os fins devidos.

Autos de infração

Auto n. 475, lavrado em 13 de julho de 1923 contra Teixeira & Oscar e outro.—Coorrc-se, com revalidação o sello do requerimento a que se refere o parecer.

Auto n. 530, lavrado em 3 de outubro de 1922 contra Santos & Noronha.—Conforme o parecer, entregue-se a mercadoria.

Auto n. 514, de 19 de julho de 1924, contra Fernandes Irmão & Pinho.—A infração do art. 53 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, descripta no presente auto, lavrado contra a firma Fernandes, Irmão & Pinho, est belecida á rua Nerval de Gouvêa n. 133, em Cascadura, está provada pela apprehensão de 2.271 estampilhas pertencentes a productos já consumidos, e pela confissão da autuada no requerimento da defesa, no qual allega ignorancia da lei.

Julgo, pois, subsistite o auto, e imponho á firma Fernandes Irmão & Pinho a multa de 600\$, mínimo, do referido artigo.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo o direito de recurso que pôde ser intent do dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Rio, 26 de setembro de 1924

Processos despachados

N. 17.222 — Vil'ela de Andrade & Comp. — Pago o imposto do exercício corrente, transfira-se.

N. 13.463 — Albertina Fiel Kraenor. — Inscreva-se p la forma proposta no parecer supra. Imponho a multa de 20\$, mínimo da lei.

N. 495 — Cervejaria Po'onia Limitada. — Archive-se.

N. 10.283 — Pedro Butivenga e outros. — Transfira-se.

N. 15.636 — Antonio da Costa Brandão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

Certidões

N. 16.036 — Mariana de Moura Telles de Menezes. — Legalize a assignatura da petição.

N. 16.259 — Francisca Bittencourt de Lacerda. — Dirija-se, querendo, á Inspectoria de Engenharia Sanitaria.

N. 16.265 — Carlos Wigg. — O requerente, como em todos os casos semelhantes, pode ter vista do processo nesta repartição. Quanto ao pedido de certidão, indeferido.

N. 14.224 — José Gonçalves. — Indeferido.

Autos

N. 251 — Christovão de Andrade Braga. — A infração de que trata o auto de fls. 2 está comprovada pela confissão do autuado, em sua defesa de fls., não competindo a esta Recebedoria a applicação do principio de equidade pelo mesmo invocado. Em vista do exposto, imponho ao autua o Ch istovão de Andrade Braga, estabelecido á rua Pereira de Almeida n. 48, II, nesta cidade, a multa de 50\$, ex-vi do art. 70 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria. Intime-se a recolher aos co' res desta Recebedoria, no prazo de 30

dias, aqu'lla importancia; si não o fizer promova-se pelos meios legies a cobrança executiva, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

N. 139 — S. A. Casa Colombo. — Pela apprehensão feita, cujo resultado encontra confirmação no laudo de fls. 6, verifi a-se a procedencia do auto em que se baseia este processo. Imponho, assim, de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria, á S. A. Casa Colombo, á Avenida Rio Branco numeros 111 a 115, nesta cidade, a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a recolher, no prazo de 30 dias, aos co' res desta Recebedoria, a importancia da multa; si não o fizer, promova-se a cobrança executiva, por meios legies, ficando salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do regulamento em vigor.

N. 177 — M. Serpa Junior. — A infração arguida no auto de fls. 4, acha-se provada pela apprehensão feita, e a subsequente selagem dos chapéos apprehendidos a confirma, invalidando por isso mesmo as allegações da defesa. Imponho, pois, de accordo com o parecer da 3ª Sub-directoria a S. Serpa Junior, estabelecido á rua Sete de Setembro n. 137 nesta cidade, a multa de 200\$, mínimo dos arts. 72 e 81 do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921. Intime-se a recolher aos co' res desta Recebedoria, no prazo de 30 dias, aquella importancia; e não o fazendo, promova-se pelos meios legais a cobrança executiva, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma da lei.

Processos

N. 16.363 — Oscar Sancho de Andrade. — Transfir-se.

N. 4.315 — Guimarães & Comp. — Pago o imposto do corrente exercício, transfira-se.

N. 7.365 — José Pinto de Moura. — Pago o imposto do semestre corrente, transfira-se.

N. 11.378 — Nascimento Moderno & Comp. — Averb-se a mudança.

N. 18.160 — Paiva & Mossa. — Do processo não consta o pagamento do imposto relativo ao 1º semestre deste anno. Informe a respeito a 2ª Sub-directoria, uma vez que a certidão do 2º semestre já se acha junta.

N. 467 — Alfandega do Estado da Bahia. — Devolva-se o processo á repartição de origem, informando a respeito.

N. 19.348 — Ernesto de Oliveira e Silva. — Inscreva-se pelo modo proposto.

N. 16.393 — Oscar Sancho de Andrade. — Transfira-se.

DESPACHOS DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 25 de setembro de 1924

N. 5.728 — José Ignacio Monteiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 8.412 — Dias, Ruas & Siqueira. — Pague o debito.

N. 9.036 — Abilio Cezar Teixeira. — Satisfaca a exigencia.

N. 7.531 — Antonio Amadeu Lacerda. — Junte documento habil.

N. 5.017 — Luiz Lopes Ramos. — Prove que José Martins Muninhas succedeu a firma José Martins Victor no, como allega na petição de 25 de janeiro de 1924 ás fls. 8 do processo em frente.

Colle ta n. 3.303 — Antonio Costa. — Intime-se a apresentar prova de que se trata de inicio de negocio, ficando marcado o prazo

de oito dias. Findo este volte o processo informado do pelo protocollo.

Collecta n. 3.251 — Nestor Figueiredo. — Idem.

N. 6.288 — José Moreira Guimarães. — Junte documento habil visto que o de fls. 3 foi assignado a rogo.

N. 16.155 — José Pimentel. — Prove ter pago o imposto de 1922.

N. 11.917 — Francisco Almeida Amada. — Prove o allegado.

N. 12.525 — S. A. Fabrica Sacco Papel Scotti. — Complete o sello do documento de fls. 6/7.

N. 3.169 — Francisco Machado Rocha. — Prove o allegado na petição de fls. 2.

N. 19.920 — J. T. Alves. — Prove que a firma M. Grillo & Comp. não teve contracto archivado na Junta Commercial.

N. 7.599 — Cerqueira & Cardoso. — Intime-se novamente a firma Cerqueira & Cardoso para dentro de oito dias provar o direito de dispor por parte de seu sócio Joaquim Santos Cardoso sob pena de transerencia ex-officio sob multa.

N. 8.325 — Assad Georges Gattas. — Faça reconhecer a firma do signatario da certidão de fls. 4, para o que pôde retirar o sob recibo.

N. 9.830 — Natal Esteves Baptista. — Pague o debito.

N. 18.279 — Elvira Silveira Moraes. — Selle o documento de fls. 11.

N. 10.224 — Valdemiro Fernandes Mattos. — Apresente a certidão de registro dos imoveis.

N. 17.217 — Pedro Monteiro. — Faça o registro da escriptura podendo retirar a sob recibo.

N. 7.174 — Antonio Cid Loureiro. — Satisfaca a exigencia.

N. 6.690 — Antonio Ferreira Fonseca Brasil. — Idem.

N. 15.398 — Jacomo Mandarino. — Idem.

N. 18.740 — Jacintho Vilcili. — Idem.

N. 17.751 — Olymp'a da Graça. — Idem.

N. 15.062 — Sebastião Mariano. — Idem.

N. 4.119 — Antonio Rodrigues. — Idem.

N. 14.455 — Heitor de Souza. — Idem.

N. 12.513 — Dr. Galdino Martins Almeida. — Idem.

N. 5.974 — Francisco Antonio. — Idem.

N. 13.756 — Sebastião Gonçalves Ribeiro. — Idem.

N. 13.818 — Antonio Alves Souza. — Idem.

Dia 26

Sem numero, Abilio da Costa e Silva. — Póde-se ordenar a inscripção, pela forma proposta sob multa regulamentar.

Sem numero, Antonio Azambuja de Almeida. — Idem.

Sem numero, Siemens Brothers Co, Ltd. — Idem.

Sem numero, Antonio Carneiro de Mendonça. — Idem.

Edwin Murray. — Idem.

Sem numero, Empresa Neptuno Sociedade Anonyma. — Idem.

Sem numero, Gilhaume Leon Tarre. — Idem.

Sem numero, Mauricio Visiers. — Idem.

Sem numero, Gonçalves Salles. — Idem.

Sem numero, A. Thomas & Companhia. — Idem.

Sem numero, Alfredo Guaresma Pimentel. — Idem.

Sem numero, Arthur Padovani. — Idem.

Sem numero, Americo Celestino da Metia. — Idem.

DESPACHOS DA 3ª SUB-DIRECTORIA

Dia 26 de setembro de 1924

- N. 7.393—Hugo Pires Limitada.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.799—José Vieira.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.820—J. Gonçalves de Lima.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.776—Giacomo Mandarino.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.723—Francisco Corrêa.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.753—F. Salles Lima.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.779—Domingos Tavares & Comp.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.821—Dantas & Pires.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.787—Campos & Ribeiro.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.753—Galil & Irmão.—Satisfaça a exigência.
 N.—Annibal Augusto Rodrigues.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.725—Cactano Murroli.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.790—Bordalo Cerqueira.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.718—Antonio Gaspar dos Santos.—Satisfaça a exigência.
 N. 6.272—A. Martins de Souza.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.838—A. M. Teixeira & Comp.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.890—A. Rodrigues & Comp.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.788—Alberto da Cruz Pereira.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.751—Adelino Augusto de Moraes.—Satisfaça a exigência.
 N. 5.755—A. Pinto.—Satisfaça a exigência.
 N. 6.623—Pedro F. Kramer.—Junte a patente de registro do corrente exercício.
 N. 7.195—Manoel da Silva Fernandes.—Satisfaça a exigência.
 N. 13.878—João Rodrigues Leitão.—Satisfaça a exigência do despacho de 11 de julho próximo passado juntando a prova do pagamento.

Inspeção Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1924

--Offícios:

Ao director geral do Thesouro Nacional:
 N. 892—Devolvendo o processo com o requerimento da Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Ltd., Banco de Crédito Publico, com sede nesta Capital.

Ao director da Receita Publica:

N. 893—Remetendo o processo com o requerimento do Banco of London and South America Ltd.

Requerimentos despachados

Banco de Espanha & Brasil, requerimento de 26 de setembro de 1924. — J. Como requer, mediante recibo.
 Banco de Espanha & Brasil, requerimento de 26 de setembro de 1924. — Autuado, volte a despacho.
 Gonçalves Sá & Comp., requerimento de 26 de setembro de 1924. — Aguarde-se oportunidade.

Imprensa Nacional e "Diário Oficial"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR-GERAL

Dia 26 de setembro de 1924

- N. 2.395 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, communicando ter sido desligado desta repartição o Sr. Antonio de Mello.
 N. 2.396 — Ao Sr. Dr. Ataulpho Napoléon de Paiva, communicando o custo de material solicitado no officio n. 213, de 1º de agosto findo.
 N. 2.397 — Ao Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil.
 N. 2.398 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo ao officio n. 3.319, de 20 de agosto findo.
 N. 2.399 — Ao Sr. Antonio da Rocha Barbosa, informando sobre a remessa de obras á venda na thesouraria desta repartição.
 N. 2.400 — Ao Sr. collector federal do Conquista, idem, idem.
 N. 2.401 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, solicitando empenho de despesa.
 N. 2.402 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.
 N. 2.403 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, idem, idem.
 N. 2.404 — Ao Sr. director da secretaria do Senado Federal, idem, idem.
 N. 2.405 — Ao Sr. director da Accededoria do Districto Federal, idem, idem.
 N. 2.406 — Ao Sr. director do Património Nacional, idem, idem.
 N. 2.407 — Ao Sr. O. Minnich.

Requerimentos despachados

Sizenando Luiz dos Santos. — Como requer.

Clarice da Carvalho Pires, Cladio Ferreira dos Santos, Salvador Clemente de Carvalho e Ricardina Justa da Silva. — Sim, em termos.
 Eduardo Lindolpho de Figueiredo. — Sim, com assentimento previo do respectivo chefe.

Caixa de Amortização

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1924

- N.502 D—A Caixa Economica do Rio de Janeiro.—Faça-se a transferencia, sendo apresentado no acto o documento a que se refere o parecer.
 N. 654 A—Armando de Almeida.—Apresente procuração da possuidora das apolices.
 N. 97 S—Silvino Corcuro do Couto.—Rectifique a numeração das apolices.
 N.331 M—Maria do Carmo Couto.—Cumpra-se o alvará.
 N. 556 J—João de Andrade Lima.—Expede-se guia.
 N. 383 M—Maria José Küssner.—Compareça para esclarecimentos.
 N. 39 I—Irmãdade do SS. Sacramento da freguezia do Arrozal.—Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.
 N. 393 M—Maria Accioly Martins.—Expede-se guia.

- N. 89 P—Pedro Eugénio de Lima Carneiro.—Cumpra-se o alvará.
 N. 263 R—Rodolpho Gonçalves de Siqueira.—Cumpra-se o alvará.
 N. 7 U—Umbelina Gomes Pereira Leitão.—Satisfaça a exigência.
 N. 138 F—Francisco José Soares.—Cumpra-se o alvará de accordo com o parecer.
 N. 377 M—Maria da Silva.—Rectifique a numeração das apolices constantes do parecer.
 N. 649 A—Associação dos Proprietários de Padarias.—Ao Sr. corretor.
 N. 181 L—Lincoln Salazar.—Cumpra-se o alvará.
 N. 182 L—Luiza da Silva Pinheiro Guimarães.—Cumpra-se o alvará.
 N. 334 M—Manoel Mario de Souza.—Deferido.
 N. 554 J—Joaquim Augusto Teixeira.—Deferido.
 N. 75 H—Henriqueta Pinto da Silva.—Remetta-se guia.
 N. 215 E—Elza Fernandes Ferreira Santos.—Remetta-se guia.
 N. 55 D—Dario Fernandes Ferreira Santos.—Remetta-se guia.
 N. 99 B—Banco do Brasil.—Deferido.
 N. 655 A—Alcebides Medeiros.—Deferido.
 N. 611 A—Antonio Vaz de Carvalho Junior.—Deferido.
 N. 273 M—Maria Augusta Martins da Costa.—Deferido.
 N. 205 C—Clarice Goss.—Declarando seu estado civil elimine-se a condição de menor.
 N. 551 J—José Alves Vjeira Junior.—Deferido.
 N. 780 Est.—Estevão Braz Telles Maciel.—Cumpra-se o alvará.
 N. 100 B—Bernadino de Souza Ferreira de Carvalho.—Deferido.
 N. 633 A—Antonio da Rocha Lima.—Deferido.
 N. 661 A—Asylo Isabel do Rio de Janeiro.—Deferido.
 N. 650 A—Annibal Heydmann de Loyolla Barata.—Deferido.

Dia 26

- N. 550 J—José Teixeira da Fonseca.—Mantendo o despacho de fls. 6.
 N. 559 J—José Willemsens.—Cumpra-se o alvará.
 N. 652 A—Avelina Martins Cotta.—Deferido.
 N. 98 S—Sebastião Cezar Pereira da Silva.—Deferido.
 N. 657 A—Antonio José da Cunha.—Prove o que alle a quanto ao est. do civil da mãe dos menores.
 N. 651 A—Alfredo Fritz de Siqueira.—Não sendo permitida a inscrição de fracção e apolices, em uma conta para cada condômino, não pôde ser cumprido o alvará nesta parte, sendo, porém, cumprido quanto as outras apolices.
 N. 357 M—Mariano Cavassa.—Mantendo o despacho anterior, visto ter-se verificado, por documentos archivados nesta Caixa, serem puberes os menores, um com 18 annos e outro com 17.
 N. 649 A—Associação dos Proprietários de Padarias.—Deferido, procedendo-se de accordo com o parecer.
 N. 383 M—Maria Eulalia da Silva Lima.—Cumpra-se o alvará.
 N. 233 E—Emilio M. Nina Ribeiro.—Satisfaça a exigência.
 N. 385 M—Mario de Paula Cruz.—Promova antes a uniformização da apolice.
 N. 558 J—Joaquim Ferraz Ribeiro da Luz.—Cumpra-se o alvará.
 N. 53 D—Deilio Martins Ferreira.—Deferido.

N. 31 N. — Nuno Nunes Cabral. — Deferido.

N. 379 M. — Manoel Luiz Soares. — Cumprido o alvará de acordo com o parecer.

N. 555 J. — José de Brito Pereira — Expeça-se guia.

N. 510 D. a — Julieta José Soares. — Elimine-se a condição de menor.

N. 390 M. — Maria Lybia Dale. — Elimine-se a condição de menor, devendo ser satisfeita a exigência para transferência das apólices.

N. 185 L. — Luiz Whittlesey Tibiriçá. — Satisfaça a exigência.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foi exonerado o capitão-tenente-engenheiro-machinista Olympio Augusto Monteiro do cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro «Piahy», que interinamente exercia.

Foi nomeado o capitão-tenente-engenheiro-machinista Haroldo Cardoso de Carvalho Rocha, para exercer, interinamente, o cargo de chefe de machinas do contra-torpedeiro «Piahy».

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1924

Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 3.848-A — Assumpção: Designa um engenheiro naval para servir no Arsenal:

1. Declaro, para os fins convenientes, ter resolvido designar o capitão de fragata graduado engenheiro naval Luiz Augusto Pereira das Neves para servir nessa directoria.

— Sr. director geral de Engenharia Naval:

N. 3.848-P — Assumpção: Designação de um engenheiro naval para servir na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

1. Declaro, para os devidos fins, ter resolvido designar o capitão de fragata graduado engenheiro naval Luiz Augusto Pereira das Neves para servir na Directoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

— Sr. director geral de Aeronautica:

N. 3.849 — Assumpção: Definição do «effectivo serviço de aviação» a que se refere a lei n. 4.051, de 14 de janeiro de 1920:

1. A lei n. 4.051, de 14 de janeiro de 1920, estabeleceu as gratificações especiais a serem abonadas ao pessoal especialista em «effectivo serviço de aviação».

2. A expressão «effectivo serviço de aviação» tendo dado lugar a uma interpretação duvidosa, ora resolvo dar-lhe significação uniforme, para os efeitos das vantagens de que trata a referida lei.

3. Terão direito às referidas vantagens, mensalmente:

a) os instructores, enquanto não exonerados ou dispensados, ás dos ns. 1 e 2 do art. 1º, desde que tenham diploma de aviador;

b) os commandantes de esquadilha, enquanto não exonerados ou dispensados, á do n. 1;

c) os alumnos, ás dos ns. 5, 6 e 7 no periodo dos cursos;

d) os officiaes, sub-officiaes, inferiores e pracas, com diploma de aviador, ás dos ns. 2, 3 e 4, desde que, mensalmente, perfaçam o tempo minimo de duas horas de voo, pilotando;

e) o pessoal referido no n. 8, nas condições nelle estabelecidas;

f) os observadores que tiverem, em voo, o tempo minimo marcado na alinea d do item 3 para os pilotos.

4. Os instructores, os commandantes de esquadilhas e os commandantes de força aerea em geral de que trata o item 6 perdem a gratificação de pilotos e recebem a que lhes cabe por essas funções, devendo, porém, para poder percebê-las, completar, no minimo, qualquer delles, duas horas de voo, por mez, pilotando.

5. A D. A. providenciará para que, no interesse do pessoal e no do serviço, haja sempre prompto o numero deapparellhos necessarios ao treinamento dos pilotos, no minimo estabelecido pelo item 3, alinea 7.

6. Os commandantes dos centros, desde que sejam pilotos diplomados e tenham uma força aerea sob suas ordens, terão as vantagens de commandante de esquadilha; os immediatos, nas mesmas condições, somente si tiverem nomeação para exercer, cumulativamente, o commando de uma esquadilha.

7. As disposições do presente aviso entrarão em vigor de 1 de outubro vindouro em diante.

—Sr. ministro das Relações Exteriores:
N. 3.853 — Assumpção: Renovação de contracto de sub-officiaes da marinha norte-americana.

1. Tenho a honra de solicitar os bons officios de V. Ex. junto ao governo da America do Norte para que consinta na renovação do contracto dos sub-officiaes da Missão Naval para o Brasil, por mais um anno, de accordo com o item 2º do contracto ora em vigor lavrado na embaixada em Washington, a 6 de novembro de 1922.

—Sr. director geral de Engenharia Naval:

N. 3.851 — Assumpção: Designação de um official para servir na D. E.

1. Declaro, para os fins convenientes, ter resolvido designar o capitão de corveta engenheiro naval Arnaldo do Valle Lima para servir nessa directoria, sem prejuizo das funções que tem na directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 3.857 — Assumpção: Remessa de papeis de concurrencia.

1. Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, os inclusos papeis relativos á concurrencia administrativa realizada em 26 de junho ultimo, para o fornecimento immediato de um motor «Hanomag Lloyd», de 42/45 HP. a este ministerio.

2. Fica, assim, satisfeita a solicitação contida no officio n. 1.771, de 30 de agosto ultimo, desse tribunal.

Dia 26

Sr. ministro da Guerra:

N. 3.858 — Assumpção: Requerimento de Alvaro Geraldo Lorena Martins.

1. Com o aviso n. 98, de 11 do corrente, enviou-me V. Ex. o requerimento do reservista do exercito Alvaro Geraldo Lorena Martins, pedindo a sua transferencia para a reserva naval, visto ter a profissão de marítimo.

2. Para que possa ser attendido o requerimento é necessario que o mesmo declare qual a função que exerce e em que capitania dos portos está matriculado.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 25 do corrente foram mandados servir:

No 4º regimento de artilharia montada, o capitão medico Dr. José Rodrigues Bastos Coelho.

Na Fabrica de Cartuchos de Realengo, o 1º tenente medico Dr. Sylvio Santos Barbosa.

Por portarias de 26 do corrente foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o artigo 17, § 1º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, por seis mezes ao 3º official do Hospital Central do Exercito, Pedro de Alcantara Pereira Lima e por tres mezes, ao servente do Collegio Militar do Rio de Janeiro, Juvenal Joaquim do Nascimento.

De accordo com o artigo 8º, § 1º do citado decreto, por tres mezes ao adjunto do Collegio Militar de Barbacena, major Honorario José Maria de Castro Neves.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1924

Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal, remettendo as certidões passadas a requerimento do continuo do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, João da Silveira Avila, afim de serem entregues ao interessado, mediante o pagamento do respectivo sello.

Departamento do Pessoal da Guerra

Requerimentos de concessões

Dia 23 de setembro de 1924

Carlos Antonio Pereira Junior, pedindo expedição de patente. — Indeferido, visto a patente solicitada ter sido expedida e recebida pelo respectivo procurador em 17 de novembro de 1918.

Dia 24

Guilherme Bormann, pedindo segunda via de patente. — O requerente perdeu o direito a patente, visto não ter a legalizado de acordo com o estabelecido no decreto numero 13.049, de 21 de maio de 1918.

Domingos Gerardo Sarubbi, pedindo restituição de patente. — Indeferido, visto constar da respectiva relação ser o requerente de nacionalidade italiana.

Dia 25

Dario de Lima Freitas, pedindo restituição de carteira e de um titulo de promoção. — Deferido.

Juvino Pereira da Silva, pedindo para ficar sem efeito sua exclusão das fileiras do

Exercito. — Indeferido, á vista da informação da G. 6.

Octavio Praxedes do Amaral e Joaquim Januario de Souza, pedindo dispensa do pagamento da taxa militar. — Indeferido.

Dia 26

Evalisto Alves do Nascimento, pedindo expedição de patente. — A patente do requerente foi entregue ao seu procurador.

Primeira Circumscrição de Recrutamento

Requerimentos despachados

Bernardino Almeida Couto, Arnaldo Florencio, Carlos Fernandes de Lemos, Waldemar Ribeiro Baptista, Carlos Costa Almeida e Pedro Pernambuco. — Deferido.

Renaldo Gomes Ramos, Olegario Vieira de Mattos, Luciano de Britto, e José Fernandes Fagundes Junior. — Indeferido.

Carlos da Fonseca Santos e Alberto Feudt. — Complete os documentos.

Ernani Firmento Glower Bastos. — Renove as provas de arrimo.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

AVISOS A'S REPARTIÇÕES DIVERSAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de setembro de 1924

Sr. inspector Federal das Estradas:

Em solução ao assumpto do vosso officio n. 551-Z, de 20 de junho ultimo, communico-vos que, por officio numero 1.693 desta data, este ministerio providenciou junto da delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte sobre o pagamento das despesas de construcção da Estrada de Ferro Mossoró, por conta do saldo da distribuição de 200.000\$, credito aberto pelo decreto n. 16.007, de 14 de abril de 1923, transferido para o corrente anno, na forma do art. 12 da lei numero 4.536, de 28 de janeiro de 1922.

O engenheiro chefe da comissão fica autorizado a requisitar por conta da referida distribuição:

1º, os supprimentos que forem necessários para a solução dos compromissos já assumidos, compreendendo, réis 10:613\$577 do anno de 1923, transferidos para o corrente anno, de accordo com o citado art. 12 da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922;

2º, os adiantamentos que forem necessários para as despesas a fazer, (aviso n. 391).

— Sr. director da Estrada do Ferro Central do Brasil:

Attendendo ao que foi exposto no vosso officio n. 1.179, de 16 de agosto ultimo, autorizo, de accordo com o disposto no art. 198 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, o adiantamento de \$ 4.688-16-10, ao thesoureiro dessa

Estrada, Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, por conta da parte da sub-consignação n. 5 — «Combustivel para machinas e officinas» distribuida á thesouraria dessa via ferrea, para pagamento a Anglo Mexican Petroleum Co Ltd., pelo fornecimento de 1.465.250 kilos do oleo combustivel recebidos pela intendencia dessa estrada no periodo de 15 a 29 de maio findo. Tal adiantamento ficará sujeito á comprovação na conformidade do regulamento geral de contabilidade, e delle deverá ter conhecimento prévio a delegação do Tribunal de Contas, junto a essa estrada, (aviso n. 392).

Dia 13

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no n. VII, § unico do art. 132 da lei numero 132, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio numero 1.257, do 19 de maio de 1921, ficastes autorizado a mandar abonar ao trabalhador de 1ª classe da 2ª Divisão dessa estrada, Joaquim Vieira, a gratificação adicional de 10 % sobre a respectiva diaria, a partir de 22 de março de 1921, visto se achar prescripto o direito ao pagamento correspondente ao periodo anterior a essa data, (aviso numero 393).

— Sr. director geral dos Telegraphos:

Em solução ao vosso officio numero 2.829, de 16 de agosto ultimo, declaro-vos, para os fins convenientes, que ficastes autorizado a mandar abonar ao mensageiro dessa repartição, Alfredo Silva, a gratificação adicional relativa á sexta parte da respectiva diaria, a partir de 28 de maio de 1912 e não a de 10 % como, por equívoco, foi dito no meu aviso n. 320, de 21 de julho ultimo, (aviso n. 394).

— Sr. 1º procurador da Republica no Distrito Federal:

Pego as vossas providencias no sentido do ser promovida a cobrança executiva da importância de 261\$, devida pela Companhia Cervejaria Brahma, com sede nesta capital, proveniente de despesas feitas com a substituição de um poste telegraphico quebrado pelo autocaminhão n. 3.250, em 16 de junho findo, á rua Anna Nery. Juntos passo ás vossas mãos os documentos referentes ao assumpto que me foram enviados pela repartição Geral dos Telegraphos (aviso n. 395).

Dia 15

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Em solução ao vosso officio n. 268, de 25 de agosto ultimo, relativo ao fornecimento de trilhos á Estrada de Ferro Rio d'Ouro, autorizo-vos a restringir o dito fornecimento a \$ 5.281-42-2, conforme propuzestes no alludido officio, tendo em vista o disposto na clausula XVII do edital de concorrência, bem como no que estabelece a clausula 8ª, da minuta do contracto (aviso n. 396).

— Sr. director da Rede de Viação Cearense:

Transmittindo-vos por cópia o incluso requerimento em que a firma Humberto Saboya & Comp. reclama contra a falta de julgamento das propostas apresentadas para fornecimento de carvão a essa rede, autorizo-vos a julgar a referida

concorrência, aceitando a proposta mais barata, na forma da lei, devendo o contrato ser celebrado somente depois de aberto o respectivo credito.

Fica assim confirmado o telegramma que, de minha ordem, vos foi endereçado pelo director geral, interino, de Contabilidade deste ministerio.

Dia 16

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 1.238, de 28 de agosto ultimo, ficastes autorizado a tornar effectivo, si não for julgado excessivo por essa directoria, o pagamento da conta na importância de réis 5:374\$, apresentada pelo director da Santa Casa de Caridade de Santo Antonio do Curvello, Dr. José Loureiro Vianna Filho, resultante da estadia e preparo do cadaver do fiel de trem dessa estrada, Januario Xavier, uma das victimas do desastre occorrido com o trem 8 10, no kilometro n. 815, no dia 7 de novembro do anno proximo passado (aviso n. 398).

Dia 17

Sr. director da Repartição de Aguas e Obras Publicas:

Tomando em consideração o pedido feito pela Sociedade Nacional de Agricultura em officio n. 282.113, de 24 de julho ultimo, no sentido de lhe ser cedido por emprestimo um vehiculo existente na estação da Penha (Estrada de Ferro Rio d'Ouro), declaro-vos para os devidos fins que resolvi aquiescer ao dito pedido, autorizando-vos a emprestar o mesmo vehiculo áquella sociedade (aviso n. 399).

Dia 19

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De conformidade com o disposto no numero VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei 3.089, de 8 de janeiro de 1916, e á vista do que informastes em officio n. 1.242, de 28 de agosto ultimo, ficastes autorizado a mandar abonar ao operario de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada José Dias de Souza a gratificação adicional de mais 10%, além de igual abono que já percebe, sobre a respectiva diaria, a partir de 1 de junho de 1916, visto se achar prescripto o direito ao pagamento no periodo dos cinco annos anteriores a essa data (aviso n. 402).

Em solução ao vosso officio numero 292 G, de 2 do corrente mez, autorizo-vos a aceitar, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade Publica, a proposta da Companhia Sul-Americana de Electricidade A. E. G. para o fornecimento de accessorios para o forno electrico «Fiat-A. E. G.» pelo preço total de 14:795\$ (aviso n. 403).

— Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Attendendo ao que foi exposto em vosso officio n. 347 V, de 28 do mez proximo passado, declaro-vos que fica annullada a concorrência publica realizada nessa estrada para compra de locomotivas, e, tendo em vista as ponderações feitas no citado officio sobre a urgencia do mesmo fornecimento, autorizo-vos a adquirir quatro (4) locomotivas tipo

«Mikados», de conformidade com o disposto na letra b do art. 246 do Regulamento de Contabilidade Publica, por se tratar de material de fabricação especial (aviso n. 404).

Dia 20

Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em solução ao vosso officio n. 1.275, de 3 do corrente mez, autorizo-vos a adquirir, de accordo com o art. 246, letra b, do Regulamento de Contabilidade, da firma M. Almeida & Comp., os materiaes citados no mesmo officio, de fabricação especial das fabricas «The W. S. Tyler Co. do Cleveland; J. Stone & Co. de Londres, e Ibbotson Brothers & Co. Ltd., de Sheffield, pelos preços totaes de £ 1.968-15-0 e \$ 984,96.

Os referidos materiaes deverão ser entregues no Cais do Porto, dentro dos vagões dessa estrada, por cuja conta correrão os respectivos direitos aduaneiros (aviso n. 405).

— Sr. director da Repartição de Obras e Aguas Publicas:

Em solução ao vosso officio n. 1.419, de 13 do corrente mez, ficaes autorizado a mandar concertar pelos Srs. Stemmer & Comp., pela quantia de 50\$000, de accordo com a letra b, do art. 246, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica, o motor de arranco «Bosch», n. 39.751, pertencente ao automovel «Bens» dessa repartição (aviso n. 406).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Em resposta ao vosso officio n. 1.470, de 10 de setembro corrente, autorizo, de accordo com o disposto no art. 198, da lei n. 4.793, de 7 de janeiro deste anno, o adiantamento de 19:920\$000, ao thesoureiro dessa estrada Antonio Carlos de Araujo Bastos Junior, por conta da sub-consignação n. 3 (material rodante e de tracção e seus accessorios), da verba 6ª da lei citada, devendo ficar sem effeito o adiantamento de igual quantia que foi concedido pelo aviso deste ministerio, n. 181, de 7 de abril ultimo.

O adiantamento ora concedido, ficará sujeito a comprovação na conformidade do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e delle deverá, desde já, ter conhecimento a delegação do Tribunal de Contas junto a essa estrada (aviso n. 407).

Requerimentos despachados

José Baptista, encarregado geral dosapparelhos Saxby da 5ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedindo acrescimo de mais 10 % da gratificação adicional. — Indeferido.

Honorio & Comp., pedindo permissão para funcionar como agencia official do despachos da Estrada. — Não ha que deferir.

Segunda secção

Expediente de 26 de setembro de 1924

Foi mandado archivar o processo em que Antenor Coimbra, ex-contínuo da Estrada de Ferro Central do Brasil, pedida continuar a contribuir para o montepio, em vista da decisão do Ministerio da Fazenda negando provimento ao recurso interposto do acto que negou assentimento á sua pretensão, por parte desta directoria geral.

Foi mandada averbar a declaração de familia de José Philomeno de Vasconcellos, 4º escripturario da Inspectoria de Obras Contra as Seccas.

Requerimentos despachados

Alzira de Carvalho Leomil, pedindo os favores do montepio. — Prove que se refere á pessoa do finado contribuinte e appellido Leumil, constante das certidões de casamento e nascimento apresentadas; prove, ainda, que se refere á requerente o nome de Alzira de Carvalho constante da certidão de obito.

Arthur José Pereira da Cruz, pedindo a parte que lhe cabe no montepio deixado pelo finado contribuinte Arthur Pereira da Cruz, ex-agente do Correio da Estação de Campo Grande. — Deferido.

Francisco Fernandes Tanaya Filho, pedindo para continuar a contribuir para o montepio. — Prove, por certidão, qual o ordenado simples annual que percebia; com quanto contribuia mensalmente e até quando contribuiu; si era antigo ou novo contribuinte e si foi exonerado a pedido ou a arbitrio do Governo.

Companhia Industrial de Ilhéos e Bento Berillo de Oliveira. — Compareçam na 2ª secção desta directoria geral.

Companhia Estrada de Ferro Mossoró e Albuquerque & Comp. — Compareçam na 2ª secção desta directoria geral.

Directoria Geral de Expediente

Segunda secção

Por portaria de 24 do corrente foi exonerado o engenheiro João Caminha Franco, do cargo de engenheiro residente, em commissão, da Estrada de Ferro de Independência a Picuhy.

— Por outras, de 25 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro Central do Brasil, de seis mezes, ao amanuense Flavio de Lima.

Na Directoria Geral dos Correios:

De seis mezes, ao carteiro de 2ª classe, da Directoria Geral, Xenophonte de Azevedo Galvão;

De seis mezes, em prorogação, ao 3º official da Administração do Rio de Janeiro, Raymundo Moreira da Cunha;

De dous mezes, em prorogação ao amanuense da Directoria Geral, Avelino Nunes Junior.

Na Repartição Geral dos Telegraphos, de tres mezes, ao auxiliar de estações, Edgard de Assis Curvello.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de setembro de 1924

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de transmittir a V. Ex. o officio, em original, de 11 do corrente mez, em que o presidente do Automovel Club do Brasil o vice-presidente do 3º Congresso Nacional de Estradas de Rodagem, pede isenção do direitos para os productos destinados á Primeira Exposição de Automoveis.

Aproveito o crejeio para reiterar a V. Ex. os meus protestos de elevada estima e distincta consideração (aviso numero 285).

Requerimentos despachados

78-S-1 — Sebastião Custodio Rigaud da Silva, carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios de Pernambuco,

pedindo permissão para interromper, ao fim do sexto mez, a licença de um anno, em cujo goso se acha, podendo gosar o restante do decurso no anno proximo vindouro, nos termos do § 2º do art. 17, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921. — Deferido, ficando, porém, o requerente, em tempo opportuno, obrigado a submeter-se á previa inspecção de saude.

44-L-24 — Lourival Guerra Alves Pereira, carteiro de 2ª classe da Administração de Theophilo Ottoni, pedindo nomeação para o cargo de auxiliar, por ocasião da reforma postal, sendo dispensado do concurso. — Indeferido, em vista do que dispõe o regulamento.

792-J-24 — João Ferreira de Assumpção, conductor de malas da linha do Correio de S. Pedro de Alcantara á Villa Rio Parahyba (Minas Geraes), pedindo licença. — Indeferido.

722-A-24 — Augusto de Moraes Brito, Conde, auxiliar de estações dos Telegraphos, pedindo licença. — Indeferido.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 26 de setembro de 1924

Sr. director da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria o pedido de dados para defesa da União na acção que lhe move a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Anglo Sul-Americana, conforme consta da contra-fé que acompanhou o officio desta directoria geral n. 14, de 27 do mez findo (officio n. 15).

— Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes:

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa inspectoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral n. 67, de 30 do mez findo, relativamente ao pedido constante do officio da Procuradoria da Republica n. 601, de 23 daquelle mez (officio n. 78).

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

De ordem do Sr. ministro, reitero a essa directoria a recommendação transmittida com o officio desta directoria geral n. 132, de 2 do corrente, que acompanhou copia do officio da Inspectoria de Portos n. 441, de 12 do mez findo (officio n. 148).

Requerimento despachado

Ayres Ferreira Barroso, pedindo que, por conta do credito de 40 mil contos, destinado á aquisição de material rodante, seja construido o carro auto-ambulancia que projectou para a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil. — Indeferido.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Requerimentos despachados

Antonio Candido e José Domingues Machado, pedindo certidão. — Certifique-se. N-colau dos Santos, pedindo readmissão. — Attendido, de accordo com a informação. Hasenclever & Comp., pedindo 2ª via de

despacho. — Entregue-se, mediante o pagamento da respectiva taxa.

Companhia Nacional de Armazens Geraes, pedindo restituição de excesso de frete. — Resitua-se a importância de 41\$100, de acordo com a informação.

Argemira Pinheiro de Melo, pedindo pagamento de vencimentos. — Deferido.

Ambrosina Candida da Silva Fragozo e Virgílio Moreira, pedindo colocação. — Não ha vaga.

Moyés Beismann, pedindo permissão para instalar um varejo na gare da Estação Central. — Não convém nenhum outo varejo de balas e bombons na estação Central. O peticionario deve sellar o documento junto.

Sociedade Anonyma F. Igorifico Anglo, pedindo certidão; Alvaro Franco da Rocha, pedindo pagamento de licença; Alvaro de Souza, pedindo restituição de documentos; José Fimino de Lima, pedindo baixa de fiança; Carlos Pintella & Comp., p. di do prorrogação de prazo de caderneta kilométrica; Ave-lino Borges, pedindo readmissão; Anna da Conceição Gonzaga, pedindo restituição de uma área de terreno, bem como cópia autentica da planta. — Compareçam a Secretaria.

Joé Gomes de Barros, pedindo readmissão. — Sel e o anexo.

Therêza Francisca Rollo, consultando sobre aquisição de immoveis. — Por ora, não convém.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, baseado nos arts. 4º e 8º, n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, resolve conceder trinta dias de licença para tratamento de saúde, com o ordenado, a contar de 28 de agosto ultimo, a Ernesto Esperidião Saboya de Albuquerque, escripturario-pagador da Comissão de Estudos e Construção do Prolongamento da Estrada de Ferro de Mos-soró.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924.
— Osorio de Almeida, inspector.

O inspector federal das Estradas, baseado no art. 11, § 12º do regulamento baixado com o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, e attendendo ao que requereu a Companhia Ferro-Viaria E'ste Brasileiro, resolve approvar o horario que a esta companhia, assignado pelo chefe da 2ª divisão, para os trens entre Cachoeira e Feira, da Estrada de Ferro Central da Bahia.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924.
— F. B. da Cunha Lopes, inspector.

Secção de Legislação, Contractos e Tarifas

COMPANHIA FERRO VIARIA ESTE BRASILEIRO

Ramal da Feira de Sant'Anna

Horario dos trens do ramal da Feira de Sant'Anna

Estações	R 5		R 1	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Cachoeira.....	—	16.00	—	7.00
Belém.....	16.33	16.34	7.33	7.34
T. de Freitas.....	16.42	16.46	7.42	7.46
Conceição.....	16.53	16.53	7.53	7.53
Boa Vista.....	17.05	17.06	8.05	8.06
S. Gonçalo.....	17.22	17.27	8.22	8.27
Jacaré.....	17.37	17.38	8.37	8.38
Magalhães.....	17.46	17.48	8.46	8.48
Tapera.....	17.55	17.57	8.55	8.57
Feira.....	18.20	—	9.20	—

Estações	R 6		R 2	
	Chegada	Partida	Chegada	Partida
Feira.....	—	16.00	—	7.03
Tapera.....	16.20	16.21	7.20	7.21
Magalhães.....	16.27	16.30	7.27	7.30
Jacaré.....	16.39	16.40	7.39	7.40
S. Gonçalo.....	16.51	16.56	7.51	7.55
Boa Vista.....	17.13	17.14	8.13	8.14
Conceição.....	17.20	17.25	8.20	8.25
T. de Freitas.....	17.34	17.35	8.34	8.35
Belém.....	17.48	17.49	8.48	8.49
Cachoeira.....	18.33	—	9.33	—

Observações

Os trens R 5 e R 2 correm ás quintas, sextas-feiras e sabbados.

Os trens R 6 e R 1 correm aos domingos, segundas e terças-feiras.

Inspectoria Federal das Estradas. Visto Rio 23 de setembro de 1924. — Sengès, chefe da 2ª divisão.

Ministerio da Agricultura,

Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1924

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:
Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica concedida em Itabaianinha, no Estado de Sergipe, em nome do Sr. Lindolpho Salles de Campos, para os telegrammas endereçados a Meteoror-Rio, para o Sr. Antonio Pinto de Abreu, que é o actual observador da estação climatologica que funcçãoa naquella localidade.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 320).

Dia 25

Sr. ministro das Relações Exteriores:
Tendo approvado a suggestão da directoria de Meteorologia, constante do officio sob n. 6.100, de 25 de agosto ultimo, cuja cópia rasso ás mãos de V. Ex., relativamente á confecção de cartas synotticas diarias para o Atlantico Sul, com a cooperação financeira e technica dos paizes interessados, submetto o assumpto á apreciação de V. Ex., afim de que esse ministerio sobre elle providencie como julgar mais acertado.

Valho-me do ensejo para reiterar a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 322).

— Sr. ministro de Estado da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, solicitando sobre o assumpto as providencias que julgardes acertadas, a inclusa cópia do telegramma datado de Manhussu, Estado de Minas Geraes, no qual os exportadores do café daquella zona reclamam contra as dificuldades que encontram na obtenção de transporte para o referido producto nos carros da The Leopoldina Railway Company.

Valho-me do ensejo para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 323).

Tenho a honra de solicitar as vossas providencias no sentido de ser a Repartição Geral dos Telegraphos autorizada a transferir a franquia telegraphica, concedida em Victoria, no Estado do Espirito Santo, em nome do Sr. Adolpho Messner, para os telegrammas endereçados a Meteoror-Rio, para o Sr. João Ignacio Lopes, que é o actual observador da Estação Climatologica que funcçãoa naquella localidade.

Valho-me da oportunidade para reiterar-vos a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração (aviso n. 324).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1924

Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor do vosso officio n. 937, de 13 do corrente, relativamente ás providencias necessarias para a execução do serviço de

purgos da saccaria empregada no transporte de café, exarou o seguinte despacho: «Approvo» (officio n. 2.482).

—Sr. Dr. Antonio Gomes Carmo, inspector geral do Serviço de Fiscalização do Ensino dos Estabelecimentos Subvencionados:

Incluso vos remetto a autorização numero 5.840, da The Leopoldina Railway que vos faculta requisitar passagens com direito a leito e transporte de bagagem durante o corrente anno, naquella via ferrea (officio n. 2.483).

—Sr. director do Instituto Biologico de Defesa Agricola:

Em solução ao vosso officio n. 943 de 26 de agosto proximo findo, incluso vos remetto a autorização n. 5.839, da The Leopoldina Railway Company, que faculta ao agronomo Achilles de Aguiar Coutinho, requisitar passagens naquella estrada de ferro (officio n. 2.484).

—Sr. superintendente do Serviço do Algodão:

Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tomando conhecimento do teor do vosso officio n. 1.447, de 13 do corrente, ao qual juntastes alguns exemplares dos quadros estatísticos referentes ao algodão, organizados por essa superintendencia, exarou o seguinte despacho:

«Queira mandar proceder a um inquerito sobre as causas da diminuição consideravel da produção em Pernambuco e na Parahyba (officio n. 2.485).

—Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas:

Em resposta ao vosso officio n. 1.919, datado de 13 do corrente mez (secção tecnica), em que o Dr. Bernardo Dias Ferreira pede approvação para a sua iniciativa de uma excursão de propaganda da cultura do fumo, nos centros cultivadores do Estado de Minas Geraes, communico-vos que o Sr. ministro exarou o seguinte despacho: «Approvo» (officio n. 2.487).

—Ao Sr. director geral de Contabilidade attentiosamente cumprimenta o seu collega da Agricultura e comunica que o Sr. ministro, por despacho exarado no officio n. 1.919, datado de 13 de setembro corrente, do director do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, approvou a iniciativa do Dr. Bernardo Dias Ferreira de fazer uma excursão de propaganda da cultura do fumo, nos centros cultivadores do Estado de Minas Geraes (recado 191).

Segunda Secção

Por portarias de 23 do corrente:

Foi exonerado, a pedido, Aryan de Faria Pessoa do cargo de auxiliar-technico do nucleo colonial Candido de Abreu, do Serviço de Povoamento.

Foi nomeado o engenheiro Antonio Leite do Valle para exercer interinamente, o cargo de auxiliar technico do nucleo colonial Candido de Abreu do Serviço de Povoamento.

—Por outra de 25 do corrente:

Foi exonerado Manoel de Barros Corrêa do cargo de auxiliar agronomo do Curso Complementar dos Patronatos Agrícolas anexo á Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, do Serviço de Industria Pastoral.

Requerimentos despachados

Seraphim Mattos Freire, ex-escrevente da Inspeção Agrícola do 10º districto, recorrendo do acto do director do Serviço de

Inspeção e Fomento Agrícolas que o exonerou do referido cargo.—Indeferido.

José Freire, ajudante da Inspeção Agrícola do 3º districto, pedindo sua transferencia para o 5º districto.—Indeferido.

Pedro de Albuquerque Uchoa, ajudante do 5º districto (Ceará) pedindo transferencia para o 8º districto (Pernambuco).—Indeferido.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 25 de setembro de 1924

Alvaro Ribeiro Bastos, Antonio Luiz da Silva, Ladislau A. Leivas, Julio de Abreu, Bcthel Abiel Revelli, Carlos Newlands, Lopes Sá & Comp., A. J. Rodrigues Pereira, Francisco Chiapazzo, Compagnie des Magasins Généraux et Entrepôts Libres d'Anvers, Cerqueira, Fontes & Comp. Limitada, M. H. Ballvé e Virgilio Lucas.—Lavre-se o termo.

Falaride Mor'ari (dous requerimentos), Submarine Signal Company, Vickers Limited, Edward Shaw, Alberto Bins, Dimitri Sensaud de Lavaud e Fernando Arens Junior, Julio Conceição, Norman Fraser, John Fraser e Gordon Scott Fraser, The Poulsen Wireless Telegraph Company, Limited, Norit Whitesugar, Company, The Union Switch & Signal Company, D. Gestetner, Limited, A. J. Renner & Comp., Minerals Separation Limited, The Mill's Equipment Company Limited, John Marriott Draper, The Goodyear Tire & Rubber Company e José Levy Sobrinho.—Deferido.

Oscar Coelho Ferreira e M. Mello.—Dê-se certidão.

C. Buschmann e Richard P. Momsen.—Autorizo a cópia.

Edmundo de Leers e Oscar de Leers.—Deposite-se.

Victor R. Hoffer & Comp. (dous requerimentos), Henrique de Oliveira, Carlos Kuenz & Comp. Limitada, Cunha, Mariano & Comp. e Parente, Rodrigues & Comp.—Archive-se.

C. Buschmann, Angelo Navarro Montes e José Brasil P. Piedade, Francisco Xavier de Paiva, Alexander Dickson e Enrique Delucchi Rolando.—Expeçam-se guias.

Foram cancelladas as marcas ns. 19.993, 19.945 e 19.946, a requerimento de F. Matinho & Comp.

Foi annotada a transferencia da patente n. 9.843, de 20 de fevereiro de 1918, de Arthur Higgins para D. Hortencia Posada.

Pedidos de privilegio:

Guillenne Sombra, para «uma nova machina dentaria electrica e portatil para trabalhos de cirurgia dentaria, denominada Motor electrico dentario Sombra, para ser adoptada em trabalhos de cirurgia».—Deferido.

Matheus Funes, para «um aparelho destinado á desinfecção automatica de sentinas, denominado Auto Desinfectante».—Deferido.

International General Electric Company, Incorporated, para «aperfeiçoamentos em sistemas distribuidores de electricidade» (duas invenções).—Deferido.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1913.)

Pontos característicos da invenção de «um aparelho denominado «Cruzeiro do Sul», que é desdobrador de força, e esta poderá

ser de modo continuo e se destina ás industrias, navegação e outros fins», para a qual pediu privilegio Alvaro Ribeiro Bastos.

(Deposito n. 538, de 25 de setembro de 1924.)

1. Tres volantes denominados Sol—Terra—Lua e o modo de transmittir a velocidade do peso de volante para volante por impulsos e contactos indistinctos, produzidos por pontas de laminas flexiveis, cuja flexibilidade é empregada como para-choque, a «foça menor de propulsão produzida pela secção de motores», as «alavancas que se destinam a produzir o deslocamento facil do peso dos volantes Terra e Lua no sentido de rotação», «ma caes com esferas», e o «me horamento em dynamos», constituem a base desta invenção, que se divide em duas secções, secção H.P. e secção K.W. ou electricidade.

2. O peso e o diametro do volante Sol serão relativos á força do motor que tiver de o accionar, porém essa proporção será maior para os volantes Terra e Lua devido á força que esses volantes recebem pela ponta de suas alavancas.

3. A velocidade do peso de volante para volante se realisa devido a um novo systema de rotação por meio de contactos indistinctos e impulsos.

4. Os volantes Sol e Terra terão polia no eixo com laminas verticaes, e na ponta destas serão fixadas outras laminas de aço bem flexivel, que tomarão a posição horizontal ou inclinada, tendo uma beirala na extremidade que se destina a tocar e impelir a ponta das alavancas, afim de produzirem o necessario movimento de rotação do volante para volante, por impulsos e contactos indistinctos.

5. Devido a esse novo systema de produzir roação por meio de impulsos e contactos indistinctos, ainda secundados pelas alavancas e mancas com esferas, se obtém em mecanica uma velocidade maxima, jámais obtida pelo systema commum do engranamento de dente com dente de duas engrenagens, ou transmissão de correia ou corrente, que produz attritos e cerceamentos.

6. Os desdobramentos progressivos de força se realizam devido á velocidade do peso de volante para volante e pela eliminação de attritos e cerceamentos.

7. Os volantes passam a ter mais util applicação, porque fogem ao principio inveterado de simples regularisadores de velocidade, por isso que se libertam do captivo da marcha certa de cylindros e estes a de um determinado numero de explosões.

8. Quanto maior for a velocidade das rotações, mais leves se tornarão os contactos indistinctos e mais alliviados serão os motores que os produzem e os mantem.

9. O numero de volantes póde começar de dous, porém maior será a potencia a ser accusado no eixo do ultimo volante, se maior for o numero de volantes.

10. Fazer do eixo do ultimo volante, grande factor de potencia, pela razão de n. l. convergirem todos os desdobramentos de força dos demais volantes.

11. O tamanho e numero, tanto das laminas como das alavancas, terão de obedecer á capacidade de força de cada aparelho, e poderão ser fixados a um aro.

12. Os volantes Sol e Terra serão accionados por motores que actuarão mais como factores de velocidade, e o motor do volante Lua actuará mais como factor de força, embora seja esta grandemente alliviada pela força que este volante recebe pela ponta de suas alavancas.

13. Será de qualquer origem a força menor de propulsão, por isto que este aparelho é essencialmente desdobrador de força,

e assim também será a força precisa para início de partida.

14. Todos os eixos se apoiam em mancaes com esferas e estes em duas vigas paralelamente dispostas sobre base suficientemente alta para dar passagem às alavanca.

15. o volante se destina a accionar o dynamo ou dynamos da secção K. W.;

16. a energia electrica produzida pela secção K. W. deverá ser muitas vezes maior que a força H. P. da secção de motores, da qual se deslizará uma pequena fracção para alimentar a força motor de propulsão o ainda restará grande excedente para outros fins, realizando-se assim a força de modo continuo;

17. o diametro do volante Lua precisa ser, no minimo, igual ao diametro do campo magneto no dynamo que for conjugado no eixo desse volante, que se destina a produzir o deslissamento facil ou suave dos factores que produzem corrente electrica, porque eva de vencida os atrilhos ou resistencias proprios da fricção dos ditos factores, do qual resulta haver sensivel economia de força H. P. até então precisa para accionar dynamos em uma assombrosa proporção talvez, de 75 %;

18. a rotacional em H. P. que o eixo do ultimo volante accionar, fará accionar um dynamo de capacidade, no minimo, tres vezes maior, isto é, 1 H. P. fará accionar um dynamo de capacidade para tres K. W. minimo;

19. dita proporção poderá oscillar, conforme seja o diametro, o peso e a velocidade do volante Lua relacionado ao campo magneto do dynamo;

20. as secções H. P. e K. W. podem ter applicações distinctas nas industrias e outros fins;

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em depositos de munição para armas de fogo, para a qual pediu privilegio o Bethel Abil R. velli. (Deposito numero 539, de 25 de setembro de 1924):

1, um aparelho para a alimentação de cartuchos para armas automaticas, caracterizado por um denoto (com bordas de retem e um alimentador de mola) fixado á arma ou ligado ali por qualquer modo conveniente, provido de meios para a rapida introdução no deposito de uma capacidade de cartuchos, precedido do movimento para trazer do alimentador, cuja mola está comprimida;

2, um aparelho, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que o deposito é pivotado á arma e é provido de meios, que movem automaticamente o alimentador e comprimem a sua mola quando o cartucho é virado para retirar-o da arma;

3, um aparelho, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que a capacidade de cartuchos é mantida por um envoltorio de folha fina e ductil de metal ou de cartão ou outro material apropriado, que abre, uma vez que o pacote tenha sido introduzido no carregador e pode ser retirado, ficando os cartuchos no lugar entre o elevador e as bordas;

4, um aparelho, como na reivindicação 1, caracterizado pelo facto de que o deposito do tipo fixo consiste de uma caixa rectangular montada na arma de modo a permittir que seja rapidamente retirada e é provida de bordas moveis e um alimentador oscilante, que tem uma saliência que actua, quando tiver sido detonado o ultimo cartucho, em um dente engatilhado de modo a fechar o bloco da culatra na posição aberta;

5, um aparelho, como na reivindicação 1 e 4, caracterizado pelo facto de que as bordas moveis do deposito consistem de

linguetes que se projectam no deposito e pivados em ranhuras nos blocos lateraes, montados no corpo da culatra no el, de modo a formar uma extensão do deposito, as ranhuras e linguetes sendo feitos, assim, para fazer com que desapareçam completamente os linguetes dentro das ranhuras, quando o carregador for introduzido no deposito e evitar a retirada dos cartuchos, quando o carregador for retirado;

6, um aparelho, como nas reivindicações 1, 4 e 5, caracterizado pelo facto de que os linguetes são feitos de modo a impellir para dentro do deposito por rebolos, que são comprimidos excentricamente por meio de molas contra os espelhos chatos de saliência de secção semicylindrica co-axial e fazendo parte dos linguetes;

7, um aparelho, como nas reivindicações 1, 4, 5 e 6 caracterizado pelo facto de que, para fixar-o na arma, o deposito é provido de nervuras lateraes, que pegam em ranhuras guias no corpo da culatra movel lateralmente a abertura de carregamento e com um aro fronteiro com um furo no qual entra um dente de mola (colocado em uma cavidade na culatra movel) quando se faz o deposito deslizar sobre a abertura de carregamento;

8, um aparelho, como nas reivindicações 1, 3, 5, 6 e 7, caracterizado pelo facto de que o alimentador está montado sobre um pivot que empurra para fora por uma ranhura existente de um lado do deposito e leva nesta parte saliente um botão operador para facilitar o carregamento do deposito;

9, um aparelho, como nas reivindicações 1 e 4 a 8, caracterizado pelo facto de que a ranhura, pela qual passa o pivot do elevador, é protegida por uma capa movel com o botão operador;

10, um aparelho, como nas reivindicações 1 e 4 a 9, caracterizado pelo facto de que a capa do deposito é amovivel;

11, um aparelho, como reivindicado em 1 a 10, caracterizado por uma caixa carregadora consistindo de um garfo de uma folha de metal estampado, cujos braços são providos de bordas viradas para cima e para dentro, com o fim de reter e guiar os cartuchos e são ligados na base por uma ponte tendo uma chapla de base em forma de degrão, que sustem a pilha ou monte formado pelos cartuchos, a parte curvada do dito garfo sendo formada de modo a oferecer um punho de facil maneo;

12, um aparelho, como reivindicado em 11, caracterizado pelo facto de que a peça dianteira (garfo) é provida de duas ranhuras longitudinaes paralelas, nas quaes as extremidades dos cartuchos se prendem, com o fim de garantir a regularidade do movimento de carga;

13, um aparelho, como reivindicado em 11 e 12, caracterizado pelo facto de que as extremidades superiores dos bordos tem extensões de mola viradas para a frente, de modo a manter a pilha ou monte de cartuchos no lugar;

14, um deposito para armas de fogo, construido e adaptado de modo a funcionar substancialmente como descrito com referencia aos desenhos juntos.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em meios para ancorar, em concreto ou semelhante, elementos de um revestimento de borracha, para a qual pediram privilegio Antonio Luiz da Silva, Ladisláo A. Leivas e Julio de Abreu. (Deposito n. 540, de 25 de setembro de 1924.)

Meioramentos introduzidos na invenção de aperfeiçoamentos em meios para ancorar, em concreto ou semelhante, elementos de

um revestimento de borracha applicada sobre uma camada de concreto ou semelhante em paredes, pavimentos e o tras partes de um edificio e em calçamentos em geral de ruas, praças, etc., com meios apropriados e elementos metalicos para vulcanizar a borracha em elementos metalicos em feito de grega de arame, pregos, grampos, tiras de ferro, cordões de arame, vergas de ferro e parafusos, caracterizados pelo facto de que a borracha a ser applicada sobre a dita camada de concreto póde ser pura ou misturada com quaisquer outros materiais adequados, quando seja necessario, e que as gregas de arame applicadas sobre a camada são em numero de mais tres, as quaes ficarão dispostas em sentido contrario ás cinco já existentes, sendo duas em cada extremidade da placa e uma ao meio, tudo de accordo com o que acima se descreveu e com referencia ao desenho junto.

Pontos característicos da invenção da «applicação do aluminio á confecção de bisnagas», para a qual pediu privilegio Carlos N. W. A. ds.

(Deposito n. 511, de 25 de setembro de 1924.)

1ª, applicação de aluminio á confecção de bisnagas, destinadas aos mesmos usos das bisnagas communs;

2ª, bisnagas de aluminio com ou sem protecção interna.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Art. 91 do regulamento annexo ao decreto n. 16.204, de 19 de dezembro de 1923.)

Descrição da marca para que pediram registro Lopes Sá & Comp., destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 933, de 25 de setembro de 1924).

Consiste em um rotulo rectangular guarnecido de filetes, no qual se vê, á direita em uma faxa, o nome característico «Paramount». Segue-se a sua marca já registrada, consistente do desenho de um semi-circulo contendo um quadro com o monogramma L S & C, encimado por uma corôa ladeada pela figura de dous homens que se apoiam sobre o mesmo; superior e inferiormente ao mesmo semi-circulo leem-se os dizeres Fabrica São Lourenço—Ladeira do Faria n. 2. A esquerda do rotulo estão os dizeres Manufatura de Lopes Sá & Comp. Rua Santo Antonio 5-7-9—Rio de Janeiro.

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para distinguir productos da industria dos depositantes, comprehendidos na classe 44, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro A. J. Rodrigues Pereira, destinada a artigos da classe 36 (deposito n. 934, de 25 de setembro de 1924).

Consiste em um desenho representando duas meias dobradas em forma de M, vendo-se no intervalo de uma para outra o nome característico «Eden das Meias».

A marca, que poderá variar de cores e dimensões, servirá para meias de seu commercio, comprehendidas na classe 36, do regulamento em vigor.

Descrição da marca para que pediu registro Francisco Chiapazzo, destinada a artigos da classe 8 (deposito n. 935, de 25 de setembro de 1924).

Consiste na denominação característica «Electro-Thermo Brasileiro», graphada em qualquer disposição. Esta marca, que poderá

variando em suas dimensões, tipos dos caracteres e cores, desígnio-se a assignar os appellidos da industria e invenção do depositante, incluídos na classe 8, aprovada pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, e será também usada nos impressos de seu estabelecimento, cartas, cartões, cartazes, recibos, facturas, reclames, annuncios e em qualquer forma de propaganda commercial.

Descrição da marca para que pediu registro a Compagnie des Magasin Genéraux et Entrepôts Libres d'Anvers, destinada a artigos da classe 27 (deposito n. 933, de 25 de setembro de 1924):

Consiste nas palavras «Armazens Gerais Belgas», entre aspas e nas iniciais «A. G. B.» logo abaixo destas palavras. A marca, que poderá variar em tipos, cores e dimensões, servirá para distinguir sacaria para café beneficiado ou não, o commercio da requerente, a ser usada em facturas, enveloppes, cartões e todos os papeis de expediente, e bem assim nas fachadas do escriptorio, depositos e dependencias da mesma companhia. Está incluída na classe 27 do regulamento anexo ao decreto n. 15.254, de 19 de dezembro de 1923.

Descrição da marca para que pediram registro Cerqueira, Fontes & Companhia Limitada, destinada a artigos das classes 41 e 42 (deposito n. 937, de 25 de setembro de 1924):

Consiste na palavra característica «Manocer» dentro de um triangulo, encimada pelas iniciais C. F. C. L. e por baixo as palavras «Corumbi—Ma to Grosso—Basil». A marca, que poderá variar em dimensões, cor e tipo de letra, serve a distinguir assucar, arroz, feijão, milho, farinha de mandioca, trigo, cereaes em geral, alcool, aguardente, herba matte, xarope e outros, de sua fabricação e commercio e referentes às classes 41 e 42.

Descrição da marca para que pediu registro M. H. Ballvé, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 933, de 25 de setembro de 1924):

A marca «Ouro Preto» compõe-se de um rotulo rectangular e de fundo azul com arabescos de cor branca, contendo o referido rotulo o seguinte:

Na parte anterior acham-se as palavras, em tinta de cor preta «Grande Manufatura de Fumos de M. H. Ballvé—Livramento—Industria Brasileira»; entre estas palavras acham-se varios arabescos de cor preta. Ao centro, dentro de uma fita de cor azul, acham-se as palavras «Especial Fumo» e em outra fita, em forma curva, acham-se a palavra *creou o*. Atravessando ao centro o rotulo acham-se uma fita de cor branca contendo as palavras em tinta preta «Ouro Preto»—*Maria Registrada*. Sob essa fita vê-se uma folha de fumo, circundada por pequenos arabescos. Ao lado acham-se as palavras: 150 grammes—Premiado nas Exposições do Rio de Janeiro de 1908 e 1922. Na parte posterior do rotulo acham-se as palavras, em tinta de cor preta. Elaborado com os melhores fumos do Estado—Fabricante—M. H. Ballvé—Rua Dezoito de Setembro—Livramento—Rio Grande do Sul—Brasil. Este rotulo contém também varios arabescos, quer entre as palavras, quer nas extremidades. A marca será applicada pe a firma M. H. Ballvé, nos pacotes, fardos, latas ou outro qualquer acondicionamento de seu fabrico e commercio (classe 44).

Descrição da marca para que pediu registro Virgílio Lucas, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 939, de 25 de setembro de 1924):

Consiste no nome «Per xygeno» sobre um fundo branco no qual encontra um sol em vrmelho, cuja radiação se distribui pelos dizeres do rotulo Virgílio Lucas, applicará a marca, que poderá variar de formato, cor e dimensões, em um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio, comprehendido na classe 3 do regulamento em vigor.

Confere.—J. Gouart de Andrade, chefe de seção interino.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda seção

Por portarias de 15 do mez corrente, foram concedidas as seguintes licenças para tratamento de saúde:

Por um anno, a Manoel Lima, mecanico da Escola de Minas de Ouro Preto;

Por dois mezes, a Rymando Furtado de Mendonça, s rvente da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará;

Por quatro mezes, a Maria Carlota Cardoso de Mello, professora da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro;

Por seis mezes, a Maria José Regis, adjunta de professor do curso primario da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de Santa Catharina.

— Por outra da mesma data foi exonerado, por abandono de emprego, Benedicto Silva do cargo de porteiro almoxarife da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná.

— Ainda por outra de igual data foi exonerado Oscar Ferreira Cardoso do cargo de colector de mercadorias no Districto Federal, conforme requerer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de setembro de 1924

Agradeceu-se ao Ministerio das Relações Exteriores a communicação que fez do teor do telegramma que, sobre a propaganda do mate na Dinamarca, lhe transmittiu a Legação do Brasil naquella paiz.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de setembro de 1924

Declarou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado de S. Paulo, em referencia ao seu officio n. 159, de 9 de agosto ultimo, que os adjuntos são admitidos de accordo com a frequencia média que for apurada, nos termos do regulamento, e que o candidato a quem allude o mesmo director, uma vez que foi dispensado a pedido, deverá solicitar sua readmissão.

— Communicou-se:

Ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Ceará, que o Sr. ministro, por despacho de 19 do mesmo mez, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado João de Moura para exercer interinamente o cargo de mestre da officina de marceneiro e carpinteiro daquella escola, durante o impedimento do mestre efectivo, que solicitou licença;

Ao director do Serviço de Informações que, por portaria de 5 do mez corrente, foi nomeado Antonio Henriques de Casaes para exercer interinamente o cargo de auxiliar

praticante daquelle serviço durante o impedimento do funcionario efectivo Sylvio Pacheco de Oliveira.

Dia 10

Solicitaram-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Amazonas a respeito de um pedido do commandante da 8ª região militar, encaminhado a esta Secretaria de Estado por intermedio do Ministerio da Guerra, no sentido de serem os cofres publicos indemnizados da quantia de 25\$230, proveniente do valor de peças de armamento cedidas por emprestimo áquella escola.

Dia 11

Communicou-se ao director do Serviço de Informações que o Sr. ministro resolveu seja publicado no *Diario Official* e no *Boletim* do Ministerio o estudo sobre o cacão, que apresentou com o seu officio n. 1.221, de 4 do mez corrente.

Dia 13

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do mez corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Hildebrando de Souza para substituir o contra-mestre da officina de marceneiro e carpinteiro daquella escola, Gilliatt Rodrigues, durante o seu impedimento.

Dia 15

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro, em referencia ao seu officio n. 110, de 18 de julho ultimo, que o Sr. ministro, por despacho de 9 do mez corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado Francisca Baptista Nogueira para substituir a adjunta do curso primario daquella escola, Clotilde da Cunha Porto, durante o seu impedimento.

— Transmittiu-se ao secretario geral do Conselho Superior de Commercio e Industria, o aviso em que o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, declarando ter o Governo resolvido que o Brasil participe da Exposição Internacional de Artes Decorativas e Modernas, a realizar-se em Paris no anno vindouro, pede seja designado um representante do Conselho Superior do Commercio e Industria, a fim de fazer parte da respectiva comissão organizadora.

Dia 16

Communicou-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Paraná, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do mez corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi admitido Humberto de David para substituir o mestre da officina de sapateiro daquella escola Antonio Kluppel, durante o seu impedimento.

— Remetteu-se ao director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro a portaria de 15 do mez corrente, que concede á professora do curso primario daquella escola Maria Carlota Cardoso de Mello, licença, por quatro mezes, para tratar de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.653, de 1 de fevereiro de 1921.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 25 de setembro de 1924

Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

Rogo a V. Ex. se digne providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja

paga á Rêde de Viação Sul Mineira, á conta da verba 14 — Serviço de Indústria Pastoral, consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas e sub-consignação 49 — Carretos e fretes, etc. do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, a importância de 28\$300, a que se referem a factura e requisições annexas, proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho n. 62, de 18 de fevereiro ultimo, na importância de 300\$, cuja 2ª via se acha archivada nesse Tribunal (officio n. 3.224).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Rê de Viação Sul Mineira, á conta da verba 14 — Serviço de Indústria Pastoral, Consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 48 — Despesas com condução, etc., do orçamento do Ministério da Agricultura para o actual exercicio, a importância total de 372\$600, a que se referem as seis facturas e requisições annexas, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito deste serviço.

Tendo sido falha a estimativa de 350\$, a que se refere o empenho n. 14.44, cuja 1ª via vac annexa, e do qual foi deduzida parte da despesa supra, viu-se esta Directoria obrigada a empregar mais a importância suplementar de 167\$800, que somada com o saldo existente no empenho anterior, para a soma do pagamento de que trata este officio (officio n. 3.225).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Marques Couto & Comp. á conta da Verba 14 — Serviço de Indústria Pastoral, Consignação «Material», Rubrica II — Material de consumo, e sub-consignação 23 — O necessário etc., do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, a importância de 240\$, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, no corrente anno para o Posto Zootecnico Federal em Pinheiro, em virtude da concorrência administrativa, previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio n. 157, de 22 de maio ultimo, da directoria daquelle posto (officio n. 3.226).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga a Castro Almeida & Comp. á conta da Verba 14 — Serviço de Indústria Pastoral, Consignação «Material», Rubrica I — Material permanente, e sub-consignação 19 — Automoveis, etc. do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, a importância de 3.518\$, a que se referem a factura e pedido inclusos, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, no corrente anno, para o Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, em virtude de concorrência administrativa previamente autorizada pelo Sr. ministro, e cujo processo foi remetido a esse tribunal com o officio n. 157, de 22 de maio ultimo, da directoria daquelle posto (officio n. 3.227).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Julien Derenne á conta da verba 14 — Serviço de Indústria Pastoral — Consignação «Material» — Rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 37 — Aquisição para o mesmo fim, etc., art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, a importância de 16.250\$, a que se referem a factura e pedidos inclusos, proveniente de fornecimentos de vaccina contra a bactéria dos porcos, feito a esta directoria, este mez, com a devida autorização, do

Sr. ministro, de accordo com a letra b, art. 246, do Regulamento do Código de Contabilidade Publica (officio n. 3.228).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar afim de que seja paga, no Thesouro Nacional a Barcellos & Comp. a importância de 2.036\$970, previamente empenhada, e a qual se referem a factura e pedido annexos, proveniente de fornecimentos de forragens a esta directoria geral, para o Posto Zootecnico Federal de Pinheiro, no corrente anno, em virtude da concorrência administrativa, cujo processo foi encaminhado a esse tribunal com o officio desta directoria n. 2.930, de 9 de agosto ultimo.

A despesa deverá correr por conta da sub-consignação 39 — Forragens para os reprodutores, etc., da consignação «Material», rubrica II, do orçamento vigente do Ministério da Agricultura (officio n. 3.229).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Empresa Fluminense de Força e Luz, á conta da verba 14 — Serviços de Indústria Pastoral — Consignação «Material», rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 34 — Despesas de gaz, etc., do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, a importância 748\$790, a que se refere a factura inclusa, proveniente de fornecimento de luz e força electricas á Fazenda Modelo de Criação Santa Monica, durante o mez de agosto ultimo.

A despesa, previamente empenhada, foi deduzida do empenho estimativo n. 9, de 20 de março deste anno, na importância de 8.000\$, cuja 2ª via se acha archivada nesse tribunal (officio n. 3.230).

Rogo a V. Ex. se digne de providenciar a fim de que, no Thesouro Nacional, seja paga á Rêde de Viação Sul Mineira, á conta da verba 14 — Serviços de Indústria Pastoral — Consignação «Material» — rubrica III — Diversas despesas, e sub-consignação 33 — Despesas telephonicas e telegraphicas, do orçamento vigente do Ministério da Agricultura, a importância de 5\$600, a que se referem as duas facturas e documentos inclusos, proveniente de telegrammas expedidos, no corrente anno, em proveito deste serviço.

A despesa, previamente empenhada por estimativa, foi deduzida do empenho n. 64, de 18 de fevereiro ultimo, na importância de 50\$, cuja 2ª via se acha archivada nesse tribunal (officio n. 3.231).

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

Peço-vos providencieis afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao Veterinario deste Serviço, Sr. Niels By Lund, á conta da Verba 14 — Serviço de Indústria Pastoral — Consignação «Pessoal» Rubrica XXI — Diarias e ajudas de custo, e sub-consignação 119 — Para a Directoria Geral, etc., do orçamento do Ministério da Agricultura para o corrente exercicio, a importância de 1.000\$000, um conto de réis, de ajuda de custo, a que se refere a inclusa folha, que o Sr. ministro lhe resolveu conceder por ter sido removido, por acto de 23 de maio do corrente anno, do Estado do Rio de Janeiro para o de São Paulo, segundo communicou a Directoria Geral de Contabilidade do referido ministerio, em officio n. 4.133, de 15 do corrente (officio n. 3.232).

— Sr. director geral de Contabilidade:

Transmitto-vos inclusa, para os fins convenientes, acompanhada da 1ª e 3ª vias do empenho da respectiva despesa, a folha para pagamento do auxilio de 500\$000, que o Sr. ministro resolveu conceder ao criador Francisco de Paulo Vasconcellos Cardoso, segundo communicação constante do vosso officio n. 4.135, de 15 do corrente, por ter construido um banheiro carrapaticida em

sua fazenda no Municipio de Guaratinguetá, Estado de São Paulo.

A despesa foi empenhada na sub-consignação 39 — Auxilios para construção, etc. — Consignação «Material», da verba deste serviço para o corrente exercicio (officio n. 3.233).

— Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Rêde de Navegação Sul Mineira, na importância de 28\$300 proveniente de transportes effectuados, no corrente anno, em proveito deste serviço (officio n. 3.234).

— Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, as segunda vias das contas da Rêde de Viação Sul-Mineira, na importância total de 372\$600, proveniente de passagens concedidas, no corrente anno, em proveito deste serviço (officio 3.235).

— Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Marques Couto & Comp., na importância de 240\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria, no corrente anno, para o Posto Zootecnico de Pinheiro (officio numero 3.235).

— Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Castro d'Almeida & Comp., na importância de 3.518\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, no corrente anno, para o Posto Zootecnico Federal em Pinheiro (officio n. 3.237).

— Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta de Julien Derenne, na importância de 16.250\$, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, no corrente anno (officio n. 3.238).

— Em referencia ao vosso officio n. 856 de 16 do corrente, que encaminha, afim de serem prestadas informações a respeito, o processo D. C. 13.394-24, em que o encarregado da Estação de Monta de Barbacena solicita a intervenção des a directoria geral junto ao Sr. ministro, afim de ser obtida autorização para aquelle estabelecimento realizar diversas obras de conservação, mediante concorrência administrativa, communico-vos, para os devidos fins, não poder esta directoria fornecer os esclarecimentos pedidos, por não ter vindo o dito processo (officio n. 3.240).

— Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a 2ª via da conta da Empresa Fluminense de Força e Luz, proveniente de força e luz electricas fornecidas á Fazenda de Santa Monica, durante o mez de agosto ultimo (officio n. 3.241).

— Peço-vos providencieis afim de que, no Thesouro Nacional, seja feito ao veterinario da secção de enzootias e epizootias desta directoria geral Dr. Ruy Pereira Gomes, um adiantamento na importância total de 1.500\$, sendo 1.000\$ pela sub-consignação 21 — Medicamentos, sôros, etc., da verba deste serviço para o corrente exercicio, e 500\$, pela sub-consignação 49 — Carretos e fretes, etc., da mesma verba, para attender a experimentações, assim como tambem para occorrer a despesas de carretos e transportes no interior, durante os mezes de outubro, novembro e dezembro deste anno (officio numero 3.242).

— Transmitto-vos inclusas, para os devidos fins, as segundas vias das contas da Rêde de Viação Sul Mineira, na importância total de 5\$600, proveniente de telegrammas transmittidos, no corrente anno, em proveito deste serviço (officio n. 3.243).

— Transmitto-vos inclusa, para os devidos fins, a segunda via da conta de Barcellos &

Comp., na importancia de 2:036 970, proveniente de fornecimentos feitos a esta directoria geral, no corrente anno, para o Posto Zootecnico Federal de Pinheiro (officio numero 3.244).

— Transmitto-vos, para os devidos fins, o processo em duas vias da comprovação das despesas feitas por conta do adiantamento da importancia de 5:000\$ ao Dr. Sylvio Prado Pestana em virtude do aviso n. 2.494, de 22 de maio do corrente anno (officio numero 3.255).

— Rogo vos digneis de ordenar providencias no sentido de ser feita a distribuição do credito de 12:000\$ á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para attender ás despesas com o complemento das obras em execução no Posto Zootecnico de Lages, credito esse que deve correr por conta da sub-consignação 17 «Obras de instalação etc.», 1 Material Permanente, consignação «Material», verba 14, Serviço de Industria Pastoral, art. 174 da lei n. 479, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 3.256).

— Attenden'o ao pedido feito pelo director da Fazenda Modelo de Catú, no Estado da Bahia, rogo vos digneis ordenar providencias no sentido de ser feita a distribuição do credito de 20:000\$ á delegacia fiscal daquelle Estado para attender ás despesas com o complemento das obras em execução naquella dependencia deste serviço.

O credito acima deverá correr por conta da sub-consignação 17 «Obras de instalação etc.», 1 Material Permanente, consignação «Material», verba 14— Serviço de Industria Pastoral, art. 174 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924 (officio n. 3.257).

— Sr. director geral de Agricultura:

Incluo vos devolvo, para os devidos fins, o relatório D. A. 3.126-924, firmado pelo alumno subvencionado Alpheu Reveilleau, actualmente em aperfeiçoamento de estudos no estrangeiro, juntamente com um parecer a respeito, do Dr. Moreira da Rocha, ajudante agrônomo da Secção de Zootechnia desta directoria geral, conforme solicitastes em officio n. 2.182, de 7 de agosto do corrente anno (officio n. 3.246).

Devidamente informado, passo ás vossas mãos, para os devidos effectos, o requerimento do encarregado da Estação de Monta de Areia, Estado da Bahia, João Luiz Eduardo Tachard, em que solicita seis mezes de licença para tratamento de saúde (officio n. 3.247).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica:

Incluo vos remetto, para que vos manifesteis a respeito, os requerimentos de João de Oliveira Vianna, secretario dessa fazenda, e Jorge Padilha Marques, auxiliar de 1ª classe da Inspectoria de Leite e Derivados nos Estados do Paraná e Santa Catharina, que pedem permuta dos respectivos cargos (officio n. 3.248).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral, Fortaleza, Estado do Ceará:

Para que conste no respectivo assentamento, recomendo-vos informar a esta directoria a data em que tomou posse e entrou em exercicio do seu cargo o auxiliar Augusto Cesar da Silva, reintegrado por portaria de 8 de agosto do anno passado (officio numero 3.249).

— Sr. delegado do Serviço de Industria Pastoral em S. Paulo:

Communico-vos, para os devidos fins, que por apostilla de 15 do corrente foi transfe-

rido o auxiliar de 2ª classe da Inspeção de Carnes e Derivados, nesse Estado, Oscar Baptista de Oliveira, para o Posto de Assistência Veterinaria do Estado do Rio de Janeiro (officio n. 3.253).

— Sr. director do Curso Complementar anexo á Fazenda Modelo de Santa Monica:

Solicito vossas providencias no sentido de ser remittido a esta directoria geral um exemplar de cada uma das obras didacticas actualmente adoptadas nesse curso, bem como o regulamento a que está elle sujeito, afim de serem encaminhados, de ordem do Sr. ministro, á Directoria Geral de Agricultura (officio n. 3.251).

— Sr. director do Curso Complementar anexo ao Posto Zootecnico de Pinheiro:

Solicito vossas providencias no sentido de ser remittido a esta directoria geral um exemplar de cada uma das obras didacticas actualmente adoptadas nesse curso, bem como o regulamento a que está elle sujeito, afim de serem encaminhados, de ordem do Sr. ministro, á Directoria Geral de Agricultura (officio n. 3.252).

Communico-vos, para os devidos fins, que, para poder attender ao pedido constante do vosso officio n. 430, de 5 do corrente, e relativo aos 1.660 kilos de oleo combustivel de «Paraffine Gir Oil», foi feito o estorno do saldo de 832\$420 existente na quota destacada para attender á despesas desse curso no actual exercicio, que deveria correr pela 24ª sub-consignação e reforçado de igual quantia o existente na 25ª Sub-consignação (officio n. 3.253).

— Sr. director da Fazenda Modelo de Santa Monica:

Em solução ao vosso officio n. 190, de 3 do corrente, em que solicitaes autorização para abater os animais constantes da relação junta, para consumo dos alumnos, cumpre-me informar-vos que, submettida essa medida ao parecer do Sr. ministro, S. Ex. exarou o seguinte despacho: «Approvo» (officio n. 3.254).

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas

O EMPREGO DO TRACTOR NA NOSSA AGRICULTURA

Ainda não estamos habituados a considerar a acção dos nossos diversos departamentos ministeriaes e essa maneira de ver leva a opinião publica a pensar e a crer que todos os ministerios medem as suas actividades por um mesmo padrão.

Convém, porém, educar o espirito do nosso povo a pensar melhor e assim reflectir, dando a cada ministerio publico os descontos que, necessariamente, devem soffrer aquelles que não exercem funcções na esphera meramente burocratica. Devemos considerar os departamentos de acção pratica, de investigação ou experimentação.

O Ministerio da Agricultura é um departamento de acção pratica, de acção tecnica: seja applicando o que está demonstrado, seja pesquisando no sentido de orientar melhor a produção. São factores necessarios á sua eficiencia: meios pecuniarios, technicos competentes,

tempo, liberdade e continuidade de acção. A deficiencia de qualquer desses factores determinará falhas na machina administrativa.

Desde ha muito, todas as nações, agricolas se empenham vivamente nos problemas da motocultura. Os concursos de tractores foram a primeira modalidade de demonstração, que aliás, nem sempre correspondia á expectativa; depois, os norte-americanos organizaram os inqueritos nas fazendas, que apresentaram resultados muito interessantes. Quanto a nós, a não ser um concurso de tractores realizado e que forneceu alguns dados technicos, de muita utilidade para os nossos conhecimentos sobre o assumpto, tem permanecido inactivo o Ministerio da Agricultura. Naturalmente que a muitos, maiormente aos que se não dedicam a esses assumptos — tão aborrecidos — parece que o nosso paiz não carece de estudar certas questões, por certo fora das nossas possibilidades de applicação. Erram os que assim pensam: o desenvolvimento agricola do paiz não se opera gradual e uniformemente; temos todos os periodos de vida agricola, desde a colheita de fructos silvestres á fazenda industrializada.

Ora, o Ministerio da Agricultura, ao passo que sonda as riquezas das nossas zonas pouco conhecidas, onde impera a industria extractiva, tem obrigação de investigar os modernos ensinamentos adaptaveis ao paiz, sendo sempre um precursor nessas experimentações. Infelizmente, nem sempre assim acontece, não raras vezes succedendo que as repartições technicas se veem na dura contingencia de, para informações, solicitar os dados da experiencia dos agricultores.

O grande e laborioso povo paulista tem avançado de maneira vertiginosa em todos os ramos da actividade agricola, industrializando a agricultura. Não se contam as vezes, que o Ministerio de Agricultura tem recebido informações preciosas da iniciativa e labor dessa gente.

Assim, procurou o director do Fomento Agrícola, com a firmeza de vontade de mostrar a utilidade da repartição a seu cargo, e, sobretudo, evidenciar a sua funcção propulsora da actividade agricola do paiz, dizer em exposição ao ministro, qual a attitudo que deveria tomar o ministerio com relação ao importante problema da motocultura. E, acolhidas as suas idéas pelo ministro, já iniciou o Fomento Agrícola as suas experiencias demonstrativas de motocultura em diversos pontos do paiz.

Dotado o Fomento Agrícola do material mecanico, em quantidade pequena, mas efficiente, organizaram-se as primeiras tabellas systematicas para a apreciação da motocultura nos nossos solos agricolas. Essas tabellas controlam os consumos de combustiveis lubrificantes, os tempos, e registram todos os dados technicos relativos ás operações agro-mecanicas.

Vamos marchando com segurança do exito; e os resultados das primeiras operações de preparo do solo, realizadas em circunstancias desfavoraveis, estão registradas. O director do Campo de Sementes, em Lorena, já enviou ao Fomento Agrícola, as primeiras tabellas anotadas, das quaes transcrevemos os dados mais interessantes para os agricultores.

Registro dos consumos

Consumo comb. em 10 horas	Consumo comb. por hectare	Consumo de oleo em 10 horas	Consumo de oleo em hectare	Consumo graxa em 10 horas	Agua de refrig. em 10 horas	Profundidade média da lavra
4 latas de kerozene 2 litros de gazolina	22 litros kerozene	c litros	950 grammas	400 grammas	4 vezes	0,18

Registro das despesas diárias em 10 horas

Natureza das despesas	Quantidade	Preço por unidade	Totais	Observações
Gazolina	2 litros	\$300	1\$800	Profundidade média da lavra, 0,18. Superfície lavrada, 19.168 m ² .
Kerozene	4 latas	15\$500	62\$ 00	
Oleo	3 litros	1\$000	3\$000	Salario 8\$300 em 8 horas de serviço.
Graxa	400 grammas	\$330	1\$200	
Agua	4 vezes	—	—	Sólo secco e recalcao pelo gado; com «vestimenta» de sapé, rabo de burro e malva do campo com mais de 1m. de altura.
Mecanico	—	—	—	
Ajudante	—	—	—	
Custo total do trabalho em 10 horas	—	18\$130	78\$000	

Em condições absolutamente desfavoráveis, sendo de notar que o conductor do tractor era pouco familiarizado com os trabalhos aratorios; que o tractor novo consome uma certa parte do seu trabalho motor na perda por fricção das engrenagens novas, é aconselhavel o emprego do tractor de combustão interna, pois que a despesa por hectare foi 40\$600.

Será pratico, escrevendo para homens praticos, trazer um ligeiro resumo de despesas effectuadas com o trabalho de um arado de disco, cuja calota possa cortar e resolver o mesmo cubo de terra, porém á tracção animada.

Um arado de disco, nas condições estabelecidas, requer a tracção de seis bovinos, que não poderão trabalhar senão revesadamente; ou sejam 12 bovinos, em 10 horas de trabalho. O trabalho realizado nesse espaço de tempo corresponde a 2.500m²; portanto, o hectare em quatro dias.

As despesas correntes de alimentação diaria de 12 bovinos, não estipulando uma "tracção de trabalho", não pôde ser inferior a \$800 diarios, ou sejam 2\$600 para o total de 12 bovinos. E como o trabalho de um hectare opera-se em quatro dias, tem-se que a despesa da lavra dessa área importa em 38\$400. Não consignamos o salario do "candieiro", porque levamos em conta, também, que o conductor do tractor percebe 10\$ diarios, mas preste de auxiliar, pois que opera com arado automatico.

É factor da mais alta significação em agricultura — o tempo. Ora, se considerarmos esse elemento como determinante de uma boa ou má operação agricola, e se deseja effectuar o trabalho com a metade da rapidez do tractor, operando-se com dois arados de discos, empregarem-se-hão 24 bois.

O capital empregado na aquisição de 24 bois de arado, em compra effectuada em boas condições, não pôde ser inferior

a 7:200\$, isto é, 300\$ o preço da unidade. Assim, o capital "tractor" é mais elevado na tracção animada, pois que custa o mesmo um tractor de explosão, fazendo o dobro do trabalho.

Se o boi pôde ser vendido para o facho, isso não impede os gastos de alimentação, de engorda ou, ao menos, de refazimento; e, mais importante que isso, quando o tractor está parado, nada consome; o bovino, em qualquer circunstancia, consome alimento; estando parado, mecanicamente ha degradação de energia.

A questão do combustível vae constituir assumpto de observação cuidadosa por parte do Fomento Agrícola.

O emprego do alcool ou do alcohol-ether desnaturado na motocultura vao ser assumpto de especial attenção, sobre o qual voltaremos opportunamente. As fontes de energia para os motores de combustão interna são um ponto para o qual está o mundo voltado.

Acreditamos que essas observações possam interessar os nossos agricultores. — José Eurico Dias Martins.

Directoria de Meteorologia

INSTITUTO CENTRAL

Expediente de 23 de setembro de 1924

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, remittendo a primeira via da conta da Brazilian Telephone Co., na importância de 180\$, etc. (officio n. 6.854).

Ao Sr. director geral de Contabilidade, identica remessa, em segunda via (officio n. 6.855).

Ao delegado fiscal do Thesouro em Recife, communicando, para os devidos fins, que o Sr. Luiz Carlos de Mendonça foi designado em 1 do corrente do cargo de ajudante do observador da estação climatolo-

gica em Goyanna, nesse Estado, sendo nomeado o Sr. Francisco José dos Santos para exercer o mencionado cargo, tendo tomado posse e entrado em exercicio na mesma data, cujo pagamento mensal de gratificações é effectuado por intermedio dessa repartição (officio n. 6.856).

Ao observador da estação de Goyanna, enviando a portaria de exoneração do Sr. Luiz Carlos de Mendonça do cargo de ajudante dessa estação, de accordo com o constante do officio n. 10, de 17 de agosto do corrente anno (officio n. 6.857).

Ao observador da estação de Goyanna, enviando a portaria de nomeação do Sr. Francisco José dos Santos para o cargo de ajudante dessa estação, de a côrdo com a indicação constante do telegramma dessa estação de 17 do corrente (officio n. 6.853).

Ao observador da estação de Deltaianinha, remetendo a portaria de nomeação para o cargo de observador dessa estação (officio n. 6.853).

Ao mesmo, de accordo com as instruções constantes da "plana do t-lão modelo numero 374, existente nessa estação, pedindo a remessa do arrolamento do material permanente que ali se encontra, bem assim, separada uma relação do material de consumo e de tudo mais que pertence a essa estação e estava sob a guarda do respectivo Sr. ajudante Antonio Francisco do Nascimento, de de a sahida do ex-observador, ficando a seu cargo a partir de 15 do corrente (officio n. 6.864).

Ao delegado fiscal do Thesouro em Aracajú, communicando para os devidos fins, que, em data de 15 do corrente, o Sr. Antonio Pinto de Abreu assumiu o exercicio do cargo de observador da estação climatologica de 3ª classe em Ibaianinha, nesse Estado, cargo vago com a exoneração do Sr. Lindolpho Salles de Camões, conforme foi communicado em telegramma de 5 do corrente, sendo que o pagamento do pessoal da mencionada estação é effectuado por intermedio desta repartição (officio n. 6.855).

Superintendencia do Serviço do Algodão

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de setembro de 1924

Aos Srs. Bechtluft & Comp.:

Autorizando-os a despachar para S. Salvador, Bahia, consignados ao Sr. Octavio Péres, 10 cultivadoras «Planet Jr n. 9», para o que acompa ha a requisição de transporte (carta n. 374).

— Ao gerente da Casa Pratt:

Remetendo, para concertar, uma das máquinas de escrever desta superintendencia (carta n. 375).

— Ao director geral de Contabilidade:

Remetendo a inclusa factura consular e conhecimento dos volumes contendo uma prensa hydraulica «Smith» e um descarregador de algodão, encomendados á International Machinery Company, embarcados em Nova York no vapor *Vestris*, para que sejam retirados da alfandega com a maxima urgencia (officio n. 1.578).

— Ao director do *Diario Official*:

Pedindo a remessa do *Diario Official* ao administrador da Fazenda de Sementes de Santarém, no Estado do Pará (officio numero 1.583).

— Ao delegado do Serviço de Algodão no Estado da Bahia:

Encaminhando, para serem informadas, cópias do officio do Sr. governador do Estado da Bahia e do requerimento em que os Srs. José Ramos Queiroz & Comp. pedem um emprestimo de 50.000\$ fundamentados no art. 4º do decreto n. 16.396, de fevereiro findo (officio n. 1.534).

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas na Estrada de Ferro Central do Brasil

SESSÃO REALIZADA AOS 26 DIAS DE AGOSTO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Mandel Corrêa da Silva:

Folha n. 964—T, da 4ª Divisão.—O delegado Sr. Moacyr Camargo pediu vista.

Conta da Brazilian Telephone Company, na importância de 505\$000.—A delegação nega registro á despesa por não se achar nesta delegação a segunda via do empenho n. 5 e bem assim, por se referir a Rio de Janeiro and S. Paulo Telephone Company a segunda via do de n. 465, por conta dos quaes foi classificada a despesa em apreço.

Folha n. 1.039, da 5ª Divisão.—A delegação mantém o julgamento em diligencia para que seja informada si o funcionario designado para servir interinamente como praticante tecnico, está no exercicio destas funcções e em que horas as desempenha.

Folhas ns. 1.352 e 1.354, da 5ª Divisão.—A delegação ordena o registro da folha n. 1.354 e nega-o á de n. 1.352 por ter sido abonada gratificação em desacordo com os arts. ns. 47 do Código de Contabilidade e 250 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924.

—Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Processo de restituição d caução a Virgílio Machado, na importância de 3.240\$000.

—A delegação nega autorização para restituir a caução feita para garantia da execução do contracto n. 20, de 1923, por não ter sido cumprida a clausula 2ª.

Folhas ns. 885, 924, 1.114, 1.193, 1.357, 1.413, 1.477, 886, 1.115 e 1.353, da 5ª Divisão e 941, da 2ª.—A delegação ordena o registro da despesa constante das folhas ns. 885, 924, 1.114, 1.198, 1.357, 1.413 e 1.477 e nega-o ás de ns. 885, 1.115, 1.353 e 941 por não haver sido respeitado, nas substituições, o art. 120 do decreto numero 13.940, de 25 de dezembro de 1919.

Folhas ns. 1.708—J, 1.710—J, 1.712—J, 1.748, 1.792, 1.801, 1.809, 1.810, 1.812, 1.814 e 1.838, da 2ª Divisão.—A delegação ordena o registro da despesa constante das folhas ns. 1.709—J, 1.710—J, 1.712—J, 1.792, 1.801, 1.809, 1.812, 1.814 e 1.838 e nega-o ás de ns. 1.743 e 1.810 por ter verificado que, nos mesmos mezes de junho e julho, por outras folhas, foram abonados 24 dias de prorrogação de expediente aos funcionarios nellas contemplados.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo.

SESSÃO REALIZADA AOS SEIS DIAS DE SETEMBRO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO.

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatados os seguintes processos:

Pelo delegado Sr. João Manoel Corrêa da Silva:

Contas de Ignacio Ottoni Rocha, 19\$50) e Dr. Cassio Rezende, 1:500\$000.—A delegação nega registro á despesa por não constar nenhum dispositivo legal que justifique a liquidação pelo regimen adoptado, si bem que não deixe de reconhecer a impenhorabilidade de ser realizada.

Folhas ns. 1.573, 1.578 e 1.595, da 5ª Divisão.—A delegação ordena o registro da despesa constante das folhas ns. 1.578 e 1.573 e nega-o á de n. 1.595 por haver abono de gratificação em dia em que foi ordenada a suspensão do expediente antes da hora regulamentar.

— Pelo delegado Sr. Moacyr Schafflor Camargo:

Folha n. 1.933, da 2ª Divisão.—A delegação nega registro á despesa, por não ter sido respeitado o art. 118 do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919, na substituição do sub-director da 2ª Divisão.

O delegado Dr. Sá Freire votou vencido, formulando voto identico ao que externou em sessão de 7 de agosto ultimo.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo.

SESSÃO REALIZADA A 1 DE SETEMBRO DE 1924, SOB A PRESIDENCIA DO SR. DR. JOSÉ PORTINHO DE SÁ FREIRE, NO IMPEDIMENTO DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Presentes os Srs. Dr. José Portinho de Sá Freire, João Manoel Corrêa da Silva e Moacyr Schafflor Camargo, servindo este de secretario, foi aberta a sessão, tendo sido relatado o seguinte processo, pelo delegado Sr. Moacyr Camargo.

Folha n. 964—T, da 4ª Divisão.—A delegação resolve, de accordo com o parecer do relator, manter sua decisão anterior.

O delegado D. Sá Freire votou vencido.

O parecer do relator es á assim redigido:

«A directoria da estrada solicita reconsideração do acto da delegação que negou registro á despesa constante da folha numero 964—T sob o fundamento de não ter sido observado, na substituição, o art. 118 do decreto n. 13.940, de 25 de dezembro de 1919.

A directoria da estrada, interpretando o artigo 118, diz que só é obrigatoria a designação interina de um dos ajudantes para substituir quando o impedimento do effectivo for superior a 30 dias.

Julgo errada essa interpretação. A segunda parte do dito artigo indica apenas a autoridade (ministro) que deve nomear o substituto si o impedimento do effectivo ultrapassar de 30 dias, isto para haver relação com o artigo 1º do mencionado decreto que determina sejam os sub-directores nomeados por decreto, sob indicação ou proposta do director.

Declarando a primeira parte daquelle artigo que cabe a substituição dos cargos dos sub-directores aos ajudantes e a segunda de que, quando for além de trinta dias o impedimento do effectivo, a designação é feita pelo Sr. ministro, não se pôde admitir, constituindo ambas as partes um unico periodo, que esteja occulto, o direito de livre escolha, quando o artigo foi creado justamente para estabelecer a hierarchia, constituindo a segunda parte do mesmo me a indicação da autoridade á qual compete nomear, como já ficou dito acima. Si hvesse intenção do legislador de crear dois modos tão diversos de escolher substitutos, este segundo modo, no minimo, constituiria um paragraho do artigo em questão.

Não prevalece tambem a declaração da directoria de que assim interpreta, por lhe parecer deva ficar o Governo e a liberdade de escolher um dos engenheiros de sua confiança, da estrada ou fora della para preencher, interinamente o lugar de sub-director. Preliminarmente devo declarar que, em hypo these alguma, pôde recahir em engenheiros estranhos á estrada essa nomeação. Não ha dispositivo legal algum que isso permita. Os lugares de sub-directores da estrada não são expressamente da confiança do Governo; digo—expressamente—por entender que todos os cargos publicos são de confiança, isto é, confiança r presentada pela competencia; cumprimento de deveres constantes da lei, por parte dos funcionarios nomeados; que, desrespeitando-os, incorrem em pena de demissão, por deixarem, deste dia em diante, de merecer a confiança que até então lhes depositava o Governo. Mas, desde que os ditos funcionarios não incorram naquellas faltas, é obrigado o Governo a respeitar tantos e quantos direitos dos mesmos, também constantes de lei, dentre os quaes se pôde enumerar o do caso em apreço, a substituição hierarchica.

Entretanto a confiança expressa é a que dá ao Governo o direito de livre escolha da pessoa que deva exercer determinado cargo, com direitos e deveres especiaes, e sem a obrigação do aproveitamento dos funcionarios que exercam os cargos immediatamente

interiores, si os houver, e mesmo assim, sóment: em comissão.

A directoria equipara a nomeação em questão com a de director que é, ao meu ver, caso completamente diverso. As nomeações para o cargo de director, em face do artigo primeiro daquelle decreto, são de livre escolha do Governo e em comissão, e a do sub-director é efectiva e ab:dece ao critério que já mencionei no início deste parecer.

Julgo que deve ser mantida a decisão anterior.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

E para constar, eu, Moacyr Schafflor Camargo, servindo de secretario, lavrei a presente. — José Portinho de Sá Freire. — João Manoel Corrêa da Silva. — Moacyr Schafflor Camargo.

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Lia 6 de setembro de 1924

Requerimento de Alberto Rodrigues Alves, pedindo pagamento da importância de réis 2.043.000. — Dirija-se, querendo, á Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Delegação do Tribunal de Contas na Directoria Geral dos Correios

ACTA N. 11 — REUNIÃO COLLECTIVA EM 23 DE SETEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. delegado-chefe Alcindo Caldas Vianna

Presentes os Srs. delegados Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas e Claudio Amorim Goulart de Andrade, servindo este de secretario, foi aberta a sessão.

Relat dos pelo delegado Sr. Tertuliano Augusto Teixeira de Freitas :

Ministerio da Viação :

Pedido de reconsideração do despacho proferido em sessão de 3 do corrente, que recusou registro de pagamento da importância de 57.800, á Rêle da Viação Sul Mineira, por telegrammas passados no m:z de fevereiro ultimo.

Subsistindo os motivos que determinaram a recusa anterior, a delegação resolve manter a sua primitiva decisão.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por findos os trabalhos e encerrou a sessão.

E, para constar, eu, Claudio Amorim Goulart de Andrade, 3º es ripturario, servindo de secretario da Delegação do Tribunal de Contas dos Correios, lavrei a presente acta, em 23 de setembro de 1924.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 32. SESSÃO REALIZADA EM 9 DE AGOSTO DE 1924

Presidência do chefe da delegação, Sr. Antonio Pinto de Araújo Corrêa.

Presentes os Srs. delegados Gamaliel Barros de Mendonça, Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Gamaliel Barros de Mendonça.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 639 da Alfandega de Pernambuco, de 1º de julho ultimo, requisitando o pagamento da importância de 220\$, á Tele-

phone Company of Pernambuco Limited, referente á instalação dosapparehos telephonicos ns. 1.916 e 1.818 na Portaria da Guarda Moria do novo predio da Alfandega a avenida Charco e assignaturas dos apparehos telephonicos ns. 1.341, 1.334 1.828 e 1.918, intallados respectivamente nas residencias dos Srs. inspectores da Alfandega, guarda mór, Guarda Moria, e 3º posto fiscal da Guarda Moria, tudo correspondente ao mez de junho proximo findo. — A delegação resolveu recusar registro á despesa solicitada, porque, devendo correr á conta do empenho por estimativa sob n. 2, apenas a despesa de 60\$, declara a Alfandega, no seu officio de requisição de pagamento á Delegacia Fiscal neste Estado, haver sido deduzida, do alludido empenho por estimativa, a importância de 220\$, para occorrer á despesa de 160\$, e foi effectuado pela mesma alfandega o empenho sob n. 6, de 7 de maio ultimo, que se acha tambem recebido.

— Relatados pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt.

Ministerio da Fazenda:

O officio n. 294 da Delegacia Fiscal, de 5 de agosto corrente, remetendo a comprovação do adiantamento feito ao escripturario pagador do 8º districto telegraphico, Sr. Augusto Rodrigues da Costa, na importância de 103.478\$183, para attender ao pagamento do respectivo pessoal no mez de maio do corrente anno — A delegação resolveu julgar boa a applicação dada ao adiantamento de que se trata, uma vez que houve a devida observancia do disposto no art. 295 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, se acham justas as ontas apresentadas e não se verifica a hypothese prevista no art. 302 do regulamento citado.

Officio n. 678, de 6 do corrente mez, do Districto de Apparelhagem, remetendo cópia de um telegramma ao Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes, do qual se verifica haver o Sr. ministro da Viação autorizado ao mesmo districto abrir concorrência administrativa para os fornecimentos constantes do processado de concorrência remetida a esta delegação com o officio numero 306, de 4 de junho ultimo, daquelle districto, cujo archivamento pela falta daquelle formalidade fôra negato. — A delegação resolveu reformar a sua decisão anterior, para o fim de ordenar agora o archivamento da mesma concorrência, satisfeitas que foram as exigencias do art. 733, § 2º, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, combinado com o art. 3º das instruções do Ministerio da Viação e Obras Publicas de 30 de abril de 1913.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 33— SESSÃO REALIZADA EM 14 DE AGOSTO DE 1924

Presidência do chefe da delegação Sr. Antonio Pinto de Araújo Corrêa.

Presentes os Srs. delegados Gamaliel Barros de Mendonça, Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bentes servindo de secretario foi aberta a sessão.

— Relatado pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt:

Officio n. 398, da Delegacia Fiscal neste Estado, de 11 de agosto corrente, remetendo os documentos comprobatorios do adiantamento de 72.000\$, feito ao Dr. Aggen Migalhães, chefe interino do Serviço de Saneamento Rural neste Estado, para attender ao pagamento do respectivo pessoal do mesmo serviço, no mez de maio do corrente anno. — A delegação em face das instruções em

vigor, julga legal, a comprovação da applicação dada pelo referido chefe, mandando dar baixa na respectiva responsabilidade de accordo com o parecer.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão.

ACTA N. 34 — SESSÃO REALIZADA EM 27 DE AGOSTO DE 1924

Presidência do chefe da delegação, Sr. Antonio Pinto de Araújo Corrêa

Presentes os Srs. delegados Gamaliel Barros de Mendonça, Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro :

Ministerio da Guerra :

Officio n. 336, de 22 de agosto corrente, da 7ª Região Militar, presando esclarecimentos relativamente á communicação que pelo de n. 297, de 21 de julho ultimo fizera a esta delegação de haver o Sr. ministro da Guerra sciencificado á Delegacia Fiscal neste Estado de que reso vera arbitrar os quantitativos de 300\$, destinado á aquisição de lubrificantes, gasolina e estôpa e 300\$, para a de pneumáticos, camaras de ar, baterias etc., necessarios aos serviços de automoveis ao Quartel General, a começar de janeiro ultimo. — A delegação, tomando conhecimento do segundo dos officios acima mencionados e tendo em vista a declaração feita no presente officio de que ainda não se acha regulamentada a disposição contida no art. 259 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, resolveu que se officio áquella Região, fazendo-lhe sciencie de que não poderá ser registrada por esta delegação nenhuma despesa com custeio de automoveis em serviço na dita Região.

Officios ns. 195 e 196, da mesma região, prestando esclarecimento relativamente ás diarias a serem abonadas ao commandante interino daquella região tenente coronel Gustavo Bentmuller e 1º tenente Atahualpa Alencar Lima, nas imo tancias respectivamente de 180 e 200\$, por terem se afastado das sedes de suas guarnições. — A delegação ordenou o archivamento dos alludidos empenhos.

Officios ns. 331 e 334, da 7ª região militar, remetendo as 2ª vias dos empenhos ns. 7 e 8, nas importancias de 110\$ e 6 \$ feitos a favor de Maranhão & Irmão, para attender as despesas com o transporte communicação de Guerra, caixões de fardamento e equipamento destinados ao reabastecimento da tropa que vae operar contra os revoltosos do Amazonas. — A delegação tomando em consideração as ponderações feitas nos officios acima mencionados e attendendo á necessidade imperiosa e urgente do serviço de que se trata, resolveu ordenar o archivamento dos alludidos documentos de empenho.

Officio n. 261, da Delegacia Fiscal, de 18 de julho ultimo, remetendo os documentos comprobatorios do adiantamento feito ao 2º tenente Armando Bandeira de Moraes, na importância de 10.937.739, para attender ao pagamento dos vencimentos dos officiaes do 21º batalhão de caçadores no mez de janeiro. — A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia para que a Delegacia Fiscal informe em que disposição regulamentar se baseou para fazer a entrega do adiantamento de que trata este processo, e a 7ª região militar qual o periodo em que o 2º tenente Armando Bandeira de Moraes esteve commandando companhia, para que se possa fazer o calculo da gratificação que lhe compete.

Offício n. 260, da delegacia fiscal de 18 de agosto corrente, remetendo os documentos comprobatórios do adiantamento feito ao 2º tenente Armando Bandeira de Moraes, na importância de 66:821\$373, para pagamento dos vencimentos das praças a que tiveram direito no mez de janeiro do anno corrente.— A delegação resolveu converter o julgamento em diligencia, para que a delegacia fiscal informe em que disposição regulamentar se baseou para fazer a entrega do adiantamento de que se trata.

— Relatado pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt:

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Offício n. 576, da Fiscalização do Porto do Recife, de 25 de agosto do corrente anno, pedindo reconsideração do acto desta delegação que negou archivamento á 2ª via do empenho n. 2, na importância de 1:053\$, por constar do mesmo material destinado ao serviço de automovel.— Não tendo ainda sido regulamentada a disposição contida no art. 259 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, a delegação resolveu manter a sua decisão anterior de recusa de archivamento ao documento de empenho de que se trata.

Offício n. 755, de 15 de agosto corrente, da Administração dos Correios, remetendo os documentos comprobatórios do adiantamento de 630\$ cito ao porteiro daquella administração Sr. Adolpho Machado Botelho, para occorrer ás despesas miudas e de prompto pagamento no mez de janeiro ultimo.— A delegação resolveu julgar boa a alludida comprovação, mandando dar baixa na respectiva responsabilidade.

— Relatados pelo Sr. Nestor do Valle Bentes:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Offício n. 64, de 19 de julho ultimo, do Patronato Agrícola Barão de Lucena, remetendo os documentos comprobatórios do adiantamento feito ao director interino do alludido patronato Sr. Carlos de Albuquerque Mello Filho, na importância de 9:999\$999, para attender ao pagamento do pessoal nos mezes de abril, maio e junho do corrente anno e a que se refere o offício n. 391, de 9 de agosto corrente, da delegacia fiscal neste Estado.— A delegação resolveu julgar boa a alludida comprovação, mandando dar baixa na respectiva responsabilidade.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

ACTA N. 35 — SESSÃO REALIZADA EM 3 DE SETEMBRO DE 1924

Presidência do Sr. chefe da delegação
Antonio Pinto de Araujo Corrêa

Presentes os Srs. delegados Gamaliel Baros de Mendonça, Raymundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatado pelo Sr. Eduardo Pessoa Mohaupt:

Ministerio da Fazenda:

Offício n. 328, da Delegacia Fiscal neste Estado, de 1 de setembro corrente, remetendo os documentos comprobatórios das despesas effectuadas por conta do adiantamento de 77:000\$, feito ao chefe interino do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural neste Estado, Dr. Aggeu Magalhães, para attender ao pagamento do respectivo pessoal, no mez de junho do corrente anno.— A delegação resolveu julgar boa a applicação dada ao alludido adiantamento, desde que houve a devida observancia do disposto

no art. 295 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, se acham justas as contas respectivas e não se verifica a hypothese prevista no art. 302 do regulamento citado.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas

EXPEDIENTE DO CHEFE DA DELEGAÇÃO

Dia 16 de julho de 1924

Sr. coronel administrador dos Correios do Amazonas:

N. 515 — Fica em meu poder o vosso offício n. 652, de 3 do corrente, com o qual remettestes a esta delegação o balancete da receita e despesa dessa administração e outros documentos, relativos ao mez de junho ultimo.

Para esclarecer definitivamente o assumpto, devo dizer-vos que o Tribunal de Contas, manifestando-se a respeito da descentralização das despesas de material operada pelo art. 220 da lei n. 4.793, de 8 de janeiro do corrente anno, tem declarado que, não existindo delegações do mesmo tribunal junto ás administrações dos Correios, a legalidade das despesas effectuadas por conta dos creditos descentralizados só será apurada por occasião das respectivas tomadas de contas. Esta jurisprudencia, que se encontra, entre outros actos, no constante da acta n. 43, da sessão de 9 de abril transacto, sobre consulta da delegação em Alagoas, veio fixa definitivamente o criterio das delegações em contacto com as diversas repartições federaes nos Estados, que não as delegacias fiscaes: a não ser na hypothese prevista pelo art. 260 combinado com o art. 277 do Regulamento do Código de Contabilidade, só tem as delegações contacto directo, no tocante á fiscaliação financeira, com as repartições junto ás quaes funcionam.

Assim sendo, restituo a essa administração o balancete e demais documentos referidos, pois que a especie, como já vos disse no meu offício n. 460, de 23 de junho anterior, é regulada pelo art. 213 conjugado com o art. 210 do mencionado regulamento.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

DELIBERAÇÕES SINGULARES

Dia 21

Offício n. 518, de 25 de junho de 1924, do governo do Territorio do Acre, pedindo pagamento de 3:000\$, a A. Sangremann & Comp., proveniente de um tanque de ferro para deposito de agua, adquirido pelo mesmo governo.

A compra de um tanque para deposito de agua não se pôde comprehender como fornecimento ordinario. Necessidade incidente, fortuita, a sua aquisição constitue um caso de emergência, podendo ser feita por meio de concorrência administrativa por *memo-randum*, nos termos da letra b, do § 2º, do art. 738 combinado com o art. 763 do Regulamento do Código de Contabilidade, eis os sitios estes que foram cumpridos.

Registre-se a despesa.

Offício n. 519, de 25 de junho ultimo, do governo do Territorio do Acre, pedindo pagamento de 11:500\$ a N. Maia & Comp., proveniente da compra de um terreno e bemfeitorias, pelo municipio de Rio Branco, destinado ao matadouro da cidade, correndo a despesa á conta da sub-consignação 67.

Auxilio aos municipios, quota destinada ao do Rio Branco, da verba 12—Administração, Justiça, etc.—Material, do vigente orçamento do Ministerio da Justiça.

E' improcedente a informação, que propõe seja recusado registro á despesa porque decorre ella de «concorrência publica, levada a effecto de acôrdo com o art. 41 do decreto n. 14.333, de 1 de outubro de 1920, cuja apreciação cabe ao Tribunal de Contas».

Não cabe a esta delegação, como não cabe ao tribunal apreciar as deliberações dos governos municipaes do Territorio do Acre, ex-vi do art. 17 do regulamento anexo ao citado decreto, que declara a autonomia dos municipios de modo peremptorio:

«O governo municipal é autonomo, dentro da esphera das suas attribuições, nenhuma autoridade estranha á hierarchia municipal poderá intervir nas suas deliberações, excepto nos casos previstos neste decreto».

Tra'a-se de um acto de economia interna do municipio de Rio Branco, qual o da aquisição de um terreno e bemfeitorias para o matadouro publico, pela quantia de réis 11:500\$. A circumstancia de vir a ser paga pelos cofres federaes a importancia da compra, não subordina o processo da aquisição á lei geral, sinão á propria lei municipal decretada, nos termos do art. 36 daquelle regulamento, pelo respectivo conselho A este; de acôrdo com o § 4º do art. 2 do decreto alludido, prestam os intendentes as suas contas que são depois, remetidas ao governador.

O Territorio do Acre, pela ultima reforma, foi organizado sem lhança de um Estado da Federação, para que em um Estado se possa constituir, dentro de poucos annos. Dahi a criação dos intendentes municipaes e o estabelecimento de um só governo aquellas concedida a mais completa autonomia.

O Territorio dispõe, além disso, de justiça civil e criminal para julgamento das causas do fóro local ou commum e do st tue, tambem, uma secção da Justiça Federal. Marcha, pois, para uma fr e autonomia, quasi o, apenas, de ter os seus serviços organizados, as suas rendas consolidadas e a sua educação politica convenientemente ensinada para bem comprehender e praticar o systema, de acôrdo com os preceitos constitucionaes. (Exposição de motivos apresentada ao Sr. Presidente da Republica pelo Sr. ministro da Justiça, em 1 de outubro de 1920.) Coherente com essas normas, determina o decreto em analys: que respondam os intendentes, nos crimes communs e de responsabilidade, perante o Tribunal de Appellação e não perante a Justiça Federal (art. 203, 1º).

São considerações estas, preliminares, que, embora sem detalhes doutrinaes, que este despacho não comporta, virão robustecer a conclusão.

A circumstancia de vir a ser paga pelos cofres federaes a importancia da aquisição —repto—não subordina o respectivo processo á lei geral. Negocio de economia interna, a importancia da aquisição do terreno em apreço poderia ser paga por conta dos recursos ordinarios da Intendencia. Previu ella, porém, pagal-a por conta dos seus recursos extraordinarios. E' que cada municipio dispõe, além das rendas proprias, de uma dotação que annualmente vota o Congresso, dotação essa que é applicada privativamente pelo governador, em actos e serviços de utilidade publica dos mesmos (art. 63 e n. 15 do art. 5º da reorganização administrativa do Territorio). E o governador, attendendo a solicitação do intendente de Rio Branco, deliberou (portaria de fls.), usando daquellas attribuições *privativas*, que a importancia da compra corresse por conta da verba 32—Administração, Jus-

lha, etc. Material—I, Administração—IV, Despesas diversas—67. Auxilio aos cinco municipios, á razão de 50:000\$, quota destinada áquelle municipio.

O aspecto legal da desreza é, assim, perfeito, pois que o processo offerece todos os elementos necessarios para que se o considere perfeito, por isso que não compete a essa delegação, como não, também, ao Tribunal de Contas, apreciar a concurrencia levada a effeito pelo intendente do municipio no exercicio de atribuições suas e autonomas, sujeitas, só e só, á sanção administrativa do Conselho Municipal e do governador, e judicial, do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre.

Registre-se.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Juiz Federal da Primeira Vara

JUIZ. FR. OLYMPIO DE SÁ E ALBUQUERQUE;
ESCRIVÃO INTERINO, DR. HOMERO DE MIRANDA BARBOSA

Expediente de 15 a 20 de setembro de 1924

Reintegração de posse

Supplicante, a União Federal; supplicado, V. Fernandes Lopes & Comp.—Tendo em vista o que consta dos documentos de fls. 4 a 13 deiro o pedido a fls. 2, condemno a reintegração de posse na forma requerida.

Processo crime

Autora, a Justiça Federal; accusados, Felipe Borsete, João Cattaneo Ricardi e Antonio Ferrreira de Souza.—Deiro o requerido a fls. 558.

Executivos fiscaes

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Leal & Motta, Hermenegildo Silva, J. F. de Farias, Manoel Francisco Alves e Antonio Ferrari.—Prosiga-se como requereu o Dr. procurador.

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Antonio José Vieira.—Deiro o requerido pelo Dr. procurador a fls. 11.

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Ferreira & Comp., Santa Casa da Misericórdia e Alvaro Moutinho.—Archive-se conforme requereu o Dr. procurador.

Ação ordinaria

Autor, Elísio Bastos de Almeida Pinto; ré, a União Federal.—Recebo a appellação interposta a fls. em seus effeitos regulares e assigno o prazo da lei para que os autos sejam presentes á Superior Instancia.

Ação executiva

Autor, Elydio José da Cunha; réo, Dr. Alberto Gomes Leite de Carvalho.—Em prova.

Ação de desquite

Autor, Samuel Henriques da Silveira Lobo; ré, D. Jeanne Caroline Victoire Van Dessel. Indefiro o requerimento a fls. 20 com fundamento na propria disposição citada do decreto n. 848, de 1890. Designo o escrivão novo dia para o fim requerido a fls. 15, podendo a parte requerer então, 24 horas antes do dia designado, o pedido do rol das testemunhas.

Ação summaria especial

Autor, Dr. Honorio Rivereto; ré, a União Federal.—Julgo procedente a justificação de fls. Expeçam-se os editaes requeridos com o prazo de 60 dias.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executados, Coelho & Souza.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Coelho & Souza; e,

Attendendo a que se «nos executivos fiscaes a defesa é ampla, devendo, porém, ser apresentada dentro do decendio» (Acc. do Supremo Tribunal Federal n. 3.149, de 6 de Janeiro de 1921), não é possível conhecer da defesa do executado, porque, tendo-lhe sido dada vista para offerecer embargos á penhora, estes, como se verifica a fls. 24, só foram apresentados, desacompanhados de qualquer prova, depois de muitas vezes decorrido o prazo estabelecido no art. 104 do decreto n. 10.902, de 1914:

Deixo de conhecer dos embargos oppositos a fls. 25, julgo subsistente a penhora, em que, por força da lei, se converteu o depositado feito, para que prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno os executados nas custas.

Distrito Federal, 15 de setembro de 1924.
—Olympio de Sá e Albuquerque.

Habeas-corpus

Impetrante, Helvecio Carlos da Silva Gusmão; paciente João Bosco de Rezende.

Vistos e examinados os presentes autos de habeas-corpus impetrado em favor de João Bosco de Rezende, e

Attendendo a que, segundo dispõe o n. 6 do art. 124 do regulamento appoado pelo decreto n. 15.934, de 1923, é dispensado do serviço do exercito activo o cidadão que tenha contrahido matrimonio antes do anno de 1921 e sustentar filhos menores, e a que o paciente provou com documentos de fls. 5 e 6, que é casado desde 1919 e tem filho menor;

a que, segundo a jurisprudencia em vigor, o silencio do paciente perante a Junta de Revisão do Allstamento não é motivo para indeferimento do pedido;

Concedo a ordem impetrada para que em tempo de paz seja o paciente excluido do serviço no exercicio activo. Communique-se esta decisão ao Ministerio da Guerra e, na forma da lei, sejam os autos presentes ao egregio Supremo Tribuna Federal.

Distrito Federal, 16 de setembro de 1924.
—Olympio de Sá e Albuquerque.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Joaquim de Araujo.—Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Joaquim de Araujo; e

Attendendo a que não procede a defeza do executado de não ser idonea a presente ação executiva para a cobrança da divida ajuizada porque todas as multas impostas pelo mesmo motivo da de que se trata, foram cobradas judicialmente por meio de executivo fiscal; a que também não roc de a outra allegação de defeza, pois, apresentada sem nenhuma prova para confirmá-la não pôde ter o effeito de invalidar os documentos offici es juntos pela exequente; a que nenhuma defesa aresentou o executado na repartição competente;

Julgo improcedentes os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora/em que por força de lei se converteu o deposito

feito, prosiga a execução em seus termos regulares, e condemno o embargante nas custas.

Distrito Feder 1, 19 de setembro de 1924.
—Olympio de Sá e Albuquerque.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, Romeu Loureiro Costa.—Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional contra Romeu Loureiro Costa para a cobrança da multa de 500:000\$, imposta pela 3ª Delegacia do Departamento Nacional de Saude Publica pela infracção capitulada no art. 771 do regulamento approved pelo decreto n. 15.003, de 1921: e

Attendendo a que não procedem as allegações do embargante, como mostrou o Dr. procurador na contrariedade aos embargos de fls. 29; a que a preliminar de estar rasurada a assignatura de uma das testemunhas do auto de folhas, allegada somente agora, não pôde ser admittida como motivo de nullidade do mesmo documento, não só porque não se pôde ter certeza quando e por quem foi feita a rasura, como porque o art. 1.171 do regulamento sanitario, então em vigor a assignatura de testemunhas para a validade do referido auto; porque foi o proprio executado quem poz a sua assignatura na intimação de fls. 13, declarando-se sciente p'os herdeiros, e, assim, teve oportunidade para se defender na repartição competente; porque, assim fazendo, como inventariante do espolio a que pertenciam os predios; a que se referia a intimação, elle tenha, effectivamente, a qualidade para receber a mesma intimação e dar-lhe cumprimento no prazo estabelecido, correndo as despesas com as obras por conta dos herdeiros, um dos quaes é o proprio embargante; (fls. 19; porque nenhuma procedencia tem a ultima allegação relativamente ao facto da penhora ter recahido em um predio de propriedade do embargante, pois, o embargante é o executado no presente executivo, por ter sido elle que commetteu a infracção.

Julgo improcedentes os embargos oppositos para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Distrito Federal, 19 de setembro de 1924.
—Olympio de Sá e Albuquerque.

Executivo fiscal

Exequente, a Fazenda Nacional; executado, José Gonçalves Corrêa.

Vistos e examinados os presentes autos de executivo fiscal intentado pela Fazenda Nacional para a cobrança da quantia de 41\$400, relativa ao imposto de consumo de agua, no exercicio de 1915, do predio n. 98 da rua Magalhães Couto; e attendendo a que não procede a defeza apresentada á fls. 16, pois, como allegou o representante da exequente, o art. 677 do Código Civil deve ser comprehendido de accordo com o disposto no art. 1.571 do mesmo código, declarando que a Fazenda Federal prefere a estadual e esta a municipal; a que, assim, se o preço da arrematação deu para o pagamento de alguns impostos, estes deviam ter sido e preferencia os devidos á Fazenda Federal; a que a lei considera o imposto cobrado como um onus real que grava o predio;

Julgo improcedente os embargos de fls. para que, subsistindo a penhora feita, prosiga a execução em seus termos regulares e condemno o embargante nas custas.

Distrito Federal, 18 de setembro de 1924.
—Olympio de Sá e Albuquerque.

Côrte de Appellação

Sessão da Primeira Camara, em 26 de setembro de 1924

PRESIDENTE, O SR. DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES; SECRETARIADO PELO CHEFE DE SECÇÃO ANTONIO G. FERREIRA COELHO

Compareceram os Srs. desembargadores Na uco de Ab. cu, Sá Pereira e Ovdio Romeiro.

JULGAMENTOS**Appellações cíveis**

N. 1.900 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellantes, J. Marques & Comp.; appellado, Dr. Antonio de Sampaio Pires Ferreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

Impedido o Sr. desembargador Ovidio Romeiro — Juiz convocado o Sr. desembargador Sarai a Junior.

N. 5.459 (Desistência) — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, José Joaquim Pereira; appellada, D. Luiza Amelia de Oliveira. — Foi homo ogada a desistência, unanimemente.

N. 5.601 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, Companhia Fornecedor de Materiaes; appellada, Maria da Conceição. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.013 — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Leonel Montureano. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.038 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; 1º appellante, D. Stella Gracia da Fonseca; 2º appellante, Rodolpho Augusto Mathiesen; appellados, os mesmos. — Negou-se provimento a ambas as appellações, contra o voto do Sr. desembargador Ovidio Romeiro, que deu provimento em parte á appellação da 1ª appellante para que as filhas do casal ficassem com ella.

N. 6.201 — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellante, Joaquim Pereira Abilio; appellados, Jeronymo Alpoim da Silva Menezes e sua mulher. — Negou-se provimento, para confirmar a sentença appellada, unanimemente.

N. 6.391 — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellantes, Honais Irmãos & Comp.; appellado, Antonio Cury. — Deu-se provimento para se julgar procedente em parte a acção, e in totum procedente a reconvenção, unanimemente.

N. 6.412 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Francisca de Jesus Araujo; appellado, Zeferino José e Azevedo. — Deu-se provimento para julgar-se improcedente a acção, unanimemente.

N. 6.477 — Relator, o Sr. desembargador Nabuco de Abreu; appellante, A. Biagi; appellados, Industriaes Pelles Pusch Companhia Limitada. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.435 — Relator, o Sr. desembargador Ovidio Romeiro; appellante, o Juizo da 2ª Vara Cível; appellados, Astrogildo de Moraes Goulart e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 6.445 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, Roberto da Silva Braga; appellado, João Pinto da Silva. — D spresada a p eliminar de nullidade, negou-se provimento, tudo unanimemente.

N. 6.506 — Relator, o Sr. desembargador Sá Pereira; appellante, o Juizo da 2ª Vara Cível; appellados, Dr. Olympio de Araujo e sua mulher. — Negou-se provimento, unanimemente.

PASSAGEM DE AUTOS**Appellações cíveis**

Ns. 3.329, 5.503, 5.895 e 6.297 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

Ns. 1.313, 4.224 e 6.055 — Ao Sr. desembargador Ovidio Romeiro.

Embargos de nullidade

Ns. 3.553, 4.401 e 5.021 — Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu.

EM MESA**Appellações cíveis**

Ns. 6.402, 6.444, 6.469, 6.505, 6.623 e 6.536.

COM DIA**Appellações cíveis**

Ns. 6.267, 5.007, 5.983, 6.039, 6.167, 6.309, 6.147 e 6.533.

ACCÓRDÃOS PUBLICADOS**Appellações cíveis**

Ns. 4.725, 4.852, 6.035 e 6.272.

Embargos de nullidade

Ns. 4.280, 4.873, 2.194 e 3.458.

Procuradoria Geral do Districto Federal

Expediente de 26 de setembro de 1924

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, deu parecer nos seguintes processos.

Appellação cível

Juizo da Quarta Vara Cível

N. 6.625 — Appellante, o Juizo da 4ª Vara Cível; appellados, João Mantins Barroso e sua mulher, Magdalena Macedo Barroso.

Conflicto de jurisdicção

N. 12 — Suscitante, José Francisco Praça, socio concordatário da fallencia de Costa & Praça.

Appellação crime

Cartorio do Segundo Officio dos Feitos da Fazenda

N. 6.895 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, Centro dos Empregados em Ferros-Vias.

Appellação crime

Cartorio do Segundo Officio dos Feitos da Fazenda

N. 7.175 — Appellante, a Fazenda Municipal; appellado, M. J. Lanção.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

JUIZ INTERINO, DR. EDMUNDO FIGUEIREDO; ESCRIVÃO, BARTLETT JAMES

Expediente de 26 de setembro de 1924

Ação executiva

Exequente, Alvaro Gonçalves Gomes; executada, o espolio de D. Cecilia Lereco.

de Lemos Oliveira. — Recebo os embargos de fls. 46, por sua materia e assigno o prazo legal para a sua contestação.

Precatorias

Deprecante, juizo de direito da Comarca de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro; requerentes, D. Ililda Machado Werneck e outros. — Devolva-se ao juizo deprecante, ficando traslado e pag s as custas.

Deprecante, juizo de direito da Comarca de Victoria; requerente, José Branco Batelho. — Sobre a excepção constante dos embargos offerecidos, diga o excepto.

Ação de despejo

Autor, José Maria de Beaurepaire Pinto Peixoto; réo José Antonio da Silva. — A appellação interposta, por termo, a fls. 39, recebo-a no só effeito devolutivo e assigno o prazo legal para subida dos autos á superior instancia.

Inventario

Fallecido, Bernardo Silveira de Miranda; inventariante, Beatriz Ferro Cardoso de Miranda. — Deiro o requerido a fls. 28 sujeita a requerente a prestar devidas contas.

Ação executiva

Exequentes, Banco Popular do Brasil e outros; executada, União Beneficente dos Militares. — Em prova com a dilação legal.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Expediente de 26 de setembro de 1924

Inventarios

Maria Rosa de Jesus Silveira Gabriel, fallecida. — Junta a prova de filiação, faça o inventariante as declarações finais.

José Caetano de Andrade. — Sobre o calculo digam os interessados.

Fallencia

Companhia Fiação e Tecelagem Alegria. — Tendo despachado a fls. 481 deferi a petição fls. 486.

Liquidação

Moraes, Fontes & Comp. — Sellado devindamente, á conclusão.

Mantenção de posse

Autor, Antonio Geneforo; réo, Attilio de Carvalho. — Sobre a excepção diga a parte.

Ordinaria

Autor, Dr. Antonio de Barros Vieira Calvalcante; réo, Henrique da Silva Pinto. — Deiro a cota.

Embargos de 3º senhor e possuidor

Autera, Rachel Proença Dorlot; réos, Gergete Dorlot e outros. — Cumpra-se o accordão.

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Expediente de 26 de setembro de 1924

Fallencia

A. P. Fonseca & Comp. — Homologada por sentença a concordata.

Verificação de conta

Supplicantes, M. Brandão & Comp.; supplicado, P. da Costa Mello. — Julgada por sentença verificada a conta.

Inventário

Henrique Alexandre Salembier. — Digam os interessados sobre o calculo.

Reclamação

Fred Henry Lowndes — Espolio de John Henry Lowndes. — Sellados e preparados, á conclusão.

Inventário

Alberto Rosa Dutra. — Defiro a petição de folhas.

Liquidação

Laribé & Dupont. — Na forma da promoção de folhas.

Prestação de contas

Maria Carolina Bittencourt Ribeiro Murray e outros contra Nestor Pereira Nunes. — Prosigase.

Separação

Alayde Marina dos Santos e João Baptista dos Santos. — Julgada por sentença a justificação e ordenada a expedição do alvará.

Ordinaria

Companhia Fornecedora de Materiaes contra o Instituto Hahnemaniano. — Junte o requerente de fls. os estatutos do instituto.

Fallencia

Massim & Pereira. — Julgada por sentença a desistencia.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

JUIZ, DR. EURICO TORRES CRUZ — ESCRIVÃO, CAPITÃO DOMINGOS IORIO

Expediente de 26 de setembro de 1924

Queixa crime

Réos, Domingos Pepe e Oswaldo Ribeiro. — Na forma da promoção retro.

Inquerito

Autora, a Justiça; réo, Antonio José Gonçalves Marques. — Recebo a denuncia.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. RENATO DE CARVALHO TAVARES — ESCRIVÃO, COELHO AGUIAR

Expediente de 26 de setembro de 1924

Despachos

No inquerito em que é acusado Celestino Ferreira. — Baixem a delegacia originaria para ser satisfeito o pedido ao Dr. promotor.

Na justificação em que é justificante Miguel Gonçalves Duarte. — Ao Dr. promotor publico.

Nos autos de flagrante em que é autora a Justiça e acusado Laurentino Pereira Chaves. — Ao Dr. promotor publico.

O M. M. juiz julgou prescripta a acção penal contra Joaquim do Rego Barros, por sentença de hoje.

Na justificação em que é justificante Miguel Gonçalves Duarte. — Vistos. Julgo por

sentença a presente justificação, para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Custas na forma da lei. Entregue-se ao supplicante independente de traslado.

Juizo de Direito da Sexta Vara Criminal

TRIBUNAL DO JURY

Segundo officio

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO; ESCRIVÃO, P. MOSS

Expediente de 26 de setembro de 1924

Julgamento

Presentes 25 jurados, justificadas as faltas dos jurados Dr. João Baptista Franco Rangel, Carlos Delgado de Carvalho e Dr. Hildegardo de Noronha, foi aberta a sessão e apresentado a julgamento o réo Paschoal Raphael Carlos Lanzelotti, incurso no art. 291 § 2º do Código Penal.

O réo compareceu acompanhado de seus defensores, Dr. Carlos Victor Boisson e Sr. João da Costa Pinto.

O conselho de sentença ficou constituído dos jurados seguintes: Bellarmino Felix Tati, Sylvio Romero Filho, Alfredo Mariano de Oliveira, Jayme Brício Guilhou, Adolpho Camara da Motta, Custodio Americo Pereira de Viveiros, e Heremegildo Ferreira de Queiroz.

Feita a accusação pelo Dr. Joaquim Henrique Mafra de Laet, 2º promotor publico, e feita a defesa pelos advogados do réo, foram encerrados os debates.

O jury, em sessão secreta, sob a presidencia do Dr. Juiz, resolveu absolver o réo Paschoal Raphael Carlos Lanzelotti da accusação contra elle intentada.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

JUIZ, DR. FLAMINIO BARBOSA DE REZENDE — ESCRIVÃO, FRANKLIN ARAUJO

Despachos e sentenças proferidas em 25 e 26 de setembro de 1924

Dia 25**Justificação**

Requerente, João Gonçalves. — Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se ao justificante independente de traslado, pagas as custas na forma da lei.

Usocapião

Supplicante, D. Esmeria Maria Goulart. — Vista ao Dr. 2º procurador da Fazenda Municipal e ao Dr. 2º procurador seccional.

Dia 26**Justificação**

Supplicantes, D. Ignez Prêchel, assistida de seu marido Hanns Hentz; supplicada, a União Beneficente dos Militares. — Vistos, etc. Julgo por sentença a presente justificação para que produza os seus devidos e legaes efeitos. Entregue-se á justificante independente de traslado, pagas as custas na forma da lei.

Interrupção de prescrição de nota promissoria

Supplicante, o Banco Nacional Brasileiro; supplicado, Nicolau Maluf. — Vistos, etc. Julgo provada a ausencia do supplicado em

lugar incerto e não sabido e determino que se proceda á sua citação por editaes no prazo de 60 dias, pagas as custas na forma da lei.

Notificação

Supplicante, Augusto Bragança Assumpção; supplicado, Fratelli Urisante. — Entregue-se ao supplicante, independente de traslado, pagas as custas na forma da lei.

Inventário

Fallecido, Antonio Pereira Cardoso, que tambem usava o nome de Antonio Cardoso; inventariante, Dr. Benjamin do Carmo Braga. — Defiro o pedido de fls. 63.

I espejo

Autores, Santos Velho & Comp.; réo, Antonio Devejas Prata. — Cumpra-se.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, O 1º SUPLENTE DR. FERNANDES PINHEIRO — ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente de 25 de setembro de 1924

Despachos

Alexandre Gabriel e outros, art. 330, § 4º do Código Penal. — V. ao Dr. promotor.

Arthur Ribeiro de Jesus, art. 304 do Código Penal. — Decorrido o prazo para allegações, á conclusão.

Sentenças

João Antonio Madureira e outro, art. 303 do Código Penal. — Absolvidos.

Durval Francisco Caetano, art. 303 do Código Penal. — Absolvido.

Dia 26

Chrispim Antonio Ferreira da Costa, art. 303 do Código Penal. — Decretada a suspensão da pena pelo prazo de tres annos e fixado o prazo de dous mezes para pagamento das custas.

Waldemar Pinto da Fonseca, art. 330 do Código Penal. — Intime-se o réo para pagar a multa dentro do prazo legal.

Oscar Rodrigues de Oliveira, art. 303 do Código Penal. — V. ao Dr. promotor.

Alvaro Luiz Corrêa. — Vista ao Dr. promotor.

Cesar Augusto Martins, art. 306 do Código Penal. — Archive-se.

Abilio Augusto Guerra Branco, art. 303 do Código Penal. — Vista ás partes.

EDITAES**Supremo Tribunal Federal**

EDITAL DE CONCURSO PARA O PROVIMENTO DO CARGO DE JUIZ FEDERAL NA SECÇÃO DO PIACUI, COM O PRAZO DE 30 DIAS

Da ordem do Sr. ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, se faz publico, nos termos do art. 181, do regimento interno do Supremo Tribunal Federal, que, estando vago o lugar de juiz federal na secção do Piauí, em virtude de ter sido posto em disponibilidade o Sr. Dr. Mathias Olympio de Mello, pelo facto de ter sido eleito e achar-se na presidencia do Estado, fica marcado o prazo de trinta dias, a contar de hoje e a terminar no dia 22 de outubro futuro, ás 18 horas, para serem recebidas nella secretaria do Supremo

Tribunal Federal, as petições dos candidatos que desejem concorrer ao provimento do dito cargo, devidamente instruídas com os documentos que provem seus serviços e habilitações e, nomeadamente, como condição de idoneidade, que se acham habilitados em direito e de terem o exercício de dois annos, pelo menos, de advocacia, judicatura ou ministerio publico (lei n. 221, art. 7º, parágrafo unico, e art. 27, § 1º do decreto n. 818; art. 14).

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 28 de setembro de 1924. — O secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*.

Supremo Tribunal Federal

CONCURSO PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE JUIZ FEDERAL DAS SEGUNDAS VARAS DAS SECÇÕES DE S. PAULO E MINAS GERAES E DA TERCEIRA DO DISTRITO FEDERAL.

Publicam-se novamente os relatorios dos documentos apresentados pelos candidatos inscriptos sob os ns. 19 e 20 por terem sahido truncados no *Diario Official* de 25 do corrente mez.

19 — BACHAREL EURICO DE SOUZA LEÃO LUSTOSA

O requerente recebeu o grão de bacharel em sciencias juridicas e sociaes na Faculdade de Direito do Recife, em 7 de dezembro de 1907.

Pelos documentos com que instruiu a petição de inscripção no presente concurso, vê-se que o requerente advogou por mais de tres annos na comarca de Santo Angelo, no Estado do Rio Grande do Sul, e bem assim ter exercido os cargos de promotor publico interino de São Luiz Gonzaga sub-chefe de policia da 1ª região e chefe de policia, no impedimento do effectivo, mesmo Estado, e ter exercido o mandato á assembléa do Rio Grande do Sul durante os annos de 1913 a 1920.

Para comprovar o modo como se houve no desempenho das varias funções que lhe foram confiadas, junta dois attestados firmados pelo Sr. Dr. juiz do direito de São Luiz Gonzaga e coronel commandante da Primeira Brigada de Cavallaria em que salientam a intelligencia, cultura e aptidão pelo trabalho sempre manifestados pelo requerente.

20 — BACHAREL OCTAVIO DE SOUZA SANTOS MOREIRA

O requerente bacharelou-se em sciencias juridicas e sociaes pela Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, collando grão a 23 de dezembro de 1916, depois de haver exercido o officio de solicitador, por espaço de tres annos, devidamente provisionado. Em 11 de março de 1922, por portaria do Dr. promotor geral do Districto Federal, desembargador Luiz Guedes de Moraes Sarmento, foi nomeado interinamente para o lugar de adjunto de promotor para funcionar nas 1ª Pretorias Criminal e Civil, assumindo nessa mesma data o seu exercicio.

Em 18 de março de 1922, foi novamente nomeado interinamente para o referido lugar de adjunto do promotor

junto ás Primeiras Pretorias Criminal e Civil, assumindo o exercicio do cargo nesse mesmo dia.

Em 9 de outubro de 1923, por portaria do Dr. promotor geral do Districto Federal, foi nomeado interinamente para o lugar de adjunto de promotor para funcionar nas 4ª Pretorias Criminal e Civil, assumindo o exercicio desse cargo nesse mesmo dia.

Em 7 de março de 1924 por portaria do Dr. André de Faria Pereira, promotor geral do Districto Federal, foi nomeado interinamente para o lugar de adjunto de promotor para funcionar nas 7ª pretorias Criminal e Civil, assumindo o exercicio do cargo de 1 de março do mesmo anno.

Em 1 de julho de 1922, por portaria do Sr. ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores, foi nomeado 2º suppleto do juiz da 1ª Pretoria Criminal do Districto Federal, cuja exoneração pediu em 9 de março de 1924.

Em 6 de março de 1924, por convocação de 5 do mesmo mez, assumiu o cargo de juiz da Primeira Pretoria Criminal exercendo-o até o dia 9 do mesmo mez, quando solicitou sua exoneração.

Em 11 de março de 1922, por officio do Dr. Chrysolito de Gusmão, em exercicio no cargo de juiz de direito da Primeira Vara Criminal do Districto Federal, funcionou como promotor publico em um plenario de culpa, no impedimento do promotor em exercicio.

Em 15 de março de 1922, por officio do Dr. Martinho Garcez Caldas Barreto, em exercicio no cargo de juiz de direito da Quarta Vara Criminal, funcionou como promotor publico, em plenario de diversos processos de réos presos.

Em 2 de agosto de 1922 foi designado pelo Dr. juiz federal da Segunda Vara do Districto Federal para presidir a mesa da 3ª secção eleitoral do Districto Municipal de Itajá.

Em 26 de dezembro de 1923 foi novamente designado para presidir a mesma mesa eleitoral.

Em 30 de abril de 1924 foi nomeado para o cargo de auxiliar da redacção da *Revista do Supremo Tribunal Federal*, cargo que já vinha exercendo desde 1922, como encarregado da secção dos Pareceres da Procuradoria Geral da Republica.

Para comprovar a sua idoneidade moral e profissional, junta o requerente grande cópia de honrosos attestados firmados por desembargadores e juizes do Districto Federal e apreciação sobre trabalhos juridicos que tem publicado e que junta e offerece á Bibliotheca do Tribunal.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento das appellações ns. 5.007, appellanté o Juiz da 3ª Pretoria Civil, appellados Emilio Arthur Soares Guimarães e sua mulher; 5.983, appellanté D. Francisca Angelica Bosisio Vianna, appellado Manoel Claudino Mendes; 6.039, appellanté Manoel José Villela, appellado Abilio dos Reis Callado; 6.167, appellanté A. Sampaio Ribeiro, appellado Dr. Almerindo Affonso Ferreira; 6.309, appellanté Honerato Bahiano Velloso, appellado Manoel Gomes; 6.417, appellanté Gilseno Ribeiro, appellado Dr. Antenor O'Reilly

de Souza; 6.533, appellanté Isaias Jacinto de Oliveira, appellados Juscelino Barbosa & Comp.; 6.267, appellanté Fazenda Municipal, appellado Eurico Amorim, terá lugar na sessão da Primeira Camara do dia 3 de outubro proximo ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, em 26 de setembro de 1924. — O secretario, *Celso Vieira de Mello Pereira*.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Concordata de J. Simões & Comp.

AVISO AOS CREDORES

O escrivão Bartlett James, communica aos credores da concordata de J. Simões & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — O escrivão, *Bartlett James*.

(6.238).

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de A. R. Braga

AVISO AOS CREDORES

De publicação de sentença, que declarou certa a fallencia do negociante A. R. Braga, estabelecido á rua Engenho de Dentro n. 13, na forma abaixo:

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz de direito da Primeira Vara Civil desta Capital Federal, etc.: Faz saber, aos que o presente edital virem, que, a requerimento de D. Benemerita Francisco dos Santos Coelho, devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante A. R. Braga, estabelecido á rua Engenho de Dentro n. 13, por sentença deste juizo, de 19 de setembro de 1924, ás 14 horas, fixando o seu termo para os effectos legais de 1 de agosto de 1924.

Foi nomeado syndico o credor Dr. Nelson Dunham, residente á rua da Assembléa n. 30, ficando os credores da dita firma fallida notificados, pelo presente, para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 17 de outubro de 1924, ás 13 horas, na sala das audiencias, no *Forum* desta cidade á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus §§. da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de setembro de 1924. Eu, Bartlett James, escrivão, o subscrevi. — *Edmundo de Oliveira Figueiredo*. (Está conforme). — O escrivão, *Bartlett James*.

Juizo de Direito da Terceira Vara Civil

De publicação do requerimento de Joaquim de Souza Lima, unico socio da firma Joaquim de Souza Lima, pedindo sua reabilitação, com o prazo de trinta dias.

O doutor Frederico Sussechund, juiz neste Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este edital, com o prazo de 30 dias, virem, ou delle conhe-

cimento tenham, que por parte de Joaquim de Souza Lima me foi dirigido, devidamente instruído, o requerimento do teor seguinte: «Exmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Cível. Joaquim de Souza Lima, unico socio da firma Joaquim de Souza Lima, fallida por este juizo, querendo requerer a sua reabilitação, vem requerer a mesma. Juntando os respectivos documentos, pede que sejam expedidos os editaes, na forma do art. 144, da lei n. 2.024. P. deferimento. Rio de Janeiro, 18 de agosto de 1924. — Joaquim de Souza Lima.» Em cuja petição dei o seguinte despacho: J. Sim. Rio, 18 de agosto de 1924. — Frederico Sussekkind. Em virtude desse meu despacho por este faço publico o referido requerimento, com o prazo de 30 dias, findo o qual proceder-se-lha de conformidade com o art. 110, da lei n. 2.024. E para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 21 de agosto de 1924. Eu, João Baptista Rêllo, escrevente juramentado, o escrevi. no impedimento ocasional do escrivão. — Frederico Sussekkind. Rio, 21 de agosto de 1924. — João Baptista Rêllo. (6.240)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de G. & E. Chesquis

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 25 de maio, o Dr. juiz adiou para o dia 2 de outubro, ás 13 horas no Forum á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 25 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, o escrevente juramentado, Rêllo. (6.239)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Concordata preventiva de J. B. Martins

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assemblea de credores que estava marcada para o dia 26 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 8 de outubro, ás horas, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio, 26 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, João B. Rêllo, escrevente juramentado. (6.261)

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Fallencia de A. Gomes de Faria

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, Cruz Galvão, communica aos credores da fallencia de A. Gomes de Faria, que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações, de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908, os quaes são

do teor seguinte: § 5º — Durante esse prazo de 5 dias, os credits incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação; § 6º — A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, João Baptista Rêllo. (6.255)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Francisco Amendola

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Francisco Amendola, estabelecido no Mercado Municipal ns. 8 e 10 com o negocio de aves e ovos, na forma abaixo.

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de Direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Ferreira de Castro Junior, devidamente instruído, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Francisco Amendola, estabelecido no Mercado Municipal ns. 8 e 10, com o negocio de aves e ovos, por sentença deste juizo hoje proferida, ás 14 horas, fixando o seu termo, para effeitos legais, de 22 de janeiro do corrente anno. Ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente prazo, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico que fôr nomeado a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 13 de outubro proximo, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos artigos 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 10 de setembro de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevo. — Arthur da Silva Castro. (6.217)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia da Companhia de Seguros Previsora Rio Grandense

AVISO AOS CREDITORES

Pelo presente faço publico que por este Juizo e cartorio se processam os autos de reivindicação entre partes, reivindicante, Antonio Marura e reivindicada a massa fallida da Previsora Rio Grandense. Em virtude do que, e na forma do art. 138 e seguintes da lei n. 2.024 de 1908, qualquer credor ou interessado, poderá dentro do prazo de 5 dias, contados do da primeira publicação deste, contestar o pedido ou allegar e que entender de direito. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim. (6.247)

Juizo de Direito da Quarta Vara Cível

Fallencia de Carlos Cury

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Elmano Cardim communica aos credores da fallencia do Carlos Cury que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos, para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei numero 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º Durante esse prazo de cinco dias, os credits incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto a sua legitimidade, importancia ou classificação. § 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruído com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — Pelo escrivão, Antonio de Souza Cunha, escrevente juramentado. (6.200)

Juizo de Direito da Quinta Vara Cível

De citação, com o prazo de 30 dias, á Aurora da Silveira Camacho, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido, na forma abaixo:

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Cível do Districto Federal, etc.

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, se processam os autos de desquite em que é autor João Dias Patrícias e ré Aurora da Silveira Camacho, nos quaes foi justificada a ausencia desta, em lugar incerto e não sabido, desta Capital, tendo sido julgada por sentença a justificação produzida. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual se cita a dita Aurora da Silveira Camacho, que se acha ausente desta Capital, em lugar incerto e não sabido para, findo o prazo do presente edital, vir á primeira audiencia do Juizo ver-se-lhe propôr e assignar-se-lhe o prazo legal para contestar uma acção de desquite requerida por seu marido, nos termos da petição com despacho e distribuição seguintes: Petição—Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Quinta Vara Cível. — Diz João Dias Patrícias, residente nesta Capital, á rua Frei Bento n. 53, na Estação de Oswaldo Cruz, que tendo se casado com Aurora da Silveira Camacho no dia 16 de outubro de 1920, aconteceu que no dia 22 de junho proximo passado sua mulher abandonou o lar conjugal, fugindo de sua residencia com Antonio de tal, deixando em companhia do supplicante uma filha menor de nome Maria José Camacho Patrícias, nascida no dia 20 de março de 1922, e apesar de ter sido vista a referida sua mulher em diversos pontos desta Capital, até hoje não regressou á residencia do supplicante. Pelo exposto quer o supplicante propôr a presente acção de desquite nos termos do art. 317, n. 1 do Codigo Civil, e mais disposições em vigor, e requerer a V. Ex. que se digne mandar expedir editaes de citação com o prazo de trinta dias, para ver-se-lhe propôr a referida acção, na primeira audiencia, após

a citação, apresentar os artigos do libello, sendo appensada a esta a acção de separação de corpos e dá á presente causa o valor de um conto de réis para o effeito de taxa judiciaria, proseguindo-se nos ultteriores termos de direito, dignando-se mandar distribuir e autuar esta por dependencia. Nestes termos, P. Deferimento. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1924. José de Almeida Marques. Despacho — A. Justificando-se a ausencia da supplicada. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1924. Siqueira. Distribuição: Distribuido em 14 de agosto de 1924 ao juiz da Quinta Vara Civil. Pelo distribuidor, Aprigio Caldas, escrevente juramentado. Ficando assim, desde logo citado para todos os demais termos da acção, até final, pena de revelia e sciente de que as audiencias do juizo, tem logar ás terças e sextas-feiras, ás treze horas; no Forum, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de agosto de 1924. Eu, Edison Mendes de Oliveira, escrivão o subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (5.368)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de R. de Hollanda

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Dr. Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da fallencia de R. de Hollanda que a assembléa foi adiada para o dia 30 do corrente mez, ás 14 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (6.191)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão comunica aos credores da fallencia de M. Rodrigues Alves & Comp., que a assembléa foi adiada para o dia 10 de outubro de corrente anno, ás 14 horas, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (6.204)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de R. de Hollanda

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão bacharel Edison Mendes de Oliveira comunica aos credores da fallencia de R. de Hollanda que se acham em cartorio, durante 5 dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, que poderão formular suas impugnações, de accordo com os para-

graphos 5º e 6º a parte, do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quacs dispõem: 5º Durante esse prazo de 5 dias, os creditos incluidos naquellas relações poderão ser impugnados, quanto á sua legitimidade, importância ou classificação. 6º A impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — O escrivão, *E. Mendes de Oliveira*. (6.216)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Doria & Comp. Ltda.

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão, Dr. Edison Mendes de Oliveira, comunica aos credores da fallencia de Doria & Comp. Ltda. que a assembléa foi adiada para o dia 7 do mez de outubro do corrente anno, ás 14 horas, á rua dos Invalidos n. 152, em a sala das audiencias, no edificio do Forum.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — O escrivão *Edison Mendes de Oliveira*. (6.241)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

De 1ª praça, com o prazo de 26 dias, para venda e arrematação dos bens penhorados a Antonio José Baptista e sua mulher, na forma abaixo.

O doutor Galdino Siqueira, juiz de direito da Quinta Vara Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por este juizo e cartorio do escrivão, que sete subscreve, se processam os autos de acção executiva em que é autor José Candido Vasques e réos Antonio José Baptista, nos quacs lhe foi dirigida a petição seguinte: — Excellentissimo senhor doutor juiz da Quinta Vara Civil.—José Candido Vasques, nos autos do executivo por promissoria que move a Antonio José Baptista e sua mulher, estando avaliada o immovel penhorado, requer se digne V. Ex. mandar expedir editaes de praça, com o prazo o formalidades legais. — P. deferimento. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — O advogado, *Adhemar de Souza Monteiro*. (Estava legalmente sellado). Despacho. J. — Como requer. Rio, 19 de setembro de 1924.—*Siqueira*. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de 20 dias, pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação em primeira praça deste juizo no dia vinte e um (21) de outubro proximo, ás treze horas, após a audiéncia do estylo no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, os bens penhorados a Antonio José Baptista e sua mulher na acção executiva que lhes move José Candido Vasques, os quacs constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: predio de sobrado, sito á rua Visconde de Santa Isabel n. 235, freguezia do Engenho Velho, com terreno ao lado direito e a frente, dividido da rua por baldrame de pedra nua, pilastras de tijoles, gradil e

portão de ferro, tendo na fachada tres mezzaninos quadrados, no primeiro pavimento tres janellas de peitoril e no segundo uma do saccada com grade de ferro e uma do peitoril, portadas em frisos, platibanda e coberto com telhas francezas. Entrada ao lado direito com escada de marmore e varanda ladrilhada abrigada por marquize, consistindo as divisões em commodos para familia, forrados e assoalhados e dependencias ladrilhadas, e no quintal pequena meia agua com telhas francezas abrigando compartimento com W.C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente 6m.85 centimetros por 11m.50 centimetros de fundos, medindo o terreno pertencente ao predio que está fechado em parte com paredes dos confinantes e em parte com zinco ondulado, 8m.90 centimetros de frente egual largura na linha dos fundos o de extensão 43m.65 centimetros confrontando com propriedades de quem de direito. A construcção é de pedra, cal e tijolo com madeiras de lei, carecendo de ligeiros reparos e pintura geral interna, pelo que, ao predio descripto com o terreno apontado damos o valor de quarenta contos de réis (40:000\$000), preço, porque vão a esta primeira praça. E, quem os mesmos quizer arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local designados, afim de ter logar á praça que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por taes dias. E, para constar passaram-se este e outros de egual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e cinco de setembro de mil novecentos e vinte e quatro. — E eu, *Edison Mendes de Oliveira*, escrivão, o subscrevi. — *Galdino Siqueira*. (Estava legalmente sellado). Está conforme. — O escrivão, *Edison Mendes de Oliveira*. (6.249)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

Fallencia de Manoel Luiz Garcia

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Manoel Luiz Garcia que a requerimento dos syndicos e despacho do Dr. juiz foi adiada para o dia 29 do corrente, ás 13 horas, a assembléa geral de credores, no logar do costume, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum. Rio, 15 de setembro de 1924. — O escrivão, *João de Souza Pinto Junior*. (6.232)

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

De citação, com o prazo de noventa dias, ao ausente em logar incerto e não sabido, J. Figueiredo Marques, para no dia 30 de setembro do corrente anno, vir a juizo prestar o seu depoimento pessoal, sob pena de confesso na acção de despejo, em que, por este juizo o mesmo J. Figueiredo Marques, move a Carlos Mello, nos termos da petição abaixo transcripta.

O doutor José Antonio Nogueira, juiz de direito da Sexta Vara Civil, do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos quo o presente edital vem, em como por parte de Carlos

Mello, lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Cível. Carlos Mello, nos autos da acção de despejo que lhe move J. Figueiredo Marques, tendo offerecido defesa e por despacho de V. Ex., foi declarada em prova, requer por isso o supplicante seja ordenada a citação do supplicado para em dia e hora que forem designados pelo Sr. escrivão, vir depor, sob pena de confesso. Nestes termos, espera o supplicante que V. Ex. se digne deferir o requerido na forma e para o fim exposto. Espera receber mercê. Rio de Janeiro, 17 de junho de 1924. — Por procuração, Manoel Nogueira de Oliveira Junior. 17 de junho de 1924. (Estava collada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de \$8000). Despacho: Sim, Rio, 17 de junho de 1924. — J. A. Nogueira. Dia 21 do corrente ás 13 horas. Rio, 18 de junho de 1924. O escrevente juramentado Olympio de Souza Vianna. *Fé da citação.* Certifico e dou fé que deixei de intimar o supplicado J. Figueiredo Marques, por não ser possível encontrá-lo, apesar das diligências empregadas, tendo sido informado achar-se o mesmo ausente desta Capital, na Europa. Rio, 20 de junho de 1924. — O official do Juizo, Pedro Vara da Costa Senra. *Replica.* Exmo. Sr. Dr. juiz. Em face da certidão retro, requer o supplicado a V. Ex. se digne ordenar sejam designados dia e hora para justificar a ausencia do supplicado, afim de serem expedidos editaes na forma da lei, com o prazo que for designado. V. Ex., para o fim exposto na petição retro, designando-se tambem dia e hora. E. R. Mercê. Despacho: Justifique. Rio, 20 de junho de 1924. — J. A. Nogueira. E tendo o réo justificado com prova testemunhal a ausencia em lugar incerto o não sabido do autor ora citado, subiram os autos a conclusão e baixaram com a sentença do teor seguinte: Sentença. Vistos, etc.. Julgo por sentença a justificação de fls. 135 a 138, para que produza os seus legaes effectos e determine se expeçam editaes com o prazo de 90 (noventa) dias designando o escrivão, dia e hora, para o depoimento pedido a folhas 134. Custas como for de direito. Rio, 21 de junho de 1924. — J. A. Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido J. Figueiredo Marques, para no dia 30 de setembro do corrente anno, vir a Juizo depor sob pena de confesso, na acção de despejo que o mesmo move a Carlos Mello, advertindo que as audiencias deste Juizo, tem lugar ás terças e sextas feiras, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152. E, para constar, passaram-se o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, aos 26 de junho de 1924. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o escrevi. — José Antonio Nogueira. (4.163)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

Fallencia de Henry Boysen

AVISO AOS INTERESSADOS

Scientifico aos credores da fallencia de Henry Boysen que, por ordem do

Dr. juiz foi adiada a assembléa geral para o dia dous de outubro proximo futuro, ás 13 horas, no lugar do costume, á rua dos Invalidos n. 152 (edificio do Tribunal). Rio, 21 de setembro de 1924. — O escrivão, João de Souza Pinto Junior (5.216)

Juizo de Direito da Sexta Vara Cível

De citação, com o prazo de 10 dias, aos interessados na fallencia de José Ehrlich, para dizerem sobre as contas apresentadas pelos ex-syndicos, que se acharão em cartorio durante aquelle prazo á disposição dos mesmos interessados, que poderão impugnal-as.

O Dr. José Antonio Nogueira, juiz de direito da 6ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem, em como por parte dos ex-syndicos na fallencia de José Ehrlich, lhe foi dirigida a petição seguinte: Petição. Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 6ª Vara Cível. Werner, Beck & Comp., tendo servido de syndicos da fallencia de José Ehrlich, vem prestar as suas contas e pedem a V. Ex. que satisfeitas as exigencias legais, sejam havidas por boas e bem prestadas. Autuada esta, em separado, com os documentos que a instruem, E. E. deferimento. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1924. Werner, Beck & Comp. (Estava sellada). Despacho: A. prosiga-se. Rio, 17 de setembro de 1924. José Antonio Nogueira. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os interessados na fallencia de José Ehrlich, para no prazo de 10 dias dizerem sobre as contas apresentadas pelos ex-syndicos, que se acharão em cartorio durante o referido prazo á disposição dos mesmos interessados, que poderão impugnal-as. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 22 de setembro de 1924. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscreevi. — José Antonio Nogueira. (6.184)

Juizo da Quinta Pretoria Cível

Estão se habilitando para casar por este Juizo: Doutor Isaac Garson e Fortunata Miguereles, Antonio Gonçalves Serra e Domotilla da Silva Pereira, Jonas Lobão Guimarães e Anna Rosa Oliva, Karl Paul Max Vetter e Maria Hedwig von Scholz und Hermensdorff, Aurelio Ferreira Suenena e Carmen Nunes, Ludwig Ritter und Edler von Dall'Armi e Alice Sá de Miranda Pinto, Samuel Veiga e Aida Lima, Alcides Bento Maia e Eugenia Ferreira Soares, Dr. Manoel Tavares Cavalcanti e Carlota Margarida Lenz Niederauer, Transwal João de Deus Rangel e Olivia Polucena Pereira, Manoel Francisco de Sant'Anna e Juracy Mendes Fechado, José Carlos Magno e Moema Diniz, Antonio Augusto Pires e Bernardina Assumpção Maduro, Antonio do Noto Monteiro dos Santos e Maria José da Cunha Lima, Antonio Avelino Lordello e Adelina Barrozo Magalhães, Euclides de Aquino Machado e Dalila Monteiro da Assumpção, Francisco Corrêa de Mello e Anna Gonçalves de Araújo, Avelino Pinto de Souza e Alebrina Gonçalves de Aguiar, Wal-

demar Freitas Marques e Rosalina Veloso de Assis, Francisco Mendes Borba e Philomena Aurora Caselli da Costa, Murillo Ferreira Satopain e Anna Amelia de Almeida Nunes, João da Rocha Salvador e Joanna Freire, Wandick Itacy Ultra e Guiomar da Costa Figueira, José Velromile e Maria Judith Teixeira Lopes, Raynundo Alves Pereira e Celina Benitto, Sebastião Lima e Alexandrina Rosa Pereira, Nazareno Brillo e Thereza Giorno, Antonio Duarte Ferraz e Rosa Soares, Joaquim Rufino dos Santos e Josephina do Carvalho Gomes, João Vieira de Lyra e Minervina Virginia de Mello, Benedicto Ernesto de Medeiros e Satila Oscar. — O escrivão, Pedro Ferreira do Seráfico.

Juizo da Setima Pretoria Cível

De primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação de um terreno, designado pelo numero cento e sessenta e tres, situado á rua das Andorinhas, junto e depois do predio numero trinta e sete, na estação de Ramos, freguezia de Inhauma, penhorado a Domingos Corrêa de Souza e sua mulher dona Joaquina Pereira de Souza pelo doutor Ladario Valle, no executivo cambial em que contendem, na forma abaixo

O doutor Luiz de Moraes Jardim, juiz em exercicio na Setima Pretoria Cível, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça, com o prazo de vinte dias virem, que no dia 27 do mez de setembro, proximo futuro, após a audiencia do estylo que terá lugar ás doze e meia horas, no predio numero quarenta e um, á rua José dos Reis, na estação do Engenho de Dentro, onde funciona este Juizo, o official de justiça que estiver servindo de porteiro, trará a publico, sob prégão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação de 2:000\$000 (dous contos de réis), os bens immoveis penhorados a Domingos Corrêa de Souza e sua mulher dona Joaquina Pereira de Souza pelo doutor Ladario Valle, no executivo cambial em que contendem, cujos bens se acham descriptos no laudo de avaliação do teor seguinte: — Laudo de avaliação. — Nós, abaixo assignados, avaliadores privativos das pretorias do Districto Federal, declaramos que, em cumprimento do mandado do Excellentissimo senhor doutor Luiz de Moraes Jardim, juiz, primeiro supplente em exercicio, da Setima Pretoria Cível, e a requerimento do doutor Ladario Valle, procedemos a avaliação de um terreno penhorado a Domingos Corrêa de Souza, no executivo cambial que lhe move o requerente. O referido terreno, que é designado pelo numero cento e sessenta e tres, é situado á rua das Andorinhas, junto e depois do predio numero trinta e sete, na estação de Ramos, medindo dez metros de largura por quarenta metros de comprimento, estando cercado com muros de pedra e fios de arame, ao qual damos o valor de 2:000\$000 (dous contos de réis). Rio de Janeiro, onze de julho de mil novecentos e vinte e quatro. — João Ferreira Cavalcanti. — Delio Guarani de Barros. (Estava sellada e devidamente inutilizada uma estampilha federal de seiscentos réis). E quem o dito bem quizer arrematar,

compareça no dia, hora e local acima indicados, sciente de que a praça será effectuada mediante diuibeio à vista ou fiador idoneo por trez dias. E, para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, mandou passar o presente edital que será affixado no lugar do costume e publicado na imprensa, na forma e de accordo com a lei. Rio de Janeiro, 30 de agosto de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Raul Tavares de Araujo, escrevente juramentado o escrevi. E eu, Henrique Ferreira de Araujo, escrevão, o subescrevi. — *Luiz de Moraes Jardim*. (Estava devidamente sellado).

(5.830).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

Termo additivo ao contracto celebrado no Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, a 17 de junho de 1924, com Magalhães, Sravassos & Comp., para a construção de um abrigo na Colonia de Aliados de Jacarapaguá.

Clausula oitava — Em cumprimento ao que dispõe a clausula 5ª, do edital de concorrência, depositaram os contractantes no Thesouro Nacional a quantia de 1:000\$, em moeda corrente, como o comprovaram com o recibo do depósito do mesmo Thesouro Nacional, números 559/461, de 17 de junho de 1924.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justica e Negocios Interiores, em 26 de setembro de 1924. — O engenheiro chefe, *Armando de Carvalho*.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONTRACTO N. 4

Contracto celebrado com F. de Siqueira & Comp., Limitada, para o fornecimento de quatro (4) carros de segunda classe para passageiros e com a Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», o fornecimento de dois (2) carros correio-bagagem e dez (10) trolies de linha, destinados à Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá.

Aos vinte e tres dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Osorio de Almeida, inspector federal das Estradas, os Srs. F. de Siqueira & Comp., Limitada, e a Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», negociantes estabelecidos legalmente às ruas 1º de Março n. 31, e Visconde de Inhaúma n. 25, respectivamente, nesta Capital, conforme documentos que apresentaram, e neste instrumento denominados «contractantes», declarou o Sr. inspector que, devidamente

autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo comunicação feita pela Directoria Geral de Contabilidade daquela Secretaria de Estado, em officio n. 1.600, de 2 de setembro deste anno, e de accordo com o artigo 761 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, e em virtude da aceitação de suas propostas, apresentadas em concorrência administrativa realizada em 30 de julho do corrente anno, e estando tudo de conformidade com os dispositivos constantes do artigo 757, e seguintes, do titulo VII, capitulo I, seção III, do citado regulamento doCodigo de Contabilidade da União, contracta com F. de Siqueira & Comp., Limitada, o fornecimento de quatro (4) carros de segunda classe para passageiros e com a Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», o fornecimento de dois (2) carros correio-bagagem e dez (10) trolies de linha, material esse destinado à Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer, eif desembarcado no porto de Imbituba, ou no de Laguna, Estado de Santa Catharina, o material encomendado até 31 de dezembro do corrente anno, rigorosamente de accordo com as especificações que lhes foram apresentadas e consideradas como parte integrante deste contracto, pelos seguintes preços unitarios: carros de segunda classe para passageiros, cento e quinze (115) apolices do valor nominativo de um conto de réis (1:000\$), carros correio-bagagem, cento e nove (109) apolices do valor nominativo de um conto de réis (1:000\$); trolies de linha, um conto e duzentos mil réis (1:200\$), apolices.

Segunda — O material a fornecer, novo e de primeira qualidade, poderá ser recusado desde que não satisfaça às especificações citadas na clausula anterior.

Tercera — Os contractantes obrigam-se a fornecer todos os desenhos e detalhes da montagem dos carros e trolies encomendados.

Quarta — Não se effectivando o fornecimento no prazo a que se refere a clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta Inspectoria, ficará ella com a faculdade de applicar aos contractantes uma multa correspondente à parte ou totalidade das caugões de que trata a clausula sexta, podendo tambem rescindir o presente contracto, por simples aviso ou notificação, no caso de falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interposição judicial, com perda da caugão feita pelos contractantes.

Quinta — As importancias relativas às multas que, porventura, forem applicadas aos contractantes deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional dentro do prazo de tres dias, mediante guia desta Inspectoria. Se findo esse prazo os contractantes não tiverem effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão ellas deduzidas das caugões de que trata a clausula sexta, ficando, então, os contractantes obrigados a integralizalas immediatamente após haverem recebido a comunicação escripta para tal fim.

Sexta — Para garantia da execução deste contracto, depositaram os contractantes F. de Siqueira & Comp., Limitada, e Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», no Thesouro Nacio-

nal, como caugão, respectivamente as importancias de vinte e tres contos (23:000\$) e doze contos (12:000\$), correspondentes, aproximadamente, a 5,5% sobre os valores totaes dos fornecimentos contractados. Essas caugões só serão restituídas aos contractantes depois de recebido e verificado todo o material e cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Setima — O presente contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma se aquelle instituto denegar o registro.

Oitava — De accordo com a letra a do § unico do artigo 232 do regulamento doCodigo de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente empenhada, conforme officio n. 242, de 15 de setembro de 1924, desta Inspectoria ao Tribunal de Contas.

Nona — O sello proporcional devido a este contracto, no valor de um conto trezentos e oitenta mil réis (1:380\$), será cobrado no acto da sua assignatura.

Decima — A despesa resultante dos fornecimentos constantes deste contracto, na importancia total de seiscentas e noventa apolices nominativas de um conto de réis (1:000\$), será paga no Thesouro Nacional à vista das contas devidamente processadas e expedidas pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, correndo por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.278, de 26 de dezembro de 1923. E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspectoria, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo o Sr. inspector federal das Estradas e os contractantes F. de Siqueira & Comp., Limitada, e Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil».

Sobre estampilhas federaes, no valor total de 1:397\$, devidamente inutilizadas: Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — *Gabriel Osorio de Almeida*. — *F. de Siqueira & Comp. Ltd.* — Pela Companhia de Mineração e Metallurgia «Brasil», *Oito Lage*, director presidente, *Oswaldo Simões Corrêa*, *Egídio dos Remedios Chagas*.

Processo n. 729-MV-1924.

CONTRACTO N. 5

Contracto celebrado com a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, para o fornecimento de 14.000 metros de trilhos de 25 kilos por metro corrente, 3.200 talas de junção de 6 furos, 16.400 parafusos com porcas e 15 aparelhos completos para mudança de via, destinados à Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá.

Aos 28 dias do mez de setembro do anno de 1924, presentes na Secretaria da Inspectoria Federal das Estradas o Sr. engenheiro Gabriel Osorio de Almeida, inspector federal das Estradas, e a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, legalmente estabelecida à rua Visconde de Inhaúma n. 25, conforme documentos que apresentou, e neste instrumento denominada «contractantes», declarou o Sr. inspector que, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, segundo comunicação feita pela Directoria Geral de Contabilidade daquela Secretaria de

Estado, em officio n. 1.653, de 9 de setembro deste anno, e de accordo com o art. 764 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, e em virtude da aceitação de sua proposta, por ser a mais barata, apresentada em concorrência administrativa realizada em 28 de maio do corrente anno, na qual foram observados os dispositivos constantes do artigo 757, e seguintes, do titulo VII, capitulo I, seção III, do citado Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, contracta com a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil, o fornecimento de quatorze mil (14.000) metros de trilhos de via e cinco (5) kilos por metro corrente, tres mil e duzentas (3.200) fatias de junção de seis (6) furos, dezesseis mil e quatrocentos (16.400) parafusos com porcas e quinze (15) aparelhos completos para mudança de via, material esse destinado à Estrada de Ferro Tubarão a Araranguá, mediante as seguintes clausulas:

Primeira — A contractante obriga-se a fornecer, cif desembarcada no porto de Imbituba, ou no de Laguna, Estado de Santa Catharina, o material encomendado até 31 de dezembro do corrente anno, de accordo com os desenhos existentes nesta inspeccoria e que foram previamente examinados pela contractante, nas seguintes quantidades e preços: quatorze mil (14.000) metros de trilhos de via e cinco (5) kilos por metro corrente, ou sejam 350.000f. tres mil e duzentas (3.200) fatias de junção de seis (6) furos, ou sejam 20.800f. e dezesseis mil e quatrocentos (16.400) parafusos, com porcas, para trilhos, ou sejam 6.232f. a razão de seiscentos e setenta e oito mil cento e dezesseis réis (678.116), em apolices, a tonelada metrica, e quinze (15) aparelhos completos de mudança de via, por tres contos novecentos e dous mil trescentos e

quarenta e tres réis (3.002\$313), em apolices, cada aparelho.

Segunda — O material a fornecer, novo e de primeira qualidade, poderá ser recusado desde que não satisfaça às condições estabelecidas na clausula anterior.

Terceira — Não se effectivando o fornecimento dentro do prazo estipulado na clausula primeira, salvo caso de força maior, devidamente comprovada, a juizo desta inspeccoria, poderá ella applicar á contractante uma multa correspondente á parte ou totalidade da caução de que trata a clausula quinta, podendo tambem rescindir o presente contracto por simples aviso ou notificação, no caso da falta de cumprimento de qualquer de suas clausulas, independente de acção ou interpellação judicial, com perda da caução feita pela contractante.

Quarta — As importancias relativas ás multas que, porventura, forem applicadas á contractante, deverão ser recolhidas ao Thesouro Nacional mediante guia desta inspeccoria e no prazo de tres dias da data do convite que para esse fim for expedido. Si findo esse prazo a contractante não tiver effectivado o recolhimento das alludidas multas, serão ellas deduzidas da caução a que se refere a clausula quinta, ficando, então, a contractante obrigada a integralisal-a immediatamente após a recepção do convite por escripto que lhe for feito para esse fim.

Quinta — Para garantia da execução deste contracto, depositou a contractante no Thesouro Nacional, como caução, a importancia de quinze contos de réis (15:000\$000), correspondente, approximadamente, a 5 % sobre o valor total da encomenda. Essa caução só será restituída á contractante depois de recebido e verificado todo o material e

de cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

Selima — De accordo com a letra a, do paragrapho unico do artigo 232 do Regulamento doCodigo de Contabilidade da União, a despesa resultante deste contracto foi previamente empenhada, conforme officio n. 202-E, de 19 de agosto do corrente anno, desta inspeccoria ao Tribunal de Contas.

Oitava — O sello porporcional devido ao presente contracto, no valor de seiscentos e trinta mil réis (630\$000), será cobrado no acto de sua assignatura.

Nona — A despesa resultante deste contracto, no valor total de sessenta e quatorze contos oitocentos e sessenta e uma mil novecentos e noventa e tres réis (314:861\$993), em apolices, será paga no Thesouro Nacional, depois de recebido e verificado todo o material, e correrá por conta do credito especial aberto pelo decreto n. 16.278, de 26 de dezembro de 1923. E, por haverem assim contractado, lavrou-se em livro proprio, nesta inspeccoria, o presente contracto que assignam com as testemunhas abaixo, o Sr. inspector federal das Estradas e a Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil.

Sobre estampillas federaes, no valor total de 617\$000, devidamente inutilizadas: Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — *Gabriel Osorio de Almeida*.

A seguir: Pela Companhia de Mineração e Metallurgia Brasil. — *Oitly Lage*, director-presidente. Testemunhas: *Oswaldo Simões Corrêa*. — *Egydio dos Remedios Chagas*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONTRACTO N. 31

Contracto celebrado com Fonseca Almeida & Comp., Laport Irmão & Comp. e Castro d'Almeida & Comp., para o fornecimento de cabo e cordoalha de aço, para a 2ª Divisão, no corrente anno.

Aos 26 dias do mez de setembro de 1924, presentes na Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil o Sr. Dr. João de Carvalho Araujo, director da mesma Estrada, e os Srs. Fonseca Almeida & Comp., Laport Irmão & Comp. e Castro d'Almeida & Comp., negociantes estabelecidos ás ruas 1º de Março 75 e 77, S. Pedro 81 e Buenos Aires 86, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, á vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigencias do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso n. 1.445, de 14 de agosto de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 62, realizada em 20 de junho do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 21 de maio, publicado em 23 do mesmo mez, conforme *Diario Official* n. 124, foi rectificado em 4 de junho, conforme *Diario Official* n. 131, tendo sido taes propostas publicadas no *Diario Official* n. 149, de 21 de junho referido, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles senhores o fornecimento de cabo e cordoalha de aço, para a 2ª Divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Fonseca Almeida & Comp.

2.500 metros de cordoalha de aço de 0m,008 de espessura, igual á amostra, a \$0,97 1/2 o metro.....	\$ 187,50
Importancia total do fornecimento, cento oitenta e sete dollares e cincoenta centavos.	

Laport Irmão & Comp.

10.000 metros de cabo de aço de 3/4" de espessura, igual á amostra, a 2\$780 o metro.....	27:800\$900
Importancia total do fornecimento, vinte e sete contos e oitocentos mil réis.	

Castro d'Almeida & Comp.

2.500 metros de cordoalha de aço de 0m,01 de espessura, igual á amostra, a £ 0-0-4,2 o metro.....	£ 43-15-0
Importancia total do fornecimento, quarenta e tres libras e quinze shillings.	

Importancia total do contracto:

Cento e oitenta e sete dollares e cincoenta centavos.....	\$ 187,50
Vinte e sete contos e oitocentos mil réis.....	27:800\$900
Quarenta e tres libras sterlingas e quinze shillings.....	£ 43-15-0

Segunda — O material a que se refere a clausula primeira, deverá ser entregue no Cais do Porto, dentro dos vagões da Estrada, no prazo de 60 dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da Estrada os direitos aduaneiros e por conta dos contractantes todas as demais despesas.

Terceira — Se a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficará a directoria da Estrada com o direito de dispensar a entrega do material em falta ou de fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que, a seu juizo, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula sétima, si não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da citada caução e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a directoria da Estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importância para os cofres desta Estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto numero 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de título de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da Estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividade das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta Estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar:

Fonseca Almeida & Comp., Rs. 88\$200, (oitenta e oito mil e duzentos réis), em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.045, de 9 de agosto de 1924;

Laport, Irmão & Comp., Rs. 1:390\$, (um conto trescentos e noventa mil réis), em moeda corrente, conforme o recibo n. 3.023, de 7 de agosto de 1924;

Castro d'Almeida & Comp., Rs. 88\$900, (oitenta e oito mil e novecentos réis), em moeda corrente, conforme o recibo n. 2.976, de 4 de agosto de 1924.

Essas cauções só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento, e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importância de vinte e sete contos e oitocentos mil réis (Rês 27:800\$000), cento e oitenta e sete dollares e cincoenta centavos (\$187.50) e quarenta e tres libras sterlingas e quinze shillings (£ 43-15-0), na importância total de Rs. 31:431\$603 (trinta e um contos, quatrocentos e trinta e um mil seiscientos e tres réis), tomando-se o valor da moeda estrangeira ao cambio desta data, isto é, a Rs. 9\$168 (nove mil quatrocentos e sessenta e oito réis) o dollar e Rs. 42\$430 (quarenta e dois mil quatrocentos e trinta e três réis) a libra esterlina, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta Estrada, sob ns. 1.095, 1.096 e 1.097, correrá por conta do Orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas — Verba VI — Estrada de Ferro Central do Brasil — consignação "Material", numero dois, sub-consignação numero sete da lei n. 4.793 (art. 196), de 7 de janeiro do corrente anno, e será paga, à vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta Estrada, de accordo com o disposto no art. 198 da citada lei, servindo de base para a conversão da moeda estrangeira, a taxa cambial, que vigorar na véspera da requisição de pagamento pela Contabilidade da Estrada.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto, em livro proprio, sob numero trinta e um, a folhas cento e cincoenta e cinco e oitenta e um verso, com os lemos de abertura e encerramento assignados pelo Sr. Dr. director, e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da Estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1924. — *João de Carvalho Araújo*, director. — *Fonseca Almeida & Comp.* — Por procuração de *Castro d'Almeida & Comp.*, *David Araújo*. — *La-*

port, Irmão & Comp. — Testemunhas: *Oscar de Cavalleiro Lago*. — *Sylvio Pereira*.

Nota — Estavam colladas e devidamente inutilizadas cinco estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de réis 96\$000.

CONTRACTO N. 32

Contracto celebrado com a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. e Soares de Sampaio & Comp., Limitada, para o fornecimento de chapas de ferro galvanizado, corrugado, para a 4ª divisão, no corrente anno.

Aos 26 dias do mez de setembro de 1924, presentes na secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, o Sr. Dr. João de Carvalho Araújo, director da mesma estrada, e a Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A. e Soares de Sampaio & Comp., Limitada, negociantes, estabelecidos á rua 1ª de Março n. 88 e á avenida Rio Branco n. 63, 2º andar, respectivamente, nesta Capital, que todos elegem para seu domicilio, para todos os effectos de direito, e neste instrumento denominados "contractantes", uma vez que foram julgados idoneos para contractar com o Governo, à vista dos documentos exhibidos antes da realização da concorrência e de accordo com as exigências do respectivo edital, declarou o Sr. Dr. director que, devidamente autorizado pelo aviso numero 1.424, de 9 de setembro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, e em virtude da aceitação das propostas apresentadas na concorrência publica n. 55, realizada em 28 de junho do corrente anno, por serem as mais vantajosas para o fornecimento que é objecto deste contracto, cujo edital, datado de 23 de maio, foi publicado no dia immediato, no *Diário Official* n. 125, tendo sido taes propostas publicadas no *Diário Official* n. 156, de 29 de junho referido, tudo de accordo com a legislação em vigor, contracta com aquelles negociantes o fornecimento de chapas de ferro galvanizado, corrugado, para a 4ª divisão, no corrente anno, mediante as seguintes condições:

Primeira — Os contractantes obrigam-se a fornecer para a 4ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil, durante o corrente anno, o seguinte:

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens-Schuckert S. A.

Chapas de ferro galvanizado, corrugado:

3.000 de 2m.90×0m.80, para vagões série V, desenho n. 680, a £ 0-12-4 cada uma	£ 1.850- 0-0
2.000 de 3m.07×0m.91, para vagões série VM, desenho n. 881, a £ 0-13-0 cada uma	£ 1.375- 0-0
1.500 de 2m.95×0m.94, para vagões série Q, desenho n. 682, a £ 0-13-2 cada uma	£ 987-10-0
1.000 de 2m.90×0m.87, para vagões série VB, desenho n. 831, a £ 0-12-6 cada uma	£ 625- 0-0

Importancia total do fornecimento, quatro mil oitocentas e trinta e sete libras esterlinas e dez shillings £ 4.837-10-0

Soares de Sampaio & Comp., Limitada

Chapas de ferro galvanizado, corrugado:

150 para tapamento de carros V. A. de accordo com o desenho, de 2m.26×0m.27, a F. B. 23,00 cada uma.	F. B. 3.450,00
300 para tapamento de carros V. A. de accordo com o desenho, de 2m.26×0m.53, a F. B. 30,00 cada uma.	F. B. 9.000,00
200 para cobertura de carros, de 2m.65×0m.60 a F. B. 40,00 cada uma.	F. B. 8.000,00

Importancia total do fornecimento, vinte mil quatrocentos e cinquenta francos belgas, F. B. 24.450,00

Importancia total do contracto:

Quatro mil oitocentas e trinta e sete libras esterlinas e dez shillings	£ 4.837-10-0
Vinte mil quatrocentos e cincoenta francos belgas	F. B. 20.450,00

Segunda — O material a que se refere a clausula 1ª, deverá ser entregue no caes do porto, dentro dos vagões da estrada, no prazo de 60 dias, a contar da data do registro deste contracto pelo Tribunal de Contas, correndo por conta da estrada os direitos aduaneiros e por conta dos contractantes todas as demais despesas.

Os desenhos serão encontrados nas officinas, em Engenho de Dentro.

Tercera — Si a entrega não for feita no prazo marcado na clausula anterior, ficará a directoria da estrada com o direito de dispensar a entrega do material em falta ou de fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu critério, uma multa que, a seu juizo, poderá ser até o valor da caução de que trata a clausula 7ª, se não preferir a mesma directoria a rescisão immediata do contracto, independente de aviso ou interpellação judicial, com perda da citada caução, e sem que assista aos contractantes direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda a directoria da estrada, por tal motivo, cassar-lhes a idoneidade para futuros fornecimentos.

Quarta — No caso de multa, ficam os contractantes obrigados a entrar com a respectiva importancia para os cofres desta estrada, na thesouraria, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data da intimação, por escripto, para tal fim, sob pena de rescisão do contracto, nas mesmas condições já acima estabelecidas.

Quinta — As multas e responsabilidades decorrentes deste contracto que não forem pagas nos prazos determinados, serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas dos respectivos livros de lançamentos da estrada.

Sexta — Este contracto só se tornará effectivo depois de approvedo pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização de qualquer especie, dado que esse instituto lhe denegue registro.

Sétima — Para garantia da fiel execução deste contracto, effectividades das multas ou obrigações em que incorrerem, depositaram os contractantes na thesouraria desta estrada, como caução, antes da respectiva assignatura, de accordo com o edital

de concorrência, as importancias abaixo discriminadas, correspondentes a 5 % sobre o valor do fornecimento a realizar.

Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A.: Rs. 9.626\$, nove contos seiscientos e vinte e seis mil réis, em 10 apolices da divida publica, ao portador, do valor nominal de Rs. 1.000\$, um conto de réis cada uma ns. 96.185, 96.186 e 96.199, do emprestimo de 1921; ns. 313.867 a 313.873, do emprestimo de 1922, todas com os coupons de janeiro de 1925 e seguintes, conforme recibo n. 355, de 26 de agosto de 1924.

Soares de Sampaio & Comp. Limitada: Rs. 438\$, quatrocentos e trinta e oito mil réis, em moeda corrente, conforme recibo n. 3.190, de 22 de agosto de 1924.

Essas cações só serão restituídas aos contractantes, depois de completo o fornecimento e no caso de fiel e integralmente cumpridas todas as clausulas deste contracto.

Oitava — A despesa resultante deste contracto, na importancia de quatro mil oitocentas e trinta e sete libras esterlinas e dez shillings (£ 4.837-10-0), e vinte mil quatrocentos e cincoenta francos belgas (F. B. 20.450,00); na importancia total de Rs. 214.564\$122, duzentos e quatorze contos quinhentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e vinte e dois réis, tomando-se o valor da moeda estrangeira, ao cambio desta data, isto é, a Rs. 42\$430, quarenta e dois mil quatrocentos e trinta réis (taxa 5 21/32) a libra, e Rs. 455 réis, quatrocentos e cincoenta e cinco réis, o franco belga, cujos empenhos já foram effectuados na Contabilidade desta estrada, sob ns. 1.098 e 1.099, correrá por conta do orçamento do Ministerio da Viação e Obras Publicas, verba VI, "Estrada de Ferro Central do Brasil", consignação "Material", numero dois, sub-consignação numero sete, da lei n. 4.793 (art. 196), de 7 de janeiro do corrente anno, e será paga, a vista das contas devidamente processadas, na thesouraria desta estrada, de accordo com o disposto no artigo 198 da citada lei, servindo de base para a conversão da moeda estrangeira, a taxa cambial que vigorar na véspera da requisição do pagamento pela Contabilidade da estrada.

E, por haverem assim accordado, lavrou-se o presente contracto em livro, sob n. 31, a folhas 152 a 153 verso, com os termos de abertura e encerramento, assignados pelo Sr. Dr. director e com as respectivas folhas rubricadas pelo secretario da estrada, sendo assignado por todos os interessados, na presença das testemunhas abaixo, depois de lido e achado conforme.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — João de Carvalho Araújo, director. — Soares de Sampaio & Comp., Limitada. — Companhia Brasileira de Electricidade Siemens Schuckert S. A., por procuração, Boetticher. — Por procuração, M. Alexanderson.

Testemunhas: Oscar de Carvalho Lago. — Sylvio Pereira. Nota: Estavam colladas e devidamente inutilizadas sete estampilhas do Thesouro Nacional, no valor total de 462\$000,.

NOTICIARIO

No Palácio do Catete conferenciaram hontem com o Sr. Dr. Arthur Bernardes, Presidente da Republica, os Srs. Dr. João Luiz Alves, ministro da Justiça; Dr. Sampaio Vidal, ministro da Fazenda; Dr. Francisco Sá, ministro da Viação; Celso Pacheco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Miguel Calmon, ministro da Agricultura, do Marechal; Sr. Beneditino de Carvalho, ministro da Guerra.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem a visita do Sr. Dr. Estacio Coimbra, Vice-presidente da Republica.

Foram hontem no Palácio do Catete com o Sr. Presidente da Republica os Srs. senador Mendes Tavares, deputados Fiel Fontes e Carvalho Netto e Dr. Edmundo Luiz Pinto.

Apresentou-se hontem ao Chefe da Nação, no Palácio do Catete, o Sr. general Azévedo Costa, acompanhado do seu estado maior e dos officiaes da força sob o seu commando que operou no Estado de São Paulo, de onde acabam de regressar.

O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem no Palácio do Catete o

Sr. Dr. Mario Brant, secretario das Finanças do Estado de Minas Geraes, que apresentou as suas despedidas por ter de regressar a Belo Horizonte.

No seu embarque o Chefe da Nação fez-se representar pelo Sr. Dr. Waldomiro Gomes, official do Gabinete da Presidencia da Republica.

Esteve hontem no Palácio do Catete, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma que S. Ex. lhe transmittiu felicitando-o pelo seu anniversario natalicio, o Sr. Dr. Julio B. Ottoni.

Os Srs. Drs. Zeferino de Faria, Ointo de Oliveira e Lemos Brilo, delegados officiaes do Brasil ao IV Congresso Americano da Creanga, estiveram hontem no Palácio do Catete onde foram apresentar as suas despedidas ao Sr. Presidente da Republica, por terem de partir para Santiago do Chile, onde se vão reunir o referido Congresso.

No Palácio do Catete esteve hontem a senhorita Margarida Lopes de Almeida, afim de convidar o Sr. Presidente da Republica, para assistir ao recital que vai realizar hoje ás 16 horas o 30 minutos, no Instituto Nacional de Musica.

O Sr. Presidente da Republica foi hontem convidado pelos Srs. Ayres F. dos Santos e José Fragoso Vianna, comissionados pelos diplomados em scien-

cias commerciaes, para assistir á cerimonia da collação de grão dos graduados da turma de 1924 pelo Instituto Commercial do Rio de Janeiro, que se realizará no dia 27 do corrente, ás 20 horas e 30 minutos, no salão nobre da Associação dos Empregados no Commercio.

Esteve hontem no Palácio do Catete o Sr. Dr. Astolpho Vieira de Rezende, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitação que S. Ex. lhe enviou por motivo do fallecimento de sua filha Dagmar.

O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

Belém, 15 — Tenho a honra de transmittir a Vossa Excellencia a moção apresentada pelo commercio paraense a proposito do restabelecimento da ordem legal neste Estado e segurança das instituições republicanas: «Exmo. Sr. Dr. Antonio Emiliano de Souza Castro, presidente Governador do Estado — O commercio paraense, representado pela sua associação de classe e pelos que estam mensagem subscrevem, cumpre o alto dever de trazer a V. Ex. o preito do seu reconhecimento, pela actuação energica e patriótica com que V. Ex. logrou restabelecer a ordem nesta capital, subvertida durante dias, que foram de angustia para todos e de graves prejuizos ás classes produtoras do Estado. O prestigio de autoridade que V. Ex. tão elevadamente representa encontrou para

engrandecimento do País e do Brasil, um defensor sereno e prudente, cheio de fé, conscião da justiça da causa em que pelejavam, embora esse aspero dever os levasse doloridos a derramar o sangue brasileiro. Os serviços dessa natureza acreditam os que os prestam á inesquecível gratidão do povo que os recebe. V. Ex. se tornou credor dessa gratidão restituindo a serenidade ao coração da família paranaense, ordem á vida productora do Estado e ainda dando ao paiz um grande exemplo de valor moral, que florirá em gloria e prestigio para nossa terra. Aceitando, portanto, V. Ex. essa homenagem, recebe apenas o que lhe é devido; ella não representa um gesto de fortaleza, porém a rigorosa exação de um dever. Cumpre ao commercio paranaense prestar homenagem identica á que agora faz a V. Ex. ao Exmo. Senhor Presidente da Republica, pela energia com que agiu para a suffocação das rebeliões que convulsionavam os Estados de S. Paulo e Amazonas e pelo denodado civismo com que se houveram as forças legaes, e se sentirá honrado extremamente si aceitar V. Ex. a incumbencia de lhe servir de interprete para significar a ao inepto cidadão. (Seguem-se mais de quinhentas assignaturas, entre as quaes toda a Directoria da Associação Commercial, todos os bancos, casas bancarias, associações nacionaes e estrangeiras, companhias de navegação nacionaes e estrangeiras, exportadores, viajadores, relabistas, fabricantes e commercio em geral.) Reitera a V. Ex. as sinceras cordiaes e effusivas saudações.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 18ª loteria do plano 36, 220ª extração do anno de 1924, realizada em 26 de setembro de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional:

67.932.....	600\$000
45.464.....	100\$000
7.444.....	200\$000
8.539.....	500\$000
2.816.....	100\$000
41.513.....	100\$000
60.102.....	100\$000
62.525.....	100\$000
12.499.....	100\$000
12.094.....	100\$000
24.862.....	100\$000
52.830.....	100\$000
25.184.....	100\$000
66.258.....	200\$000
58.801.....	400\$000
57.590.....	100\$000
67.627.....	100\$000
44.481.....	200\$000
20.831.....	100\$000
24.151.....	1.000\$000
65.746.....	100\$000
60.146.....	100\$000
16.927.....	100\$000
39.753.....	100\$000
6.710.....	100\$000
45.391.....	5.000\$000
31.842.....	200\$000
48.830.....	100\$000
7.219.....	100\$000
22.717.....	200\$000
9.392.....	200\$000
23.689.....	100\$000
58.291.....	100\$000

22.936.....	100\$000
49.113.....	500\$000
53.269.....	100\$000
61.593.....	2.000\$000
42.120.....	500\$000
44.244.....	100\$000
8.019.....	100\$000
44.166.....	500\$000
66.969.....	100\$000
51.490.....	100\$000
60.711.....	100\$000
58.929.....	100\$000
45.458.....	100\$000
55.399.....	20.000\$000
24.732.....	100\$000
9.221.....	100\$000
46.196.....	100\$000
31.732.....	200\$000
9.363.....	200\$000
59.301.....	100\$000
9.591.....	100\$000
25.105.....	200\$000
49.443.....	100\$000
21.621.....	100\$000
25.524.....	100\$000
46.905.....	100\$000
62.141.....	200\$000
59.145.....	100\$000
56.346.....	100\$000
45.793.....	100\$000
42.013.....	200\$000
45.256.....	100\$000
12.783.....	100\$000
45.667.....	100\$000
35.000.....	100\$000
52.446.....	10.000\$000
53.455.....	1.000\$000
63.777.....	100\$000
69.447.....	100\$000
51.715.....	200\$000
48.646.....	100\$000
40.544.....	100\$000
35.968.....	200\$000
61.073.....	100\$000
31.697.....	100\$000

Approximações

55.398 e 55.400.....	500\$000
45.390 e 45.392.....	200\$000
52.445 e 52.447.....	150\$000
61.592 e 61.594.....	100\$000

Dezenas

55.391 a 55.400.....	40\$000
45.391 a 45.400.....	30\$000
52.441 a 52.450.....	20\$000
61.591 a 61.600.....	10\$000

Terminações

Os numeros terminados em 9, tem 2\$000.

O fiscal das Loterias do governo da União: Manoel Cosme Pinto. — O director assistente: Antonio Olyntho dos Santos Pires, presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia. — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 26 até 18 horas do dia 27:

Districto Federal e Niteroy — Tempo: entre instavel e ameaçador, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: ligeiro declinio á noite; ligeira ascensão de dia, com maxima entre 24º e 26º; mormaço.

Ventos: variaveis, predominando a componente F., frescos.

Estado do Rio — Tempo: entre instavel e ameaçador, sujeito a chuvas e trovoadas.

Temperatura: ligeiro declinio á noite; ligeira ascensão de dia, salvo a leste, onde será estavel de dia; mormaço.

Tendencia geral do tempo após 18 horas do dia 27 — Ainda perturbado.

Estados do sul — Tempo perturbado com chuvas e trovoadas esparsas.

Temperatura: em ascensão.

Ventos: de nordeste a sueste, frescos.

— Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de ontem ás 15 horas de hoje) — O tempo como foi previsto, passou de bom a instavel, não se tendo, entretanto, verificado, até ás 15 horas, as chuvas prognosticadas.

A temperatura foi menos fresca á noite e soffreu declinio accentuado de dia.

As médias das temperaturas verificadas nos postos do Districto Federal foram: médias das maximas, 24º e 19º; e as temperaturas extremas verificadas no Posto Meteorologico foram: maxima, 23º e minima, 20º, respectivamente, ás 10 horas e 3 horas e 45 minutos.

Os ventos predominaram do quadrante sul, frescos.

Em todo o paiz (de 9 horas de ontem ás 9 horas de hoje) — Zona norte: devido á absoluta falta do serviço telegraphico, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro: nas 24 horas, o tempo esteve em geral bom, salvo em Juiz de Fora, Matto Grosso e Bella Vista, onde chuveiou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel no Estado do Rio e bom nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio; foi estavel em Minas e elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul: nas 24 horas, o tempo esteve bom, salvo em Santos, Iguape, Lages e Laguna, onde choveu fracamente, e em Paranaguá, Blumenau e Florianopolis, onde chuveiou. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou. Devido á falta do serviço telegraphico do Rio Grande do Sul, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Menores temperaturas — 7º em Itajubá e 8º em Barbacena.

Maiores chuvas recolhidas no dia 26 — 5m/m0 em Iguape; 6 3m/m em Laguna.

Estado do mar na costa do paiz — Pequenas vagas: em Santos, Paranaguá e em parte de Santa Catharina; tranquillo e chão: nos demais pontos da costa do paiz.

Regiões sem chuvas — Ha mais de 15 dias, Catalão, S. Luiz de Cáceres, Coxim, Taubaté e parte de Minas; ha mais de 60 dias, Caratinga e Monte Alegre.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Estacionario em Caçapava, Rezende e São Fidelis e baixando lentamente no resto do curso.

Nota — Não recebemos o telegramma de Jacarehy.

— Dados aerologicos:

Em Cuyabá (ás 9 horas e 30 minutos) — Calma á superficie; corrente variando entre WNW e N até 2.950 metros com velocidade média de 5 metros.

No Districto Federal, em Mendes, Santos, São Sebastião do Paraíso, Florianopolis e Curitiba não foram feitas as sondagens habituaes, devido a estar o céu encoberto por nuvens baixas e ao nevoeiro.

Do Campos e São Paulo dos Agudos não recebemos os nossos telegrammas.

DIRECTORIA DE METEOROLOGIA — Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Synopse do tempo em todo o

Brasil ao meio dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 26 de setembro de 1924

Zona norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphic, não podemos fazer a synopse desta zona.

Zona centro — Nas 24 horas o tempo esteve em geral bom, salvo em Juiz de Fora, Matto Grosso e Bella Vista, em que chuviscou. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel no Estado do Rio de Janeiro e nos demais Estados. A temperatura declinou no Estado do Rio, foi estavel em Minas, onde elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona sul — Nas 24 horas o tempo esteve bom, salvo em Santos, Iguape, Lagos e Laguna em que choveu francamente e em Paratiaguá, Blumenau e Florianopolis, e que chuviscou. Esta manhã às 9 horas, o tempo esteve instavel. A temperatura declinou. Devido a falta do serviço telegraphic do Rio Grande do Sul, não podemos fazer a synopse deste Estado.

Observações meteorológicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 26 de setembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos. diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)											
Barra da Corda (X)...											
Fortaleza (X).....											
Quixeramobim (X)...											
Natal (X).....											
Parahyba (X).....											
Recife (X).....											
Pão de Assucar (X)...											
Aracajú (X).....											
Bahia (X).....											
Caetité.....	759.5	27.0	1.0	E	2	0	—	B. (b. manhã)	34.0	12.0	B. am. nm.
Januaria.....	63.0	23.0	—	C	0	0	—	B. (b. manhã)	32.0	15.0	B. am. pm.
Bello Horizonte.....	63.0	22.0	—	C	0	9	—	B. (b. manhã)	31.0	16.0	B. am. pm.
Theophilo Otton.....	61.0	28.0	1.0	NE	5	0	—	B. (b. manhã)	34.0	19.0	B. am. p.n.
Uberaba.....	62.6	19.0	-1.0	C	0	0	—	B. ns. (b. ns. m.)	32.0	19.0	
Caxambú (X).....											
Poços de Caldas.....	—	23.0	-3.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	33.0	14.0	B. am. pm.
Goyaz.....	—	24.2	1.0	E	6	0	—	B. v.	32.2	13.3	
Santa Luzia (X).....											
Cuyabá.....	55.1	28.0	2.0	C	0	6	—	B. ns. (ns. m.)	33.0	22.0	Ns. am. pm.
Corumbá.....	62.7	24.0	—	N	2	6	Chão.	B. (b. manhã)	32.0	16.0	B. am. pm.
Victoria.....	64.9	22.0	1.0	S	2	10	Tranquillo.	I. (i. manhã)	28.1	20.4	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	64.6	22.0	-5.0	S	2	9	—	I. (i. manhã)	35.0	20.0	Ns. am. pm.
Campos.....	64.3	17.0	-2.0	C	0	0	—	B. ns.	33.0	10.0	B. ns. pm.
Friburgo.....	68.4	15.0	-6.0	SW	2	9	—	I. (i. manhã)	29.0	14.0	2.0 B. am. pm.
Petropolis.....	63.5	20.0	1.0	C	0	9	—	I. (i. manhã)	35.0	18.0	Ns. am. pm.
Rezende.....	64.3	22.0	0.0	C	0	9	Chão.	I. (i. manhã)	28.0	20.0	I. am. b. pm.
Cabo Frio.....	65.5	15.0	-7.0	S	2	9	—	B. n. (b. m.)	28.0	16.0	B. am. pm.
Therezopolis (X).....											
S. Paulo.....	64.6	20.0	0.0	C	0	9	Peq. vagas.	I.	23.0	19.0	I. am. c. pm.
Santos.....	64.6	17.0	-2.0	C	0	9	Pqs. vagas.	M. ch. (b. m.)	21.0	15.0	B. am. pm.
Paranaguá.....	64.6	13.0	—	E	8	6	—	B. ns. (ns. m.)	29.0	11.0	Ns. am. pm.
Guarapuava.....	64.6	14.0	-4.0	E	2	9	—	I. (i. manhã)	28.0	12.0	Ns. am. pm.
Curitiba.....	65.9	16.0	—	S	2	9	Pqs. vagas.	I. (n. manhã)	23.0	15.0	Ch. am. pm.
Florianopolis.....	64.4	10.0	—	NE	5	9	—	I. n.	27.0	10.0	B. am. c. pm.
Lages (X).....											
Porto Alegre (X).....											
Uruguayana.....	64.1	12.0	9.0	E	5						
Montevideo.....	62.3	12.0	4.0	E	5						
Buenos Ayres.....											

Estado do céo — em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; NE, neve; NS, nevoa secca; N, nevoeiro denso; NT, nevoeiro tenue; SA, saraiva; GE, geada; TR, trovoadas com relampagos; T, trovões; R, relampagos; O, orvalho; V, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C, ao nivel do mar e á gravidade normal. Observações meteorológicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	25.5	20.5	Corcovado: Temp. 17.8 Hum. rel. 96 % Vento: Sul, 2 m.			
Bangu.....	0.0	32.3	14.8	Santa Cruz.....	0.0	28.0	19.0
Niteroy.....	0.0	32.6	15.8	Campo dos Afonsos.....	0.0	32.4	13.2
Rio Comprido.....	—	32.6	19.2	Olaria.....	0.0		
Haddock Lobo.....	0.0	33.3	18.2	Meyer.....	0.0		
Penha.....	0.0	32.4	18.1	Jacarépagua.....	0.0		
Encantado.....	0.0	34.0	14.2	Realengo.....	0.0		
Gavea.....	0.0	28.4	17.2	Aldéia Campista.....	0.0		
Deodoro.....	0.0	32.8	14.4	Villa Isabel.....	0.0		

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 26 às 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopses do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 25 de setembro de 1924

Zona Norte — Devido a absoluta falta do serviço telegraphico não podemos fazer a synopses desta zona.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em Paracatú, Mato Grosso que chovisrou. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve bom. A temperatura foi estavel em Matto Grosso, elevou-se ligeiramente nos demais Estados.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi instavel com chuvas fracas no Rio Grande, bom nos demais Estados. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve instavel no Rio Grande e bom nos demais Estados. A temperatura declinou accentuadamente no Rio Grande, foi estavel em São Paulo, e elevou-se ligeiramente no Paraná. Devido a falta absoluta do serviço telegraphico de Santa Catharina, não podemos fazer a synopses deste Estado.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 horas no Rio de Janeiro) no dia 25 de setembro de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera				
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão(X)												
Barra do Corda (X) ..												
Fortaleza (X)												
Quixeramobim.....												
Natal (X).....												
Parahyba (X).....												
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X) ..												
Aracajú (X).....												
Bahia (X).....												
Caetité (X).....												
Januaria	759.5	26.0	-1.0	E	2	2	—	B. (b. manhã)	34.0	19.0	—	B. am. pm.
Bello Horizonte (X) ..												
Theophilo Otto (X) ..												
Uberaba.....	61.7	27.0	2.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	32.0	18.0	—	B. am. pm.
Caxambu.....	62.5	20.0	2.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	29.0	10.0	—	
Poços de Caldas (X) ..												
Goyaz	—	23.0	1.0	E	2	0	—	B. (n. manhã)	31.0	14.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	23.2	1.0	E	4	0	—	B.	30.2	15.4	—	
Cuyabá	57.6	26.0	-1.0	E	1	9	—	I. ns. (us. m.)	33.0	25.0	—	Ns. am. pm.
Corumbá	57.0	26.0	0.0	SE	2	2	—	B. ns. (ns. m.)	33.0	24.0	—	Ns. am. pm.
Victoria (X).....												
Capital Federal (Ins- tituto Central).....	61.0	21.0	0.6	NW	2	5	Tranquillo.	B. n. (b. n. m.)	26.5	18.0	—	B. am. pm.
Campos	61.7	27.0	3.0	N	2	0	—	B. ns. (ns. m.)	29.0	17.0	—	Ns. am. pm.
Friburgo	64.8	19.0	-1.0	C	0	0	—	B. (b. manhã)	27.0	8.0	—	B. pm.
Petropolis	65.1	21.0	1.0	NE	2	2	—	B. (b. manhã)	29.0	15.0	—	B. am. pm.
Rezende	61.7	19.0	-2.0	C	0	0	—	B. ns. (ns. m.)	33.0	12.0	—	Ns. am. pm.
Cabo Frio.....	60.9	22.0	-2.0	C	0	0	Chão.	B. (b. manhã)	24.0	19.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	63.4	22.0	3.0	NE	2	0	—	B. (b. manhã)	27.0	11.0	—	B. pm.
S. Paulo.....	62.2	20.5	1.5	C	0	5	—	B.	33.5	11.0	—	
Santos	63.0	20.0	1.0	SW	2	9	Tranquillo.	I. (ns. manhã)	25.0	16.0	—	Ns. am. pm.
Paranaguá	63.2	19.0	—	C	0	6	Tranquillo.	B. (ns. manhã)	24.0	16.0	5.0	I. am. pm.
Guarapuava (X).....												
Curityba	63.5	18.0	2.0	E	2	9	—	B. ns. (ns. m.)	30.0	10.0	—	Ns. am. pm.
Florianopolis (X) ..												
Lages (X).....												
Porto Alegre	66.4	14.0	-5.0	SE	2	9	—	I. (ns. manhã)	31.0	13.0	—	I. am. f. pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	66.2	3.0	-11.0	E	1							
Buenos Ayres	63.7	8.0	-4.0	SE	2							

Estado do céo em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; no, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; ut, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento refere n-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica ach a-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e á gravidade normal.

Observações meteorológicas realizadas em alguns postos da Capital Federal

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas) ..	—	25.5	21.0	Corcovado (X)	—	—	—
Bangu	0.0	34.7	15.4	Santa Cruz	0.0	23.0	—
Nitheroy	0.0	36.0	16.2	Campo dos Afonsos	0.0	34.7	17.0
Rio Comprido	—	33.5	17.5	Olaria	0.0	—	13.9
Haddock Lobo	0.0	33.7	18.6	Meyer	0.0	—	—
Penha	0.0	33.2	17.2	Jacarépaguá	0.0	—	—
Encantado	0.0	33.4	17.0	Realengo	0.0	—	—
Gavea	0.0	31.5	15.6	Aldeia Campista	0.0	—	—
Deodoro	0.0	35.0	13.8	Villa Isabel	0.0	—	—

Nota — (*) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 25, ás 7 horas. A maxima corresponde a maxima do dia 24 e a minima a esta madrugada.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Cap Polonio, para Santos e Rio da Prata, recebendo impressos até ás 7 horas; cartas para o interior da Republica até ás 7 1/2 horas; idem, para o exterior da Republica, até ás 8 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 8 horas.

Haperuna, para S. Sebastião, Santos e mais portos do Sul, recebendo impressos até ás 19 horas; objectos para registrar até ás 18 horas; cartas para o interior da Republica até ás 19 horas; idem, idem, com porte duplo até ás 20 horas.

Nota — Vales postaes internacionaes e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

Renda arrecadada de 1 a 25 de setembro de 1924	12.087.123\$317
Renda arrecadada em 26 de setembro de 1924	503.984\$779
Total	12.591.108\$596
Em igual periodo de 1923	9.416.635\$555
Diferença para mais em 1924	3.144.173\$041

Alfandega do Rio de Janeiro

Mez de setembro:

Renda arrecadada hoje, 26:	
Em ouro	298.721\$803
Em papel	243.579\$341
Total	542.301\$149
Renda arrecadada de 1 a 26 do corrente	8.961.186\$571
Em igual periodo de 1923	5.868.390\$896
Diferença a maior em 1924	3.092.795\$675

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal:

Praças	90 d/v	á vista
Sobre Londres ..	5 39/64	5 9/16
Sobre Paris	\$510	\$510
Sobre Italia	—	\$127
Sobre Hamburgo ..	Por trilhão	7\$000
Sobre Portugal	\$300	\$325
Sobre Belgica	—	\$469
Sobre Hespanha ..	—	1\$299
Sobre Suissa	—	1\$847
Sobre Succia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca ..	—	—
Sobre Syria e Palestina ..	—	\$510
Sobre Tcheco Slovaquia ..	—	\$299
Sobre Nova York ..	9\$570	9\$698
Sobre Montevideo ..	—	8\$350
Sobre Buenos Aires (peso papel) ..	—	3\$477
(peso ouro)	—	7\$840
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$743
Sobre Japão (yen) ..	—	4\$030
Sobre Rumania	—	\$056
Sobre Ham burgo (rent-mark) ..	—	2\$313
Moedas:		
Soberanos (ouro)	52\$700	
Liras (papel)	3430	
Escudos (papel)	\$322	

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	790\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nominativas	755\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nominativas (cautela) ..	730\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, ao portador	650\$000
Apolices de diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, ao portador (cautela) ..	610\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % ..	905\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1904, ao portador	510\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 1917, ao portador	150\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 7 %, ao portador (decreto n. 1.535) ..	160\$000
Apolices do emprestimo Municipal de 8 %, ao portador (decreto n. 1.933) ..	170\$000
Apolices da Prefeitura de Nitheroy de 100\$, 6 %, ao portador (1ª serie)	68\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nominativas	760\$000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, ao portador	98\$500
Banco do Brasil	380\$000
Companhia Docas de Santos, nominativas	265\$000
Companhia Docas de Santos, ao portador	248\$000
Debentures da Companhia Docas de Santos	187\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 26 de setembro de 1924	— A. Simonsen, syndico

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 44.309 — *Memorial descriptivo do Assucareiro Hygienico denominado Paz e Amor, invenção de Ramos & Machado, cidadãos portugueses, domiciliados nesta Capital.*

O assucareiro é constituído por um tubo de vidro, louça ou metal, tendo em sua base a forma cylindrica com o diametro de 0m,075 (setenta e cinco millimetros) e de espessura dous e meio millimetros, tendo o aparelho a altura de 0m,18 (dezoito centimetros) com um boccal de metal nickelado, o qual se enroscas no assucareiro sendo este boccal tem na parte superior uma abertura com tampa tambem de metal em forma triangular por onde sahirá o assucar, uma vez feita a oscillação do assucareiro abre e fecha espontaneamente essa tampa como se vê na figura 2 pelo corte A. B. e representada pela figura 3, na parte interior deste boccal existem 3 ou mais pontos de metal conjugadas em cima que servirão para regularizar a sahida do assucar.

Finalmente a parte superior deste aparelho é terminada por uma tampa volante tambem de metal nickelado, como se vê na figura 4 e na figura 1, sendo facultado aos inventores o direito de alterar as dimensões acima descriptas, e bem assim alterar a forma do assucareiro.

Em resumo: reivindico como pontos e caracteres constitutivos da presente invenção

1º

A forma do assucareiro, conjuncto de um tubo de vidro, louça ou metal com as dimensões descriptas no memorial, formando um aparelho util ao fim a que se destina, de bella apparencia e á prova da mais severa hygiene.

2º

A constituição do assucareiro em duas partes distinctas: a inferior, de vidro, louça ou metal e a superior exclusivamente metálica, adaptando-se á outra, em forma de rosca, o que dá ao aparelho resistencia e segurança.

3º

O enchimento do assucareiro pela parte superior, na união das duas rosças; e a sahida do assucar regularizada na parte interna do boccal por tres ou mais pontas e por uma abertura com tampa metálica de forma triangular, que abre e fecha pela oscillação imprimida ao assucareiro.

Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1924.
— Ramos & Machado.

Nota — Este relatório foi depositado em 1 de dezembro de 1923 e regularizado na data supra. — Werneck de Castro.
(6.263)

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Junta dos Corretores

A Junta dos Corretores de Mercadorias de Navios do Districto Federal, cumprindo o disposto no regulamento que foi approved pelo decreto n. 9.264,

de 28 de dezembro de 1911, convida os interessados nas transacções em que interveio o Sr. corretor de navios Carlos Hartmann, exonerado, a pedido por portaria de 23 de setembro corrente, do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, a apresentarem suas reclamações, por escripto, á sua secretaria, á rua da Quitanda n. 191, edificio do Centro do Commercio de Café do Rio de Janeiro, dentro do prazo legal de 6 mezes, a contar da data da sua exoneração.

Secretaria da Junta dos Corretores, em 25 de setembro de 1924. — O syndico, João Severino da Silva.

MINISTERIO DA MARINHA

Conselho de Compras da Marinha

DEPOSITO NAVAL DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. vice-almirante, presidente deste conselho, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accordo com o que determina o art. 4 do regulamento deste conselho, se acha aberta durante quinze dias, a contar de 23 de setembro a 8 de outubro do corrente anno, a inscripção para concorrência do fornecimento geral necessario ao serviço e consumo da Armada no anno proximo vindouro, referente aos grupos, um, açougue; dous, padaria; tres, mantimentos; quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas e leite fresco de vacca; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos; seis, passamanaria, bandeiras e aviamentos; sete, calçado; oito, couros, pelles, etc.; e nove, roupas para hospitaes e enfermarias.

No acto da inscripção, os concorrentes provarão que fizeram na Pagadoria da Marinha a caução de trinta contos de réis (30:000\$000), para cada um dos grupos: um, açougue; dous, padaria; tres, mantimentos; cinco, fazendas, alfaiataria e aviamentos, e oito, couros, pelles, etc.; para o grupo quatro, dietas, aves, ovos, condimentos e fructas, a caução de tres contos de réis; e para leite fresco de vacca do mesmo grupo dietas, a caução de quinhentos mil réis; e para o grupo sete, calçado, a caução de trinta contos de réis; e para o grupo seis, passamanaria, bandeiras, etc., a caução de tres contos de réis; e para o grupo nove, roupas para hospitaes e enfermarias, a caução de um conto de réis.

O concorrente preferido fará a caução de 5 % sobre o valor total do fornecimento, para garantia e execução do contracto.

As cauções poderão ser em moeda corrente ou em títulos publicos e de cotação na praça. Esses depositos serão feitos na Pagadoria da Marinha, mediante um requerimento ao director geral da Contabilidade da Marinha, a quem compete tambem as respectivas restituições, pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

Os concorrentes sujeitar-se-ão a todas as condições do regulamento do Conselho de Compras da Marinha e do Código de Contabilidade da União.

Qualquer informação ou esclarecimento relativos a esta concorrência, serão fornecidos aos interessados na secretaria deste conselho, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, todos os dias uteis, das 13 ás 15 horas, com o Sr. secretario do mesmo conselho.

Secretaria do Conselho de Compras da Marinha, no Deposito Naval do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1924.
— O secretario, Adherbal d'Oliveira Maciel, cap. Cort. G. Com. Ref.

Deposito Naval do Rio de Janeiro

SECÇÃO DE FARDAMENTO

De ordem do Sr. capitão de fragata director previne-se ás senhoras costureiras matriculadas na quarta (4ª) categoria que na segunda-feira, 29 do corrente, das 11 horas e 30 minutos ás 14 horas e 30 minutos, haverá distribuição de costuras.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de setembro de 1924. — Antonio da Mota Ferraz, capitão de corveta, sub-director.

Escola Naval

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA O LABORATORIO DE ELECTRICIDADE

De ordem do Sr. contra-almirante director da Escola Naval, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, no dia 29 do mez de setembro de 1924, ás 13 horas, serão recebidas propostas para o fornecimento no corrente anno de 1924, de material necessario para o Laboratorio de Electricidade.

I

Os proponentes ao fornecimento deverão entregar na Directoria da Escola Naval, em envelopes fechados e lacrados, as suas propostas em tres vias, a primeira devidamente sellada, datadas e assignadas, com indicação do local dos respectivos estabelecimentos ou residencias.

II

Cada envolvero com a proposta feita deverá ser acompanhado de outro, igualmente, fechado, contendo os documentos que provem a idoneidade dos proponentes, comprehendidos entre elles o contracto social, carta de negociante matriculado, as quitações da ultima collecta dos impostos a que estiverem sujeitos e quaisquer outros documentos, que abonem os interessados. Ambos os envolveros terão escriptos por fora o nome do proponente e o seu conteúdo.

III

Por ocasião da apresentação desses documentos será entregue o certificado de recolhimento á Pagadoria da Marinha da quantia de quinhentos mil réis (500\$) que será exigida como garantia da assignatura do contracto com o concorrente que tiver direito ao fornecimento.

IV

As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, serão feitas a tinta preta, manuscritas, ou a machina, em papel de 0,33X0,22, e escriptas com toda a clareza, sem emendas nem rasuras e devem declarar o numero e o nome dos artigos offerecidos, de accordo com a relação abaixo, e, em algarismo e por extenso os preços de unidade de cada artigo, bem assim que os proponentes se submettem a todas as condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as propostas que não tenham pelo menos, metade do numero de artigos

sobre os quaes versa a concorrência com os respectivos preços.

V

Não serão aceitas condições não previstas neste edital nem admittida a oferta prévia de abatimento sobre os preços das propostas mais baratas apresentadas na concorrência.

VI

A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas, devendo ser restituídas, si assim pedirem.

VII

As propostas dos proponentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um dos proponentes rubricará folha a folha as propostas de todos os outros na presença do presidente, que as autenticará com a sua rubrica e, antes de qualquer decisão, serão as mesmas publicadas na integra.

VIII

A concorrência versará apenas sobre o preço de unidade de artigo, cabendo a preferência ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença sobre ella e qualquer outra.

Verificados os preços mais baixos de cada unidade, serão convidados os respectivos proponentes a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias, contados da publicação. Fica entendido que aquelle que não se apresentar no prazo marcado para assignar, ou que se recusar a assignar o respectivo contracto, perderá a caução prestada, que reverterá em favor dos cofres publicos.

Em caso de igualdade de preços será preferida a do licitante que propuzer por escripto, e secretamente maior abatimento, e verificado novo empate, caberá a preferência ao proponente de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas aceitas.

IX

Si um ou mais proponentes, por serem contemplados com poucos artigos ou por outro qualquer motivo, desistirem do direito que lhes cabe na concorrência, o fornecimento que a elles caberia poderá ser retribuido ao concorrente preferido, de cuja proposta constar maior numero de unidades mais baratas desde que este substitua os seus preços pelos preços mais baratos daquelles, que, nesse caso, não perderão a caução.

X

Para garantia ou execução do contracto, de cada concorrente será depositada como caução na pagadoria da Marinha a quantia de um conto de réis (1:000\$000), em dinheiro.

Essa quantia responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada com as importancias de que fôr sendo desfalcada, sob pena de caducidade de contracto, e, em consequencia, a perda total em favor dos cofres publicos, da caução prestada para garantia da execução do contracto.

XI

Os fornecedores serão obrigados a fornecer os artigos dentro do prazo de 120 dias, contados da data do respectivo pedido, sendo as entregas feitas na Ilha das Enxadas, sede da Escola Naval.

XII

Os contractantes ficarão sujeitos a multa de 20 % do valor dos pedidos, caso não seja feita a entrega dos artigos nos prazos estipulados, ou sejam de marca ou qualidade inferior a do que fôr contractado, hypothese em que serão recusados.

XIII

Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. almirante ministro da Marinha e registrados pelo Tribunal de Contas.

XIV

Fica reservado ao Sr. ministro o direito de annullar a concorrência, si assim julgar conveniente, sem que aos proponentes assista o direito a qualquer reclamação ou indemnização, sob qualquer titulo invocado.

Escola Naval, Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1924. — O capitão de corveta commissario, *Joaquim Pinto de Freitas*.

Material necessário para o Laboratorio de Electricidade da Escola Naval

Um grupo motor-gerador, comprehendendo as seguintes machinas:

a) um motor asynchrono triphasico, de rotar bobinado, capaz de desenvolver uma potencia util de cerca de 12 cavallos-vapor, sob 220 volts e 50 periodos de frequencia;

b) um dynamo gerador de corrente continua, com excitação compound, podendo desenvolver uma potencia util de 7 a 8 kilowates, sob 220 volts;

c) um dynamo gerador de corrente continua, podendo produzir uma potencia util de 7 a 8 kilowates e 115 volts e com excitação em derivação.

Estas tres machinas deverão estar associadas directamente sobre o mesmo eixo e montadas em uma base commum.

Um quadro para se conhecer o funcionamento do motor asynchrono, contendo os seguintes aparelhos:

Um interruptor bipolar com fusíveis de 100 ampères;

Um amperemetro para corrente alternativa, com graduação de 0 a 100 ampères;

Um voltmetro para corrente alternativa, com graduação de 0-250 volts;

Um rheostato de demarragem para o motor asynchrono.

Um quadro para o dynamo de 220 volts, contendo:

Um interruptor bi-polar, com fusíveis de 100 ampères;

Um amperemetro para corrente continua, com graduação de 0-50 ampères;

Um voltmetro para corrente continua, com graduação de 0-115 volts.

Um rheostato de excitação para o dynamo de 220 volts.

Um quadro para o dynamo de 115 volts, com os seguintes aparelhos:

Um interruptor bipolar com fusíveis de 100 ampères;

Um rheostato de excitação para o dynamo de 115 volts;

Um amperemetro para corrente continua, com graduação de 0-100 ampères;

Um voltmetro para corrente continua, com graduação de 0-115 volts.

Um transformador estatico do corrente triphasica, de potencial igual a cerca de 3 K. V. A. para ser installado em uma distribuição de 220 volts e 50 periodos de frequencia, possuindo um enrolamento secundario que permita obter tensões de 110, 80, 60, 40, 20 e 10 volts.

MINISTERIO DA GUERRA

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

De ordem do Sr. general, director da Saude da Guerra, faço publico que foram designados os Srs. coronel medico Dr. Alvaro Carlos Tourinho, maiores medicos Drs. José Antonio Cajazeira e Murillo de Souza Campos, capitão medico Dr. Oscar Pinto de Carvalho e 1º tenente medico Dr. Benjamin Gonçalves para constituirem a comissão examinadora do concurso para medicos do Exercito.

Si algum candidato inscripto tiver motivo de suspeição a allegar contra qualquer dos membros da referida comissão, deverá apresentar a sua reclamação por escripto, devidamente comprovada e dirigida ao Sr. general, director da Saude da Guerra, dentro do prazo de oito dias.

Directoria de Saude da Guerra, 23 de setembro de 1924. — Major Dr. *Alarico Damazio*, chefe do gabinete.

Primeira Região Militar

COMPANHIA DE CARROS DE ASSALTO

De ordem do Sr. capitão commandante desta unidade e presidente do Conselho Administrativo, faço publico que são convidados a comparecer neste quartel, no dia 29 do corrente, ás 9 e 1/2 horas da manhã, as seguintes firmas: *J. Avila de Freitas*; *Caruso & Comp.*; *Lago & Comp.* e *José Vieira Goulart*, para assignarem o termo de contracto para o fornecimento de generos e forragens, durante o corrente anno.

Villa Militar, 25 de setembro de 1924. — *Francisco Salles de Senna*, 1º tenente, contador, secretario.

Primeiro Regimento de Artilharia Montada

VENDA DE ANIMAES EM HASTA PUBLICA

De ordem do Sr. coronel commandante deste regimento, faço saber que, no dia 1 de outubro proximo vindouro, ás 13 horas, neste quartel, serão vendidos em hasta publica, 25 cavallos e 6 muares, que foram julgados imprestaveis para o serviço do Exercito pela comissão de remonta regimental; já tendo sido preenchidas todas as formalidades estabelecidas no artigo cento e cincoenta do Regulamento do Serviço de Remonta, em vigor.

Quartel na Villa Militar, 19 de setembro de 1924. — *Francisco Mendes da Silva Sobrinho*, capitão ajudante

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

PROPOSTAS APRESENTADAS A COMMISSÃO PERMANENTE DE COM-
PRAS DA GUERRA, EM CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMA-
NENTE, REALIZADA EM 19 DE SETEMBRO DE 1924 (ARTIGOS DE
FARDAMENTO).

Azevedo Alves, Rodrigues & Comp., negociantes nacionaes,
matriculados e estabelecidos a rua do Carmo n. 53, nesta Ca-
pital, de accordo com o edital publicado no *Diario Official* de
13 do corrente, propõem fornecer os artigos seguintes:

Arame de aço para bonel, metro, sessenta réis.....	\$060
Algodão crelone para lençol, c/1m,40 de largo, me- tro, cinco mil réis.....	5\$000
Botões das dourados para todas as armas e serviços, um, quinhentos e oitenta e oito réis.....	\$788
Botões das dourados para todas as armas e serviços, um, trescentos e oitenta e oito réis.....	\$388
Botões grandes de massa preta para todas as ar- mas e serviços, um, cento e vinte réis.....	\$120
Botões pequenos de massa preta para todas as ar- mas e serviços, um, cem réis.....	\$100
Botões grandes kaki de massa, um, trinta e seis réis	\$036
Botões pequenos kaki de massa, um, vinte e qua- tro réis.....	\$024
Botões pretos de osso, um, quinze réis.....	\$015
Botões brancos de osso, um, quatorze réis.....	\$014
Botões pequenos lisos de metal branco, um, cem réis.....	\$100
Botões grandes dourados com ancora, um, quinhen- tos réis.....	\$500
Botões pequenos dourados com ancora, um, trescen- tos e cincoenta réis.....	\$350
Botões para camisas, um, treze réis.....	\$013
Carneiras para bonel (praças), uma, duzentos e vinte réis.....	\$220
Castellos de metal branco, um, trescentos e vinte réis.....	\$220
Estrelas prateadas, uma, trescentos réis.....	\$300
Ferro para bonel, um, mil quatrocentos e cincoen- ta réis.....	1\$450
Fillele de diversas cores, metro, tres mil e quin- hentos réis.....	3\$500
Gabardine garance de 1m,40, metro, quarenta e cinco mil e oitocentos réis.....	45\$800
Gabardine azul turqueza de 1m,40, metro, cin- coenta mil réis.....	50\$000
Jugular de couro preto envernizado, um, setecen- tos e nove réis.....	\$709
Jugular de couro amarello, um, quatrocentos e qua- renta e oito réis.....	\$118
Merinó kaki de 1m,40, metro, dezesseis mil réis.....	16\$000
Merinó preto de 1m,40, metro, oito mil réis.....	8\$000
Metim cinzento de 1m,40, metro, tres mil e quinhen- tos réis.....	3\$500
Metim kaki de 0m,70, metro, tres mil e trescentos réis.....	3\$300
Palas de couro preto envernizado, uma, mil cento e quarenta e oito réis.....	1\$148
Palas de couro amarello, uma, oitocentos e qua- renta e oito réis.....	\$818
Panno azul ferrete fino, metro, setenta e tres mil réis.....	73\$000
Panno azul turqueza, metro, cento e dez mil réis...	110\$000
Panno branco, metro, cento e dez mil réis.....	110\$000
Panno carmezim, metro, cento e dez mil réis.....	110\$000
Panno garance fino, metro, sessenta e oito mil réis.	68\$000
Topes esmaltados para kepis, um, trescentos e ses- senta réis.....	\$360

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — Por procura-
ção, *Ursus Bicchieri*.

Antonio Maciel & Comp., negociantes matriculados e esta-
belecidos nesta praça das ruas dos Ourives n. 35 e Buenos
Ayres n. 76/78, propõem fornecer a Directoria Geral de In-
tendencia da Guerra os artigos abaixo pelos seguintes preços:

Algodão em pasta, metro, oitocentos réis.....	\$800
Aluminação de folha para platinia, par, setecentos e sessenta réis.....	\$770
Arame de aço para bonel, metro, cento e oitenta réis	\$180
Ancoras de metal dourado e prateado, uma, nove- centos e quarenta réis.....	\$940
Alfinetes, kilo, vinte e nove mil e quinhentos réis.	29\$500

Agluhas manuaes, papel de 25, trescentos e noventa réis.....	\$390
Agluhas para machinas, papel de 12, dous mil e du- zentos réis.....	2\$200
Botões kaki, grandes, de massa, um, trinta e dous réis.....	\$032
Botões kaki, pequenos, de massa, um, vinte e cinco réis.....	\$025
Botões pretos de osso, um, dezoito réis.....	\$018
Botões brancos de osso, um, dezeseite réis.....	\$017
Botões grandes, dourados, com ancora, um, du- zentos e setenta réis.....	\$270
Botões pequenos, dourados, com ancora, um, cento e noventa réis.....	\$190
Botões grandes, dourados, com estrella, um, trescen- tos e cincoenta réis.....	\$350
Botões pequenos, dourados, com estrella, um, du- zentos e vinte réis.....	\$220
Botões para camisas, um, quatorze réis.....	\$014
Brim branco fino, metro, quinze mil réis.....	15\$000
Cadargo branco de 0,011, metro, noventa e cinco réis	\$095
Cadargo branco de 0,020, metro, duzentos e quinze réis.....	\$215
Carneiras para bonels, para praças, uma, quatro- centos e quarenta réis.....	\$140
Carneiras para bonels, para official, uma, mil qua- centos e trinta réis.....	1\$130
Colchete brancos, par, trinta e cinco réis.....	\$035
Colchete de pressão, grandes, um, doze réis.....	\$012
Castellos de metal branco, um, quinhentos e vinte réis.....	\$520
Distinctivos bronzeados, infantaria, um, duzentos e noventa e cinco réis.....	\$295
Distinctivos bronzeados companhia de metralhado- ras, um, quatrocentos e noventa e cinco réis...	\$195
Distinctivos bronzeados, companhia de estabeleci- mento, um, quatrocentos e noventa e cinco réis.....	\$195
Distinctivos bronzeados, carros de assalto, grandes, um, mil trescentos e vinte réis.....	1\$320
Distinctivos bronzeados, carros de assalto, medios, um, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
Distinctivos bronzeados, artilharia de montanha, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos bronzeados, artilharia de campanha, um, trescentos e oitenta réis.....	\$380
Distinctivos bronzeados, artilharia a cavallo, um, quinhentos e oitenta réis.....	\$580
Distinctivos bronzeados, artilharia mixta, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos bronzeados, artilharia de costa, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos bronzeados, artilharia pesada, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos bronzeados caçadores, um, trescentos e oitenta e cinco réis.....	\$385
Distinctivos bronzeados, cavallaria, um, quatro- centos e noventa e cinco réis.....	\$195
Distinctivos bronzeados, corpo de tren, um, qua- trocentos e noventa e cinco réis.....	\$195
Distinctivos bronzeados, grupo de obuzes, um, quin- hentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos bronzeados batalhão de engenharia, um, trescentos e oitenta réis.....	\$380
Distinctivos bronzeados batalhão ferro viario, um, quinhentos e oitenta réis.....	\$580
Distinctivos metal branco, infantaria, um, quinhen- tos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos de metal branco, metralhadoras, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos de metal branco, companhia de estabe- lecimento, um, seiscentos e sessenta réis.....	\$660
Distinctivos de metal branco, artilharia de monta- nha, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos de metal branco, artilharia de campa- nha, um, quatrocentos e quarenta réis.....	\$410
Distinctivos de metal branco, artilharia a cavallo, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos de metal branco, artilharia de costa ou pesada, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos de metal branco, batalhão de engenha- ria, um, quatrocentos e cincoenta réis.....	\$450
Distinctivos de metal branco, batalhão de caçadores, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos de metal branco, corpo de tren, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550
Distinctivos de metal branco, grupo de obuzes, um, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550

Distinctivos de metal branco, batalhão ferro-viário, um, seiscentos e sessenta réis.....	\$660	Agulhas manuaes, milheiro, dezoito mil e duzentos réis	18\$200
Distinctivos de metal branco, das regiões e circumscripções militares, um, oitocentos e oitenta réis	\$880	Agulhas para machinas, grossa, trinta e um mil e duzentos réis	31\$200
Distinctivos de metal branco, brigadas de cavallaria e infantaria, um, mil duzentos e cincoenta réis	1\$250	Algodão creponne para lençoes com 1m,40, metro, quatro mil quinhentos e cincoenta réis.....	4\$550
Distinctivos de metal branco, para aviador, um, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	Algodão mescla (Guanabara), largura 0m,70, metro, tres mil e novecentos réis.....	3\$000
Distinctivos de metal branco, aeroplano, grandes, um, mil e cem réis.....	1\$100	Algodão morim, largura 0m,70, metro, dous mil oitocentos e cincoenta réis.....	2\$850
Distinctivos de metal branco, aeroplano, médios, um, oitocentos e oitenta réis.....	\$880	Bolões grandes, bronzeados, para todas as armas e serviços, um, quinhentos e vinte réis.....	\$520
Nota — Qualquer numero a acrescentar ao distinctivo, para designação da unidade, custa mais, cada um, duzentos réis.....	\$200	Ditos pequenos para todas as armas e serviços, um, trescentos e noventa e cinco réis.....	\$395
Estrellas prateadas, uma, trescentos e trinta réis..	\$330	Ditos grandes, dourados, para todas as armas e serviços, um, novecentos e noventa réis.....	\$990
Fita de gorgorão marron, metro, mil seiscentos e cincoenta réis	1\$650	Ditos pequenos para todas as armas e serviços, um, setecentos e vinte e oito réis.....	\$728
Fita de gorgorão preto, metro, mil e setecentos réis	1\$700	Ditos de massa, grandes, para todas as armas e serviços, um, trescentos e vinte e quatro réis.....	\$324
Forro de bonet, para praça, um, quinhentos e cincoenta réis	\$550	Ditos pequenos para todas as armas e serviços, um, duzentos e vinte réis	\$220
Forro de bonet, para official, um, mil seiscentos e cincoenta réis.....	1\$650	Ditos grandes, kaki, de massa, um, cem réis.....	\$100
Fivellas para calças, uma, oitenta e cinco réis....	\$85	Ditos pequenos de massa kaki, um, noventa réis....	\$90
Filicle de diversas cores, metro, quatro mil e quinhentos réis.....	4\$500	Ditos brancos de osso, um, quarenta e dous réis....	\$42
Ganga encarnada de 0,74, metro, quatro mil e duzentos réis	4\$200	Ditos pretos de osso, um, quarenta e dous réis....	\$42
Giz para alfaiate, caixa de 100, uma, quatorze mil novecentos e cincoenta réis.....	14\$950	Ditos lisos de metal branco, um, quinhentos réis....	\$500
Iniciaes de metal branco, uma, quinhentos e cincoenta réis.....	\$550	Ditos dourados, grandes, com ancora, um, setecentos réis	\$700
Jugular de couro preto envernizado, um, oitocentos réis	\$800	Ditos pequenos, dourados, com ancora, um, seiscentos réis	\$600
Jugular de couro amarello, um, quinhentos e cincoenta réis	\$550	Ditos dourados, com estrella, grandes, um, mil e cem réis	1\$100
Linha de varias cores, 500 Yds., 10/12, carretel, mil novecentos e oitenta réis.....	1\$980	Ditos dourados com estrella, pequenos, um, novecentos e cincoenta réis.....	\$950
Linha de varias cores, 500 Yds. 16/30, carretel, mil quatrocentos e quarenta réis.....	1\$440	Brim branco fino, largura 0m,72, metro, quatorze mil réis	14\$000
Linha de varias cores, 500 Yds. 36/100, carretel, mil e cincoenta réis.....	1\$050	Brim branco de algodão, metro, nove mil e cem réis	9\$100
Linha branca e preta, 500 Yds. 10/12, carretel, mil e duzentos réis.....	1\$200	Brim kaki inglez, metro, seis mil e oitocentos réis	6\$800
Linha branca e preta, 500 Yds. 16/30, carretel, mil réis	1\$000	Cadargo branco, largura 0,014, metro, cento e vinte e cinco réis.....	\$125
Linha branca e preta, 500 Yds. 36/100, carretel, setecentos e quarenta réis.....	\$740	Cadargo branco, largura 0,020, metro, cento e oitenta réis	\$180
Linha branca e preta, tubos de 1.000, yds. 40, tubo, mil e trescentos réis.....	1\$300	Carneiras para bonet, uma, mil e quatrocentos réis	1\$400
Linha branca e preta, tubos de 1.000, yds. 50/100, tubo, mil duzentos e quarenta réis.....	1\$240	Crina de 0,45, metro, cinco mil e quinhentos réis	5\$500
Linha de varias cores, tubos de 1.000, yds. 40, tubo, mil novecentos e setenta réis.....	1\$970	Colchetas brancas, par, quarenta réis.....	\$40
Linha de varias cores, tubos de 1.000, yds. 50, tubo, mil oitocentos e trinta réis.....	1\$830	Colchetas de pressão, um, trinta e seis réis.....	\$36
Lapis grossos para alfaiates, duzia, tres mil e quinhentos réis	3\$500	Cordão dourado para kepi de alumnio, metro, tres mil e novecentos réis.....	3\$900
Milanesa, cordão preto, metro, sessenta e seis réis..	\$66	Castellos de metal brancos, um, novecentos réis....	\$900
Milanesa, cordão kaki, metro, sessenta e seis réis..	\$66	Distinctivos bronzeados para todas as armas e serviços, um, oitocentos e oitenta réis.....	\$880
Óleo para machina, vidro, duzentos e cincoenta réis	\$250	Distinctivos para platina, todas as armas e serviços, par, dous mil e oitenta réis.....	2\$080
Palas de couro preto, uma, mil e setecentos réis....	1\$700	Entretella fina de 0,60, metro, mil e quatrocentos réis	1\$400
Palas de couro amarello, uma, mil e quinhentos réis	1\$500	Entretella grossa, 0,80, metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Papelão, folha, novecentos e oitenta réis.....	\$980	Estrella prateada, uma, setecentos e cincoenta réis	\$750
Retróz de varias cores, tubo, mil duzentos e setenta réis	1\$270	Forro para bonet, um, mil e quatrocentos réis....	1\$400
Topes esmaltados para kepis, um, quinhentos e oitenta réis	\$580	Fivellas de metal para calça, uma, noventa e tres réis	\$93
Ventiladores para bonets, um, sete réis.....	\$07	Flanella kaki fina, largura 1m,50, metro, sessenta mil réis	60\$000

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — Antonio Mariel & Comp.

Salvador Sciammarella propõe fornecer os seguintes artigos:

Algodão em pasta, metro, oitocentos réis.....	\$800	Merino preto, metro, nove mil e novecentos réis..	9\$900
Algodão para forro, metro, dous mil réis.....	2\$000	Metim cinzento, largura 1m, metro, seis mil réis	6\$000
Armação de folha para platina, par, mil e quatrocentos réis	1\$400	Metim kaki, largura 0,70, metro, oito mil réis.....	8\$000
Arame de aço para bonet, metro, duzentos e oitenta réis	\$280	Milanesa, cordão preto, metro, cento e cincoenta réis	\$150
Ancoras de metal douradas e prateadas, uma, mil duzentos e quarenta réis.....	1\$240	Milanesa, cordão kaki, metro, cento e cincoenta réis	\$150
Alfinetes, kilo, vinte e nove mil e novecentos réis	29\$900	Numeros diversos de metal, um, mil e quatrocentos réis	1\$400
		Palas de couro preto, uma, mil e novecentos réis....	1\$900

Palas, de couro amarello, uma, mil oitocentos e cincoenta réis	1\$850
Panno azul ferrete fino, largura 1,62, metro, cento e cincoenta mil réis	150\$000
Panno azul ferrete fino, largura 1,40, metro, cento e vinte mil réis	120\$000
Panno azul ferrete regular, largura 1,40, metro, oitenta e cinco mil e novecentos réis	85\$900
Panno azul ultramar, metro, oitenta e sete mil réis	87\$000
Panno garance fino, metro, oitenta e um mil réis	81\$000
Papelão, folha, mil réis	1\$000
Retroz de varias cores, tubo, mil e quinhentos réis	1\$500
Soutache garance, de lã, 0,003, metro, quatrocentos e cincoenta réis	\$150
Soutache dourado de 0,005, metro, dous mil e cincoenta réis	2\$050
Soutache preto de lã, de 0,005, metro, quatrocentos e vinte réis	\$120
Topes esmalhados, um, mil quatrocentos e cincoenta réis	1\$150
Ventiladores para bonnet, um, oito réis	\$008
Distinctivos de metal branco para todas as armas e serviços, par, dous mil trescentos e cincoenta réis	2\$350

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — Por procuração, Bernardino Teixeira da Fonseca.

Ferreira Passarello & Comp.

Relação dos artigos que propomos fornecer á Directoria Geral de Intendencia da Guerra:

Algodão cretone para lengol, de 1m,40, metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Cadargo branco de 0,011, metro, cento e vinte réis	\$120
Cadargo branco de 0,020, metro, duzentos réis	\$200
Cordão dourado para kepi de alumno, metro, cinco mil réis	5\$000
Durante branco e verde, metro, dezoito mil réis	18\$000
Fivellas para calças, uma, noventa réis	\$090
Filele de diversas cores, metro, tres mil e quatrocentos réis	3\$400
Galão dourado de 0,010, metro, dez mil réis	10\$000
Gabardine garance de 1m,40, metro, quarenta e oito mil réis	48\$000
Gabardine azul turque, metro, quarenta e oito mil e novecentos réis	48\$900
Merino kaki, de 1m,40, metro, dezessete mil réis	17\$000
Metim kaki, de 0m,70, metro, tres mil e cem réis	3\$100
Óleo para machina, vidro, seicentos réis	\$700
Panno azul ferrete fino, metro, oitenta e seis mil réis	86\$000
Panno azul turqueza, metro, noventa mil réis	90\$000
Panno carmezim, metro, noventa e cinco mil réis	95\$000
Panno branco, metro, cem mil réis	100\$000
Soutache garance de lã, de 0,003, metro, trescentos réis	\$300
Soutache dourado, de 0,005, metro, dous mil réis	2\$000
Soutache preto, de 0,005, metro, trescentos réis	\$300

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — Ferreira Passarello & Comp.

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 40, 1º andar, de accordo com o edital de 12 deste mez, publicado no *Diario Official* n. 220, de 13 tambein do corrente, vem requerer a V. Ex. a sua inscripção para o fornecimento, em concorrência permanente, dos artigos abaixo especificados:

Algodão em pasta, metro, dous mil réis	2\$000
Arame de aço para bonnet, metro, seicentos réis	\$600
Botões grandes dourados para todas as armas e serviços, um, mil e trescentos réis	1\$300
Botões pequenos dourados para todas as armas e serviços, um, oitocentos réis	\$800
Botões grandes pretos, de massa, para todas as armas e serviços, um, quinhentos réis	\$500
Botões pequenos pretos, de massa, para todas as armas e serviços, um, trescentos e oitenta réis	\$380
Botões para camisas, um, trinta réis	\$030

Cadargo branco, de 0,011, metro, cento e cincoenta réis	\$150
Cadargo branco, de 0,020, metro, trescentos réis	\$300
Carneiras para bonnet, uma, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Crina (tecido) de 0m,50, metro, sete mil réis	7\$000
Colehetes brancos, par, trinta réis	\$030
Castellos de metal branco, um, mil e quinhentos réis	1\$500
Entretela fina, de 0m,60, metro, tres mil réis	3\$000
Entretela grossa, de 0m,80, metro, cinco mil réis	5\$000
Estrellas prateadas, uma, mil réis	1\$000
Ferro para bonnet, um, quatro mil réis	4\$000
Fivellas para calça, uma, duzentos e cincoenta réis	\$250
Flanella kaki fina de 1m,50, metro, sessenta mil réis	60\$000
Galão dourado de 0,010, metro, doze mil réis	12\$000
Gabardine garance de 1m,40, metro, cincoenta e oito mil réis	58\$000
Gabardine azul turqueza, metro, cincoenta e cinco mil réis	55\$000
Merino kaki, de 1m,40, metro, dezoito mil réis	18\$000
Merino preto, de 1m,40, metro, doze mil réis	12\$000
Metim kaki, de 0m,70, metro, quatro mil réis	4\$000
Panno azul ferrete fino, metro, noventa mil réis	90\$000
Panno garance fino, metro, cento e vinte mil réis	120\$000

Os proponentes declaram que se submettem a todas as condições exigidas pelo edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — Pinto Guimarães & Comp.

Proposta de Moraes, Alves & Comp., brasileiros, negociantes matriculados, estabelecidos á Avenida Passos n. 116, sujeitando-se a todas as clausulas do edital publicado no *Diario Official*.

Algodão em pasta, metro, um mil réis	1\$000
Armação de folha para platinas, par, dous mil réis	2\$000
Arame de aço para bonet, metro, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Ancoras de metal dourado e prateado, uma, mil e quinhentos réis	1\$500
Alfinetes, kilo, trinta e sete mil réis	37\$000
Agulhas manuaes, papel, quinhentos réis	\$500
Agulhas para machinas, papel, tres mil e quinhentos réis	3\$500
Algodão cretone para lengol, de 1m,40, metro, cinco mil réis	5\$000
Algodão mescla, 0m,70, metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Botões grandes bronzeados para todas as armas e serviço, um, seicentos réis	\$600
Botões pequenos bronzeados para todas as armas e serviço, um, quatrocentos réis	\$400
Botões grandes dourados para todas as armas e serviço, um, seicentos e cincoenta réis	\$750
Botões pequenos dourados, para todas as armas e serviço, um, quatrocentos e cincoenta réis	\$450
Botões grandes de massa preta, para todas as armas e serviço, um, trescentos réis	\$300
Botões pequenos de massa preta, para todas as armas e serviço, um, cento e cincoenta réis	\$150
Botões kaki grandes de massa, um, quarenta e dous réis	\$042
Botões kaki pequenos de massa, um, trinta e cinco réis	\$035
Botões pequenos lisos de metal branco, um, cem réis	\$100
Botões grandes dourados com ancora, um, oitocentos réis	\$800
Botões pequenos dourados com ancora, um, quinhentos réis	\$500
Botões grandes dourados com estrella, um, oitocentos réis	\$800
Botões pequenos dourados com estrella, um, quinhentos réis	\$500
Botões para camisas, um, vinte e dous réis	\$022
Brim branco fino, de 0m,72, metro, doze mil réis	12\$000
Brim branco de algodão, metro, quatro mil e oitocentos réis	4\$800
Brim kaki, de 0m,72, metro, seis mil e quinhentos réis	6\$500
Cadargo branco, de 0,011, metro, setenta réis	\$070
Cadargo branco, de 0,020, metro, cento e vinte réis	\$120

Carneiras para bonet, uma, novecentos réis.	\$900	Ancoras de metal, douradas, uma, mil e trescentos réis	1\$300
Crina (tecido) de 0m,50, metro, seis mil réis.	6\$000	Ancoras de metal, prateadas, uma, mil duzentos e cincuenta réis	1\$250
Colchetes brancos, par, dezoito réis.	\$018	Bolões de massa preto, grandes, nacionais, qual-quer arma, um, cento e cincuenta réis.	\$150
Cordão dourado para kepi de alumno, metro, tres mil e oitocentos réis.	3\$800	Bolões de massa preta, pequenos, nacionais, qual-quer arma, um, cem réis.	\$100
Castellos de metal branco, um, oitocentos réis.	\$800	Bolões de massa kaki, grandes, um, trinta e seis réis	\$036
Distinctivos bronzeados, para todas as armas e serviço, par, mil e quinhentos réis.	1\$500	Bolões de massa kaki, pequenos, um, vinte e oito réis	\$028
Distinctivos para platinas, par, mil e oitocentos réis.	1\$800	Bolões pretos de osso, um, quatorze réis	\$014
Entretella fina, metro, mil e oitocentos réis.	1\$800	Bolões brancos de osso, um, quatorze réis	\$014
Entretella grossa, metro, quatro mil e duzentos réis.	4\$200	Bolões para camisas, um, vinte e dois réis.	\$022
Estrellas prateadas, uma, seiscentos réis.	\$600	Carneiras para bonets, uma, trescentos e noventa réis	\$390
Fita de gorgorão marrom, metro, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400	Colchetes brancos, um, dezesseis réis	\$016
Fita de gorgorão preto, metro, dous mil réis.	2\$000	Castellos de metal branco, um, oitocentos réis.	\$800
Forros para bonet, um, mil e oitocentos réis.	1\$800	Distinctivos de cavallaria, um, seiscentos e vinte réis	\$620
Fivellas para calças, uma, duzentos réis.	\$200	Idem de artilharia a cavallo, bronzeados, setecentos réis	\$700
Flanella azul ferrete, de 1m,40, metro, vinte e oito mil réis.	28\$000	Idem, idem, artilharia de montanha, um, setecentos réis	\$700
Flanella kaki fina, de 1m,50, metro, cincuenta e dous mil réis.	52\$000	Idem, idem, artilharia de costa, um, seiscentos réis	\$600
Fillele de diversas cores, metro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	Idem, idem, artilharia pesada, um, setecentos réis	\$700
Galão dourado de, 0,010, metro, seis mil réis.	6\$000	Idem, idem, artilharia mixta, um, seiscentos e oitenta réis	\$680
Ganga encarnada, metro, quatro mil e quinhentos réis.	4\$500	Idem, idem, artilharia montada, um, quinhentos réis	\$500
Giz para alfaiate, caixa, doze mil réis.	12\$000	Idem, idem, companhia de estabelecimentos, um, setecentos réis	\$700
Iniciais de metal branco, uma, mil e quinhentos réis.	1\$500	Idem, idem, engenheiro, um, quinhentos réis.	\$500
Jugulares de couro preto envernizado, um, mil e quatrocentos réis.	1\$400	Idem, idem, infantaria, um, quatrocentos réis.	\$400
Jugulares de couro amarello, um, um mil réis.	1\$000	Idem, idem, companhia de metralhadoras, um, seiscentos réis	\$600
Linha de varias cores de 500 jardas, carretel, de 36 a 60, mil e trescentos réis.	1\$300	Idem, idem, ferro viario, um, seiscentos e oitenta réis	\$680
Linha de varias cores de 1.000 jardas, tubo, dous mil e quatrocentos réis.	2\$400	Idem, idem, serviço geographico, um, mil e duzentos réis	1\$200
Merino kaki, de 1m,40, metro, dezesseis mil réis.	16\$000	Idem, idem, aeroplanos, um, novecentos réis.	\$900
Merino preto, de 1m,40, metro, nove mil e quatrocentos réis.	9\$400	Idem, idem, amanuenses, um, setecentos e oitenta réis	\$780
Melim cinzento, de 1m,00, metro, quatro mil e trescentos réis.	4\$300	Estrellas prateadas grandes, uma, mil e cem réis.	1\$100
Melim listrado, de 1m,00, metro, quatro mil e oitocentos réis.	4\$800	Estrellas prateadas pequenas, uma, seiscentos réis	\$600
Melim preto, de 1m,00, metro, quatro mil e trescentos réis.	4\$300	Fita de gorgorão marrom, metro, mil e quatrocentos réis	1\$400
Milaneza (cordão preto), metro, seiscentos réis.	\$600	Fita de gorgorão preta, metro, mil quatrocentos e cincuenta réis	1\$450
Milaneza (cordão kaki), metro, seiscentos réis.	\$600	Forro para bonet, um, quinhentos e vinte réis.	\$520
Numeros diversos de metal, par, oitocentos réis.	\$800	Fivellas para calça, uma, cento e cincuenta réis.	\$150
Palas de couro preto, uma, dous mil e quinhentos réis.	2\$500	Fillele de todas as cores, metro, quatro mil duzentos réis	4\$200
Palas de couro amarello, uma, dous mil e duzentos réis.	2\$200	Gabardine garance de 1m,40, metro, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Panno azul ferrete fino, metro, oitenta e seis mil réis.	86\$000	Idem, azul turqueza, metro, quarenta e cinco mil réis	45\$000
Panno branco, metro, noventa mil réis.	90\$000	Jugular de couro preto envernizado, um, oitocentos réis	\$800
Panno garance fino, metro, oitenta e um mil réis.	81\$000	Idem de couro amarello, um, setecentos réis.	\$700
Papelão, folha, mil e quinhentos réis.	1\$500	Cordão dourado para kepi de alumno, metro, tres mil e oitocentos réis	3\$800
Retroz de varias cores, tubo, mil e quinhentos réis.	1\$500	Numeros diversos de metal prateado, par, quinhentos réis	\$500
Soutache dourado, de 0,005, metro, tres mil e quinhentos réis.	3\$500	Idem, de metal, dourados, par, seiscentos réis.	\$600
Topes esmaltados para Kepi, um, dous mil réis.	2\$000	Palas de couro preto, uma, mil quinhentos e cincuenta réis.	1\$550
Ventiladores para bonet, um, quatorze réis.	\$014	Palas de couro amarello, uma, mil e seiscentos réis	1\$600
Zuarte de linho, metro, cinco mil e quinhentos réis.	5\$500	Papelão, folha, mil cento e cincuenta réis.	1\$150
Distinctivos de metal branco para todas as armas e serviço, par, dous mil e quinhentos réis.	2\$500	Soutache garance de 1a, 0,003, metro, trescentos réis	\$300
Brim pardo, metro, sete mil réis.	7\$000	Idem, dourado, de 0,005, metro, dous mil réis.	2\$000
Charloteiras de metal dourado para sargento, arma montada, ou a pé, par, vinte e tres mil réis.	23\$000	Idem, preto, de 0,005, metro, quinhentos réis.	\$500
Platinas de metal, para alumno da Escola Militar, par, quinze mil réis.	15\$000	Topes esmaltados para kepi, um, setecentos réis.	\$700
Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — Por procuração, Vicente Pluggon.		Ventiladores para bonets, um, sete réis.	\$007
Rocha Vianna & Comp. propõem-se a fornecer os seguintes artigos do grupo "Artigos de fardamento", sujeitando-se as condições do edital de concorrência:		Distinctivos para platinas de engenharia, um, seiscentos réis	\$600
Armação de folha para platina, par, mil e duzentos réis	1\$200	Idem para platinas de artilharia, um, setecentos e dois réis	\$700
Armação de platina com mola, par, quatro mil réis.	4\$000	Todos os artigos de primeira qualidade e iguaes aos em uso.	
Arame de aço para bonets, metro, cento e quarenta réis	\$140	Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — Rocha Vianna & Comp.	

Luiz Mendonça & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos á rua da Quitanda n. 35, propõem fornecer á Directoria Geral de Intendencia da Guerra, para o consumo dessa repartição até 31 de dezembro do corrente anno, os artigos abaixo, pelos seguintes preços:

Armação de folha para platina, par, novecentos e cincoenta réis	8950
Arame de aço para bonel, metro, cento e oitenta e cinco réis	\$185
Ancoras de metal dourado e prateado, uma, setecentos réis	\$700
Algodão cretone para lençol, de 1m,40, metro, cinco mil réis	58360
Crina (feido) de 0m,50, metro, cinco mil e duzentos réis	58200
Castellos de metal branco, um, tresentos e quarenta réis	\$310
Distinictivos bronzeados para todas as armas e serviços, par, tresentos réis	8300
Distinictivos para platinas para todas as armas e serviços, par, quinhentos e cincoenta réis	\$550
Estrellas prateadas, uma, tresentos e quarenta réis	\$310
Fillele de diversas cores, metro, nove mil e oitocentos réis	98800
Gabardine garance de 1m,40, metro, quarenta e um mil réis	418000
Gabardine azul turqueza, metro, quarenta e um mil réis	418000
Iniciaes de metal branco, uma, tresentos e cincoenta réis	\$350
Merinó preto, de 1m,40, metro, nove mil réis	98000
Metim listrado, de 1m,00, metro, quatro mil novecentos e cincoenta réis	48950
Metim preto, de 1m,00, metro, quatro mil réis	48000
Numeros diversos de metal, par, cento e oitenta réis	\$180
Panno azul ferrete fino, metro, noventa e dois mil réis	928000
Soulache dourado, de 0m,005, metro, mil tresentos e cincoenta réis	18350
Topes esmaltados para kepis, um, setecentos e cincoenta réis	\$750
Distinictivos de metal branco para todas as armas e serviços, par, tresentos e noventa e oito réis	\$398

Rio, 19 de setembro de 1924. — Luiz Mendonça & Comp.

Vasco Ortigão & Comp., negociantes matriculados, brasileiros, estabelecidos á rua Ramalho Ortigão n. 33 nesta Capital, propõem fornecer, conforme edital publicado no *Diário Official* de 13 do corrente, pagina 20.081, submettendo-se a todas as condições, os artigos abaixo, pelos seguintes preços:

Artigos de fardamento (para praças)

Arame de aço para bonel, metro, cento e oitenta réis	\$180
Ancoras de metal dourado e prateado, uma, mil e cincoenta réis	18050
Alfinetes, kilo, quarenta e tres mil e oitocentos réis	438800
Agulhas para machina com 12 agulhas, papel, dois mil e novecentos réis	28900
Cadargo branco, de 0,011, metro, duzentos e noventa réis	\$290
Cadargo branco de 0,020, metro, seiscentos e dez réis	\$610
Brim pardo (este artigo não temos presentemente)	

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — Por procuração, *Joyne Vasques de Freitas*

Relação dos artigos que W. F. McClelland & Co., propõem fornecer á Directoria Geral da Intendencia da Guerra.

Brim branco de linho fino, metro, vinte e um mil réis	218000
Metim listrado, metro, cinco mil e quinhentos réis	58500
Metim preto, largura 1,00, metro, quatro mil e quatrocentos réis	48400
Metim cinza, largura 1,00, metro, quatro mil e quatrocentos réis	48400
Crina, metro, quatro mil e quatrocentos réis	48400
Merinó kaki, largura 1,40, metro, sete mil e quinhentos réis	78500
Merinó preto, largura 1,40, metro, sete mil e quinhentos réis	78500
Entretela fina, largura 0,60, metro, mil quatrocentos e cincoenta réis	18150
Entretela grossa, largura 0,80, metro, tres mil e quinhentos réis	38500
Panno ferrete fino, metro, sessenta e oito mil réis	688000

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1924. — W. F. McClelland & Co.

Sala das sessões da Comissão Permanente de Compras da Guerra, 28 de setembro de 1924. — Capitão *Lauro Loureiro de Souza*, auxiliar da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRITO — GAVIA

José Valentim de Aguiar, presidente da Junta de Alistamento Militar do 9º distrito da Gavia:

Faz saber que foram sorteados, nos annos de 1922 e 1923, para o serviço do Exército, nesta Capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcripta e que constituirão a segunda chamada, caso os da primeira não, preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 103, do regulamento para o serviço militar; e desde já ficam prevenidos que deverão comparecer a esta junta, á rua Jardim Botânico n. 153, quando chamados. E, para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que será affixado na porta principal desta junta, á rua Jardim Botânico numero 153, Agencia da Prefeitura e publicado no *Diário Official*.

E eu, José de Senna e Silva, secretario, o fiz e subscrevo.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1924. — José Valentim de Aguiar, presidente. — José de Senna e Silva, secretario.

Segunda chamada — Alistamento de 1923

Classe de 1896

1. 131. Alberto Gomes de Mattos, filho de Manoel Contes de Mattos, rua Voluntarios da Patria n. 418.
3. 124. Ascanio Martins de Oliveira, filho de Marciano Martins de Oliveira, rua Henrique n. 39.
4. 133. Adelino Antonio Maris, filho de Antonio Maris, rua Corcovado n. 4.
6. 126. Cosme da Silva, rua Pinheiro Guimarães n. 59, casa 8.
10. 123. Francisco Cesar de Almeida, filho de Augusto Cesar de Almeida, travessa João Affonso n. 77, casa 1.
12. 127. Homero Cerqueira Curvello, filho de Gabriel Cerqueira Curvello, rua Honorina n. 31.
11. 128. José Pio, filho de João Pio, rua Laranjeiras n. 413.
16. 132. Manoel Martins Ribeiro, filho de Francisco Martins da Silva, rua Real-Grandeza n. 108.

17. 130. Osorio Corrêa de Mattos, filho de Ramiro Corrêa de Mattos, rua Maria Eugenia n. 66.
22. 125. Roldão Affonso Vianna, filho de João Affonso Vianna, travessa João Affonso n. 56, casa III.
20. 129. Raymundo Salles, filho de Rufino Salles, rua Real-Grandeza n. 22.
- Classe de 1895
1. 175. Americo Mallet, filho de Manoel Mallet, rua Visconde Silva.
3. 178. Oswaldo Pereira, filho de João Dias Pereira, rua Jardim Botânico n. 17.
4. 183. Arlindo Cosme, filho de Ermelinda Maria Cosme, rua Visconde Silva numero 40.
5. 176. Benedicto Nascimento, filho de José Nascimento, rua Jardim Botânico numero 769.
7. 174. João Marques do Souza, filho de Jeronymo Marques do Souza, estação Ricardo Albuquerque.
8. 177. João Martins Ribeiro, filho de Francisco Martins Ribeiro, rua Real-Grandeza n. 108.

9. 179. Manoel Barbosa Alfredique, filho de Ludgero de Souza Barbosa, rua Real Grandeza n. 142.
10. 182. Manoel Coelho de Oliveira, filho de José Coelho de Oliveira, rua Pinheiro Guimarães n. 70.
12. 181. Salvador Ribeiro Gama, filho de Domingos Baptista Gomes, rua General Dionysio n. 61.
13. 180. Waldemar Pereira da Silva, filho de João Pereira da Silva, rua Visconde Silva n. 93, casa III.
- Classe de 1901
2. 277. Hildebrando da Silva Nunes, filho de Theophilo da Silva Nunes, Estrada da Gavea n. 100.
3. 275. João Baptista Moraes, filho de Avelino Marques Moraes, rua Doze de Maio n. 63.
4. 272. Joaquim Romão, filho de Emílio Romão, rua Lopes Quintas n. 20.
5. 276. Jorge Moreira, filho de Manoel Jorge Moreira, rua Voluntarios da Patria n. 346, casa XIV.
6. 274. Mathews de Abreu, filho de Manoel de Abreu, rua D. Castorina n. 58.

Primeira Circumscripção de Recrutamento

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO, COPACABANA

O Dr. Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente da Junta de Alistamento Militar do 26º Distrito, Copacabana:

Faz saber que foram sorteados nos annos de 1922 e 1923 para o serviço do Exército, nesta capital, os cidadãos constantes da relação abaixo transcrita, que constituirão a segunda chamada, caso a da primeira não preencham o numero exigido pela lei, os quaes serão convocados na época competente, de accordo com a ultima parte do art. 143, do regulamento para o serviço militar, e desde já ficar prevenidos que deverão comparecer á esta junta, na rua Barroso n. 71, Agencia da Prefeitura, quando chamados. E para que chegue ao conhecimento de todos lavrou-se o presente edital, que ficará affixado na porta principal do edificio desta.

Rio, 26 de setembro de 1924. — Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente.

SEGUNDA CHAMADA

Sorteio do anno de 1922

Numero do sorteio, nomes e filiação

Classe de 1901

117. Antonio Mariano do Nascimento, filho de José Mariano do Nascimento.
98. Augusto Francisco de Oliveira, filho de Joaquim Francisco de Oliveira.
109. Eduardo Honório, filho de Miguel Fernandes.
112. Felix Silva, filho de João da Silva.

96. Horacio Japejú Thompson Esteves, filho de Annibal Thompson Esteves.
99. Francisco José Fructuoso, filho de Francisco Maria Fructuoso.
107. João Evangelista, filho de Joaquim Claudino.
104. João Nunes Laranjeira, filho de Proseidonio João Laranjeira.
105. Joaquim Godoy, filho de João Godoy.
100. Joaquim Lyrio dos Santos.
102. Jorge Nery Pinto, filho de Antonio Pereira Pinto.
113. João Eduardo Carmo.
114. José Marcellino, filho de João Evangelista.
110. José Mourão, filho de Moysés Alves Mourão.
94. José de Oliveira, filho de Hygino de Oliveira.
111. José Rodrigues, filho de Dario Rodrigues.
95. José Vicente de Oliveira, filho de Bruno de Oliveira.
106. Ladislau Barbosa, filho de Pedro Celestino Barbosa.
101. Manuel Maia, filho de Filote Francisco Maia.
108. Norival Ribeiro da Luz, filho de Sebastião Ribeiro de Souza.
97. Aprigio Rodriguez, filho de Nacacio Rodriguez.
116. Sebastião Francisco, filho de Pedro Telles Abreu.
115. Sylvio do Nascimento, filho de Francisco do Nascimento.
103. Rubens Mathews Ferreira, filho de José Mathews Ferreira.

Classe de 1900

71. Antonio de Souza, filho de José Victor.
81. Claudio Goulart de Andrade, filho de Euzebio de Andrade.
85. David Soares de Castro, filho de Angelo Soares de Castro.
72. David Vieira, filho de Manuel Silva Vieira.
73. Edgard de Freitas, filho de José Marques.
95. Enéas Nobres Fernandes, filho de José Nobres Fernandes.
88. Ernesto Herculano, filho de Manuel Herculano.
90. Felipe Gomes, filho de Anastacio Felipe Gomes.
87. Fernando Cunha, filho de Alfredo O Cunha.
76. Elyme José Reis, filho de Emelin da Rosa Reis.
17. João de Deus Gandola, filho de Rolivel Gandola.
70. João Godoy, filho de João de Godoy.
81. João Leandro, filho de Leandro Joaquim dos Santos.
75. José Honório, filho de Miguel Fernandes.
74. José Pereira de Abreu.
79. Julio Moreira, filho de João Moreira Serra.
94. Lauriano Magalhães, filho de Antonio Magalhães.
94. Manoel Gomes, filho de Manoel Gomes da Silva.
86. Mario Back, filho de Guilherme Back.
83. Mario Moreira Ribeiro, filho de Marcílio Moreira Ribeiro.
89. Mario Paulino.
80. Mario dos Santos, filho de Santos da Costa.
92. Octavio Baptista, filho de Antonio Baptista.

69. Pedro Demetrio de Souza Ramos, filho de José Hygino de Souza.
82. Raymundo Paulino Lucena, filho de Paulino Lucena.
78. Ricardo Cortez, filho de Luiz Cortez.
93. Sergio da Silva, filho de Luiz Norberto da Silva.

Classe — 1899

35. Adolpho Silva, filho de Estevam Silva.
37. Alvaro José Rodrigues.
57. Alvaro Villela.
62. Antonio Clemente.
39. Antonio Cheino José.
79. Antonio Francisco de Souza, filho de Dorelino Francisco Brazil.
46. Antonio Gomes da Cunha Junior, filho de Antonio Gomes da Cunha.
51. Aristides Pereira.
48. Augusto Fagundes do Nascimento.
60. Benedicto Luiz da Silva, filho de Manoel Luiz da Silva.
78. Benedicto Martins de Oliveira.
53. Carlindo Narciso.
65. Castorino Sant'Anna, filho de Olympio Manoel de Sant'Anna.
77. Feliciano Lemos.
45. Francisco Moreira, filho de Thomé Moreira dos Santos.
52. Francisco de Moura Moreira Guimarães, filho de Francisco de Borja Negreiros Mercitos.
66. Francisco Saturnino Rodrigues do Brito Filho, filho de Francisco Saturnino Rodrigues do Brito.
73. Hugo José Pereira da Silva, filho de Cosme José Pereira da Silva.
54. Joaquim Duarte, filho de Alfredo Duarte Oliveira.
38. Jayme Moreira de Oliveira.
64. João Baptista, filho de Adriano Rufino dos Santos.
59. João Domingos, filho de Pedro Domingos.
71. José Affonso dos Santos, filho de Apollinario José dos Santos.
76. José Apollinario.
50. José Henrique dos Santos, filho de José Mello dos Santos.
36. José Luiz Cardoso, filho de Luiz Cardoso Paes.
40. José Ribeiro Guimarães, filho de João Ribeiro Guimarães.
74. Jovelino Lins Gomes, filho de Antonio Lins Gomes.
49. Luiz Ramos da Silva, filho de Leandro Pellegrino.
75. Manuel Machado, filho de Francisco Machado.
43. Manoel Rodrigues Torres.
56. Máximo Tavares, filho de Francisco Tavares.
42. Mario Tavares da Costa, filho de Antonio Tavares da Costa.
67. Miguel Barbosa, filho de Francisco Barbosa.
58. Nilton de Medeiros Campista, filho de Thecio Lamaneres.
47. Nelson Carlos de Mello e Souza, filho de Carolina Carlos de Mello e Souza.
55. Octavio Candido.
70. Olegario Pereira Simões, filho de Matúcio Pereira Simões.
44. Paulino Pereira.
61. Pedro Santos, filho de Pedro Victorino de Souza.
63. Roberto Pereira da Silva.
68. Severino Soares Alves, filho de Francisco Soares Alves.

69. Sylvio Alvares de Oliveira.
41. Victorino Velho de Carvalho, filho de Francisco Velho de Carvalho.
72. Waldemiro Gomes.

Classe de 1898.

115. Affonso Mario de Azevedo, filho de Jeronymo Mario de Azevedo.
102. Alberto Corrêa de Carvalho, filho de Alexandre Corrêa de Carvalho.
89. Alberto Welge, filho de Hartwarlen Welge.
97. Alexandre Rosas.
101. Alvaro Oliveira.
99. Amadeu Cunha.
92. Antonio Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
84. Armando Braga Rodrigues, filho de Joaquim Rodrigues Pires.
91. Aristides Bernardino de Souza.
109. Arthur Newlands, filho de Thomas Scott Newlands.
107. Augusto Trajano Villerox.
82. Avelino Corrêa, filho de Emilia Corrêa da Proença.
85. Camillo Coelho de Menezes, filho de Maria Alexandrina de Menezes.
90. David Pinto de André, filho de Manoel José Pinto de André.
105. Euclydes Pereira de Araujo.
81. Fernando Silva, filho de Leandro Antonio.
61. Francisco José Alves.
111. Francisco Pierre Carneiro, filho de José Pierre Carneiro.
91. Geraldo André.
119. Hamilton Barata.
98. Holaphernes de Castro, filho de Belmiro de Castro.
93. João Alves, filho de Sýrio Gonçalves.
86. João Baptista dos Passos.
103. João Brasil, filho de Luiz José Brasil.
118. João Franco, filho de Clara Franco.
95. João Nascimento, filho de José Angelo Nascimento.
114. Joaquim Vieira, filho de Manoel da Silva Vieira.
110. José Cardoso Pires, filho de Antonio Cardoso Pires.
108. José Thomé, filho de Manoel Thomé.
106. Julio Alcantara.
102. Julusberto Napilão, filho de Domingos Napilão.
117. Marcellino de Andrade.
88. Manoel Ferreira.
113. Mario Muniz Barbosa, filho de Manoel Muniz Barbosa.
83. Modestio Garcia.
89. Oscar Mendonça, filho de Mathews José Mendonça.
90. Oscar Pereira de Magalhães, filho de Raymundo Pereira Magalhães.
116. Robens Antonio Gomes, filho de Antonio Maria.
111. Verissimo José da Silva.

Classe de 1897

140. Abilio José Dias Nogueira, filho de Alfredo José Dias Nogueira.
147. Adelino Rodrigues, filho de Liberato Rodrigues.
144. Amantino de Oliveira, filho de Domingos Augusto de Oliveira.
112. Antonio Cardoso da Rocha.
125. Antonio Marques da Silva, filho de José Joaquim.

139. Antonio Marcellino, filho de Casimiro Marcellino.
118. Antonio Rodrigues dos Santos, filho de Americo Rodrigues dos Santos.
138. Arlindo Paulino Teixeira.
114. Armando da Silva.
112. Belmiro Alves, filho de José Alves.
111. Benedicto Gondim, filho de Francisco Pereira de Acaujo.
137. Castorino de Espirito Santo.
143. Cesar Colni, filho de Eugenio Colni.
109. Claudomirio Mendonça, filho de Mathews José de Mendonça.
131. Elydio de Abreu, filho de Victor de Abreu.
126. Eurico Cardoso, filho de Francisco Cardoso.
128. Florencio Condorville.
116. Francisco Soares dos Santos, filho de José Soares dos Santos.
131. Gentil Moreno da Silva, filho de Joaquim Moreno da Silva.
133. Gilberto Cardoso, filho de Antonio Cardoso.
130. Humberto Ribeiro.
110. Irineo Manuel Theodoro, filho de Alfredo Manuel Theodoro.
107. João Floriano, filho de Antonio da Cruz.
120. João Henrique dos Santos, filho de Antonio Henriques.
145. João Vidal, filho de João Vidal.
149. José Barreira.
119. Julio Cesar de Mello e Souza, filho de Carolina Carlos de Mello e Souza.
111. Luiz Simões de Araujo, filho de José Simões de Araujo.
132. Manoel da Cunha, filho de João Joaquim da Cunha.
123. Manuel Teixeira da Costa, filho de Christomoto Monteiro da Silva.
117. Mario Brunacio.
108. Miguel Soares Cavalcante, filho de Antonio Celino Soares.
127. Milton Azevedo Penna.
121. Oclavio Alves Nogueira.
121. Oclavio Borges, filho de Manuel Borges Leal.
116. Constantino de Oliveira, filho de Narciso de Oliveira.
131. Donisio Ferreira dos Santos, filho de João Ferreira dos Santos.
128. Eduardo Gonçalves Nogueira, filho de Seraphim Gonçalves Nogueira.
137. Estevam Gonçalves, filho de Miguel Gonçalves.
117. Francisco Theodoro, filho de João Theodoro da Silva.
111. João Ulyses da Silva.
147. José Francisco de Oliveira.
123. José Mendes da Silva.
135. José Paschoal.
49. José Ramos, filho de João Ferreira.
129. José Reis e Silva, filho de Elias Reis e Silva.
112. Lourenço Bandeira Louira, filho de Francisco Bandeira.
127. Luciano Teixeira, filho de Manoel Teixeira.
126. Ludgerio José dos Santos, filho de Adolpho dos Santos.
148. Manoel Amorim Chaves, filho de Carlota Alves Pereira Chaves.
120. Manoel José Lopes de Oliveira.
118. Noherto Gomes Ribeiro, filho de Leopoldino Gomes Ribeiro.
119. Odilon Guimarães Lima.
118. Armindio Silveira, filho de Ignéz Baptista.
129. Raphael Araujo Pires, filho de Dario Pires.

136. Roche, Pereira da Silva, filho de Simplicio Pereira da Silva.
138. Rosalino Moraes.
146. Sebastião da Silva.
122. Torquato José da Silva, filho de Luiz Ignacio.
113. Waldemar José da Silva.
Classe 1896
141. Alberico Maciel, filho de João Maciel.
113. Alexandre Souza, filho de Procopio de Souza.
130. Alvaro José da Silva.
124. Antonio Farias dos Santos, filho de José dos Santos.
139. Antonio Guilherme, filho de Guilherme Albino Pinto.
133. Antonio Moraes.
145. Antonio Moreira Pinto, filho de Antonio Moreira Pinto.
140. Antonio Narciso, filho de Paschoal Antonio.
131. Arnaldo Crestone.
138. Carlos Augusto Guimarães Domingos, filho de Francisco José Domingos.
121. Clérindo Corrêa Baptista.
125. Pedro Antonio Beck, filho de Leoncio Beck.
136. Pedro Nunes Barbosa.
114. Polycarpo Gonçalves.
115. Rubens Flung da Rocha, filho de Domingos José da Rocha.
116. Sebastião Juvencio, filho de Juvencio Rodrigues dos Santos.
122. Tito Alves Peixoto.
132. Vicente de Menezes Coelho, filho de Maria Alexandrina de Menezes.

Classe de 1895

155. Abilio Silva, filho de Manoel Pinto da Silva.
131. Demetrio Candido.
151. Domingos Pessoa, filho de Leonel José de Souza.
110. Edgar Affonso Küster, filho de Luis Frederico Küster.
135. Eugenio dos Santos.
112. Francisco José Nascimento.
131. Francisco José Nascimento (segundo).
154. Francisco Rodrigues, filho de Venancio Rodrigues.
136. Hermogenes Ribeiro de Mendonça, filho de José Ribeiro de Mendonça.
130. Joaquim Sebastião Mendes, filho de Sebastião Mendes.
129. João Campanha.
137. José Rodrigues.
149. José da Silva, filho de João Ferreira da Silva.
147. Jovelino Domingos, filho de Jeremias Domingos.
115. Manoel do Nascimento.
153. Manoel Nogueira da Silva.
150. Manoel Ramos, filho de Antonio Ramos.
139. Maximiliano Sabino, filho de Antonio Sabino.
132. Melchisedes Martins da Costa, filho de Alfredo Martins da Costa.
143. Meaoyda Freitas.
141. Octavio Felix de Almgida.
116. Octavio Martins Basto, filho de Anclia de Assis Basto.
152. Paulo Nalivio.
118. Ricardo Jorge, filho de Jorge Eugenio Bastos.
128. Romualdo Antonio de Oliveira.

111. Salomão Alfalo, filho de Samuel Alfalo.
 138. Sebastião Napoleão da Silva, filho de Simplicio Pereira da Silva.
 133. Simonelle Corrêa da Silva, filho de Ovidio Corrêa da Silva.

Sorteio do Anno 1923

Classe de 1896

169. Adalberto José dos Santos, filho de Antonio José dos Santos.
 167. Agnello Pereira de Mello, filho de Joaquim Fernandes Mello.
 163. Agripino Casimiro Santos.
 168. Alvim Ramos de Mello, filho de Joaquim Baptista de Mello.
 170. Dário Marques de Oliveira.
 161. Hivan de Lacerda Brandão, filho de Luiz da Silva Brandão.
 165. José Martins de Lemos, filho de Antonio Martins de Lemos.
 171. Joveral C. Froes, filho de Manoel C. Froes.
 162. Mario José de Caruso, filho de Antonio José de Caruso.
 161. Samuel Moreira, filho de Joaquim José Moreira Filho.
 163. Vicentino José Lourenço, filho de Manoel Joaquim Lourenço.

Classe de 1893

159. Coríthio Antonio, filho de Antonio Gaderne.
 157. Estelita Manuel da Nascimento, filho de Damasio Manuel do Nascimento.
 158. Eugenio Vieira Bello.
 163. Francisco Xavier de Souza, filho de Francisco Xavier Junior.
 160. José de Mattos, filho de Francisco Vieira Mattos.
 156. José Marinho, filho de José Marinho.
 161. Marcelino de Oliveira dos Santos, filho de Marcelino de Oliveira.
 162. Ormindo Silveira, filho de Ignez Baptista.

Cartal Federal 26 de setembro de 1924. — Francisco Pedro Carneiro da Cunha, presidente.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

CONCURSO PARA AUXILIARES

Serão chamados dom'no. 28 do corrente, às 10 1/2 horas, na 3ª secção de fiscalização, para presarem as provas escritas de geographia, arithmetica e d'cityographia, os candid'os da turma supplementar, abaixo mencionados:

- Antonio Francisco da Costa.
 Lindolpho Alberio, Alvares Gomes Barroso.
 Othon Muniz de Brito.
 José Matcello Moreira.
 Mario de Oliveira Guimarães.
 Carlos Cantuaria Medronho.
 Gardino Pereira da Silva.
 Rio, 26 de setembro de 1924. — O secretario, *Edgard Dique Estrada de Barros.*

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE FISCALIZAÇÃO E ESTATÍSTICA

Pelo presente edital fica intimado, de ordem do Sr. director geral dos Correios, o amanuense da Directoria Geral Christiano Guimarães a comparecer nesta sub-directoria no dia 29 deste mez, às 12 horas, afim de ser ouvido sobre factos constantes do processo a que responde. Sub-directoria de Fiscalização e Estatística, em 25 de setembro de 1924. — Servindo de sub-director, *Antonio Rodrigues de Campos Sobrinho*, chefe de secção.

Repartição Geral dos Telegraphos

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Material — Segundo semestre de 1924

Grupo M

(Material a ser importado e entregue Cif—Rio)

De ordem do Sr. director geral, faço publico que está aberta, pelo prazo de 15 dias, a partir da data do presente edital, a concorrência permanente de que trata o art. 757 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica e segundo as instruções approvadas pela portaria de 20 de abril de 1923, do Sr. ministro da Viação, para o fornecimento ordinario, durante o segundo semestre de 1924, dos artigos pertencentes ao Grupo M, e constantes da relação que a este acompanha, obedecendo ás seguintes condições:

I

Em requerimento dirigido ao Sr. director geral, devem os interessados pedir inscripção, declarando sua nacionalidade, a sede do seu estabelecimento, quaes os artigos constantes do edital e que se propõem fornecer, com todas as minuecias necessarias; os respectivos preços em réis papel por extenso e em algarismos; e ainda que se conformam com as condições exigidas para o fornecimento, juntando a esse requerimento as necessarias provas de idoneidade, inclusive a de serem negociantes e a de quitação dos impostos federaes e municipaes.

II

Os requerimentos, com os documentos que os acompanham, sendo as propostas em quatro vias, devem ser entregues ao Conselho de Compras, que funcionará sob a presidencia do sub-director mais antigo, no dia 10 de outubro, às 12 horas, na sala do mostruario desta repartição, procedendo-se, após o julgamento, da idoneidade dos proponentes, á leitura dos preços propostos, á vista dos quaes será ordenada a inscripção immediata dos proponentes.

III

Os proponentes farão previamente, na thesouraria da repartição, juntando aos requerimentos o competente recibo, uma caução de quinhentos mil réis, para á garantia da assignatura do contracto, si os fornecimentos deverem ser em valor

superior a 50:000\$, ou da prestação de caução definitiva, calculada esta em 5% sobre o valor provavel dos fornecimentos.

IV

Os proponentes ficam habilitados a ser, durante o segundo semestre de 1924, os fornecedores exclusivos dos artigos para os quaes tenham sido inscriptos, devendo, no caso de igualdade de preço para o mesmo artigo, dividir-se igualmente o fornecimento, observadas, em tudo, as normas e determinações legais sobre preferencia.

V

Nenhuma pedido de fornecimento será feito antes de prestada a caução definitiva, a qual responde por qualquer falta commettida pelo fornecedor inscripto, na execução das encomendas que lhe forem dadas, já pelas demoras verificadas nos prazos estipulados para a entrega, já pela qualidade do material, devendo o fornecedor repor sempre as importancias deduzidas para integralizar a caução.

VI

Fica livre á repartição a aquisição dos artigos na quantidade de que precisar, obrigando-se os concorrentes inscriptos a manter seus preços durante o prazo estipulado.

VII

A entrega do material será *Cif-Rio*, dentro do prazo de noventa dias, contadas a partir da data em que forem recebidos pelos proponentes inscriptos os pedidos de compra.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924.
A. Couto Fernandes.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE, 2º SEMESTRE DE 1924

Grupo M

Material a ser importado e entregue CIP, Rio

Acumulador de 120 ampéres-hora, em vaso de vidro, um.

Alicate de côrte lateral Weisberg, de 6 pollegadas, um.

Amperemetro thermico de 0 até 60 ampéres, um.

Amplificador Telefunken de baixa frequência, 2 valvulas, um.

Idem Marconi, um.

Idem Western Electric de 3 valvulas, um.

Apparelho telegraphico registrador, Morse, extremos de 15.000 U e 1.200 ohms polarizado, um.

Apparelho telegraphico, registrador, Morse, intermediario, de 7.000 U e 300 ohms, Siemens, um.

Apparelhos telegraphico de Companhia Siemens-Halske, polarizado, duas direcções, bobina 500 ohms, um.

Base para poste de ferro n. 105, uma.

Idem n. 106, uma.

Idem n. 108, uma.

Idem n. 110, uma.

Idem n. 112, uma.

Bastão de vidro para acumulador com 60 cm de comprimento, duzia.

Bateria de acumuladores Varla de tre) elementos (7 ôhms); fechadas em caixa de madeira e 120 empéres-hora de capacidade, uma.

Idem de vinte e cinco elementos e 15 ampéres-hora de capacidade, uma.

Braco de ferro duplo, completo, n. 1, um.

Idem de tres linhas para poste Siemens um.

Idem, flange chato Siemens, para tri-lho, tipo 32, um.

Idem, com os respectivos parafusos, para poste de ferro n. 1, um.

Idem, idem n. 2, um.

Cabo de fios de cobre para antenas, metro.

Capacitor de combustão para motor Semi Diesel A. E. G. de 15 H. P., um.

Chave para commutador Suizzo, uma.

Idem, para porca franceza, Peugeot, bico de papagaio, 10 pollegadas, uma.

Cliquet para retenção, um.

Cliquet para arrastamento, um.

Colher de ferro para despejar solda, bico ao lado, uma.

Colher de ferro com cabo comprido para derreter solda, de 6 polegadas, uma.

Commutador pequeno de 4 direcções para manipulador, tipo antigo, um.

Idem, suizzo, de barro para 4 linhas, um.

Idem, suizzo, de barro, para 8 linhas, um.

Idem, suizzo, de barro, para 20 linhas, um.

Commutador Telefunken para transmissão e recepção, um.

Conjugado motor, c. continua — Gerador Marconi de 15 K. W., 300 cycles, um.

Idem, de 15 K. W., 500 cycles, Q. C., Marconi, um.

Idem, Telefunken, de 3 K. W., 500 cycles, um.

Idem, Telefunken, de 8 K. W., 500 cycles, um.

Idem, Telefunken, de 12 K. W., 500 cycles, um.

Idem, Western Electric Eck para transmissor, 101 A, um.

Conjugado alternador excitador Telefunken, de 5 K. W., 500 cycles, um.

Idem, de 20 K. W., 500 cycles, um.

Condensador Leyden Telefunken de 11.000 cm., tipo 32, um.

Condensador a óleo para transmissor Marconi Q. C., um.

Emboio para motor a kerozele Otto horizontal de 35 H. P., um.

Idem, para motor a óleo Otto horizontal de 25 H. P., um.

Idem, para motor Semi-Diesel A. E. G. de 15 H. P., um.

Escova de aço para limpar zinco, uma.

Estante de ferro para telegramma (modelo), uma.

Facão com bainha de couro, cabo de chifre, com travessão de metal, n. 100, um.

Fio de cobre simples, isolado, n. 40, kilo.

Idem, isolado a esmalte, n. 40, kilo.

Fio de ferro duplamente galvanizado, em rolo de 50 a 55 kilos, com encapsulento de anagem, grossura de 4 m.m., kilo.

Idem, 5 m.m., kilo.

Fio isolado para microphono, kilo.

Frequencimetro Telefunken, um.

Haste para poste de ferro, de 72 kilos, uma.

Idem, n. 105, uma.

Idem, n. 106, uma.

Idem, n. 108, uma.

Haste para poste de ferro n. 110, uma.

Idem, n. 112, uma.

Induzido para gerador Western Electric de 2.000 volts, uma.

Injector de óleo para motor semi-Diesel A. E. G. de 15 HP., um.

Isolador de porcellana, de 1^a CP I, pino recto, de aço galvanizado, collocado, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, um.

Idem, CP II, acondicionamento em caixa de 48 isoladores, um.

Isolador de porcellana de 1^a NP I, braco curvo, quadrado, 3/4 de pollegada de grossura, galvanizado, collocado, acondicionamento em caixa de 30 isoladores, um.

Idem, RP 2, 5/8 de grossura, galvanizado, acondicionamento em caixa de 48 isoladores, um.

Idem RP 5, redondo, 1/2 de grossura, galvanizado, collocado, acondicionamento em caixa de 48 isoladores, um.

Isolador para entrada de antenna transmissora, um.

Isolador Turnbull para antenna, um.

Lima triangular, Greaves, seis pollegadas, uma.

Lima meia canna, Greaves, bastarda, oito pollegadas, uma.

Microphono Western Electric, um.

Idem, Marconi para transmissor Y B, um.

Mola de aço para corda de aparelho Morse, uma.

Ondametro com indicador thermico (galvanometro ou wattmetro) para ondas de 200 até 8.000 metros, um.

Papel para aparelho Morse, roda de 190 grammas, peso liquido, com os respectivos pios, estrangeiro, roda.

Papel allemão para aparelho Morse, em roda de 275 metros e 210 grammas peso liquido, roda.

Papel azul para aparelho Baudot, roda com 130 grammas, estrangeiro, roda.

Papel branco gommado para aparelho Baudot, roda com 130 grammas, estrangeiro, roda.

Para-raio de aço Siemens, um.

Placa de cobre e prata para centelhador Telefunken, uma.

Placa para centelhador Marconi Q. C., uma.

Phone Telefunken de 4.000 ohms, um.

Idem, Sullivan de 4.000 ohms, um.

Phone Sterling de 120 ohms, um.

Idem Western Electric, 2.000 ohms, um.

Pino de aço, galvanizado, recto, com rosca e porca, 3/4 de grossura, um.

Idem, 5/8 de grossura, um.

Idem, 1/2 de grossura, um.

Pontaleto para poste n. 105, um.

Idem, n. 106, um.

Idem, n. 108, um.

Idem, n. 110, um.

Idem, n. 112, um.

Posto de ferro completo n. 105, um.

Idem, n. 106, um.

Idem, n. 108, um.

Idem, n. 110, um.

Idem, n. 112, um.

Receptor Western Electric superheterodyno, um.

Idem, idem, idem, 518 W., um.

Idem, Marconi A. G., um.

Idem, Audion Telefunken, um.

Receptor radiogoniometrico completo, um.

Rectificador de mercurio Telefunken para 30 ampères, um.

Relais para transmissor Telefunken para estação de 8 K. W., um.

Roldana para fita de aparelho Morse, uma.

Scentelhador Telefunken para 32 dis-cos, um.

Idem, Marconi Q. G., um.

Syphon com borracha para pilha, um.

Tenaz para fio de ferro de 3 a 5 m.m., uma.

Idem, para fio de cobre de 1 a 3 m.m., uma.

Torno de mão Peugeot de seis pollegadas, um.

Idem, de oito pollegadas, um.

Transformador para ampliador Telefunken de baixa frequencia, um.

Idem para transmissor Telefunken de 20 K. W. de ondas amortecidas, um.

Idem, para transmissor do mesmo systema de 8 K. W., um.

Idem, para transmissor do mesmo systema de 3 K. W., um.

Idem, para transmissor de ondas continuas do mesmo systema e de 5 K. W., um.

Transformador Marconi Q. G., um.

Idem, para transmissor de 15 K. W., C. W., Marconi, um.

Idem, para transmissor de 6 K. W., D. W., Marconi, um.

Transformador rotativo "Marconi", para transmissor Y. B., um.

Valvula "Telefunken" de 500 watts, uma.

Idem, de 200 watts, uma.

Idem de 20 watts, uma.

Idem receptora com resistencia, uma.

Valvula Marconi M. T. 3, uma.

Idem M. T. 6, uma.

Idem M. R. 6, uma.

Idem D E R, uma.

Idem D E V, uma.

Idem L S 3, uma.

Idem R, uma.

Valvula Western Electric 211 A, uma.

Idem 212 A, uma.

Idem 216 A, uma.

Idem 205 B, uma.

Idem 102 D. W., uma.

Voltmetro thermico para 250 volts, um.

Voltmetro especial para 2.000 volts, (tipo Weston), um.

Grupo conversor comprehendendo:

1 motor triphasico para 220 v.

1 dynamo corrente continua 50 v-10 amp.

1 dynamo 110 v-20 amp.

1 quadro de distribuição comprehendendo fuzíveis, chave triphasica, rheostato de partida de motor, rheostatos de campo para os dynamos, 1 voltmetro commum para os dous dynamos e 1 amperemetro para cada.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENÇA PARA O ARRENDAMENTO DO LOCAL PARA COLLOCAÇÃO DE DUAS CADEIRAS DE ENGRAXATE, NA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que, ás 13 horas de dia 30 do corrente mez de setembro, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o arrendamento do local destinado á collocação de duas cadeiras de engraxate na estação de Bello Horizonte, de accordo com o edital desta secretaria de 15 do corrente mez, publicado no *Diario Official* numero 222, do dia 16, tambem do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 18 do setembro de 1924. — O secretario, *Dilectiano de Vasconcellos*.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo-a, de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecida dentro de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Avenida Suburbana n. 2.253, propriedade de Antonio Gonçalves Pantoja, concertar ou substituir o hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á Thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concerto de ramais de penna d'agua por que são responsaveis:

Rua Candido Mendes n. 21, propriedade da Companhia Sul America, serviço executado no recolocação do hydrometro, 18089;

Rua Marechal Pires Ferreira n. 57, propriedade de Sylvio Hrounaux, serviço executado na installação de uma penna d'agua, 21888.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 25 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as de ordem do Sr. director geral, interino, devendo ser obedecido dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua José dos Reis n. 111, propriedade de Francisco, Oscar e Regina Camello, concertar e ligar o deposito d'agua;

Rua Gregorio Neves n. 78, propriedade de Antonio Homem, concertar as torneiras de boia do deposito d'agua, a da cozinha e a da caixa de descarga;

Rua do Caffete n. 15, propriedade da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia, collocar hydrometro de 15m/m;

Travessa Matheus da Silva n. 48, propriedade de Francisco Gonçalves da Silva, collocar hydrometro de 10m/m;

Estrada do Norte n. 79, propriedade de Pedro da Costa Trillo, collocar hydrometro de 10m/m;

Rua dos Prazeres n. 486, propriedade de Marcello, collocar boia no deposito de agua;

Rua de Santa Alexandrina n. 13, propriedade de B. Anna Soares Pinto, concertar a canalização interna;

Rua de Santa Alexandrina n. 229, propriedade de D. Edelvira M. Fernandes, concertar a canalização interna;

Travessa Fernandina n. 39, propriedade de Pedro de Carvalho e outro, concertar

tar a torneira de boia do deposito d'agua;

Travessa Fernandina n. 38, propriedade de D. Adelaide Martins, concertar a torneira de boia;

Travessa Fernandina n. 46, propriedade de D. Maria Martins, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Travessa Fernandina n. 72, propriedade de Antonio G. de Araujo, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Travessa Fernandina n. 68, propriedade de Antonio G. de Araujo, concertar a torneira de boia do deposito d'agua;

Rua General Glycerio n. 44, propriedade de D. Ismenia Rodrigues da Fonseca, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo numero 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramais de penna d'agua por que são responsaveis:

Rua Aqueducto n. 136, propriedade de Joaquim Sotelo Mayor e outro, serviço executado na installação de hydrometro, 508168;

Rua Monte Alegre n. 121, propriedade de Justiniano José Barros, serviço executado no ramal de abastecimento de agua;

Rua Coronel Rangel n. 7-B, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento d'agua, 278894;

Rua Coronel Rangel n. 78, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 228600;

Rua Coronel Rangel n. 86, propriedade de José Francisco Pinto da Silva, serviço executado no ramal de abastecimento de agua, 178110.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem cumprir as intimações e a pagar as multas por que são responsaveis:

Estrada do Norte n. 79, propriedade de Pedro da Costa Trillo;

Travessa Matheus da Silva n. 48, propriedade de Francisco Gonçalves da Silva;

Rua do Caffete n. 15, propriedade da Real e Benemerita Sociedade Portuguesa de Beneficencia.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido o proprietario do predio abaixo a vir cumprir a intimação e a pagar a multa por que é responsavel: Rua Gomes Carneiro n. 118, propriedade de Joaquim Vieira Soares.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 24 de setembro de 1924. — *Casimiro de B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

TERRENO DE MARINHA CAHIDO EM COMMISSO NA PRAIA DE ICARAHY, ENTRE AS RUAS ALVARES DE AZEVEDO E DA ACCLAMAÇÃO, LOTE N. 503.

Por esta directoria, de ordem do Sr. director, se faz publico pelo presente edital de 30 dias, a contar desta data, que ficam convidados os herdeiros do brigadeiro Luiz da França Machado d'Afonseca a comparecerem a esta directoria afim de assignar o termo reconhecendo o comisso do terreno do marinha, lote n. 503, na praia de Icarahy, situado entre as ruas Alvares de Azevedo e da Acclamação, em Nitheroy, Estado do Rio de Janeiro, terreno esse requerido por Arthur da Silva Leitão. Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 12 de setembro de 1924. — O secretario, *Jaime Severiano*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Consta deste processo que o ajudante do guarda-mór desta Alfandega, Jôlodo Malta Guimarães, auxiliado pelos: commandante da policia aduaneira, sargento Joaquim Benedicto do Sacramento e João dos Santos, bem como guardas Eduardo Paiva, Evagrio Lopes, Philogonio Coelho e Ilario Corrêa e Castro, apprehendeu, no dia 22 de julho ultimo, nos portões n. 4, 5, 6, 8/9 e 9/10 do Cães do Porto, os seguintes objectos: seis rolos de papel fantasia; dois amarrados de missanga; uma caixa de pó de arroz; dezeseite duzias de lapis «Fabers»; oito fechaduras; sete pires; seis chicharas; uma lata de sardinha; quinze gaitas; uma caixa com brinquedos de papelão; e seis garrafas de vinhos diversos.

Sciante do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida, foi publicado no *Diário Official* do dia 30 desse mesmo mez, um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de preempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das

Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.
Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, ajudante do guarda-mór desta Alfandega, João Malta Guimarães, e aos seus auxiliares, com mandante da policia aduaneira, sargento da mesma policia, Joaquim Benedicto do Sacramento e João dos Santos Barroso, bem como guardas Eduardo Farva, Evagrio Lopes, Philogonio Coelho e Mario Corrêa e Castro; os restantes 50 % de accordo com o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. inspector faço publica a seguinte sentença:

Vistas, lidas e estudadas as partes componentes deste processo e

Considerando que as peças de tecido de seda indicadas no laudo de fls. foram encontradas em abandono e apprehendidas na praia de Marabaja, em 14 de mez de agosto findo, pelos pescadores filiados a Colonia Z-19, Manoel Paulino Alves, Ubaldino Cristóvão Vargas e Hostilio Vicente de Carvalho, acondicionadas em um sacco impermeavel de algodão e borracha, sacco esse identico a muitos outros que seza sendo ultimamente apprehendidos e são preparados por contrabandistas e jogados ao mar a bordo de navios estrangeiros, para serem depois trazidos, clandestinamente para terra;

Considerando que, assim sendo, tal mercadoria, a toda evidencia, é de contrabandeada e só por circunstancias imprevistas não foi conseguido esse intento;

Considerando ainda que, muito concorreu para o completo exito da diligencia a interferencia energica e oportuna do capitaz daquella Colonia Gervasio Paulino Alves, que se tornou, assim, um dos seus factores;

Julgo a apprehensão procedente;

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se o producto, repartidamente, aos citados pescadores Manoel Paulino Alves, Ubaldino Vargas e Hostilio Vicente de Carvalho e capitaz Gervasio Paulino Alves, deduzidos os 50 % de que trata o artigo 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, em 24 de setembro de 1924. — *Clovis Bastos Santiago*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 8 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o Sr. M. P. Matias a vir a esta alfandega, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicidade deste, effectuar o pagamento da multa de direitos em dobro, proveniente da differença verificada no despacho de importação n. 77.567, de

18 do agosto do 1923, sob pena de cobrança executiva.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAIS COM O PRAZO DE 15 DIAS

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em quatro duzias de baralhos de cartas para jogar, apprehendidas pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega, Miguel Angelo, quando de serviço, no dia 13 de setembro corrente, no posto fiscal existente entre os armazens 15 e 16 do Cães do Porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em uma peça de tecido preto, apprehendida pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Fernando de Figueiredo Soares, quando de serviço, no dia 15 do corrente, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado em seis vidros de perfume, sendo tres da marca Coty e tres da marca Roger & Gallet, cerca de onze metros de seda e um corte de tricoline, apprehendidos pelo guarda da policia aduaneira desta alfandega Amaury da Sila Brum, quando de serviço de ronda no dia 12 do corrente, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que entender a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

De ordem do Sr. inspector convido o dono ou interessado de dous frizadores para cabelo com os respectivos aquecedores; tres pares de meias de seda para senhora; dous pares de meias de seda para homem e doze cortes de tecido também de seda, apprehendidos pelo ajudante do guarda-mór desta alfandega João Malta Guimarães, auxiliado pelo sargento da policia aduaneira Joaquim Benedicto do Sacramento, quando de serviço, no dia 20 do corrente mez, no posto fiscal existente entre os armazens 17 e 18 do Cães do Porto, a vir, dentro do prazo de quinze dias, a contar da publicidade deste, allegar o que allegar a bem dos seus direitos sobre tal occorrença, sob pena de revelia.

Gabinete do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *Clovis Bastos Santiago*, 3º escriptuario.

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Secundino Fontes, apprehendeu, quando de serviço, no dia 12 de fevereiro ultimo, no posto fiscal existente entre os arma-

zens 5 e 6 do Cães do Porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, doze alicates pequenos.

Sciende do facto determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diário Oficial* do dia 26 de abril posterior um edital com o prazo de quinze dias, convidando o dono ou interessado nessa mercadoria, a vir allegar o que entendesse a bem dos seus direitos, sob pena de revelia.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de preempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50 % do producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Secundino Fontes; os restantes 50 % de accordo com o art. 124, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Consta deste processo que o guarda desta alfandega, Secundino Fontes, apprehendeu, no dia 12 de fevereiro ultimo, quando em serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 5 e 6, do Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, 22 pequenos pacotes, contendo missangas.

Sciende do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi inserido no *Diário Oficial* do dia 26 de abril seguinte um edital convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de preempção regulamentar, procedendo-se, logo após, a necessaria classificação e avaliação.

Isto posto, Considerando que o processo correu a revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Secundino Fontes, deduzidos os 50 % de que trata o art. 124 da lei numero 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1924. — *Lisbôa Serra*.

Consta deste processo que o sargento dos guardas desta alfandega, João dos Santos Barroso, apprehendeu, no dia 6 de abril ultimo, quando em serviço no posto fiscal existente entre os armazens ns. 17 e 18, do Cães do Porto, a um in-

divulgo: que conseguiu evadir-se, uma grossa de escovas para limpar piteiras. Sciénte do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de folhas.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 26 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, então, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia,

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, sargento dos guardas desta alfandega, João dos Santos Barroso, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*. Confere com o original. Alfandega do Rio de Janeiro, 25 — 9 — 924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta alfandega Antonio Castro da Fonseca apprehendeu, no dia 15 de abril ultimo, quando em serviço no posto fiscal existente entre os armazéns ns. 5 e 6 do Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, 61 dúzias de pulseiras de celuloide.

Sciénte do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 13 de maio seguinte um edital convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, então, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia,

Considerando que, segundo dispõe o art. 630 § 3º da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada,

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta alfandega Antonio Castro da Fonseca, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*. Confere com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 25—9—924. *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta alfandega, Alberto de Almeida Placido, apprehendeu, no dia 18 de abril ultimo, quando em serviço no posto fiscal da Praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, 5 dúzias de facas para mesa «Solingen».

Sciénte do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 13 de maio seguinte um edital, convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, então, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Alberto de Almeida Placido, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 12, da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*.

Confere com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 25-9-1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Consta deste processo que o guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Evandro Mexias Vianna, apprehendeu, no dia 18 de maio ultimo, quando em serviço no posto fiscal, existente entre os armazéns ns. 5 e 6 do Cães do Porto, a um individuo que conseguiu evadir-se, 14 metros de brim de algodão.

Sciénte do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida foi inserto no *Diário Official* do dia 7 de junho posterior um edital, convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, então, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda da Policia Aduaneira desta Alfandega, Evandro Mexias Vianna, deduzindo-se os

50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*.

Confere com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 25-9-1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Henrique Fernandes da Silva, auxiliado pelo guarda da Companhia do Porto, Avelino Lemos, apprehendeu, no dia 1 de abril ultimo, quando em serviço no posto fiscal da Praça Mauá, a um individuo que conseguiu evadir-se, 20 barralhos de cartas para jogar.

Sciénte do facto, determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi inserto no *Diário Official* do dia 26 do mesmo mez um edital convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal o producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega, Henrique Fernandes da Silva, o ao seu auxiliar, guarda da Companhia do Porto, Avelino Lemos, deduzindo-se os 50 % de que trata o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*.

Confere com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 25-9-1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escripturario.

Consta deste processo que o sargento dos guardas desta alfandega João dos Santos Barroso, auxiliado pelo guarda desta repartição Eduardo Guimarães e pelo da Companhia do Porto Onofre Ferreira, apprehendeu, no dia 1 de outubro do anno findo, quando em serviço no posto fiscal entre os armazéns números 10 e 11 do Cães do Porto, a dous estivadores que conseguiram evadir-se, oito peças de rendas, sendo quatro de seda e quatro de algodão.

Sciénte do facto determinou esta inspecção se instaurasse processo e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi inserto no *Diário Official* do dia 22 de novembro seguinte um edital convidando o dono ou interessado na mercadoria apprehendida a vir, dentro do prazo de quinze dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem de seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regula-

mentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim.

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada.

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se afinal 10% do producto ao apprehensor, sargento dos guardas desta alfandega João dos Santos Barroso, e aos seus auxiliares, guardas desta alfandega Eduardo Guimarães e da Companhia do Porto, Onofre Ferreira; os restantes 90 % de accordo com o disposto no art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de numero 134 da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*.

Confere com o original. Gabinete da Alfandega do Rio de Janeiro, 25/9/1924. — *Benedicto Galvão*, 4º escriptuario.

De ordem do Sr. inspector, faço publicas as seguintes sentenças:

Consta deste processo que os Srs. Joaquim Benedicto do Sacramento e Annibal Burlamaqui, respectivamente, sargento e guarda da policia aduaneira desta alfandega, apprehenderam, quando de serviço, no dia 7 de junho ultimo, a bordo do vapor italiano *Principe Di Udine*, tres côrtes de tricoline de seda.

Sciante do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 13 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos sobre tal occorrença.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 50% do producto aos apprehensores Joaquim Benedicto do Sacramento e Annibal Burlamaqui, respectivamente, sargento e guarda da policia aduaneira desta alfandega; os restantes 50%, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*.

Confere com o original. Secretaria da alfandega, 26 de setembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escriptuario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Woolf Nicanor Barreto apprehendeu, quando de serviço, no dia 6 de dezembro ultimo, no posto de fiscal existente na praça

Mauá, de um individuo que conseguiu evadir-se, quarenta e oito forros de tecido de seda para chapéus.

Sciante do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 3 de janeiro seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Isto posto,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 10% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Woolf Nicanor Barreto; os restantes 90%, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*.

Confere com o original. Secretaria da alfandega, 26 de setembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escriptuario.

Consta deste processo que o guarda da policia aduaneira desta alfandega Secundino R. Fontes apprehendeu, quando de serviço, no dia 15 de outubro do anno passado, no posto fiscal existente entre os armazens 5 e 6 do Cães do Porto, de um individuo que conseguiu evadir-se, oito chapéus de feltro para homem.

Sciante do facto, determinou esta inspectoria se instaurasse processo, e, assim, lavrou-se o auto de apprehensão de fls.

Em seguida, foi publicado no *Diario Official* do dia 10 do mez seguinte um edital convidando o dono ou interessado nessa mercadoria a vir, dentro do prazo de 15 dias, sob pena de revelia, allegar o que entendesse a bem dos seus direitos.

Ninguém se tendo apresentado a reclamar, foi, findo aquelle prazo, lavrado o termo de perempção regulamentar, procedendo-se, logo após, á necessaria classificação e avaliação.

Assim,

Considerando que o processo correu á revelia;

Considerando que o contraventor logrou evadir-se;

Considerando que, segundo dispõe o art. 630, § 3º, da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas, a apprehensão foi em flagrante effectuada;

Julgo a mesma procedente.

Intime-se e liquide-se, adjudicando-se 40% do producto ao apprehensor, guarda da policia aduaneira desta alfandega Secundino R. Fontes; os restantes 60%, de accordo com o art. 124 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915, combinado com

o de n. 134, da de n. 4.555, de 10 de agosto de 1922.

Cumpra-se.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — *Lisboa Serra*.

Confere com o original. Secretaria da alfandega, 26 de setembro de 1924. — *José dos Santos Leal*, 3º escriptuario.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signacs de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito.

Vapor americano *Pan American*:

Armazem n. 1 — AA: 1 fardo sem numero, roto.

Lote n. 9: 1 dito idem.

Vapor nacional *Prudente de Moraes*:

Armazem n. 1 — AH: 3 saccos, sem numero, rotos.

JMC: 5 ditos idem.

MF: 3 ditos idem.

Vapor nacional *Santos*:

Armazem n. 2 — MCC: 21 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

Idem: 17 ditas idem.

Idem: 21 ditas idem.

Vapor inglez *Laplace*:

Armazem n. 2 — JBCS: 1 caixa n. 1, avariada e repregada.

CAF: 1 dita n. 5.193, idem.

Costa Pereira: 1 pacote sem numero, roto.

F—20: 1 fardo n. 35, idem.

Ingleza—CRCP: 1 caixa n. 5.828, repregada.

LO: 1 dita n. 10.325, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10.333 e 10.323, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10.333 e 10.32 idem.

Idem: 2 ditas ns. 10.319 e 10.334, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10.327 e 10.337, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10.348 e 10.347, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10.335 e 10.346, idem.

Hunimaro: 1 dita n. 769, idem.

Ri—Sagal: 1 fardo n. 50, idem.

Vapor francez *Amiral Sallan rosa*:

Armazem n. 3—JJ: 1 caixa n. 9.148, avariada.

Museu: 1 dita n. 1, repregada.

RAC: 15 ditas sem numeros, avariadas.

Vapor hespanhol *Aranizaxi*:

Armazem n. 6 — EAG: 1 caixa n. 2.254, repregada.

KK: 1 dita n. 3, idem.

WG: 1 dita n. 8, idem.

Vapor inglez *Phidias*:

Armazem n. 7 — BC: 1 gigo n. 44, avariado.

Vapor nacional *Parnahyba*:

Armazem n. 7 — DS: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

SC: 1 dita n. 7.140, idem idem.

Vapor allemão *Santa Theresia*:

Armazem n. 8 — ARPC: 2 caixa n. 74, avariadas e repregadas.

AS: 1 dita n. 146, idem idem.

AS&C: 1 barrica n. 2, idem idem.

Dia: 1 caixa n. 3.125/89, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.125/135, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.125/143, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.125/118, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.125/113, idem idem.

Idem: 1 dita n. 3.125/114, idem idem.

FHC—FR: 1 dita n. 642, idem idem.

RV: 1 dita n. 2.545, idem idem.

Forprel—142—Werner: 1 dita n. 986, idem idem.

OZ: 1 dita n. 73, idem idem.

Armazem n. 8—DCPM: 1 caixa n. 271, avariada e repregada.

Pinheiro: 1 dita n. 5.577, idem idem.
 SAC: 1 dita n. 1.023/34, idem idem.
 SD: 1 sacco n. 4.533, 14, roto.
 Vapor hollandez «Woaldyk»:
 Armazem n. 8—BD: 1 caixa n. 35.332, avariada.
 BPC—2012 T: 2 ditas ns. 203 e 205, avariadas e repregadas.
 JFC—Casa Austria: 1 dita n. 1.393/12, idem idem.
 Vapor italiano «Do-a Baltea»:
 Armazem n. 9—EI: 26 amarrados de mar-more sem numero, quebrados.
 EJ: 6 dito idem, idem.
 FSC: 10 ditos idem, idem.
 M: 9 ditos idem, idem.
 Vapor inglez «Sarthie»:
 Armazem n. 9—CM: 1 caixa n. 3, avariada e repregada.
 JCI—CT—WCB—340: 1 dita n. 12, idem idem.
 TDP: 1 dita n. 7, idem idem.
 APC: 1 dita n. 753, idem idem.
 Vapor inglez «Arlanza»:
 Armazem n. 16—I atto Carnero & Comp.: 1 pacote sem numero, roto.
 FC: 1 caixa n. 11.042, avariada e repregada.
 MG: 1 dita n. 1.970, idem idem.
 SC—64: 1 dita n. 1.833, idem idem.
 230: 1 dita n. 223, idem idem.
 SC—64: 1 dita n. 7.151, idem idem.
 OPC: 3 ditas ns. 3.009, 3.010 e 3.001, idem idem.
 269: 1 dita n. 196, idem idem.
 149: 1 caixa n. 743, avariada e repregada.
 OL: 1 dita n. 646, idem.
 SCH&C: 1 dita n. 118, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.601, idem.
 AN: 1 dita n. 224, idem.
 AM: 2 ditos ns. 5.365 e 3.641, idem.
 BLC—SANTOS: 1 dita n. 313, idem.
 BLC: 2 ditas ns. 309 e 8.434, idem.
 BRAGA—Carneiro: 2 pacotes ns. 51 e 43, roto.
 CSC: 1 caixa n. 28, avariada.
 Dogria C rdoso: 1 dita n. 52, idem.
 Enila: 2 ditas ns. 1.192 e 1.193, avariadas e repregadas.
 FSC: 2 ditas ns. 42.366 e 61.279, idem.
 FPC: 1 fardo n. 107, idem.
 EJC: 1 caixa n. 42.353, idem.
 G: 1 dita n. 1, idem.
 B: 1 dita n. 5.677, idem.
 LFC: 2 ditas ns. 11.056 e 11.016, idem.
 LIC: 1 dita n. 55, idem.
 Vapor in lez Arlanza:
 Armazem n. 15—ANC: 1 caixa n. 3.676, avariada repregada.
 AH: 1 dita n. 516, idem.
 EGC: 1 dita n. 3.571, idem.
 GC: 1 dita n. 19, idem.
 J—L—F: 1 dita n. 877, idem.
 LFC: 1 dita n. 11.053, idem.
 M—G: 1 fardo n. 1.967, idem.
 2—1—3: 2 caixas ns. 2.782 e 2.836, avariadas e repregadas.
 3—64—C: 1 dita n. 7.156, idem.
 012: 1 dita n. 208, idem.
 52: 1 dita n. 4.579, idem.
 SCI: 1 dita n. 11, idem.
 Vapor inglez Ve fris:
 Armazem n. 19—CSC: 1 caixa n. 1, repregada.
 CJC: 1 dita n. 81.124/1, idem.
 JGC: 3 ditas ns. 1, 2 e 5, idem.
 LFB—5.483: 1 dita n. 4, avariada e repregada.
 MB: 1 dita n. 7.820, repregada.
 C—PPC: 1 dita n. 506, idem.
 R: 1 dita n. 445, idem.
 SCR: 1 dita n. 1.536, idem.
 SSAC: 1 engradado n. 937, avariado.
 SC: 1 caixa n. 4, repregada.
 S—A—F—Quadrado—A: 1 dita n. 100, avariada.

USRFC: 1 rolo encapado d. 1.344, repregado.
 LFB—5.483: 1 caixa n. 3, idem.
 WCia.: 1 dita n. 20, idem.
 Internaco—861: 4 ditas ns. 1, 2, 11 e 12, avariadas.
 Idem: 1 dita n. 22, idem.
 Idem—851: 2 ditas ns. 1 e 2, idem.
 Idem—862: 5 ditas ns. 1, 2, 3, 5 e 7, idem.
 SAM: 1 dita n. 901, idem.
 SIA—ULTRA: 1 dita n. 14, idem.
 Auto Geral: 2 ditas ns. 409.041 e 409.002, idem.
 Auto Geral: 2 caixas ns. 409.043 e 409.044, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 409.033 e 409.034, idem.
 EMB: 1 dita n. 115.034, idem.
 SIA—Ultra: 4 ditas ns. 11, 12, 13 e 15, idem.
 WSEYILL: 5 ditas ns. 1, 3, 4, 5 e 8, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 9, 10 e 11, idem.
 Vapor francez «Meduana»:
 Armazem n. 18—AB: 1 caixa n. 1.105, avariada e repregada.
 CL: 1 dita n. 319, idem idem.
 CLL: 1 dita n. 634, idem idem.
 JMP—Enila: 1 dita n. 9.419, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.417 e 7.418, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 7.415 e 7.414, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 7.416, idem idem.
 GSC: 2 ditas ns. 145 e 141, idem idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — B. de Sá e Souza, ajudante do inspector, interno.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e do falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Vapor brasileiro «Cabedello»:
 Armazem n. 1—B: 7 saccos sem numero, rotos.
 Vapor racional «Santos»:
 Armazem n. 2—MCC: 42 caixas sem numero, avariadas e repregadas.
 Idem: 42 ditas sem numero, idem idem.
 Idem: 8 ditos sem numero, idem idem.
 Idem: 23.0 kilos de folha de Flandres a granel.
 Vapor inglez «Laplace»:
 Armazem n. 2—Charin: 1 gigo n. 5, avariado e repregado.
 EE: 1 caixa n. 3.123, avariada e repregada.
 CO—1.914: 1 dita n. 1.641, idem idem.
 315: 2 barricas ns. 17 e 16, idem idem.
 Oite: 2 ditas ns. 2.3.006, idem idem.
 RS—Idem: 2 ditas ns. 3.037 e 3.003, idem idem.
 VTM: 1 caixa n. 4.351, idem idem.
 PDAS: 1 engradado n. 1, avariado.
 Vapor francez «Amiral Sallondroye»:
 Armazem n. 3—Avenida: 1 caixa n. 3.310, repregada.
 CSC: 1 dita n. 7.974, idem.
 Dogaria Berri: 1 dita n. 101, idem.
 HGC: 1 engradado n. 137, repregado.
 JDC: 1 caixa n. 7.523, repregada.
 RHC: 2 ditas ns. 186 e 187, idem.
 ECV: 1 dita n. 393, idem.
 Vapor nacional «Jaboatão»:
 Armazem n. 7—ERS: 2 caixas sem numero, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 7—ERS—6: 5 caixas sem numero, avariadas e repregadas.

Idem—10: 1 dita, idem.
 Idem—12: 3 ditos, idem.
 J 25/4B: 3 ditas, idem.
 JL: 1 dita, idem.
 1.515—SEAC: 5 ditas, idem.
 7.771: 1 dita, idem.
 1.857: 4 ditas, idem.
 RBI: 1 dita, idem.
 SAUI: 8 ditas, idem.
 Sem marca: 6 ditas, idem.
 Vapor nacional «Guaratuba»:
 Armazem n. 7—CFC: 1 barriça n. 73, avariada e repregada.
 1.860: 1 fardo n. 12, roto.
 1.855: 1 caixa n. 30, avariada e repregada.
 Vapor inglez «Phidias»:
 Armazem d. 7—USMC—262: 2 caixas ns. 34 e 35, avariadas e repregadas.
 Vapor allemão «Santa Theresza»:
 Armazem n. 8—Forkel—134: 1 caixa n. 959, avariada e repregada.
 Forkel—142: 1 dita n. 985, idem.
 Wernec Forkel—183—Wernec: 1 dita n. 1.046, idem.
 112—PHC: 1 dita n. 2.703/3, idem.
 Idem: 1 dita n. 2.703/5, idem.
 1.000: 2 ditas ns. 1 e 1.466, idem.
 Idem: 1 dita n. 12.465, idem.
 Forker—142—Wernec: 1 dita n. 939, idem.
 OWC: 1 dita n. 337.612, idem.
 Pinheiro: 2 caixas ns. 5.580 e 5.756, avariadas e repregadas.
 Idem: 1 dita n. 5.093, idem idem.
 R/F: 1 dita n. 195, idem idem.
 OA—RICO—131: 1 dita n. 3, idem idem.
 SD: 1 dita n. 4.483/3, idem idem.
 Tocero: 2 ditas ns. 3.181/3.184, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.994/1.508, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 1.520, idem idem.
 GB—CMD: 1 dita n. 2.156/1, idem idem.
 JTAC: 3 ditos sem numero, idem idem.
 LC: 1 dita n. 199, idem idem.
 LHFC: 1 dita n. 10.552, idem idem.
 L—F—C—L: 1 dita n. 1.959, idem idem.
 LHC: 1 dita n. 10.558, idem idem.
 LK: 1 sacco sem numero, roto.
 MC: 1 caixa n. 1.0.0, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.099, idem idem.
 M—D: 2 ditas ns. 1.568/1.569, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 1.566/7.179, idem idem.
 MS: 1 barriça n. 834/5, idem idem.
 G—C—100—P: 2 caixas ns. 6.008/5.898, idem idem.
 AFF: 1 dita n. 1, idem idem.
 AN—BS: 1 dita n. 944, idem idem.
 AFC: 1 dita n. 4.218/2, idem idem.
 AAC: 1 dita n. 17, idem idem.
 A: 1 dita n. 25.508, idem idem.
 Armazem n. 8—A: 2 caixas ns. 25.667 e 25.597, avariadas e repregadas.
 Bazar: 1 dita n. 1.170, idem.
 B C: 2 barricas ns. 47 e 48, avariadas e repregadas.
 BM: 1 caixa n. 1.746, avariada e repregada.
 Christich Krantz—Parená: 1 dita sem numero, idem.
 CPME: 1 dita n. 7.438, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.496, idem.
 CFC—O 143: 1 dita n. 16, avariada e repregada.
 E—A—E: 1 dita n. 115.611, idem.
 Idem: 1 dita n. 1/2, idem.
 ES: 1 dita n. 240, avariada.
 F P: 1 dita n. 1.674/8, avariada e repregada.
 FSA: 1 dita n. 6, idem.
 Touro: 2 ditas ns. 4.675 e 4.685, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.708 e 4.697, idem idem.

Idem: 1 dita n. 4.704, idem idem.
 T J: 1 dita n. 15.257, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 15.253 e 5.427, idem idem.
 Idem: 2 ditas ns. 5.336 e 15.174, avariadas.
 VMC: 1 dita n. 4.653, avariada e repregada.
 Vapor inglez «Goethe»:
 Armazem n. 9—CP: 1 caixa n. 463, avariada e repregada.
 FPJA: 1 dita n. 546, avariada e repregada.
 G: 2 ditas ns. 112 e 114, avariadas e repregadas.
 H T W — H R S C: 1 dita n. 83.925, idem.
 H B: 1 dita n. 1, avariada e repregada.
 Armazem n. 9 — LC: 1 caixa n. 4, avariada e repregada.
 PJCC: 1 dita n. 8.032, idem, idem.
 RBC: 1 dita n. 562, idem, idem.
 TA: 1 dita sem numero, idem, idem.
 Vapor inglez *Arlanza*:
 Armazem n. 16 — AB&Co: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.
 AN: 1 dita n. 230, idem, idem.
 PCA: 1 dita n. 262, idem, idem.
 CI: 1 dita n. 639, idem, idem.
 ESC: 1 dita n. 42.357, idem, idem.
 Enila: 1 dita n. 1.205, idem, idem.
 Franca—CR—WTH: 1 dita n. 235, idem, idem.
 GBC: 1 dita n. 505, idem, idem.
 JSB&C: 1 dita n. 5, idem, idem.
 KB: 2 ditas ns. 21 e 24, idem, idem.
 LEC: 1 dita n. 11.044, idem, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 11.043 e 11.055, idem, idem.
 MC&C: 2 ditas ns. 2 e 4, idem, idem.
 MG: 1 dita n. 1.974, idem, idem.
 S6: 1 dita n. 94, idem, idem.
 (2) (1) (2): 2 ditas ns. 2.803 e 2.793, idem idem.
 C—71—P: 1 dita n. 739, idem, idem.
 PS—64—C: 1 dita n. 7.160, idem, idem.
 N—992—J: 1 dita n. 3.179, idem, idem.
 AC—59—C: 1 dita n. 593, idem, idem.
 OP&C: 2 ditas ns. 2.999 e 3.033, idem, idem.
 Orgil: 1 dita n. 111, idem, idem.
 2—1—3: 2 caixas ns. 2.780 e 2.787, avariadas e repregadas.
 98: 1 caixa n. 79, idem idem.
 SCF: 1 dita n. 6, idem idem.
 SCC: 1 dita n. 116, idem idem.
 Vapor inglez «Vestre»:
 Armazem n. 17—CS: 2 barris ns. 1 e 2, avariados.
 CAPC: 1 caixa n. 1, repregada.
 Eubreo: 1 dita n. 18, avariada e repregada.
 Idem: 4 ditas ns. 19, 25, 14 e 17, idem idem.
 Idem: 5 ditas ns. 24, 21, 22, 28 e 27, idem idem.
 HC: 1 dita n. 13, idem idem.
 JGC: 1 dita n. 3, idem idem.
 MB: 1 dita n. 7.333, repregada.
 MGC: 1 dita n. 3, idem.
 APCC—3.275: 1 dita n. 6, avariada.
 WB&C—1.052: 1 barrica n. 6, repregada.
 SAM: 2 caixas ns. 607 e 605, idem.
 MGC: 4 ditas ns. 1, 4, 5 e 6, avariada e repregada.
 159—NC—16.668—ME: 1 dita n. 51, idem idem.
 Studebaker—39.071: 1 dita n. 4, avariada.
 Vapor inglez «Ipanema»:
 Armazem n. 18 — PS: 1 caixa n. 7.673, avariada e repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.659, avariada.
 SF: 3 ditas ns. 2, 8 e 9, idem e repregada.

ABC: 1 dita n. 3.232/3, avariada.
 Vapor inglez «Demerara»:
 Armazem Externo A—AAC: 1 caixa sem numero, repregada.
 CMC: 3 ditas sem numero, idem.
 DFC: 2 ditas sem numero, idem.
 CR: 8 ditas sem numero, idem.
 FSC: 9 ditas sem numero, idem.
 HC: 3 ditas sem numero, idem.
 JTK: 16 ditas sem numero, idem.
 Portuespa: 9 ditas sem numero, idem.
 SF: 1 dita sem numero, idem.
 Pela Cruz: 5 ditas sem numero, idem.
 Sem marca: 2 ditas sem numero, idem.
 91: 1 dita sem numero, idem.
 35: 4 ditas sem numero, idem.
 718: 8 ditas sem numero, idem.

Vapor francez *Amiral Salandruze*:
 Armazem Externo B — CMC: 1 caixa sem numero, repregada.
 FCC: 2 ditas sem numero, idem.
 NJ: 4 ditas sem numero, idem.
 NASC: 1 dita sem numero, idem.
 TBC: 6 ditas sem numero, idem.

Vapor inglez *Place*:
 Armazem Externo B — NMC: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor inglez *Ocean Prince*:
 Armazem Externo B—EP DE F: 13 saccos sem numero, rotos.

Vapor noruegues *Trobador*:
 Armazem Externo B — CCB: 28 saccos sem numero, rotos.
 CCB—SP: 4 ditos sem numero, idem.
 Brahma: 14 ditos sem numero, idem.
 Armazem externo B—Sem marca: 3 caixas sem numero, repregadas.

Vapor inglez *Highland Lock*:
 Armazem externo B — ACL — Triangulo: 33 saccos sem numero, rotos.
 ABC—Triangulo L Triangulo: 30 ditos, idem.

Item: 2 ditos, idem.
 PB&C: 2 caixas, idem, repregadas.
 Comunicação de avarias do trapiche Mercurio.

Folha n. 5, do vapor nacional *Cabzello*, termo de deposito n. 7.

SAAF—552: 60 barris sem numero, avariados.

Idem: 2 ditos ns. 438 e 592, idem.
 Idem—542: 12 ditos com diversos numeros, idem.

A&C: 3 ditos ns. 180, 187 e 192, avariados e quebrados.

Idem: 2 ditos ns. 142 e 143, avariados e vasando.

Folha n. 10, do vapor americano *West Segovia*, termo de deposito n. 10.

ANC—Rio de Janeiro: 46 caixas de diversos numeros, avariadas.

Idem: 7 ditas ns. 90, 199, 37, 190, 38, 50 e 73, idem.

SAAF—ZNN: 2 quartolas ns. 75 e 119, idem.

SOCOB—Rio de Janeiro: 1 dito n. 19, idem.

Comunicação de avarias do trapiche ilha do Cajú.

Folha n. 128, do vapor americano *Lorraine Cross*, termo de deposito n. 326.

Estrella: 16 caixas sem numero, avariadas e 1 lata vazia.

Folha n. 127, do vapor francez *Amiral Salandruze*, termo de deposito n. 325.

Folhas: 10 caixas ns. 1.287/95, 1.299/303 e 12, avariadas.

S—87—D: 10 ditas ns. 145/54, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924.—B, de Sá e Souza, ajudante do inspector.

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o artigo 1.091, do Regulamento em vigor, fica pelo presente edital citado o responsável pelo predio n. 30, da rua dos Ourives, a, no prazo de cinco dias contados desta data, comparecer á 2ª delegacia de saúde, sita á rua dos Invalidos numero 183, afim de tomar conhecimento da intimação n. 5.377, expedida para o alludido predio, sendo dado por intimado, decorrido o prazo referido.

Secretaria da directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 24 de setembro de 1924. — Pelo secretario, Eurico Mancebo, 2º official.

Departamento Nacional de Saúde Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS TERRESTRES

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, será sujeito á vislitoria sanitaria no dia 29 do corrente mez, ás 13 horas, o predio n. 12, da rua Silveira Martins, ficando pelo presente edital, citado a comparecer a ella, querendo o proprietario do alludido immovel, ou seus representantes legais e demais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, em 23 de setembro de 1924. — Eurico Mancebo, 2º official, pelo secretario

Policia do Districto Federal

INSPECTORIA DE VEHICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 27 do corrente, ás 9 horas, nesta inspectoría:

Americo de Souza Barros, José Jorge, Alberto Rodrigues Borges, José Antonio de Oliveira, Paulino Sipriano Rodrigues, José Teixeira, Antonio Tavares, Manoel Antonio dos Santos, Francisco Antonio Lauro e Hilario Monasterio.

Turma suplementar

José Francisco dos Santos, Clemente da Costa Leite, José Pereira da Silva, João Christiano Dannelund, Antonio Teixeira, Evaris O Alves Machado e Francisco Ferreira Braga.

Prova pratica

Carlos Parente e Antonio Souza.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de setembro de 1924. — Pelo inspector geral, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do regulamento do transito na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Nestor Gomes.....	35	Automovel	23	Setembro	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Monteiro.....	44	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Wilson King Comp.....	129	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Antonio Soares.....	411	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
João Carvalho.....	476	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
M. Lopes Ferreira.....	521	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José Azevedo.....	569	"	"	"	"	Meio fio e bonde.....	Motorista.
Francisco Ramirez.....	863	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Alberti Gulicheno.....	915	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. A. Martin.....	1.003	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Leon Sitkovsles.....	1.404	"	"	"	"	Abandonado.....	Motorista.
Dr. Octavio Guinle.....	1.478	"	"	"	"	Contra mão.....	Proprietario.
Avelino Souto.....	1.554	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
S. Tavares Corrêa.....	2.126	"	"	"	"	"	"
A. Martins Corrêa.....	2.127	"	"	"	"	"	"
J. Couto.....	2.23	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Luiz de Souza.....	2.459	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Reynaldo Groes.....	2.503	"	"	"	"	"	"
Djalma Alcantara.....	2.568	"	"	"	"	"	"
A. Vaz da Silva.....	2.635	"	"	"	"	"	"
Constantino Teixeira.....	2.647	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Licínio da Silva.....	2.922	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. Marques de Sá.....	3.187	"	"	"	"	"	"
Alberto Carneiro.....	3.302	"	"	"	"	"	"
						Trafegar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Augusto Carvalho.....	3.374	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Luiz de Macedo.....	3.928	"	"	"	"	Abandonado.....	"
T. L. Wright & Comp.....	4.175	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	Proprietario.
Antonio Dias.....	4.201	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Pinto dos Reis.....	4.286	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
The Rio de Janeiro Light.....	4.400	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
J. Loureiro da Cunha.....	4.582	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
M. Antonio Areias.....	4.983	"	"	"	"	"	Motorista.
A. Antonio do Couto.....	5.329	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Wenceslão Ribeiro.....	5.461	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Leinos Guerra.....	5.861	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Domingos Ribeiro.....	5.941	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
J. J. Dias Miranda.....	6.069	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Antonio de Araujo.....	6.140	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
J. Alves Maia.....	6.460	"	"	"	"	"	"
Waldemar Vieira.....	6.488	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
						mittido.....	"
Gastão Santos Bias.....	6.685	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
L. B. Almeida & Comp.....	6.748	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Antonio da Rocha.....	6.859	"	"	"	"	"	Motorista.
Eduardo Pinho.....	6.919	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
A. Fontes Garcia.....	7.179	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	7.202	"	"	"	"	Fazer uso de pharoes.....	"
Joaquim Teixeira.....	7.548	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	Motorista.
José Berreilho.....	7.571	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Arthur Farias.....	7.574	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
M. João Salgado.....	7.882	"	"	"	"	Trafegar em logar não per-	"
						mittido.....	"

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 361 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, em 26 de setembro de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gama Lima, sub-inspector.

Inspeccoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspeccoria, dentro do prazo de 43 horas, para responder por infracções ao Regulamento do transito na conformidade do art. 335 § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Francisco de Souza.....	134	Automovel	24	Setembro	1924	Não diminuir a marcha....	Motorista.
R. Otto o Castro Maia.....	140	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Luiz Lopes.....	237	"	"	"	"	Não diminuir a marcha....	"
Carlo Laageiras.....	285	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Carlo de Almeida.....	351	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
J. Alves da Silva.....	448	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
J. Souza Junior.....	589	"	"	"	"	Interromper o transito.....	"
Baptista Irão.....	67	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
A. Pae de Souza.....	624	"	"	"	"	"	"
Augusto Soares.....	680	"	"	"	"	"	Motorista.
Gomes Schmit.....	813	"	"	"	"	"	Proprietario.
Ernesto Casto.....	1.115	"	"	"	"	"	Motorista.
Domingos Filaredo.....	1.240	"	"	"	"	"	"
Marcin Azevelo.....	1.314	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
J. Antonio da Costa.....	1.354	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Julio Martinez.....	1.444	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	1.497	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Proprietario.
Nicolao Attizzo.....	1.569	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Miguel Pinheiro.....	1.608	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
F. Alves do Amaral.....	1.627	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	"
V. Nunes da Silva.....	1.813	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Anonio Guimarães.....	1.833	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	"
Francisco Vieira.....	1.869	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
J. Estevão Santos.....	1.875	"	"	"	"	"	"
Antonio Tavares.....	1.895	"	"	"	"	"	"
J. Luiz de Oliveira.....	2.003	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
Pio Francisco Góes.....	2.025	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	"
Domingos da Silva.....	2.145	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
João Pereira.....	2.160	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	"
A. Hassima.....	2.208	"	"	"	"	Meio fio e bond.....	"
M. A. da M. do.....	2.215	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
V. Guimarães.....	2.220	"	"	"	"	"	Motorista.
Mancel Fernandes.....	2.233	"	"	"	"	"	"
João Costa.....	2.491	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	"
Dr. Mance. de Abreu.....	2.745	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Marco Valero.....	2.795	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
J. F. Silva Canastro.....	2.883	"	"	"	"	"	"
Antonio Trinta.....	2.948	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Corrêa Dias.....	3.008	"	"	"	"	"	Proprietario.
A. Reis Pessoa.....	3.012	"	"	"	"	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Vinha Fernandes.....	3.228	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Agapito Ribeiro.....	3.263	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Jorge Degolt Fontes.....	3.417	"	"	"	"	"	Proprietario.
T. L. Wright.....	3.595	"	"	"	"	"	"
J. Loureiro Santos.....	3.772	"	"	"	"	"	"
Mestre & Blatgé S. A.....	3.912	"	"	"	"	"	"
Augusto Maia.....	4.061	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Motorista.
A. Espirito Santo.....	4.091	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Julio M. Martins.....	4.210	"	"	"	"	Contra mão.....	"
J. Loureiro Cunha.....	4.582	"	"	"	"	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Simões Atala.....	4.654	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Carlos Seixas.....	4.901	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio de Figueiredo.....	4.927	"	"	"	"	"	Motorista.
J. Vaz Santos.....	5.331	"	"	"	"	"	Proprietario.
J. Peres Lessa.....	5.521	"	"	"	"	Angariar passageiros.....	Motorista.
Lavanderia Responsabilidade.....	5.533	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Studebaker do Brasil.....	5.733	"	"	"	"	"	"
Dr. Pedro de Carvalho.....	5.762	"	"	"	"	"	Motorista.
Eduardo Barboza.....	5.773	"	"	"	"	Traegar em logar não permitido.....	"
J. J. Dias Miranda.....	6.069	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
A. José Raymundo.....	6.124	"	"	"	"	"	"
A. Cesar Barroso.....	6.205	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
F. Silva Miranda.....	6.284	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José F. Zucarino.....	6.688	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	Proprietario.
J. Teixeira Babo.....	6.744	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Antonio Rocha.....	6.859	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Antonio Accacio.....	6.915	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	"

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mcz	Anro		
Carlos Lopes.....	7.018	Automovel	24	Setembro	1924	Trafegar em logar não permitido.....	Proprietario.
João Nola.....	7.189	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
Dr. Firmino Dutra.....	7.363	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Lucio P. Maciel.....	7.650	"	"	"	"	Contra mão.....	Motorista.
João B. Medeiros.....	7.697	"	"	"	"	Descarga aberta.....	Proprietario.
J. Villas Delgado.....	7.912	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 15 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 25 de setembro de 1924. — Pelo inspector, F. F. de Gusmão Lima, sub-inspector.

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAES

DISSOLVIDA EM ASSEMBLÉA REALIZADA EM 11 DO CORRENTE

Relatorio dos liquidantes

Srs. accionistas — Os liquidantes da Companhia Brasileira de Armazens Geraes veem apresentar aos Srs. accionistas o relatorio dos actos e operações que em tal qualidade houveram de praticar. Devem de começo renovar os agradecimentos pela prova de confiança que lhes foi dispensada com a indicação para o cargo de liquidantes e que antes já fôra também dada com a eleição para os cargos da directoria. Como fôra previsto na assemblea de 11 do corrente, o prazo de 10 dias alli marcado foi sufficiente para os actos de liquidação que os signatarios houverem de praticar. Com a liquidação dos bens da Companhia, todos moveis, apurou-se um activo de 145:000\$000 (cento e quarenta e cinco contos de réis), que tem de fazer face apenas ao passivo, representado pelo capital com que se constituiu a sociedade, ou seja 100:000\$000 (cem contos de réis). Nessa conformidade, a liquidação offerece margem a restituição integral do capital subscripto e para o pagamento de uma bonificação correspondente a 45 % (quarenta e cinco por cento) sobre o referido capital. Com este relatorio são presentes aos fiscaes, como o serão á assemblea, os documentos comprobatorios dos actos a que elle se refere, para o pleno conhecimento da forma por que foi conduzida a liquidação.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Os liquidantes: Octaviano Pinto Lopes Ribeiro. — João Lopes Ribeiro.

BALANÇO PROCEDIDO EM 22 DE SETEMBRO DE 1924

Activo

Contas correntes:	
Saldo da conta de Pinto, Lopes & Comp.	148:285\$000
Passivo	
Capital:	
Valor de 1.000 accções integralizadas de 100\$000 cada uma	100:000\$000
Dividendos:	
Valor a distribuir como bonificação aos accionistas. . .	45:000\$000
Impostos:	
Valor a pagar	3:285\$000
148:285\$000	148:285\$000

S. E. e O. — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Octaviano Pinto Lopes Ribeiro. — João Lopes Ribeiro, liquidantes. — Victor de Moraes, contador

DEMONSTRAÇÃO DE CONTA DE LUCROS E PERDAS

Debito

Valor a distribuir aos accionistas como bonificação ..	45:000\$000
Saldo da conta de Despesas Geraes	9:781\$400
Valor para pagamento de impostos	2:960\$000

Credito

Saldo da conta de Lucros e Perdas	31:811\$610
Saldo da conta de Fundo de Reserva	11:088\$110
Saldo da conta de Taxas Geraes	11:811\$650
57:711\$100	57:711\$400

S. E. e O. — Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Octaviano Pinto Lopes Ribeiro. — João Lopes Ribeiro, liquidantes. — Victor de Moraes, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Srs. accionistas — Na qualidade de membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Armazens Geraes, veem os signatarios emitir o seu parecer sobre o plano de partilha e contas organizadas pelo liquidantes, função attribuida na assemblea realizada em 11 do corrente aos directores Octaviano Pinto Lopes Ribeiro e João Lopes Ribeiro. A liquidação não offereceu difficuldades; consistiu apenas na alienação de alguns bens moveis ainda pertencentes á sociedade e que poudeser feita logo, esforçando-se os liquidantes para obtenção do melhor preço. A sociedade não tinha dividas a pagar nem creditos dependentes de cobrança. Assim, os signatarios são de parecer que o plano de partilha constante do relatorio dos liquidantes deve ser approved e approveds taambem as contas e actos relativos ao periodo da liquidação, para ficarem os liquidantes exonerados das responsabilidades decorrentes desse cargo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Humberto Acquarone. — Pedro de Souza. — Alvaro Gomes.

Companhia Brasileira de Armazens Geraes

(Dissolvida em assemblea realizada em 11 do corrente)

ACTA DE APROVAÇÃO DAS CONTAS DOS LIQUIDANTES E DO PLANO DE PARTILHA DO ACERVO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAZENS GERAES

Aos vinte e dois dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, no predio da rua General Camara n. 43, sede da Companhia Brasileira de Armazens Geraes, presentes todos os portadores de accções, a saber: Octaviano Pinto Lopes Ribeiro, com 445 (quatrocentas e quarenta e cinco) accções; João Lopes Ribeiro, com 440 (quatrocentas e quarenta accções); Dr. Joaquim Pinto Portella, com 100 (cem) accções; Maria Cailda Ribeiro, Victor de Moraes e Darcilio Ribeiro Loures, com 5 cinco) accções cada um, assumindo a presidencia o Sr. João

Lopes Ribeiro, por elle foi dito que, devendo a assembléa discutir as contas que prestava como liquidante da sociedade anonyma Companhia Brasileira de Armazens Geraes, não lhe competia a sua presidencia, pelo que pedia á assembléa que indicasse quem o substituisse nesse posto. Foi então aclamado presidente da assembléa o Sr. Dr. Joaquim Pinto Portella, que logo tomou o lugar na mesa e convidou para servir de secretario o accionista Sr. Darcilio Ribeiro Loures. Pelo presidente foi então declarado que a presente assembléa, para que foram convocados todos os accionistas, que estiveram presentes á assembléa que se realizara em 11 do corrente, e ainda mediante a publicação no *Diario Official*, tinha por objecto a discussão e approvação das contas dos liquidantes eleitos naquella data e do plano de partilha por elles organizado. Ia, pois, fazer proceder á leitura do relatorio apresentado e do parecer do conselho fiscal. O secretario da mesa procede á leitura do relatorio e do parecer que vão transcritos a seguir: Relatorio — "Os liquidantes da Companhia Brasileira de Armazens Geraes vem apresentar aos Srs. accionistas o relatorio dos actos e operações que em tal qualidade houveram de praticar. Devem de começo renovar os agradecimentos pela prova de confiança que lhes foi dispensada com a indicação para o cargo de liquidantes e que antes já fôra também dada com a eleição para os cargos da directoria. Como fôra previsto na assembléa de 11 do corrente, o prazo de 10 dias alli marcado foi sufficiente para os actos de liquidação que os signatarios houveram de praticar. Com a liquidação dos bens da companhia, todo moveis, apurou-se um activo de 145:000\$ (cento e quarenta e cinco contos de réis), que tem de fazer face apenas ao passivo representado pelo capital com que se constituiu a sociedade, ou sejam 100:000\$ (cem contos de réis). Nessa conformidade a liquidação offerece margem á restituição integral do capital subscripto e para o pagamento de uma bonificação correspondente a 45 % (quarenta e cinco por cento) sobre o referido capital. Com este relatorio são presentes aos fiscaes, como o serão á assembléa, os documentos comprobatorios dos actos a que elle se refere, para o pleno conhecimento da fórma por que foi conduzida a liquidação. Rio de Janeiro, em 22 de setembro de 1924. — Os liquidantes — Octaviano Pinto Lopes Ribeiro. — João Lopes Ribeiro." Parecer — "Srs. accionistas. Na qualidade de membros do conselho fiscal da Companhia Brasileira de Armazens Geraes,

veem os signatarios emitir seu parecer sobre o plano de partilha e as contas organizadas pelos liquidantes, funcção attribuida na assembléa realizada em 11 do corrente aos directores Octaviano Pinto Lopes Ribeiro e João Lopes Ribeiro. A liquidação não offereceu difficuldades; consistia apenas na alienação de alguns bens moveis ainda pertencentes á sociedade e que pode ser feita logo, esforçando-se os liquidantes para obtenção do melhor preço. A sociedade não tinha dividas a pagar nem creditos dependentes de cobrança. Assim, os signatarios são de parecer que o plano de partilha constante do relatorio dos liquidantes deve ser approved e approveds também as contas e actos relativos ao periodo da liquidação, para ficarem os liquidantes exonerados das responsabilidades decorrentes desse cargo. Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Humberto Acquarone. — Pedro Paulo de Souza. — Alvaro Gomes." Finda a leitura, o Sr. presidente declara que estão em discussão o relatorio e o parecer que acabam de ser lidos. Ninguém pedindo a palavra, pelo Sr. presidente é declarado que ia submeter á approvação da assembléa os documentos lidos. Procedendo-se á votação symbolica, são os mesmos approveds unanimemente. Pelo Sr. presidente foi declarado que a votação que acabava de ser feita significava a approvação do plano de partilha e das contas dos liquidantes constantes dos documentos lidos; no entanto achava conveniente submeter, ainda separadamente, os dous assumptos á deliberação da assembléa. Assim, ia submeter á approvação o plano de partilha. Procedendo-se á votação symbolica, foi o mesmo approved unanimemente, e depois annunciou que ia submeter á votação as contas dos liquidantes. Procedendo-se á votação symbolica, foram os mesmos approveds também unanimemente. Pelo presidente foi mais declarado que julgava interpretar os sentimentos de todos os presentes agradecendo os serviços que os liquidantes haviam prestado no desempenho desse cargo. Ninguém pedindo a palavra e nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembléa, de cujos trabalhos foi lavrada a presente acta, que vai por todos os presentes assignada. E eu, Darcilio Ribeiro Loures, servindo de secretario, a escrevi e subscrevo.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1924. — Dr. Joaquim Pinto Portella, presidente. — Darcilio Ribeiro Loures, secretario. — João Lopes Ribeiro. — Octaviano Pinto Lopes Ribeiro. — Maria Cecilda Ribeiro. — Victor de Moraes. (6.251).

SOCIEDADE ANONYMA DE PAPEIS NACIONAES

ACTA DA ASSEMBLÉA DE SUBSCRIPTORES

Aos vinte e seis dias do mez de setembro de mil novecentos e vinte e quatro, na Capital Federal, no predio n. 136, da rua do Rosario, sede da Sociedade Anonyma de Papeis Nacionais, ás quatorze horas, presentes os subscriptores Srs. Ronald Henry Silley, Luiz A. Gerschev, José da Silva Alves, Francisco Paulo Taborra, Belmiro Ignacio de Lacerda, Raul Figueiredo e Armando Vieira, neste acto reunidos em assembléa presidida pelo subscriptor e fundador Ronald Henry Silley, que a convocou, secretariado por mim, Raul Figueiredo, foi declarado que o fim da presente era a escolha de louvados que procedessem á verificação e avaliação e verificação dos bens, direitos e obrigações da firma Silley & Comp., estabelecida á rua do Rosario numero 136, com fabrica de papeis pintados á rua Desembargador Isidro n. 121, entrando a dita firma com valores na importância de trescentos e noventa e quatro contos de réis (394:000\$). Como nada mais houvesse de mister, proseguiu-se no trabalho e nomeados foram os Srs. Eugenio Rittencourt, João Baptista de Caldas Freitas e Adriano Ignacio de Lacerda, louvados que, presentes, ficaram scientes e acceitaram a incumbência, com o prazo de 24 horas; e para o melhor ordem e proseguimento regular, ficou marcado desde já o dia vinte e sete do corrente, ás treze horas, nesta casa, para a segunda assembléa, em que se conhecerão os laudos e serão submittidos á approvação. — Ronald Henry Silley, Raul Figueiredo.

Subscriptores:

Ronald Henry Silley	1:000\$000
Silley & Comp.	394:000\$000
Luiz A. Gerschev	1:000\$000
José da Silva Alves	800\$000
Francisco de Paula Taborra	600\$000
Belmiro Ignacio de Lacerda	800\$000
Raul Figueiredo	1:000\$000
Armando Vieira	800\$000

COMPANHIA INDUSTRIAL DE FERRO E AÇO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1924.

Aos vinte e nove dias do mez de agosto do anno de mil novecentos e vinte e quatro, reunidos no escriptorio da companhia á rua General Camara n. 113, 1º andar, os accionistas representando numero sufficiente para ficar legalmente constituida a assembléa extraordinaria para hoje convocada, assumiu a presidencia o Sr. Oswaldo Waelneldt, que convidou para 1º e 2º secretarios, respectivamente, os Srs. Dr. Arthur V. Peizoto e Olympio Magalhães. Iniciados os trabalhos, o Sr. presidente declara que vai submeter á consideração da assembléa proposta da directoria sobre o augmento do capital da sociedade, que não foi discutida na ultima assembléa pelo adeamento da hora. Em seguida, o 1º secretario, de ordem do Sr. presidente, lê em voz alta a referida proposta, com parecer do conselho fiscal, redigido nos seguintes termos: «A Companhia Industrial de Ferro e Aço, considerando que o capital subscripto para o objecto da sociedade, muito embora destinado ás despesas com as reparações e adaptações do predio e installação das officinas de mecanica

e fundição, o desenvolvimento da industria do ferro, tornou-se insufficiente para tal fim, pois foi despendido, na sua quasi totalidade, na installação das officinas e adaptação do predio, feitas, aliás, com grande economia; considerando que, para o desenvolvimento de uma industria de tal natureza, torna-se necessaria a concentração de capitais elevados, não só para aquisição de materia prima como para o acrescimo de machinas e accessorios indispensaveis á boa marcha dos serviços; Considerando que do programma de administração da actual directoria figura, como base principal, a fabricação de machinas e ferramentas, em series, de modo a manter sempre um regular stock de produção, para attender, de prompto, ás necessidades do commercio; Considerando que com o augmento do capital para a ampliação dos serviços da companhia ficam melhor salvaguardados os interesses dos accionistas: Propõe: Que o capital da companhia seja elevado para duzentos e cincoenta contos de réis (250:000\$), dividido em accções de 100\$ cada uma. Rio de Janeiro, 8 de maio de 1924. (Assig.) Oswaldo Waelneldt, director presidente. — Etienne M. Roubieu, director gerente. «O conselho fiscal, tendo estudado as razões justificativas da proposta do augmento do capital da Companhia Industrial de Ferro e Aço, declara estar de accordo com o mesmo. Capital Federal, 8 de maio de 1924. (Assig.) — Flavio Quairoz Nascimento. — Jonathan de M. Barreto. — Gastão J. Chaves Faria.» Submettido o assumpto á discussão usou da palavra o accionista João Muller Neiva de Lima e propoz a approvação da proposta da directoria o parecer do conselho fiscal, que justificam plenamente a necessidade do augmento do capital. Posta em votação foi a pro-

posta approvada por unanimidade de votos, ficando assim elevado para réis 250.000\$ o capital da sociedade. Proseguindo os trabalhos o Sr. presidente apresenta á assemblea o projecto de reforma dos estatutos, elaborado pela directoria, com o respectivo parecer do conselho fiscal, de accordo com a autorização dada pela assemblea extraordinaria de 9 de maio ultimo, documentos esses que foram lidos pelo 1.º secretario e são do teor seguinte: «Projecto de reforma dos estatutos da Companhia Industrial do Ferro e Aço — Capitulo I — Da constituição da companhia, seus fins, sede e duração — Art. 1.º Os subscriptores destes estatutos constituem para os fins nelles declarados uma sociedade anonyma, sob a denominação de «Companhia Industrial do Ferro e Aço», com sede na cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro. Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil, onde terá seu foro juridico. Art. 2.º O prazo de duração da companhia será de vinte annos, a começar da data de sua constituição. Paraphrasso unico. Este prazo poderá ser prorogado por deliberação da assemblea geral. Art. 3.º O anno social começará em 1 de abril e terminará no dia 31 de março de cada anno. Capitulo II — Fins da Companhia: Art. 4.º A «Companhia Industrial do Ferro e Aço» tem por fim: a) a exploração da industria de fundição de metaes em geral, taes como: ferro, aço, bronze, aluminio, sob todas as formas e modalidades, comprehendendo igualmente quaisquer industrias derivadas, ou de qualquer modo connexas, cuja exploração julgar conveniente; b) o commercio por conta propria, por commissão ou consignação, de materia prima, machinas, accessorios ou semelhantes, para a fundição de metaes, podendo, eventualmente, praticar quaesquer transações commerciaes que lhe offereçam vantagens, inclusive a importação de mercadorias em geral; c) celebrar, executar, acordar, cumprir e aceitar toda e specie de contractos, acordos e entendimentos, e em geral praticar qualquer acto vantajoso que venha ao encontro de seus fins; d) requerer, obter, registrar, licenciar, explorar, introduzir, vender, ceder, ou de outra forma dispor de, quaesquer marcas de fabrica, ou de commercio, nomes commerciaes, patentes, invenções, melhoramentos e processos usados e garantidos por competentes registros, ou por cartas patentes dos Estados Unidos do Brasil, ou de qualquer outro paiz, ou por outra qualquer forma, necessários a seus fins; e) praticar todos os demais actos connexos ou correlatos, para a consecução dos fins acima mencionados, ou que sejam necessários á execução de qualquer dos alludidos fins, ou para a obtenção de qualquer dos objectos descritos, ou para ampliar os poderes estatuidos nas alimeas anteriores. Capitulo III — Do capital social das accções. Art. 5.º O capital social será de duzentos e cincoenta contos de réis, dividido em accções de valor nominal de cem mil réis cada uma. Art. 6.º Este capital será realizado 20% no acto da subscrição e o restante á medida das necessidades e conforme exigida pela directoria. Art. 7.º No caso de augmentar o capital social, por deliberação da assemblea geral, será mantida a preferencia dos actuaes accionistas para subscrição de accções — decórrerem, do augmento, na proporção das que já possuírem. Art. 8.º As accções serão nominativas, até integralização, feita a qual serão convertidas em accções «ao portador». 1.º A directoria poderá

distribuir cautelas provisórias, no caso de não possuir accções impressas. Neste caso as cautelas levarão a assignatura do director-presidente e director-gerente e, em caracteres fortes, a palavra — provisoria —; 2.º Todas as accções, ou cautelas de accções serão numeradas consecutivamente, a começar do numero 1; 3.º O livro de accções, na forma commum, ficará sob a custodia do director-gerente, e nelle lançar-se-hão o numero de cada cautela e o nome do possuidor das accções por ella representadas, e bem assim o numero das accções e a data da emissão. Capitulo IV — Da directoria. Art. 9.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de dous membros: director-presidente e director-gerente. Art. 10. Os directores serão eleitos em assemblea geral e perceberão os vencimentos de 500\$ mensaes. 1.º a duração do mandato será de tres annos, sem impedimento de reeleição. Art. 11. Cada director depositará, caucionando sua gestão, 50 accções integralizadas, finda a qual, julgadas todas as suas contas pela assemblea geral, poderá levantar o penhor. Art. 12. No caso de ausencia temporaria ou impedimento prolongado de qualquer dos membros da directoria, esta, em harmonia com o conselho fiscal, deliberará sobre o modo da substituição. Art. 13. No caso de vaga por morte ou renuncia proceder-se-ha de conformidade com o art. 12, até a primeira assemblea geral, que será convocada extraordinariamente, dentro de 20 dias da verificação da vaga, a qual elegará o substituto do director morto, ou resignatario. Paraphrasso unico. Neste caso, o substituto terá as obrigações de que trata o art. 11 capitulo V — Das obrigações e dos poderes dos directores. Art. 14. Os poderes dos directores são os previstos pela lei, artigo 101, §§ 1º e 2º, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. Art. 15. Todos os actos ou deliberações que importem a responsabilidade da sociedade deverão ser assignados, sob pena de nullidade, pelos directores presidente e gerente. Capitulo VI — Dos directores e suas attribuições. Art. 16. Ao director-presidente compete: a) convocar as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias, bem como a directoria e conselho fiscal; b) presidir as assembleas geraes e as reuniões da directoria; c) representar a sociedade perante os poderes publicos, em juizo e em todos os actos da sua vida civil e commercial; d) assignar com o director-gerente cheques ou quaesquer titulos de divida; e) abrir, numerar e rubricar os livros da sociedade; f) nomear e dispensar o pessoal tecnico que deve trabalhar nas officinas, fixando-lhes o ordenado e salario; g) superintender os serviços das officinas da sociedade, estabelecendo normas e regras para boa execução e bons rendimentos do trabalho; h) determinar o preço de custo do trabalho feito; i) dar parecer sobre tudo que disser respeito á fabricação que a sociedade tenha a fazer; j) assignar a correspondencia commercial da sociedade. Art. 17. Ao director-gerente compete: a) realizar as operações financeiras da sociedade e que acarretem sua responsabilidade pecuniaria, arrecadando, guardando e recolhendo em nome da sociedade, os estabelecimentos bancarios idoneos, os dinheiros e valores de natureza semelhante que á ella pertençam, bem como, conjuntamente com o director-presidente, aceitar e avalizar, abocamentos de divida (e de thesauraria) e trans-

ferir titulos pertencentes á sociedade; b) dar os avisos que forem exigidos por lei e pelos presentes estatutos; c) a custodia dos livros e dos registros relativos ás reuniões de accionistas e directores; d) organizar o escriptorio e dirigir o seu funcionamento e ter sob sua guarda documentos, titulos e toda a correspondencia referente ás transações da sociedade; e) dirigir os serviços de compra e venda e adquirir o material necessario para a realização dos serviços, de accordo com o director-presidente; f) effectuar cobranças, pagamentos e passar recibos; g) nomear e dispensar os empregados do escriptorio, fixando-lhes os respectivos ordenados; h) fornecer os dados necessários para o relatório annual. Capitulo VII. Do conselho fiscal e suas funções. Art. 18. O conselho fiscal compôr-se-ha de tres membros effectivos e tres supplentes. Artigo 19. A eleição do conselho fiscal e supplentes far-se-ha annualmente, em assemblea ordinaria. Art. 20. Os supplentes substituirão aos membros effectivos por ordem de votação. Paraphrasso unico. Em caso de empate obedecer-se-ha ao criterio da idade, escolhendo-se assim o mais velho. Art. 21. As deliberações do conselho fiscal serão tomadas pela maioria. Art. 22. Os membros do conselho fiscal serão reelegiveis. Capitulo VIII. Das assembleas geraes. Art. 23. A assemblea geral de accionistas, organ legislativo da sociedade, é soberana e constitue-se pela reunião dos accionistas. Art. 24. As assembleas geraes são ordinarias ou extraordinarias. § 1.º As ordinarias reúnem-se annualmente em maio e terço por fim a tomada de contas da administração relativas ao anno social terminado em 31 de março do mesmo anno: eleição do conselho fiscal, de triennio em triennio, da directoria; § 2.º As assembleas geraes extraordinarias reúnem-se por convocação da directoria, declarando-se nos annuncios o objecto da reunião, ou, á requisição do conselho fiscal, ou provocação de 2/3 dos accionistas, por meio de requerimento justificado, dirigido á directoria; § 3.º A convocação das assembleas geraes ordinarias far-se-ha em dous jornaes de maior circulação da sede da sociedade (Capital Federal), durante tres dias e 12 dias antes da realização da mesma; § 4.º As assembleas geraes ordinarias realizar-se-hão com a presença de accionistas representando, pelo menos, 1/4 do capital social; § 5.º A convocação das assembleas geraes extraordinarias far-se-ha nos jornaes de maior circulação da capital, durante tres dias e cinco antes do dia marcado para a assemblea; § 6.º As assembleas geraes extraordinarias, em 1.ª convocação, só se realizarão com a presença de, pelo menos, 2/3 dos accionistas; em 2.ª, com a metade; e em 3.ª com qualquer numero. Art. 25. Nas assembleas geraes, cada accção representará um voto, podendo a votação ser pessoal ou por procuração, desde que o mandato venha competentemente authenticado. Art. 26. É de exclusiva attribuição da assemblea geral eleger a directoria e conselho fiscal, discutir e votar as propostas da directoria e accionistas, interpretar os estatutos e discutir e votar os pareceres do conselho fiscal. Art. 27. Nas assembleas geraes extraordinarias só se discutirão os assumptos que as tenham motivado, vedada a discussão, a votação do que não constar da convocação. Art.

Artigo 28. As assembleias gerais serão presididas pelo presidente da sociedade, que convidará dois dos accionistas presentes para secretários. Art. 29. As deliberações das assembleias gerais serão constatadas por actas lavradas em livros competentes pelo secretario, sendo os ditos livros rubricados pelo director-presidente, e assignadas pelos accionistas presentes, com a indicação do numero de ações que cada um representa. Paraphrasis unico. As cópias das actas para sua authenticidade levarão as assignaturas dos dous directores. Capitulo IX. Do fundo de reserva, lucros e dividendos. Art. 30. No fim de cada anno social proceder-se-ha a balanço e os lucros liquidados verificados serão divididos na seguinte proporção: a) 5 % para fundo de reserva até perfazer a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000), destinados a cobrir os prejuizos que acaso se verificarem nas transações da sociedade; b) 5 % para fundo de depreciação, destinados a reparar e substituir osapparelhos e machinismos; c) 5 % para serem, a criterio da directoria, distribuidos aos empregados que bem servirem; d) feita a deducção, será bonificada a directoria em 10 %, desde que tenham sido distribuidos dividendos de 12 % durante um anno; e) o lucro restante, depois das deducções de que tratam as alíneas a, b, c e d, será distribuido semestralmente aos accionistas como dividendo, cabendo-lhes a obrigação do pagamento dos respectivos impostos; f) quando o fundo de reserva determinado na alínea a atingir a importancia nelle mencionada, os excessos poderão ser tambem distribuidos como dividendo aos accionistas, mediante resolução da assembleia geral. Capitulo X. Disposições geraes. Art. 31. A alteração dos presentes estatutos só poderá ser feita a requerimento, pelo menos, de 2/3 de accionistas, convocando-se para esse fim a assembleia geral extraordinaria, de accordo com o art. 24, § 2º, com a presença de igual numero de accionistas. Artigo 32. A assignatura destes estatutos importa em sua accitação e appro-

vação. Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1924. — *Oswaldo Wachneldt*, director-presidente. — *Jonathas Barreto*, director-gerente. — «O conselho fiscal, tendo estudado attentamente a reforma de estatutos da companhia, elaborada pela directoria, é de parecer que a mesma deve ser approvada. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1924. — *Flavio Queiroz Nascimento*. — *Gastão Chaves Faria*. — *Victor Soussant*.» Terminada a leitura dos documentos que veem de ser transcriptos, o Sr. presidente declarou que qualquer dos presentes poderia fazer a respeito as observações que lhe approvasse. Como ninguém pedisse a palavra para fazer qualquer observação sobre os mesmos, o Sr. presidente submetteu á votação, sendo approvados unanimemente e assignados por todos os accionistas presentes. Fazendo uso da palavra, o Sr. presidente declara que a presente assembleia tem tambem por fim tornar conhecimento da renuncia do director-gerente, general Jonathas de Mello Barreto, e proceder á eleição do seu substituto. Salientou o Sr. presidente os bons serviços que o general Jonathas tem prestado á companhia, attendendo sempre com a maior boa vontade todo e qualquer apello que lhe é feito em beneficio dos interesses da sociedade. Lamenta a sua renuncia do cargo de director-gerente, mas acha que a mesma deve ser accita pela assembleia á vista das razões de ordem particular que o renunciante lho apresentou. Submettida á votação, a renuncia do general Jonathas foi accita. Em seguida o Sr. presidente declara que se vae proceder á eleição para o cargo de director-gerente. Pede venia á assembleia para indicar para esse cargo o nome do Sr. Antonio Baptista de Souza, commerciante em nossa praça, activo e trabalhador e que vae ser um dos novos subscriptores do augmento de capital da sociedade. Julgando-o com a capacidade necessaria para gerir os interesses da companhia é que ousa indicar o seu nome. Pede a palavra o Dr. Nicanor do Nascimento, que, depois de fazer elogiosas referencias ao nome indicado pelo presidente, propõe que o

Sr. Antonio Baptista de Souza seja acclamado para o cargo de director-gerente, proposta essa que submettida á votação foi accita por unanimidade. O Sr. presidente, agradecendo a presença dos Srs. accionistas, levantou a sessão para ser lavrada de tudo esta acta, em duplicata, e pediu aos mesmos para aguardarem a conclusão. Iida depois a presente acta foi a mesma posta em discussão e approvada, encerrando-se finalmente os trabalhos. Eu, Arthur Vieira Peixoto, como 1º secretario, a escrevi e assigno juntamente com os demais membros da mesa e accionistas presentes. — *Oswaldo Wachneldt*, presidente. — *Arthur Vieira Peixoto*, 1º secretario. — *Olympio Magalhães*, 2º secretario. — *João Muller Neiva de Lima*, por si e por procuração de Tude Soares Neiva de Lima. — *Luiz José Pereira*. — *Etienne M. Roubien*. — *Flavio Queiroz Nascimento*, por si e por procuração de Gustavo Lebon Regis. — *Nicanor Nascimento*.

Junta Commercial da Capital Federal. (Ao lado as armas da Republica). Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 25 de setembro de 1924, archivaram-se nesta repartição sob numero 6.780 os seguintes documentos referentes á Companhia Industrial de Ferro e Aço, a saber: Acta da assembleia geral extraordinaria realizada em 29 de agosto ultimo, que approvou a reforma dos seus estatutos com augmento do capital, e elegeu o Sr. Antonio Baptista de Souza para o cargo de director-gerente; lista dos subscriptores do augmento do capital; recibo do deposito de 10 % do augmento do capital, feito no Banco do Brasil, e guia com o pagamento do selo respectivo na Recbedoria do Districto Federal. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — *João Hygino de Araujo*, 1º official. Visto. J. C. 26 de setembro de 1924. — *Izidoro Campos*, director. (Inutilizada uma estampilha de 50\$000, estando ao lado o carimbo da Junta Commercial.) (6.253)

COMPANHIA VIEIRA MATTOS

BALANÇO GERAL, EM 30 DE JUNHO DE 1924

Activo		Passivo	
Bens imoveis	1.120:000\$000	Capital	900:000\$000
Material fluctuante	24:200\$000	Obrigações a pagar	47:359\$930
Carroças e semoventes	10:850\$000	Credores em conta corrente	278:536\$701
Material	53:410\$000	Contas assignadas a pagar	75:883\$820
Movéis e utensilios	9:987:200	Banco Escandinavo Brasileiro	621:369\$700
Automoveis	3:000\$000	Caução da directoria	40:000\$000
Almoxarifado	2:474\$000	Diversas contas	1.413:720\$010
Apólices	2:200\$000		
Obrigações a receber	39:514\$850		
Depositos de garantia	4:100\$000		
Caixa	21:020\$430		
Devedores em contas correntes	492:818\$815		
Contas assignadas a receber	204:339\$570		
Mercadorias existentes na matriz e filiaes	111:277\$610		
Estampilhas: assignadas	127\$000		
Títulos caucionados	100:000\$000		
Ações em caução	40:000\$000		
Diversas contas	1.407:510\$686		
	3.376:890\$161		3.376:890\$161

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1924. — *Henrique da Costa Ferreira*, presidente. — *Alvaro Henrique de Mattos Vieira*, gerente. — *José Gonçalves Duarte da Silveira*, guarda-livros. (6.258)

SOCIEDADES CIVIS

CLUB DE XADREZ DO RIO DE JANEIRO

EXTRACTO DOS ESTATUTOS

O Club de Xadrez do Rio de Janeiro, fundado na cidade do Rio de Janeiro, em 24 de Fevereiro de 1921, tem por fim promover o cultivo do jogo de xadrez. Compõe-se de illimitado numero de socios e durará por tempo indeterminado. O club será dirigido e administrado por uma directoria eleita annualmente pela assembleia geral, no mez do Janeiro, e composta de: presidente, vicepresidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e um procurador. É representado pelo presidente. Os socios do club não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, além da importancia correspondente a seus debitos para com o club. Em caso de dissolução, o que se verificará quando o club não mais possa preencher os fins para que foi creado, os bens remanescentes, pagas todas as dividas, serão offerecidos á sociedade congénere brasileira que a assembleia geral designar. Os presentes estatutos só serão modificados por proposta assignada por 1/3, pelo menos, dos socios quites ou pela directoria e approvada em assembleia geral extraordinaria convocada e de accordo com o § 2º do art. 36. Os nomes dos membros da directoria actual, e iniciadores, constam dos estatutos. — A directoria. (6.259).

ASSOCIAÇÃO DOS ANTIGOS ALUNOS DO COLLEGIO DIOCESANO DE SÃO JOSÉ

A Associação dos Antigos Alunos do Collegio Diocesano do S. José, fundada a 6 de Junho de 1906 com sede á Avenida Paulo do Frontin n. 466, é constituída por antigos alumnos do referido Collegio e demais estabelecimentos de ensino dirigidos por irmãos Maristas no Brasil.

De duração indeterminada, a Associação tem por fins: a) manter e estreitar as relações de amizade de seus socios, entre si, e com seus antigos mestres; b) conservar entre seus socios, os mesmos principios moraes e religiosos cultivados nos bancos escolares; c) socorrer os socios, discretamente, em caso de necessidade.

Compõe-se a Associação de socios effectivos, correspondentes, honorarios e benemeritos e é dirigida por um conselho administrativo de 21 membros eleitos, em scrutinio secreto, dentre os socios effectivos, renovando-se, annualmente, pelo terço. Dentre os 21 membros do conselho será tirada a directoria, a qual unicamente os cargos de presidente e vice-presidente serão electivos. Ficando os demais, isto é, dous secretarios e dous thesoureiros, á escolha do presidente. Por esta será a Associação representada activamente e passivamente, judicial e extra-judicialmente.

Os estatutos poderão ser reformados por iniciativa do conselho administrativo ou por proposta escripta de 50 socios quites, no minimo, dirigida ao presidente da Associação, constituindo-se o conselho em comissão especial, afim de

elaborar o projecto, que será apresentado á assembleia geral extraordinaria.

Os bens particulares dos conselheiros, directores e socios não respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos em nome da Associação.

Somente por deliberação de dous terços, no minimo, dos socios quites, poderá ser dissolvida a Associação, revertendo, nesse caso, o patrimonio social em benefício de associação congénere e, de preferencia, outra que, com os mesmos fins, se venha a formar no Districto Federal.

Acha-se assim constituído o actual conselho administrativo da Associação, Dr. Annibal Moreira, Dr. Mauro Behring, Dr. Seraphim José dos Santos, Tenente Eloy da Camara Calão, Dr. Diogo Gomes Xerez, tenente Amílcar Moreira da Silva, Darly Palhares, Elcely Palhares Dr. Sizinio Rdrigues, Antonio Fernandes Maia Filho, Dr. Jayme Praça, Heracleio Rodrigues, Armando Bastos, Ilerrê Pfaltzgraff, Dr. Armando Madeira, Orlando Dourado Lopes, Dr. Julião Castello, Mario Marques de Carvalho, José Slick Cerqueira, Narciso dos Anjos Lima e Dr. Gastão Macedo.

Rio de Janeiro, de setembro de 1924.

— Annibal Moreira, presidente.

(6.257)

ANNUNCIOS

Companhia Materiaes de Construção

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar, no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das acções que possuem afim de lhes ser pago o vigesimo quinto (25%) dividendo, á razão de 12 % ao anno sobre o capital ou sejam 12\$000 por acção.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924 — P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente.

(6.227)

Companhia America Fabril

Provisoriamente, á rua Visconde de Inhaúma n. 38, 1º andar

JUROS DE "DEBENTURES"

A partir de 1 de outubro proximo futuro, menos aos sabbados, pagar-se-ha, das 13 ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, provisoriamente, á rua Visconde de Inhaúma n. 38, 1º andar, o coupon n. 23, vencível a 30 do corrente mez de setembro, de 7\$000.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — Pelo Companhia America Fabril, o director-theoureiro, Democrito Lartigueu Seabra.

(6.248)

Companhia Rural J. Bernardes

A directoria designa o dia 27 do mez corrente, ás 13 horas, na sede social, para a reunião da assembleia geral ordinaria. Os documentos exigidos pelo art. 147 do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, acham-se á disposição dos senhores accionistas. Proceder-se-ha á eleição da directoria, do conselho fiscal e seus supplentes.

Campo Bello, 22 de setembro de 1924. — A directoria.

(6.243)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

AMORTIZAÇÃO E JUROS DE "DEBENTURES"

De 1 de outubro em diante, das 12 ás 14 horas, pagar-se-ha, neste escriptorio, á rua de S. Pedro n. 48, o coupon n. 28, relativo ao mez de outubro proximo e, bem assim, os 300 debentures sorteados, cujos numeros estão publicados no Jornal do Commercio e Diario Official.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — A. J. Pinto Osorio, presidente.

(6.253)

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

Concordata preventiva de Soares, Cunha & Comp.

Os commissarios da concordata preventiva de Soares, Cunha & Comp., nos termos do art. 151 § 1º, n. 1, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, avisam aos interessados que serão encontrados diariamente, no escriptorio dos concordatarios, á rua do Mercado n. 36, de 2 ás 4 horas da tarde, afim de receberem as reclamações e prestarem as informações necessarias.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — Agulhães Freire & Comp. — Por procuração da Companhia Suíte do Brasil, S. A. (succursal no Rio de Janeiro), (assignatura illegivel). — Motta & Filho.

(6.252)

Companhia de Fiação e Tecidos Confiança Industrial

EMPRESTIMO DE 3.000.000\$000, EM 15.000 "DEBENTURES" DE 200\$000

Em sessão conjunta da directoria e conselho fiscal, realizada nesta data, foram sorteados e resgatados 550 debentures deste emprestimo, no valor de 110.000\$000, sendo:

300 sorteados de numeros:

38	2.709	5.019	7.200	11.053
65	2.723	5.021	7.201	11.082
74	2.742	5.029	7.233	11.109
78	2.771	5.063	7.217	11.130
80	2.781	5.077	7.279	11.139
123	2.854	5.085	7.285	11.181
180	2.939	5.173	7.294	11.197
237	2.969	5.195	7.327	11.207
279	3.035	5.203	7.330	11.295
294	3.046	5.256	7.332	11.297
295	3.089	5.261	7.350	11.324
319	3.166	5.264	7.360	11.906
330	3.532	5.297	7.372	11.910
526	3.581	5.349	7.467	11.952
585	3.609	5.371	7.538	11.971
603	3.613	5.394	7.746	12.129
672	3.629	5.424	8.143	12.136
681	3.668	5.467	8.151	12.138
694	3.669	5.522	8.160	12.186
701	3.700	5.523	8.199	12.195
786	3.761	5.549	8.213	12.206
788	3.766	5.552	8.215	12.528
826	3.783	5.590	8.250	12.554
830	3.796	5.593	8.300	12.865
833	3.821	5.598	8.377	12.866
835	3.854	5.619	8.380	12.885
863	3.855	5.701	8.431	12.889
868	3.910	5.721	8.440	12.892
913	3.967	5.727	8.443	13.169
940	3.994	5.733	8.447	13.183

1.091	4.021	5.716	8.472	13.202
1.110	4.048	5.747	8.492	13.229
1.121	4.069	5.771	8.523	13.238
1.135	4.102	5.776	8.563	13.401
1.311	4.122	5.827	8.578	13.423
1.322	4.252	5.830	8.580	13.449
1.372	4.265	5.836	8.604	13.749
1.384	4.391	5.862	9.154	14.000
1.408	4.403	5.881	9.180	14.017
1.505	4.438	5.931	9.274	14.106
1.879	4.445	5.970	9.275	14.115
1.888	4.498	6.020	9.287	14.144
1.891	4.519	6.041	9.295	14.228
1.982	4.521	6.045	9.296	14.253
2.014	4.550	6.111	9.337	14.256
2.023	4.580	6.146	9.392	14.261
2.031	4.668	6.191	9.396	14.302
2.141	4.676	6.193	9.427	14.306
2.154	4.682	6.216	9.461	14.318
2.273	4.710	6.610	9.522	14.405
2.281	4.748	6.655	9.953	14.452
2.363	4.756	6.683	10.001	14.471
2.374	4.780	6.703	10.118	14.505
2.438	4.781	6.720	10.162	14.553
2.473	4.782	6.778	10.174	14.606
2.536	4.799	6.791	10.204	14.622
2.565	4.819	7.104	10.361	14.645
2.632	4.857	7.133	10.382	14.647
2.677	4.948	7.131	10.803	14.678
2.689	4.988	7.172	11.013	14.855

250 resgatados de numerus:

452	1.229	1.702	1.767	6.368
455	1.230	1.703	1.768	6.373
456	1.232	1.704	1.769	6.374
457	1.233	1.705	1.770	6.376
460	1.234	1.706	1.771	6.377
462	1.235	1.707	1.773	6.379
463	1.650	1.708	6.302	6.380
464	1.651	1.709	6.303	6.381
465	1.652	1.710	6.306	6.382
466	1.653	1.711	6.309	6.383
470	1.654	1.712	6.310	6.386
471	1.655	1.713	6.311	6.387
473	1.656	1.714	6.312	6.388
476	1.657	1.715	6.314	6.390
477	1.658	1.716	6.315	6.391
478	1.659	1.719	6.317	6.395
479	1.662	1.720	6.318	6.396
480	1.663	1.721	6.319	6.397
481	1.664	1.722	6.320	6.398
485	1.665	1.723	6.321	6.400
486	1.666	1.727	6.322	9.552
489	1.668	1.728	6.323	9.553
490	1.669	1.732	6.328	9.554
491	1.670	1.733	6.329	9.555
492	1.671	1.734	6.330	9.556
494	1.672	1.736	6.331	9.557
496	1.673	1.737	6.332	10.055
497	1.674	1.738	6.334	10.056
498	1.675	1.739	6.336	10.057
499	1.677	1.741	6.340	10.058
500	1.678	1.742	6.341	11.576
501	1.680	1.743	6.342	11.578
502	1.681	1.744	6.343	11.579
503	1.682	1.745	6.345	11.580
506	1.683	1.746	6.349	11.581
507	1.684	1.747	6.350	11.582
508	1.685	1.748	6.351	11.583
509	1.686	1.749	6.352	11.584
510	1.688	1.750	6.354	11.585
512	1.689	1.751	6.355	11.586
513	1.690	1.752	6.357	14.412
514	1.691	1.754	6.358	14.413
515	1.693	1.755	6.360	14.414
516	1.694	1.756	6.361	14.418
518	1.695	1.757	6.362	14.419
1.224	1.696	1.758	6.363	14.421
1.225	1.697	1.761	6.364	14.423
1.226	1.699	1.762	6.365	14.424
1.227	1.700	1.763	6.366	14.425
1.228	1.701	1.765	6.367	14.426

ficando, assim, reduzido a 5.800 debentures, em circulação, na importância de 1.160.000\$000.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1924. — A. P. Pinto Osorio, presidente. (6.253)

Juízo de Direito da Sexta-Vara Cível

Concordata preventiva de Habib Sabagh

Os commissarios da concordata preventiva de Habib Sabagh communicam a todos os credores e interessados que se acham á sua disposição, diariamente, das 15 ás 17 horas, no escriptorio do advogado Dr. Miguel Timponi, á rua da Quitanda n. 50, sala n. 4, onde recebem reclamações e prestam informações sobre essa concordata.

Rio, 22 de setembro de 1924. — Joaquim d'Irmão. — Rachid Jorge d'Irmão. — T. Menassa & Cuias. (6.223)

Companhia Continental, S. A. de Seguros

São convidados os Srs. subscriptores do capital da sociedade acima para se reunirem em assembléa geral, que se realizará no proximo dia 29 do corrente, no edificio da Liga do Commercio, á rua do Rosario n. 162 (1º), ás 14 horas e tem por fim a constituição da referida sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — Os incorporadores: Alberto Gonçalves Teixeira — João Stoll Gonçalves. — Carlos Taylor da Fonseca Costa. (6.221)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

RESGATE DE "DEBENTURES"

Foram resgatadas mil e quinhentas (1.500) debentures, com o coupon n. 9, no valor de 300.000\$000, de ns. 15.741 a 17.210, do emprestimo de réis 9.000.000\$000, dividido em 45.000 debentures do valor nominal de 200\$000 cada uma, achando-se, deste modo, com as anteriormente resgatadas, reduzidas a 42.000 debentures em circulação, na importancia de 8.400.000\$000.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — José Maria Pinto Junior, director. (6.231)

A Praça

Prati & Comp., Ltda., tendo feito a alteração de seu contracto social, conforme se verifica pelo despacho da M. M. Junta Commercial, de 15 do corrente, sob n. 96.514, tornando a sociedade de responsabilidade limitada para a de responsabilidade solidaria e elevando o seu capital social para cem contos de réis (100.000\$000), girando a firma sob a razão social de G. PRATI & COMP., com a mesma sede e ramo de negocio, assumindo todo o activo e passivo da extinta firma, fazem a presente declaração para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1924. — G. Prati & Comp. — Socios: Gastão Prati Aguiar. — Haroldo Coelho Cintra.

Reconheço a firma G. Prati & Comp., assignada pelo socio Gastão Prati Aguiar e a de Haroldo Coelho Cintra.

Rio, 23 de setembro de 1924. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — Antonio Carlos Penafiel, tabelião. (6.219)

A Popular

Fica convocada uma reunião de assembléa geral extraordinaria para a proxima segunda-feira, 29 do corrente, ás 3 horas da tarde, no escriptorio, á rua de S. Pedro n. 118, 1º andar, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre eleição de cargos da administração e conselho fiscal e reforma de estatutos. — A directoria. (6.209)

Sociedade Anonyma "Elevadores Brasil"

São convidados os Srs. accionistas desta sociedade, para a assembléa geral ordinaria de que trata o art. 140 dos estatutos, a qual terá logar no dia 30 do corrente, ás 15 horas, na sede da mesma sociedade, á avenida Salvador de Sá ns. 183-192.

Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1924. — A directoria. (6.206)

S. A. de Seguros Lloyd Atlantico

São convidados os Srs. accionistas da S. A. de Seguros Lloyd Atlantico a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás 14 horas do dia 27 do corrente, á avenida Rio Branco ns. 106 e 108, 1º andar, para tomarem conhecimento do balanço e contas do exercicio que findou em 30 de junho do corrente anno e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes, cujos mandatos findaram.

Rio de Janeiro, 12 de setembro de 1924. — Roberto Cardoso, director-secretario. (5.979)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

(Fabricas: Corcovado e Botafogo)

JUROS DE "DEBENTURES"

Nos dias 6, 7, 8 e 9 de outubro proximo futuro, das 13 ás 15 horas, e desse dia em diante, ás quinta-feiras, pagar-se-hão, no escriptorio desta companhia, á rua Candalaria n. 91, os juros do 10º coupon do emprestimo de 9.000.000\$000, que se acha reduzido a 42.000 debentures, na importancia de 8.400.000\$000.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 1924. — José Maria Pinto Junior, director. (6.231)

Companhia Pernambucana de Industrias e Estradas de Ferro

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

O presidente da Companhia Pernambucana de Industria e Estradas de Ferro convida os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral extraordinaria que se deverá realizar no dia 30 do corrente, ás 2 horas da tarde, na sede social, á rua da Alfandega n. 7, 2º andar, e cujo objectivo é deliberar sobre a aquisição da Estrada de Ferro Sertãozinho, em Pernambuco e outros bens a esta indispensaveis, inclusive a concessão estadual de Barreiros e Tamandaré, conferindo-se á directoria da sociedade os precisos poderes para tornar efectiva laes transacções, effectuando as operações de credito ordinarios e que se tornarem necessarias.

Rio de Janeiro, 23 de setembro de 1924. — José Gonçalves Ferreira Costa, presidente. (6.210)